

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral do Saudo Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despoza Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes do Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução da Superintendencia do Abastecimento — Portaria — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Congresso Nacional — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

Acha-se, assim, a precatoria em condições de ser cumprida.

Mas, como não existe consignação orçamentaria por onde possa correr a despoza com o pagamento deprecado, se torna preciso um credito especial para tal fim.

A abertura desse credito, que deverá ser na importancia de 20:637\$779, segundo o calculo do Thesouro, depende, por uma vez, de autorização legislativa, razão por que peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de obter a do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 24 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 20:637\$779, para ocorrer ao pagamento do que é devido ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 229:697\$674, para pagar o que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 20:637\$779, para ocorrer ao pagamento do que é devido ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, viúva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Esperidião de Barros Pimentel, intentou acção contra a União, para o fim de lhe ser assegurada uma pensão de montepio correspondente á metade do ordenado daquelle magistrado.

Conforme o Poder Judicial tem decidido nesses casos, a Fazenda foi mais uma vez condemnada a pagar as diferenças de pensões já vencidas, bem como a manter a pensão augmentada na forma do pedido.

Na acção em apreço, tanto em primeira instancia como no Supremo Tribunal Federal, a autora teve sempre ganho de causa, de nada valendo os recursos de que o representante da Fazenda lançou mão para a livrar da condemnação.

Para darvida execução da sentença, o juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal expediu a carta-precatoria de 10 de julho do anno findo, requisitando o pagamento da quantia de 20:640\$779 ao desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel, unico filho e herdeiro da dita D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, fallecida antes de proferida a sentença de primeira instancia.

Examinadas pelo Thesouro Nacional as contas transcriptas na carta-precatoria, foi encontrada uma diferença de 3\$ contra a Fazenda, da qual o interessado immediatamente desistiu.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira propoz acção contra a União, para o fim de ser reintegrado no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de que foi demittido, sem justa causa, em 23 de novembro de 1897, bem como para lhe serem asseguradas todas as vantagens decorrentes do exercicio de taes funcções.

A Fazenda foi condemnada só noute em ultima instancia e já em embargos, circumstancia significativa de que o seu representante muito se empenhara na sua defesa.

Passada em julgado a sentença condemnatoria, o juiz a quo expediu a Carta precatoria de 25 de outubro, requisitando o pagamento do vencido na acção, no qual se acham computados os juros da móra.

Este ministerio quiz então ouvir o Dr. 2º procurador da Republica no Districto Federal, a respeito da inclusão dos juros da móra na conta.

A Carta precatoria deve, pois, ser cumprida.

O pagamento deprecado, porém, só poderá ser attendido por meio do credito especial, cuja abertura, por sua vez, depende de autorização legislativa.

Peço, assim, a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de solicitar dita autorização para o mesmo credito, na importancia de 229:697\$674, a quanto monta a condemnação da Fazenda.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 229:697\$674, para pagar o que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Homero Baptista.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 de abril corrente, de accordo com o disposto no art. 1.º letra c do decreto n. 3.563 de 13 de novembro de 1918, foi provido vitaliciamente o capitão da arma de artilharia Benedicto Alves do Nascimento no cargo de professor da aula correspondente a III e IV partes da primeira cadeira do ensino theorico o pratico da Escola Militar pelo regulamento que haixou com o de numero 13.575 de 30 de abril de 1919.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 27 de abril de 1920

Communicou-se ao chefe da Policia que convém que seja submettido ás inspecções de saúde de que trata o art. 3.º do decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915, o inspector da Escola Premunitoria Quinze de Novembro Francisco Mariz de Oliveira, que pediu aposentadoria, devendo ser opportunamente remettida a este ministerio a certidão dos serviços publicos prestados pelo referido inspector.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 19, de 13 deste mez, que o da Justiça já providenciou afim de que os interessados no espolio de Eduardo Ferreira Cardoso tenham sciencia do legado por elle feito á Société Nationale d'Acclimatation de Paris.

Ao director geral da Assistencia a Aliados, em resposta ao officio n. 279, de 8 do corrente mez, que não pôde ser attendido o pedido do medico alienista da Colonia de Aliados do Engenho de Dentro Dr. Plinio Olinto; pois a isso se oppõe a disposição contida no art. 128 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandada consolidar, por ser de caracter permanente, no art. 61 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e revigorada pelos arts. 129 e 42 das leis ns. 3.644 e 3.979, de 7 de janeiro e 31 de dezembro de 1919.

— Devolveu-se ao presidente do Estado de São Paulo a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1.ª Vara Criminal de Santos, no mesmo Estado, ás Justicas de Vizeu, em Portugal, a requerimento de Manoel Dias, para citação de Roberto Paes da Costa e sua mulher, visto que a referida rogatoria não pôde ser cumprida por terem os citados se ausentado para esta Capital, como consta da certidão, que lhe é remettda, passada pelo official da justiça local.

— Reiterou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, o pedido, já feito em aviso, afim de se satisfazer a solicitação do chefe de Policia sobre a necessidade de ter a Inspectoria de Vehiculos conhecimento do numero de todos os vehiculos pertencentes a esse ministerio e suas repartições subordnadas;

Aos directores da Casa de Detenção, Bibliotheca Nacional e Instituto Oswaldo Cruz e commandante da Brigada Policial, a recommendação já feita em aviso anterior, para que seja enviada a este ministerio, urgentemente, uma relação de todos os vehiculos pertencentes a essa repartição, afim de satisfazer um pedido da Chefatura de Policia.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as seguintes cartas rogatorias:

A expedida pelo juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital ás Justicas de Londres, no Reino de Inglaterra, a requerimento de Frederico Bayer & Comp., para citação de Genatosan Limited;

A expedida pelo juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital ás justicas da provincia da Pontevedra, no Reino da Hespanha, a requerimento do Dr. José Fortunato de Meneses, para avaliação de bens em inventario por obito de Manoel Martins Blanco;

Para serem tomados na consideração que merecerem:

Ao Ministerio da Guerra, o requerimento em que o capitão da ex-Guarda Nacional na comarca do Rio José Pedro, em Minas Geraes, Narciso Dias Rabello, pede dispensa do lapso de tempo para legalizar a sua patente;

Ao commandante da Brigada Policial, o requerimento em que a ex-praça dessa corporação Alberto Pedro Corrêa pede certidão do que consta em seus assentamentos.

— Transmittiram-se ao juiz de direito da 1.ª Vara de Ausentes do Districto Federal, para os fins de direito, cópia da certidão de obito do marinheiro do vapor *Barbarena* Manoel Antonio dos Santos, assassinado em Brest, e mais documentos a elle referentes, bem como um envelope, devidamente fechado, com a declaração de conter a importância de 728\$, pertencente ao mesmo marinheiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1920

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção do Maranhão, para os fins convenientes, a portaria de 26 do corrente mez rectificando o nome do 1.º suplente do seu substituto no municipio do Brejo, na mesma secção, Themistocles Napoleão de Mendonça Furtado;

Ao juiz da 5.ª Pretoria Civil do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que o escrivão do dito juizo, bacharel Pedro Ferreira do Serrado, pede mais um anno de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Eurico Torres Cruz, juiz da 4.ª Pretoria Civil e, desde 1 de agosto de 1919, em exercicio no juizado de direito da 2.ª Vara de Orphãos e Ausentes, annexando os documentos de ns. 1 a 8, unicos por lei exigidos, e estando a rematar o segundo quadriennio, requer a V. Ex., com subido respeito, ser reconduzido naquella cargo, na forma do § 1.º artigo 15, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de seiscentos réis, estavam a data, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920, e a assinatura. — *Eurico Torres Cruz*

Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação — Eurico Torres Cruz, juiz da 4.ª Pretoria Civil e, desde 1 de agosto de 1919, em exercicio na 2.ª Vara de Orphãos e Ausentes, nos termos do art. 15, § 3.º, do decreto numero 9.263, d 1911, pretende requerer a sua recondução; supplica, pois, se digne V. Ex. de informar sobre o seu zelo, idoneidade e intelligencia no desempenho do cargo. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, estavam a data — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920, e a assinatura. — *Eurico Torres Cruz*

Attesto que o requerente tem exercido com brilhantismo as funcções do seu cargo. Rio, 17 de abril de 1920. — *Mon-fenegro*

Ilmo Sr. bacharel escrivão da 1.ª Pretoria Civil (freguezia da Lagôa) — Eurico Torres Cruz, juiz da 4.ª Pretoria Civil, precisa certifiqueis: a) o numero de processos em que funcionou; b) o de sentenças que proferiu e, bem assim, c) o numero de casamentos que houve de presidir no exercicio daquella cargo; d) si existe algum processo a conclusão para julgamento ou despacho deste juizo, na presente data. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trescentos réis estavam a data — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918, e a assignatura — *Eurico Torres Cruz*. Estava collada mais uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, inutilizada com a data — Rio, 23-4-920 e a rubrica. — *Cruz*.

O bacharel em sciencias juridicas e sociaes Solferi Cavalcanti de Albuquerque, official do Registro Civil e escrivão vitalicio do Juizo da 4.ª Pretoria Civil do Districto Federal. Certifico em face do requerido na petição retro que revendo em meu poder o cartorio o livro tombo das acções processadas por este juizo e cartorio, os livros do registro de sentenças e os livros numerados de zenove a vinte e sete do registro de casamentos, delles consta que desde um de agosto de mil novecentos e quatorze até a presente data; o pellicionario, doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, funcionou em mil duzentos e setenta e um processos (1.271 processos), proferiu setecentas e dezesete sentenças (717 sentenças), e presidiu a mil quatrocentos e tres casamentos (1.403 casamentos). Certifico mais que na data presente não existe processo algum a conclusão, para sentença ou despacho com o pellicionario doutor Eurico Torres Cruz, juiz da 4.ª Pretoria Civil. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de trescentos réis cada uma, estava escripto: — O escrivão, *Solferi de Albuquerque*. Capital Federal, 26 de novembro de 1918. — *Solferi*.

Ilmo. Sr. escrivão da 4.ª Pretoria Civil (freguezia da Gloria).

Eurico Torres Cruz, juiz da 4.ª Pretoria Civil, precisa certifiqueis: a) o numero de processos em que funcionou; b) o de sentenças que proferiu; c) o de casamentos que houve de presidir, durante o tempo em que tem exercido aquelle cargo; d) si existe algum processo a conclusão para julgamento ou despacho deste juizo na presente data. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trescentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — *Eurico Torres Cruz*. Estava collada mais uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, inutilizada com a data Rio, 23-4-920 e a rubrica *Cruz*.

Egydio Salles Abreu, escrivão interno da 4.ª Pretoria Civil desta Capital Federal. (freguezia da Gloria e Coração de Jesus):

Certifico, em face do pedido retro, que, revendo em meu cartorio, de agosto de mil novecentos e quatorze a vinte e seis de novembro corrente, os livros de registros de casamentos, de registro de acções e registro de sentenças, delles

consta que o meritíssimo juiz Dr. Eurico Torres Cruz, funcionou em mil duzentos e oitenta e seis (1.286) processos, proferiu seiscentas e quarenta (640) sentenças e presidiu a novecentos e sessenta e tres (963) casamentos. O referido é verdade e dou fé, reportando-me aos ditos livros em meu poder e cartório. Dado o passado nesta Capital Federal, nos vinte e seis de novembro do mil novecentos e dezoito. Eu, Egidio Salles de Abreu, escrivão interino, a subsecrevi e assigno. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trezentos réis se lia: Capital Federal, 26 do novembro de 1918. — Egidio Salles de Abreu.

Em tempo: Certifico que nesta data não existe nenhum processo a conclusão do juiz Dr. Eurico Torres Cruz para julgamento ou despacho e dou fé. Rio, 26 de novembro de 1918. — O escrivão interino, Egidio Salles de Abreu. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do valor de trezentos réis se lia: Capital Federal, 26 de novembro de 1918. — Egidio Salles de Abreu. Estava collada uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, inutilizada com a data: Rio, 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

Sr. escrivão da 4ª Pretoria Civil (freguezias de Lagôa e Gavea) — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil e em exercicio desde 1 de agosto de 1919 até a data presente, na 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, precisa, a bem de seus interesses, que lhe seja fornecido o mappa da estatística judiciaria dos feitos em que funcionou nesta Pretoria. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do valor de seiscentos réis se lê: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Eurico Torres. Estava collada uma outra estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data: Rio 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

O bacharel em sciencias juridicas e socias, Solferi Cavalanti de Albuquerque, official do Registro Civil e escrivão vitalicio do Juizo da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal — Certifico em virtude do requerido na petição retro que revendo em meu poder e cartorio o livro tombo das acções processadas por esse juiz e cartorio, os livros de registros de sentenças e os livros de registro de casamentos, nos periodos de vinte seis de novembro de mil novecentos e dezoito a trinta e um de janeiro de mil novecentos e dezoito e um de maio de mil novecentos e dezoito a trinta e um de julho de mil novecentos e dezoito, delles consta que o peticionario doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, funcionou em cento e vinte e oito (128) processos, proferiu sessenta e quatro (64) sentenças e presidiu a duzentos e dezoito (219) casamentos. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Pelo escrivão, no impedimento ocasional (sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de seiscentos réis cada uma): O escrevente juramentado Benjamin de Andrade Figueira. Rio, 15 de abril de 1920. Estava collada uma outra estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data: Rio, 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

Sr. escrivão da 4ª Pretoria Civil (freguezia da Gloria) — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, e em exercicio, desde 1 de agosto de 1919 até a data presente, na 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, precisa, a bem de seus interesses, que lhe seja fornecido um

mappa da estatística judiciaria dos feitos em que funcionou nesta pretoria. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis se lia o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Eurico Torres Cruz. Estava collada outra estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data: Rio, 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

Antonio Pinheiro Machado, escrivão vitalicio da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal e official do registro civil das freguezias da Gloria e Coração de Jesus: Certifico, em virtude do pedido retro, que, revendo em meu cartorio os livros do registro de casamentos, registro de acções e registro de sentenças, delles consta que o meritíssimo juiz doutor Eurico Torres Cruz, no periodo de vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezoito até primeiro de agosto de mil novecentos e dezoito, quando passou a ter exercicio no Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes o onde se encontra até a presente data, funcionou nesta pretoria e cartorio em duzentos e tres (203) processos, proferiu noventa e quatro (94) sentenças e presidiu a oitenta e cinco (85) casamentos. Certifico mais que, presentemente, não se encontra nenhum processo a conclusão do M. juiz doutor Eurico Torres Cruz, para julgamento ou despacho. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze de abril do mil novecentos e vinte. Eu, Bruno Pinheiro Machado Ribas, escrevente juramentado, o escrevo, no impedimento ocasional do escrivão e assigno. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis cada uma se lia: Capital Federal, 16 de abril de 1920. — Bruno Pinheiro Machado Ribas, escrevente juramentado. Estava collada mais uma estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data Rio, 23-4-1920 e a rubrica Ribas.

Sr. escrivão do 1º officio da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, o em exercicio nesta 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desde 1 de agosto de 1919, precisa, a bem de seus interesses, que lhe seja fornecido o mappa da estatística judiciaria dos feitos em que funcionou. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do valor de seiscentos réis, estava a data Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920 e a assignatura Eurico Torres Cruz. Estava collada mais uma estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data Rio, 23 de abril de 1920 e a rubrica Cruz.

José Caetano Machado, escrivão do 1º Officio da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro. Certifico que revendo em meu cartorio os registros de entrada de autos e o de sentenças, a partir de primeiro de agosto de mil novecentos e dezoito até esta data, bem como os processos findos e os que se acham em andamento, distribuidos anteriormente á data supra, que o requerente senhor doutor Eurico Torres Cruz, meritíssimo juiz da Quarta Pretoria Civil, em exercicio nesta Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, funcionou e proferiu sentenças nos processos que se acham discriminados no mappa abaixo:

Processos em que funcionou:
 Inventarios 162
 Dividas 74
 Venda de titulos 2

Emancipação 20
 Prestação de contas de inventariantes 6
 Matricula na Escola de Aprendizizes Marinheiros 20
 Licença para verificação de praça
 Licença para identificação de menores 15
 Inqueritos enviados pela Policia 9
 Busca e apprehensão de menores
 Extinção do fideicomisso 4
 Prestação de contas de tutela 28
 Tutelas 10
 Extinção de clausulas 7
 Contractos de arrendamento
 Liquidação de cadernetas 6
 Extinção de usufructo 5
 Inventarios negativos 10
 Dividas hypothecarias 3
 Prorrogações de prazo 36
 Venda de immoveis 15
 Contractos de honorarios 15
 Requerimentos autuados 5
 Compra de immoveis 3
 Execução por custas 3
 Autorização para contractos
 Contas do curatela 6
 Levantamento de dinheiros em
 Depósito 2
 Diversas 12
 De menores recolhidos á Casa de
 Preservação 85

674
 (Seiscentos e setenta e quatro processos).

Sentenças proferidas:

Inventarios 95
 Dividas 32
 Prestação de contas 18
 Tutelas 9
 Contracto de arrendamento 1
 Interdição 11
 Licença para casamento 1
 Eliminação de clausulas 2
 Emancipação 26
 Maioridade 6
 Acção de petição de herança 1
 Prorrogação de prazo 30
 Contractos de honorarios 6
 Extinção de fideicomisso 3
 Extinção de usufructo 4
 Acção ordinaria 2
 De menor a soldada 2
 Habilitação de herdeiros 4
 Divida hypothecaria 1

245
 (Duzentos e quarenta e cinco processos).

O referido é verdade e dou fé, reportando-me aos respectivos registros e processos existentes em meu cartorio. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de abril do mil novecentos e vinte. Eu, José Caetano Machado, Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, de seiscentos réis cada uma, se lia: Rio, 10 de abril de 1920. — José Caetano Machado. Acolavam-se colladas duas outras estampilhas do mesmo valor, inutilizadas com a data Rio, 23 de abril de 1920 e a rubrica Cruz.

Sr. escrivão de Ausentes da 2ª Vara de Orphãos — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, desde 1 de agosto de 1919, em exercicio nesta 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, precisa, a bem de seus interesses, que lhe seja fornecido o mappa da estatística judiciaria dos feitos em que funcionou. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do va-

or de seiscentos réis se lá: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Eurico Torres Cruz. Estava collada uma outra estampilha do mesmo valor, inutilizada com a data: Rio, 23 de abril de 1920 e a rubrica Cruz.

Cartorio do juizo de direito da 2ª Vara de Ausentes. Mappa demonstrativo dos diversos processos em que funcionou nesta Vara o Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, desde 1 de agosto de 1919 até a presente data:

Arrecadações	63
Justificações diversas	25
Inventarios	6
Habilitações de herdeiros	4

Funcionou mais em 75 audiencias e presidiu a eleição para intendenções municipais realizadas no dia 26 de outubro de 1919. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O escrivão da 2ª Vara de Ausentes, Antonio Nunes de Aguiar. Estavam colladas duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis cada uma, inutilizadas com a data: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920 e a rubrica Cruz.

Sr. escrivão do 2º officio de 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, desde 1 de agosto de 1919, em exercicio nesta 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, precisa, a bem de seus interesses, lhe seja fornecido o mappa da estatística judiciaria dos feitos em que funcionou. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional, do valor de seiscentos réis, se lá: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Eurico Torres Cruz. Estava collada uma outra estampilha, do mesmo valor, inutilizada com a data: Rio de 23 de abril de 1920 e a rubrica Cruz.

Cartorio do Segundo officio da Segunda Vara de Orphãos.

Mappa da Estatística judiciaria dos feitos em que tem funcionado o Exmo. Dr. Eurico Torres Cruz, no exercicio do cargo de juiz desta Vara, desde o dia 1 do mez de agosto de 1919 até esta data:

Inventarios	108
Tutelas	63
Interdições	17
Emancipações	40
Prorogações de prazos de inventarios	32
Habilitações de credores de espólios	63
Prestações de contas	61
Extinções de usufructo	4
Vistorias	5
Buscas e apprehensões de menores	9
Licenças para casamentos	19
Arbitramentos	10
Menores abandonados	65
Ação ordinaria	1
Execuções	2
Extinção da Patrio Poder	1
Recursos de agravos	12
Avulsos	71

667

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O escrivão, Augusto Bezerra Cavalcante. Estavam colladas duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, cada uma, inutilizadas com a data: Rio, 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

Cartorio do 2º officio da 2ª Vara de Orphãos.

Mappa da Estatística judiciaria dos feitos e julgados pelo Exmo. Dr. Eurico Torres Cruz, no exercicio do cargo de

juiz desta Vara desde o dia 1 de agosto de 1919, até esta data:

Inventarios	115
Sobre partilhas	3
Tutelas	61
Interdições	7
Emancipações	28
Prorogações de prazos de inventarios	25
Habilitações de credores de espólios	57
Prestações de contas	12
Extinções de usufructos	4
Vistorias	5
Buscas e apprehensões de menores	5
Licenças para casamentos	12
Ação ordinaria	1
Destituição de Patrio Poder	1
Execuções	2
Arbitramentos	8

316

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O escrivão, Augusto Bezerra Cavalcante. Estavam colladas duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de seiscentos réis, cada uma, inutilizadas com a data: Rio, 23-4-1920 e a rubrica Cruz.

Directoria do Interior

Expediente de 24 de abril de 1920

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.

Em resposta ao vosso officio n. 81, de 9 do corrente mez, sobre a interpretação que se deve dar ao n. 13 do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, pelo qual é facultado ao professor cathedraticeo dirigir, livremente, qualquer curso que si prenda ao ensino ministrado pelo instituto, ouvindo, antes, o director desse estabelecimento, declaro:

a) Que tal disposição autoriza, unicamente, o professor cathedraticeo a dirigir cursos livres, não podendo ser delegada essa faculdade;

b) Que a abertura dos alludidos cursos depende de approvação do director, que tem competencia para negal-a, quando entender que pôde contrariar os interesses do ensino.

Assim, ficam prohibidas não só as novas matriculas nas classes privadas dos auxiliares como também a transferecia dos alumnos, matriculados naquelles cursos, para iguaes classes dos professores cathedraticeos: devendo, d'ora em diante, ser negado assentimento a novos cursos da mesma natureza. Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto.

Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Augusto Hygino de Miranda Filho. — Requerira ao presidente do Estado do Paraná.

Francisco Campanillo. — Prove a sua identidade e apresente folha corrida da justiça local.

João Vicente Rodrigues. — Apresente as folhas corridas das justicias local e federal.

Joaquim Menezes de Oliva, auxiliar da Bibliotheca Nacional, pedindo ser considerado effectivo o seu provimento no respectivo cargo, por haver completado dois annos de exercicio. — Desorido. Apresente o seu titulo de nomeação, para ser apostillado.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 27 de abril de 1920

Pela inspectoría da policia do porto e de saude, foram impostas por infração

do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Inspectoría da policia do porto:
Commandante do vapor inglez *Melrose*, artigo 9º, ns. 1 e 7, 400\$000;
Commandante do paquete brasileiro *São Paulo*, art. 95, n. 7, 400\$000;
Commandante do vapor americano *Sudbury*, art. 95, n. 7, 200\$000;

4ª Delegacia de Saude:
Luiz E. C. Martins, art. 110, § 2º, réis 123\$000;

6ª Delegacia de Saude:
João de Paula Miranda, art. 110, § 2º, 50\$000;

José Nunes Lago, art. 110, § 6º, 400\$000;

7ª Delegacia de Saude:
Alberto Torres Braga, art. 110, § 2º, réis 200\$000.

— Accusou-se o recebimento:
Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, do officio datado de 21 do março ultimo (1.333);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Pará, do officio n. 38, de 13 do corrente mez (1.338);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Alagoas, do officio n. 53, de 13 do corrente mez (1.337);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy, dos officios ns. 5 e 7, de 3 e 8 do corrente mez (1.323);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, do officio n. 37, de 5 do corrente mez (1.324).

— Communiquou-se:

Ao procuraor geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effectos do aposentadori, nesta Directoria Geral, no dia 1 de maio proximo vindouro, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. José Sobral Bittencourt, Vicente Clarenson e Francisco Custodio Cardoso, e á segunda inspecção, o Sr. Salvador Francisco de Oliveira (1.329);

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta Directoria Geral, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a importância de réis 9.800\$, proveniente de estadia e desinfecção de passageiros de 3ª classe, no Lazareto da Ilha Grande, no mez de fevereiro ultimo, dos vapores *Herschel* e *Seville Maru* (1.317).

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 8.069, de José Pires Trilho, que acompanhou o officio n. 830, de 19 do corrente mez (1.330).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Telegraphos, afim de comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 1 de maio proximo vindouro, ás 12 horas, para serem submettidos, á primeira inspecção de saude, o Sr. Francisco Custodio Cardoso, e á segunda inspecção, o Sr. Salvador Francisco de Oliveira (1.326);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 1 de maio proximo vindouro, ás 12 horas, para ser submettido á primeira inspecção de saude, o Sr. Vicente Clarenson (1.328);

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, no sentido de ser entregue ao porteiro desta Directoria Geral, Antonio Pereira de Abreu, por conta do adiantamento de 1.000\$, solicitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso numero 1.399, de 20 de março ultimo, a quantia de 500\$, para occorrer ás despezas de prompto pagamento desta repartição, até o fim do corrente mez (1.327);

Ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado, por aquella repartição, o

projeto n. 7, da rua Senador dos Passos (1.331).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento do inspector sanitario Dr. Raul de Almeida Magalhães, pedindo o pagamento da gratificação de que trata o av. n. 1.297, de 26 de julho de 1919, relativa ao mez de janeiro e a 16 dias de fevereiro do corrente anno (1.319);

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a conta de Villas Boas & Comp. na importancia de 652\$600, de fornecimento de material de expediente ao Hospital São Sebastião, durante o mez de março ultimo (1.318); as terceiras vias dos documentos e folhas comprobatorias das despesas effectuadas pelos chefes da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Piauí, Drs. José Plácido Barbosa e Raul Guimarães Sobral (1.316); as contas na importancia de 3:087\$020, de fornecimentos feitos á secção de engenharia, para as obras do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de março ultimo (1.315); a folha na importancia de 81\$290, para pagamento dos enfermeiros em serviço extraordinario no Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de março ultimo (1.314); as contas na importancia de 5:245\$940, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, em março ultimo (1.313); a folha na importancia de 238\$164, para pagamento de diarias ao pessoal contratado para os serviços do hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, relativa ao mez de março ultimo (1.312) e a folha na importancia de 227\$741, para pagamento do pessoal nella designado (1.311);

Ao director da Despesa Publica, a folha na importancia de 3\$510, para pagamento da percentagem a que tem direito o diarista desta directoria Armando de Oliveira Flores, relativa ao mez de março ultimo (1.323);

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, afim de ser submettida a exame, uma cota cuja estampilha apresenta vestigios de palavra extranha á assignatura (1.335);

Ao 2º promotor adjunto, os autos lavrados pela 3ª delegacia de saúde, por infracções do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: Antonio FERNANDES da Cunha, art. 130, 2735; Rosa Lecurono, artigo 103, § 1º, letra a, 2005 e Accacio Marcellino Teixeira, art. 134, 505 (1.332);

Ao 4º promotor adjunto, os autos lavrados pela 2ª delegacia de saúde, por infracções do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: Rosa Borel, art. 110, § 2º, 505; Maria dos Santos Vieira, art. 110, § 2º, 505; Antonio da Costa Lemos, art. 110, § 2º, 505; José dos Santos Azevedo, art. 110, § 2º, 505; Abel José da Silva, art. 103, § 1º, 505; Affonso Acosta, art. 103, § 1º, 505; Thomaz Faria, art. 261, 505 e Celestino da Costa, art. 138, lettrô b, 505 (1.334);

Ao gerente da Società di Empreze Marittime Italia & America, a conta do Lazareto da Ilha Grande, relativas á estadia e transporte de passageiros dos vapores francezes *Ango*, na importancia de 23:9775, o *Amiral Villaret de Joyeuse*, na importancia de 8.7965, (1.322);

Ao Sr. G. Coatalem, as contas do Lazareto da Ilha Grande, relativas á estadia e transporte de passageiros dos vapores francezes *Ango*, na importancia de 23:9775, o *Amiral Villaret de Joyeuse*, na importancia de 8.7965, (1.322);

Ao director geral dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saúde de Euclides Barroso;

Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o de Americo Joaquim Lopes;

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra, o de Raul de Souza Mógé.

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1920

2º districto:
Agrippino do M. Serra (1.677).—Não pôde ser attendido.

Victor Kehaia (1.705).—Certifique-se.
João de O. Santos (1.717).—Deferido.
Alvaro Werneck (1.716).—Serão concedidos 90 dias.

4º districto:
Edmundo Habbibe (1.713).—Certifique-se.
Carolina Addes (1.602).—Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Coc Lays (1.540).—Serão concedidos 30 dias.

Fernando A. de Vilhena (1.496).—A medida fica adiada.

Carlos Botelho (1.744).—Certifique-se.

6º districto:
Antonio Francisco de Sá (1.699).—Fica rejeitada a multa.

Umile Martins (1.697).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio D. Vaz (1.693).—Serão concedidos 30 dias.

Landolpho M. Vieira (1.713).—Serão concedidos 90 dias.

8º districto:
Mathilde B. Pacheco (1.688).—Serão concedidos 90 dias.

9º districto:
Manoel G. Fortes (1.746).—Requeira ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

Eurico C. de A. Lacerda (1.737).—Indeferido.

Adelaide de Medeiros (1.617).—Serão concedidos 60 dias.

Expediente:
Osorio de M. Salles (1.805).—Deferido;

Dia 27

3º Districto:
Margarida R. Meira (1.635).—Fica rejeitada a multa.

A Companhia de A. Garantida (1.765).—Certifique-se.

4º Districto:
A. Bastos (1.599).—Serão concedidos 30 dias.

Benedicto P. da Silva (1.551).—Serão concedidos 30 dias.

Carolina Serone (1.698).—Serão concedidos 30 dias.

Edmundo da S. Reis e outros (1.679).—Serão concedidos 30 dias.

5º Districto:
Manoel F. Berenguer (1.759).—Certifique-se.

9º Districto:
João Pereira (1.785).—Certifique-se.

Antonio J. M. Tinoco (1.780).—Serão concedidos 60 dias.

Maria M. de Carvalho (1.763).—Certifique-se.

Maria C. O. do Valle (1.769).—Serão concedidos 50 dias.

Expediente:
Firmino C. dos Santos (1.766).—Certifique-se.

Maximiano P. de Carvalho (1.815).—Deferido a vista da informação do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia.

Deodoro Ferreira (1.816).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1920

Waldemar de Lima Gouvêa (364).—Indeferido.

Waldir Guimarães Vial (283).—Deferido, nos termos de informação.

J. Franco & Comp. (84).—Deferido.
José M. Barone (763).—Deferido.

Leclerc & Cº. (153).—Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

Leclerc & Cº. (331).—Deferido.

Maria da Conceição Noronha (390).—Indeferido.

José Canuto de Paiva (391).—Certifique-se.

Juvenal Francisco Pereira Ramos (393).—Indeferido.

Norberto Ottoni de Carvalho (389).—Indeferido.

Octavio Ribeiro do Carvalho (168).—Deferido.

Candido Fontoura da Silveira (145).—Deferido.

Candido Fontoura da Silveira (147).—Deferido, nos termos da informação.

policia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foram transferidos os escrivães do 2º circumscripção Odin Fábregas de Góes, do 12º para o 20º districto policial, Antonio da Silveira Serpa, do 18º para o 12º, e Paulo José Murta, do 20º para o 18º districto policial.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Ladislau de Lima Camara, do 2º para o 12º districto policial, e deste para aquelle, Joaquim Xavier Esteves.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente, foram nomeados despachantes ajudeantes os despachantes geracos:

Da Alfandega de Santos: Antonio Moreira de Araujo, Antonio Buarque de Gusmão, Antonio Carlos da Silva Junior, Antonio dos Santos Barbosa, Antonio da Voiga Pessoa, Abel Carlos Gouvêa, Albertino Peixoto, Arnaldo Augusto Milion, Antenor da Cunha Bastos, Alfredo Continho Cedro, Alfredo da Silva Carmo, Adolpho Hayden Barbosa, Adolpho Cavalcanti, Adolpho Azevedo, Agostinho Ribeiro Guimarães, Alpheu de Queiroz Palm, Alcino Teixeira de Carvalho, Augusto Guilherme dos Reis, Augusto Duarte da Silva, Affonso Rios, Alvaro Magano, Alberto Leschard, Benedicto Guimarães, Benedicto de Salles Bittencourt, Carlos Augusto Navarro, Carlos Alberto Nunes, Carlos Pereira de Andrade, Cromwell Camargo, Claudio da Silva Bittencourt, Donato Votta, Deocleciano Costa, Emilio Horneaux, Euclides Amaral, Francisco Lourenço Junior, Francisco Salgado Cesar, Francisco A. F. de Oliveira, Gentil Pessoa de Mesquita, Guilherme Damazio, Herculan Campos, Henrique Duarte Silva Filho, Hugo Maia, Hippolyte Xavier da Silveira e Sancho do Barros Pimentel Sobrinho.

Da do Pará: Antonio Gomes da Cunha e Silva Filho.

—Por outros de 27 do corrente, foram exonerados, apedido, Clarimundo Ezequiel de Souza do lugar de collector das rendas federaes em Cabo Verde, e Alcebiades Campos, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Prados, ambas no Estado de Minas Geraes.

—Por outros da mesma data, foram nomeados:

Carlos Prestes Miramontes, para o lugar de collector das rendas federaes em Pereiras; João Rodrigues, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pereiras; Manoel Cyrino Nogueira, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Gramma; José Franco da Silveira Bueno, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy-Guaçu, e José Lisboa de Barros, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Araçatiguama, todas no Estado do São Paulo.

—Por outro ainda da mesma data, foi nomeado Gustavo Silva para o lugar de escri-

vão da Collectoria das Rendas Federaes em
Parados, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e
Commercio:

N. 61 — Tendo mandado, de ordem do
Sr. Presidente da Republica, desligar deste
ministerio o Sr. Victor Magalhães Bastos, 3º
official da Directoria do Povoamento, peço a
V. Ex. se digno providenciar no sentido
de ser o mesmo empregado sciencificado do
meu agradecimento pelo serviço que prestou
e pelo que é digno de louvor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 67 — Tenho a honra de comunicar a
V. Ex., para os fins convenientes, que, por
título de 7 do corrente, foi nomeado o 4º ofi-
cial, addido, do extinto Arsenal de Guerra
de Matto Grosso, Mario Olyntho de Almeida
Serpa, para o lugar do agente fiscal do im-
posto de consumo no interior do mesmo Es-
tado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 179 — Devolvendo o incluso processo, re-
lativo ao pagamento, por exercicios findos, a
Manoel Berg, official operario de 4ª classe da
4ª divisão da Estrada de Ferro Central do
Brasil, da quantia de 2195, correspondente á
gratificação de 10 % sobre seus vencimentos,
tenho a honra de declarar a V. Ex., para os
devidos fins, que o Tribunal de Contas, se-
gundo communicou em officio n. 100, de 26
de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 21
do mesmo mez, recusar registro á despeza,
por não constar do processo a data em que o
referido operario fez jus á gratificação de que
se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
elevada estima e distincta consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, tendo presente o processo
encaminhado á Directoria da Receita Publica
com o vosso officio n. 87, de 26 de maio de
1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão
pela qual, reformando a da Collectoria das
Rendas Federaes de Ipameri, impuzestes a fi-
lheiro & Filho a multa de 300\$, maximo do
art. 178, letra j, ns. VII e VIII, do regula-
mento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de
fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de
16 de abril corrente, proferido em sessão do
Conselho de Fazenda, de accordo com o pa-
recer do referido Conselho, não tomar conhe-
cimento do alludido recurso *ex-officio*, po. não
ser caso do mesmo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, tendo presente o processo
encaminhado á Directoria da Receita Publica
com o vosso officio n. 93, de 3 de outubro de
1919, em que João Baptista Corrêa Monarcha,
tabelião interino dessa capital, recorre da de-
cisão pela qual mantivestes a da Inspectoria
da alfandega desse Estado que lhe impoz a
multa de 200\$, minimo do art. 38 do regu-
lamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11
de abril de 1917, resolveu, por despacho de
16 de abril corrente, proferido em sessão do
Conselho de Fazenda, de accordo com o pa-

recer do mesmo Conselho, relover a multa
imposta ao recorrente.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins conve-
nientes, o incluso título de 20 do corrente mez,
nomeando despachante aduaneiro da alfande-
ga desse Estado o despachante geral da
mesma alfandega Antonio Gomes da Cunha e
Silva Filho.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 161 — Com o officio n. 73, de 10 do vi-
gente, transmittiste-me a representação de
diversos moradores de Laranjal, nesse Estado,
sobre a criação de uma collectoria das rendas
federaes naquella localidade.

Tendo, porém, essa delegacia, no despacho
oxarado na alludida representação, declarado
já haver providenciado a respeito, torna-se
necessario, segundo recommendou o Sr. mi-
nistro, por despacho do 21 deste mez, indi-
queis qual foi a providencia adoptada

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Maranhão — M M:

N. 16 — Communico-vos, para os fins con-
venientes, em confirmação ao meu telegrama
n. 243, de hoje, que o Sr. ministro da
Fazenda, tendo em vista o vosso telegramma
n. 61, de 22 de março findo, resolveu, por
despacho de 26 do corrente, approvar o acto
de que destes conta no mesmo telegramma,
suspendendo do exercicio do cargo de colle-
ctor das rendas federaes de Miritiba, nesse
Estado, Cosme Borges da Silva e designando
para substitui-lo o 3º escripturario dessa de-
legacia, Abdias Guttemberg Justiniano dos
Reis.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes —
O. L.:

N. 27 — Afirm de informardes, remetto-vos
o incluso requerimento dos inspectores de col-
lectorias federaes nesse Estado, Joaquim Go-
mes de Carvalho, Antonio da Costa e Silva e
Petro Ramos Ferreira, de 8 do corrente,
solicitando elevação das diarias que percobem
actualmente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do
Sul — J M/M M:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro da Fazenda, tendo pre-
sente o processo encaminhado com o vosso
officio n. 190, de 8 de agosto do anno passa-
do, em que a Companhia Swift do Brasil solicita
restituição da quantia de 93:180\$830, prove-
niente dos direitos pagos nos despachos disci-
minados na relação de fls. 96 e 97, pelos ma-
terias importados para seus estabelecimentos
no Rosario, nesse Estado, resolveu, em data
de 14 de fevereiro ultimo, ouvido o Tribu-
nal de Contas, recusar a supracitada restituição,
visto não haver sido pedida previamente com
as formalidades previstas no art. 433 da
Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e
no art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março
de 1914.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 97.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo — J M/M M:

N. 163 — Confirmando o meu telegramma
n. 291, desta data, declaro-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda,
tendo presente o requerimento de 16 de de-
zembro do anno passado, em que a Companhia
Armour do Brasil solicita isenção da taxa de
expediente para accessorios e pertences de
machinismos destinados ao frigorifico de São
Paulo, constantes da relação que acompanhou
a ordem n. 114, de 9 de maio do mesmo
anno, desta directoria a essa delegacia, re-
solvou, em data de 7 do corrente, ouvido o
Tribunal de Contas, deferir o alludido pedido,
nos termos do art. 8º da lei n. 3.614, de 31

de dezembro de 1918, combinado com o
art. 2º da lei n. 3.347, de 3 de outubro
de 1917.

N. 163 — Afirm de informardes, remetto-
vos a inclusa reclamação do inspector fiscal
do imposto de consumo na 2ª zona desse Es-
tado, Pedro Orlando Freire Pinto, de 17 do
corrente, sobre o pagamento das diarias a
que tem direito.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 1 — Afirm de informardes, remetto-vos a
inclusa representação do inspector fiscal do
imposto de consumo na 1ª zona desse Estado,
Oswaldo Galvão, de 2 do corrente.

Requerimento despachado

Arlindo Guimarães & Comp., de 17 de ou-
tubro do anno passado, pedindo restituição
do direitos, encaminhado com o officio n. 923,
de 14 de novembro do mesmo anno, da Alfandega
do Rio de Janeiro. — Provem que effecti-
vamente suppriram as fabricas.

A Directoria da Receita Publica do Thesou-
ro Nacional, de accordo com o que dispõe a
nota unica, letra a, art. 80, do regulamento
approvado pelo decreto n. 11.951, de 16 de
fevereiro de 1916, publica as seguintes tabel-
las de marcas e preços onviados pelas delega-
cias fiscaes em Alagôas com os officios ns. 71,
72, 73 e 74, de 29 de março ultimo; em Per-
nambuco com o officio n. 155, de 23 de março
do corrente anno, e no Ceará com o officio
n. 18, de 9 do corrente mez, e pela Alfandega
do Rio Grande do Norte com o officio n. 7,
de 12 de março ultimo.

Tabella da marca e do preço da especiali-
dade pharmaceutica da pequena fabrica da
propriedade do Jaymoide Alencar Mattos, á
rua Barão do Rio Branco n. 38, na cidade de
Fortaleza, Estado do Ceará:

Marca Pilulas de Mattos, do cirurgião Mat-
tos, preço por duzia 9\$600.

Fortaleza, 29 de março de 1920. — *Jaime de
Alencar Mattos.*

Tabella das marcas, peso e denominação
dos cigarros da fabrica Vigilante de Phila-
delpho Lyra, estabelecido á avenida Tavares
do Lyra n. 15, nesta Capital:

Denominação:

Vigilantes, preço por maço 400 réis, peso
por milheiro 1.500 grammas.

Amor, preço por maço 400 réis, peso por
milheiro 2.200 grammas.

ABC, preço por maço 400 réis, peso por mi-
lheiro 1.000 grammas.

Fon Fon, preço por maço 300 réis, peso por
milheiro 1.500 grammas.

Enigma, preço por maço 400 réis, peso por
milheiro 1.000 grammas.

Foty, preço por maço 300 réis, peso por mi-
lheiro 1.000 grammas.

Perolas, preço por maço 200 réis, peso por
milheiro 800 grammas.

Fantasia, preço por maço 400 réis, peso por
milheiro 700 grammas.

Celebres n. 2, preço por maço 200 réis,
peso por milheiro 600 grammas.

Bertini, preço por maço 500 réis, peso por
milheiro 1.200 grammas.

Vinte e Sete, preço por maço 500 réis, peso
por milheiro 1.200 grammas.

Observação — Apresento esta nova tabella
por ter modificado o preço e o peso dos ci-
garros Celebres n. 2.

Natal, 9 de março de 1920. — Por procura-
ção, *Joaquim Fernandes de Oliveira.*

Tabella das marcas e preços dos productos
da pequena fabrica de chapéus de proprie-
dade de Arthur & Pontual, á rua Segismundo
Gonçalves n. 86, nesta cidade do Recife, Es-
tado de Pernambuco:

Marcas:

Chapéus com cobertura de algodão, preço
por unidade 10\$000.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com
incorreções.

Idem com cobertura de seda, preço por unidade de 45\$000.

Idem com cobertura de gases, preço por unidade de 60\$000.

Recife, 23 de fevereiro de 1920. — Arthur & Pontual.

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de propriedade dos Srs. Brandio Muniz & Comp., sito á rua do Commercio n. 13, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas:

Marcas:

Agua Purgativa Globo, preço por duzia 8\$000.

Agua Ingloza Globo, preço por duzia 22\$000.

A saude dos asthmaticos, preço por duzia 40\$000.

Balsamo Milagroso, preço por duzia 8\$000.

Collirio Milagroso, preço por duzia 5\$000.

Café quinado Laveran, preço por duzia 30\$000.

Elixir de Guardiã, preço por duzia 22\$000.

Gonozol, preço por duzia 48\$000.

Hemogenio, preço por duzia 48\$000.

Pomada Seccativa Globo, preço por duzia 10\$000.

Pulmozil, preço por duzia 18\$000.

Pilulas Laveran, preço por duzia 20\$000.

Saude das crianças, preço por duzia 10\$000.

Thesouro do Homem, preço por duzia 48\$000.

Maceió, 15 de janeiro de 1920. — Brandio Muniz & Comp.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas de I. Calmon & Comp., pequenos fabricantes, com fabrica á praça Floriano Peixoto n. 4, nesta cidade:

Marcas:

Purificador, duzia 24\$000.

Peitoral Crenotato, duzia 18\$000.

Pomada Miraculosa, duzia 8\$000.

Agua Ideal, duzia 6\$500.

Linhimento Americano, duzia 14\$000.

Balsamo Divino, duzia 6\$500.

Collyrio Maravilhoso, duzia 4\$000.

Opo Ieldoch, duzia 5\$000.

Odontalgina, duzia 10\$000.

Durilantina, duzia 10\$000.

Vinho Restaurador, duzia 22\$000.

Maceió, 2 de fevereiro de 1920. — I. Calmon & Comp.

Tabella das marcas e preços da pequena fabrica de chapéus de propriedade de Santos & Comp., sito á rua do Commercio n. 138, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas:

Marcas:

Chapéus para senhoras e meninas até 10\$ e de mais de 10\$ até 30\$000.

Maceió, 31 de janeiro de 1920. — Santos & Comp.

Tabella das marcas e dos preços da pequena fabrica de chapéus de propriedade do Sr. José Maria Pereira, estabelecido á rua do Commercio n. 27 desta cidade:

Diversas marcas:

De 10\$ a 30\$000.

Maceió, 30 de janeiro de 1920. — José Maria Pereira.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1920

Julia de Moraes Vieira, pedindo reversão do pensão. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Coará:

N. 79 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 6ª do Ministerio da Viação e Obras Publicas do orçamento de 1920, na importância total de 2.831.347\$100.

N. 80 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.163, de 18 de março proximo findo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mesmo mez, ficaes autorizado a entregar, de uma só vez, por conta do credito de 1.300.000\$ concedido a essa delegacia pelo telegramma n. 250, de 25 de fevereiro do corrente anno, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, revigorado para o exercicio de 1920 daquelle ministerio, o adiantamento de 165.000\$, ao engenheiro Arrigo Werneck Rossi, encarregado de diversos serviços contra a actual secca nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 441, de 7 do corrente mez.

N. 81 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.145, de 17 de março proximo findo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, da mesma data, ficaes autorizado a entregar, de uma só vez, por conta do credito concedido a essa delegacia pelo telegramma n. 250, de 25 de fevereiro ultimo, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, revigorado para o exercicio de 1920, daquelle ministerio, como adiantamento, a importância de 60.000\$ ao engenheiro Ewaldo Pinheiro, para os trabalhos do açude publico «Nova Floresta» e outros serviços contra a actual secca nesse Estado, ultimamente designado para substituir o encarregado do mesmo serviço Francisco de Assis Ferreira Lima.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 447, de 7 do corrente mez.

N. 82 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Maria Franklin Benevolto, na qualidade de viuva do general de brigada, reformado, Francisco Benevolto, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, numero 870, de 14 de outubro do anno proximo findo.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª (inactivos — pensionistas — etc.) — a) montepio — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.800\$ para attender ao pagamento das ditas pensões durante o corrente anno e por conta do mencionado o de 910\$ para attender ainda ao mesmo pagamento referente ao periodo do 23 de junho a 31 de dezembro de 1918.

Oportunamente será concedido o necessario credito para o pagamento das mesmas pensões referentes ao anno de 1919.

N. 83 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.333, de 6 do corrente e de accordo com o despacho do Sr. ministro da mesma data, ficaes autorizado a fazer, de uma só vez, os adiantamentos abaixo, por conta do credito concedido a essa delegacia, pelo telegramma n. 250, de 25 de fevereiro ultimo, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, revigorado para o exercicio de 1920, daquelle ministerio, aos seguintes engenheiros:

José Rodrigues Ferreira, para os trabalhos dos açudes publicos Sobral, Acaraú, Mirim, Riachão, estradas de rodagem de Massapé a Mo-

ruoca e a Palma, e outros serviços.....

160.000\$000

Domingos Romulo da Silva Campos, para os trabalhos dos açudes publicos de Forquilha e Jaybarás e outros serviços.....

130.000\$000

Theophilo Monteiro de Carvalho, para os trabalhos da estrada do rodagem de Sobral a Ibiapina, Tamboril a Pinheiro e outros serviços.....

130.000\$000

Plinio de Castro Nunes, para os trabalhos da estrada de rodagem de Granja a Viosa, açude publico Chaval e outros serviços.....

120.000\$000

Guilherme Butler Brown, para os trabalhos do açude publico de Acarape.....

70.000\$000

Telasco Lobato Vereza, para os trabalhos da estrada de rodagem de Aracaty a Morada Nova e outros serviços.....

70.000\$000

Thomaz Pompeu de Souza Brasil, Sobrinho, para os trabalhos do açude publico Poço dos Paus, canos de irrigação do açude publico Quixadá e outros serviços.....

70.000\$000

Samuel da Silva Machado, para os trabalhos da estrada de rodagem de Lavras a Cajazeiras e outros serviços.....

70.000\$000

Francisco Thomé da Frota, para os trabalhos dos açudes publicos São Vicente, Barra do Carnabuba, Pídes e outros serviços.....

60.000\$000

José de Sá Horiz, para os trabalhos do açude publico Bonito e outros serviços.....

60.000\$000

Alarico de Irineu de Araújo, para os trabalhos do açude publico Santo Antonio de Russas e outros serviços.....

50.000\$000

Mario de Souza Dantas, para os trabalhos affectos ao primeiro districto, inclusive reconstrução do açude publico da Villa de Uruburetama.....

50.000\$000

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 443, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Devolvo-lhe-vos, devidamente actualizado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 7, de 10 de janeiro do corrente anno, no qual solicitaes o credito de 1.020\$ para attender ao pagamento de gratificação ao 1º escriptuario dessa delegacia, Martiniano Xavier da Cruz, por haver substituido o respectivo contador, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só poderá ser liquidada por exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Remetto-vos, devidamente actualizado, o processo encaminhado com o officio da Secretaria do Ministerio da Guerra numero 1.888, de 2º de dezembro do anno passado, relativo á habilitação ao montepio de D. Maria Rosa Coelho de Meirelles, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de fls.

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª — «inspecção das repartições de Fazenda, etc.» do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 11.880\$, para attender ao pagamento de diaria de 20\$, a partir de 1 de janeiro ultimo, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Erico Campos e a de 15\$, a partir de 3 de março

proximo findo, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional, Annibal da Silva Torres, encarregados de inspecção da Caixa Economica annexa a essa delegacia.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 303, de 11 do março ultimo.

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a João Martins Haberbeck, aposentado por decreto de 13 de janeiro de 1919 no lugar do porteiro da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 788 C, do Ministerio da Viação, de 6 de dezembro do mesmo anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — «Inactivos, etc.» — b) Aposentados», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:239\$553, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o necessario credito, para attender ao pagamento dos mesmos vencimentos referentes ao anno de 1919.

N. 56 — Affim do que seja processado por exercicios findos, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo relativo á demonstração do credito preciso para attender ao pagamento do ordenado que compete ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Alberto de Medeiros Barbosa.

N. 57 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 53, de 22 de julho do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 23\$300, para attender ao pagamento á Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina, importancia esta proveniente de telegrammas transmitidos nos mezes de março e abril do supracitado anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não havendo saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, cabe ao interessado promover o processo nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 96 — Affim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 306, de 12 de dezembro de 1919, relativo ao pagamento na importancia de 80\$ a que se julga com direito o 1º escripturario dessa delegacia, Henrique Borges da Silva.

N. 97 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 722, de 11 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 35ª — «Serventurarios do culto catholico», do orçamento do 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao serventurario do culto catholico, arcebispo D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcanti.

N. 98 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 789, de 14 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª — «Serventurarios do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua a que tem direito, no corrente anno, o padre Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora d'Aparestação da Escada, nesse Estado.

N. 99 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo remetido com o vosso officio n. 190, de 6 do agosto do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 51\$5623 para attender ao pagamento da gratificação ao ex-3º escripturario da Alfandega desse Estado Jorge Chateaubriand, por haver substituido, no periodo de 1 do abril a 4 de julho do supracitado anno, o ajudante de guarda-mór da mesma Alfandega,

declaro-vos, para os fins convenientes, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só poderá ser liquidada por exercicios findos.

N. 100 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo remetido com o vosso officio n. 237, de 25 de setembro do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 241\$936, para attender ao pagamento de gratificação ao 1º escripturario dessa delegacia Henrique Borges da Silva, por ter substituido o contador, no periodo de 7 de agosto a 31 de mesmo mez do supracitado anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que, não havendo saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida só poderá ser liquidada por exercicios findos.

N. 101 — Affim do que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio numero 254, de 13 de outubro do anno passado, relativamente ao pagamento da importancia de 300\$, proveniente da differença de gratificação a que se julga com direito o 1º escripturario dessa delegacia Henrique Borges da Silva.

N. 102 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo remetido com o vosso officio n. 221, de 15 de setembro do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 435\$161 para attender ao pagamento de gratificação ao continuo dessa delegacia Joaquim Pereira de Brito, por haver substituido o respectivo porteiro, durante o periodo de 17 de março a 29 de abril do anno supracitado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só poderá ser liquidada por exercicios findos.

N. 103 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo remetido com o vosso officio n. 291, de 18 de novembro do anno passado, no qual solicitaes o credito de 138\$930, para attender ao pagamento de gratificação ao chefe da secção da Alfandega do Pará Armando de Oliveira Amaral, por haver servido de contador dessa delegacia no periodo de 8 a 22 de outubro do supracitado anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que, não havendo saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só poderá ser liquidada por exercicios findos.

N. 104 — Tendo em vista o processo que se acha annexo ao vosso officio n. 1, de 8 de janeiro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser recobida per essa delegacia a importancia de 677\$771, de contribuições atrasadas para o montepio de que é devedor o ex-ajudante tecnico do Laboratorio de Biologia da Estação Experimental do Cana de Assucar em Escada, Alvaro Fernandes da Camara.

N. 105 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 575, de 3 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª — «Magistrados em disponibilidade» — Para pagamento dos juizes de direito em disponibilidade», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, na razão de 200\$ mensaes, durante o corrente anno, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Francisco da Costa Maia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 23 do janeiro ultimo, relativo ao pagamento do quantitativo para funeral ou luto do thesouroiro dessa delegacia, Pedro José do Sant'Anna, recomendo-vos provi-

dencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do fs.

N. 46 — Affim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 234, de 2 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao pagamento na importancia de 125\$ de que se julga credor o 1º escripturario dessa repartição Alvaro Sisypho Corrêa.

N. 47 — Affim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 236, de 6 de novembro do anno proximo passado, referente á divida na importancia de 125\$ de que se julga credor o 1º escripturario dessa Alvaro Sisypho Corrêa.

N. 48 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 96, de 16 de maio do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 37\$ para attender ao pagamento de gratificação ao 1º escripturario dessa delegacia, Alvaro Sisypho Corrêa, por haver substituido o contador, ainda dessa delegacia, no periodo de 1 de fevereiro a 30 abril do supracitado anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que a divida em questão só pôde ser liquidada por exercicios findos, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio.

N. 49 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação o Obras Publicas em aviso n. 1.134, de 15 de março proximo findo, o do accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mesmo mez, ficaes autorizado a entregar, por conta do credito de 40:000\$, concedido a essa delegacia pelo telegramma n. 249, de 25 de fevereiro ultimo, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, transferido ao orçamento de 1920, daquelle ministerio, em dous adiantamentos aos seguintes engenheiros:

Benedicto Netto Velasco, para os trabalhos da estrada do rodagem da Floriano a Oeiras e outros serviços.....	100:000\$000
José Candido Ferreira, para a estrada de rodagem do Marroas a Barras e outros serviços.....	100:000\$000
Alberto Fernandes Torres, para os trabalhos do açude publico de «Quebradas» e outros serviços.....	50:000\$000
Humberto Antunes da Fonseca, para os trabalhos do açude «Poços» e outros serviços...	90:000\$000

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 467, de 9 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 41 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 101, de 17 de maio do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 3:600\$ para attender ao pagamento de aluguel do predio, onde funcionou essa delegacia, durante o supracitado anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que, não havendo saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, cabe ao interessado promover o processo nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. collector das Rendias Federaes na Parahyba do Sul:

N. 110 — Ficaes autorizado a pagar, no corrente anno, a pensão de montepio civil da Viação que compete a D. Maria dos Santos Dutra, na qualidade de viuva do guarda rondante da Estrada do Ferro Central do Brasil, Horacio Dutra, na importancia mensal de 60\$, escripturando a despesa á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» Montepio,

etc. — Antigas concessões », do orçamento de 1920 do Ministério da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 174 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 434, de 12 de março próximo findo, relativo à diferença de vencimentos que compete ao cabo de esquadra, reformado do Exército, Manoel João da Rocha, afim de que informeis sobre a dívida existente na informação de fls. 4 v. do citado processo.

N. 172 — Inclusas vos devolvo as ordens ns. 93 A, de 28 de fevereiro último e 110, de 16 de março próximo findo, desta directoria, devidamente assignadas, e que foram restituídas com os officios dessa delegacia ns. 66 e 67, de março citado, para aquelle fim.

N. 173 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o processo encaminhado com o vosso officio n. 201, de 14 de outubro do anno passado, relativo à habilitação ao montepio de D. Micanalina Coelho de Augustin, viuva do porteiro-cartorário da Alameda de Uruguaiana Guilherme Meyer de Augustin, recomendo-vos providencias no sentido de ser substituído o titulo constante do mesmo processo por outro consignando a data certa do fallecimento do citado funcionario.

N. 175 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Marinha, em aviso n. 781, de 6 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Munições navas», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:7303, para attender ao pagamento da consignação do mobiliario para a Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 114 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 7 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento, na importancia de 4003, a que se julga com direito o contador da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, José Carlos de Lyrio.

N. 115 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo remetido com o vosso officio n. 78, de 16 de junho do anno proximo passado, no qual solicitas o credito de 725316, para attender ao pagamento de gratificação ao ajudante de porteiro da alfandega desse Estado, Antonio de Freitas Barros, por haver substituído o porteiro da mesma alfandega nos dias de 6 a 28 de março do supracitado anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a divida em questão só poderá ser liquidada por exercicios findos, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio.

N. 117 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 3, de 14 de janeiro do corrente anno, no qual solicitas o credito de 7168124, para attender ao pagamento de gratificação ao 1º escripturario dessa delegacia, Alfredo Maximiano Tavares, por haver substituído o respectivo contador, interino, no periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa, a divida em questão só pôde ser liquidada por exercicios findos.

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 29, expedida por esta directoria em 12 do mez proximo passado, a favor do contador da Delegacia Fiscal em S. Paulo, João Hamilton Filho, designado para servir em commissão nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 195 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo

encaminhado com o vosso officio n. 9, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento na importancia de 873093, a que se julga com direito o 1º escripturario dessa delegacia José Francisco Nogueira.

N. 196 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuados, os processos encaminhados com o vosso officio ns. 301, 323 e 365, respectivamente de 31 de outubro, 20 de novembro e 20 de dezembro de 1919, relativos aos pagamentos nas importancias de 2145760, 2105400 e 2135200, a que se julga com direito o 1º escripturario da Alfandega de Santos Septimio Augusto Werner.

N. 197 — Junto vos devolvo a demonstração do credito que solicitastes em officio n. 341, de 12 de dezembro ultimo, para attender ao pagamento que compete ao 1º escripturario dessa repartição José Francisco Nogueira, por ter exercido, interinamente, as funcções de contador, visto não haver deixado saldo a verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento deste ministerio de 1919, por onde devia correr a despesa, devendo o interessado requerer o mesmo pagamento, opportunamente, de accordo com o que estabelece o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 198 — Junto vos devolvo a demonstração do credito que solicitastes em officio n. 237, de 29 de agosto do anno proximo findo, para attender ao pagamento que compete ao 1º escripturario da Alfandega de Santos José Candido Cavalcante, por haver substituído um chefe de secção da mesma Alfandega, visto não existir saldo na respectiva verba 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento deste ministerio de 1919, devendo o interessado requerer o mesmo pagamento, opportunamente, na forma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 199 — Junto vos devolvo a demonstração do credito que solicitastes em officio n. 304, de 7 de novembro ultimo, para attender ao pagamento que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, José Francisco Nogueira, que exerceu o cargo de contador, interinamente, visto não haver deixado saldo a verba por onde devia correr a despesa — 29ª «Despesas eventuaes», do orçamento do Ministerio da Fazenda de 1919, competindo ao interessado requerer opportunamente o dito pagamento, na forma estabelecida no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 200 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 4 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento na importancia de 2135200, a que se julga com direito o 1º escripturario da Alfandega de Santos, Japhat Valle Porto da Motta.

N. 201 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 247, de 14 de setembro de 1918, relativo ao pagamento na importancia de 1403, a que se julga com direito José Luiz Marques.

— Sr. escriptão da 2ª Pagadoria :

N. 68 — Autorizo-vos a pagar a Luiz Bartholomeu de Souza e Silva e sua mulher D. Maria Eugenia de Souza e Silva a quantia de 32:000\$, preço por que venderam a Fazenda Nacional os predios ns. 190 e 192 da rua General Bruce, nesta Capital, destinados ao novo Observatorio Nacional, conforme consta do incluso processo anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 934, de 16 de março proximo findo, o qual deverá ser devolvido a esta directoria, logo que for effectuado o pagamento de que se trata.

A referida despesa, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 23 deste mez, corre por conta da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia — I Observatorio Nacional — Material — Para desapropriações de predios e terrenos necessarios ao funcionamento do novo observatorio, etc.», do orçamento de 1920 do citado ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 35 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remetido com o vosso officio n. 39, de 11 de julho do anno passado, no qual solicitastes o credito de 3185, para attender ao pagamento de gratificação aos primeiros escripturarios dessa delegacia, Eutimiano da Silva Quintaes e Ubaldo José de Lima, por havrem substituído, durante o mez de junho do supra-mencionado anno, o primeiro dos citados o delegado fiscal e o segundo o contador, leclaro-vos, para os devidos fins, que as dividas em questão só podem ser liquidadas por exercicios findos, por não ter deixado saldo a verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 105 — Afim de serem satisfeitas as exigências a que se refere a informação de fls. 21 v. da 3ª Sub-directoria desta Directoria, junto vos devolvo o processo, devidamente autuado, enviado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 718, de 18 de junho do anno proximo passado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

N. 112 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a thesauraria dessa directoria a importancia de 242:256\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março proximo findo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo de n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, ao pessoal dessa via-ferrea, no corrente anno, conforme consta do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.328, de 3 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 99 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.648, de dezembro do anno proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Servico de Industria Pastoral—Material—VII—Auxilio para a construcção do banheiros carrapaticas», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 5005300, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal da Barbacena, da inclusa folha de auxilio a que fez jus, no dito anno, o criador João Esteves dos Reis Filho por ter construído um banheiro carrapaticada em sua fazenda situada, naquella localidade.

N. 100 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 7, expedida por esta directoria, em 24 de janeiro ultimo, a favor de D. Celestina Umbelina Campos, viuva de José de Campos, guardadora-chaves da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas etc.», do Montepio, etc. — Antigas Concessões, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 9603, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento da citada pensionista, conforme consta do processo anexo ao requerimento da mesma, de 20 de dezembro ultimo.

N. 101 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 833, de 19 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Serventurios do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 6003, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, conego José Silverio Horta.

N. 103.—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça, em aviso n. 939, de 23 de fevereiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventurários do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno da congrua a que tem direito o serventuario, do culto catholico, padre Ameliano Deodato Brasileiro.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 19.—Tendo em vista o vosso officio n. 5, de 3 de junho de 1918, communico-vos que dos vencimentos do consal geral aposentado Francisco Alves Vieira foi descontada a importancia de 677\$422, outro, proveniente de recebimento a maior em dezembro de 1916, quando não mais na actividade do seu cargo e peço-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegaço fiscal no Maranhão:

N. 32.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de março proximo findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 23 de janeiro ultimo, no qual submetteis a approvaço o vosso acto de requerimento em que Luiz Vianna, ex-3º escripturario dessa delegacia, pede para continuar a contribuir para o montepio, resolveu approvar o alludido acto.

— Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 109.—Ficaes autorizado a pagar, durante o corrente anno, a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, que compete ao patrão do escalão da fiscalizaço de sal, Jeronymo Barbosa Ferreira Junior o respectivos remadores José Moreira Louela e Luiz dos Santos Costa, na razão de 50 % sobre seus vencimentos, devendo a despesa, na importancia annual de 1:680\$, ser escripturada á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.037, de 13 de março proximo findo, do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

— Sr. collector das rendas federaes na Barra do Pirahy:

N. 108.—Ficaes autorizado a pagar, durante o corrente anno, as pensões do montepio civil ás seguintes pensionistas, a saber: Euliana Maria da Conceição, na importancia mensal de 40\$, sujeita ao desconto de 1333 do contribuição para o montepio, na qualidade de viuva do carvoeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Paulino Carreiro da Silva e a cada uma de suas filhas Ursulina Carreira da Silva, Jovelina Carreira da Silva e menores Malina e Carlinda, a pensão mensal de 10\$, escripturando-se a despesa á conta da verba 3ª—Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.—Antigas concessões—do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 63.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o 2º escripturario dessa delegacia Mario de Lobio Abreu foi designado dos serviços desta directoria em 14 do corrente, tendo sido marcado o prazo de 60 dias para ali se apresentar.

N. 64.—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 663, de 10 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventurários do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 3:600\$ para attender ao pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao serventuario do culto catholico, D. Carlos Luiz d'Amour.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38.—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 930, de 23 de fevereiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.073, de 19 de fevereiro ultimo, o

de 40:000\$, para ser entregue ao Governador desse Estado, para attender ás despesas com os socorros aos flagellados dessa região.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 373, de 25 de março proximo findo.

N. 39.—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.146, de 17 de março proximo findo e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do mesmo mez, ficaes autorizado a entregar, de uma só vez, o adiantamento de 150:000\$, para os trabalhos da estrada de rodagem de Santa Anna de Mattos a Lages, de Lages a Angicos, de Assu a Logradouro, e outros serviços, contra a actual secca desse Estado, do credito de 600:000\$ concedido pelo telegramma n. 277, de 3 de março supracitado, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, transferido ao orçamento de 1920 do mencionado ministerio, ao engenheiro Luiz Raul de Senna Caldas, ultimamente designado para dirigir aquelles serviços, em substituição ao engenheiro Achilles Steighel.

Confirmo, assim, os telegrammas desta directoria ns. 442 e 448, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 123.—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 402\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios que José Bispo dos Santos deixou de receber em 1915, na qualidade de trabalhador diarista da extincta Estação Experimental para a Cultura de Seringueira, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 618, de 1 de março do anno proximo passado e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

Dia 27

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 159.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 442, de 9 do corrente mez, em que Alberto Jayme Smith pede a gratificação adicional de que trata o art. 13 do regulamento dessa repartição, visto contar mais de 40 annos de serviço, resolveu, por despacho de 24, ainda do corrente mez, conceder-lhe a gratificação adicional de 30 %.

— Sr. escriptão da Primeira Pagadoria:

N. 69.—Communico-vos, para os devidos fins, que ficam sem effeito as portarias dirigidas a essa pagadoria, ns. 101 e 103, de 4 de outubro ultimo, referente a primeira ao desligamento do 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará Almerino Martins de Castro e a segunda relativa á designação do 3º escripturario do Thesouro João Manoel Corrêa da Silva, para ter exercicio na repartição a vosso cargo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5.—Remettendo-vos o incluso processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado á Praia do Peixe nesse Estado, pretendido pelo Dr. José Saboia de Albuquerque e o que se refere o vosso officio n. 3, de 23 de janeiro do corrente anno, recomendo-vos que sejam satisfeitas as exigencias da sub-directoria técnica e chamo a vossa attenção para o facto de não tordes ainda proferido despacho concedendo expressamente o aforamento requerido.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.—Declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo ao que

expuzestes em vosso officio n. 220, de 22 de outubro do anno passado, encaminhando ao Thesouro o officio do inspector da Alfandega de Porto Alegre, n. 488, de 21 do alludido mez, sobre a conveniencia de ser transferido para parte do predio actualmente occupado pelos armazens do Lloyd Brasileiro, o armazem n. 1 da referida alfandega, resolveu por despacho de 16 do corrente, autorizar-vos a promover a referida transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 do abril de 1920

Luciano Augusto Rodrigues.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

Francisco Candido Peçanha.—Façam-se a annullação e anulação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisca V. de Jesus.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto, satisfazendo tambem o requerente as demais exigencias do parecer.

Antonio Ferreira da Costa.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alexandre Pereira dos dos Santos.—Em face do parecer, archive-se.

Manoel José Alves.—Apresentada a patente do registro, transfira-se.

Francisco Rodrigues Casa Nova.—Idem.

José Nicelli.—Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Benito José Gomes.—Idem.

Abel Augusto.—Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fs. 2 a 23 para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Desiree J. Chemin.—Idem.

Joaquim de Almeida Ramos.—Transfira-se.

Adelino Ferreira Guimarães.—Idem.

Firmino Moreira Rodrigues.—Idem.

Gomes & Costa.—Idem.

Passos & Torres.—Idem.

Armando R. de Azevedo.—Idem.

Augusto de Souza Moreira.—Idem.

Francisco Avelino Lopes.—Idem.

Josquim Alves.—Idem.

Lopes & Osorio.—Idem.

Barbosa de Lima Valverde.—Idem.

Silveira Machado & Comp.—Idem.

Adelino Dias de Moura.—Idem.

Soares Corrêa & Comp.—Idem.

Adelson Coelho Muniz.—Idem.

Sarah de Almeida.—Idem.

Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

Francisco Pinto Ferreira.—Idem do vendedor.

Castro Aguiar & Comp.—Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Luiz Betim Paces Leme.—Transfira-se.

Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

Antonio Borges.—Averbe-se a mudança.

Abeylard C. Dprães.—Idem.

Laura Cunha.—Idem.

Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Nestor A. da Cunha.—Faça a prova exigida no parecer.

Brazante Rebello & Comp.—De-se a baixa de accordo com o parecer.

Joaquim Ramos.—Idem.

Paulino Gomes.—Idem, cancellando-se a certidão cancellada, volte o processo.

Edmundo da Silva Reis.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Pedro Speranza.—Idem.

Abol de Almeida.—Idem.

Miguel Marge.—Idem.

Flavio José de Andrade.—Idem.

Joaquim V. Martins.—Idem.

Manoel Luz.—Idem.

Osorio Alves.—Idem.

Alexandre Baptista. — Idem.
 J. A. de Paula. — Idem.
 Joaquim Alves P. Junior. — Idem.
 Eduardo da Rocha Costa. — Idem.
 Martha Pereira da Silva. — Idem.
 José Maria Branhia Y. Tricje. — Idem.
 Manoel Luiz do Amaral. — Idem.
 Enéas C. Ramos. — Idem, para o que antes
 rizo a entrega do documento de fl. 28, me-
 diante recibo.
 Lino Ramos & Mattos. — Idem, idem.
 Francisco Fernandes. — Idem, idem.
 José Dalle Afllalo. — A' 1ª sub-directoria.
 Bernardino P. Cardoso. — Sello o documento
 de fl. 9 e complete o sello de fls. 3 a 7.
 Zuleika P. de Souza Pitanga. — Sello o do-
 cumento de fl. 7.
 José D. Pereira. — Averbe-se a mudança
 pela forma proposta no parecer, fazendo-se o
 cancelamento referido.
 José Pereira. — Seja presente a 1ª sub dire-
 ctoria para os devidos fins.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 545 — Ao Sr. director presidente do
 Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para
 a Bahia de dois caixotes contendo impressos.
 N. 546 — Ao Sr. coronel commandante do
 4º grupo de obuzes, respondendo o officio
 n. 263.
 N. 547 — Ao Sr. director da Escola Superi-
 or de Agricultura e Medicina Veterinaria,
 prestando informações sobre a encomenda
 de que tratou o officio n. 187.
 Ns. 548 e 549 — Ao Sr. director do Gabi-
 nete do Ministerio da Fazenda, encaminhando
 os requerimentos de Georgino Raphael Serpa
 e Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
 Ns. 520, 531 e 522 — Ao Sr. director geral
 do Saude Publica, pedindo inspecção para
 Othon Pillar, Lucas Boiteux e Hercilia Ba-
 ptista.

Requerimentos despachados

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo e Georgino
 Raphael Serpa. — Encaminhe-se.
 Henrique Mello, Napoleão N. Braga, Eze-
 rardo R. da Silveira e Octavio C. P. Cardoso.
 — Sim, em termos.
 Antonio F. Gomes, Alfredo de S. Pinto,
 Julio C. Pimentel e Luiz H. Carvalho. — Cer-
 tifique-se.
 Othon Pillar, Pedro Gomes Vallasco, Hugo
 de A. Vergueiro, Luiz A. da Silva e Jacinto
 V. Cordeiro. — Sim.
 Lucas Boiteaux. — Como requer.
 Olavo Ferreira Pacheco e Euclides J. Car-
 valho. — Indeferidos.
 Hercilia Baptista. — A' inspecção de saude.
 Alfredo Guimarães. — Concedo a ferias pe-
 dida, etc.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente, foi exone-
 rado o primeiro tenente engenheiro machi-
 nista Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha do
 cargo de adjunto da Escola Profissional de
 Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exercia
 em comissão.

— Por outras da mesma data, foram no-
 meados:

O primeiro tenente engenheiro machinista
 Roberto Barreto Bruce, para exercer, em
 comissão, o cargo de adjunto da Escola
 Profissional de Inferiores e Marinheiros Fo-
 guistas;

O primeiro tenente engenheiro machinista
 Edgard dos Santos Rosa, para exercer, em

comissão, o cargo de instructor da primeira
 aula do primeiro anno e primeira do segundo
 da Escola de Machinistas Auxiliares;

O primeiro tenente engenheiro machi-
 nista Haroldo Cardoso de Carvalho Ro-
 cha, para exercer, em comissão, o cargo de
 instructor da Escola Profissional de Inferiores
 e Marinheiros Foguistas.

— Por outra da mesma data, foi designado
 o professor da Escola Naval capitão de cor-
 veta, reformado, Carlos Sussekind para
 exercer as funções que competem ao lente
 cathedatico da terceira cadeira do primeiro
 anno do citado estabelecimento.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.413 — Tenho a honra de solicitar vossas
 providencias no sentido do ser habilitada a
 Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Es-
 tado do Rio Grande do Sul, com o credito na
 importancia de 5:242\$, a conta da verba
 49ª, «Material de construcção naval», do or-
 çamento de 1920, afim de satisfazer ao paga-
 mento dos concertos de tres escaleiros do ser-
 viço da administração da barra daquello Es-
 tado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os
 protestos do minha alta estima e mais dis-
 tincta consideração.

N. 1.423 — Tenho a honra de solicitar vossas
 providencias no sentido de serem despacha-
 dos na alfandega desta Capital, independente-
 mente do pagamento de direitos aduaneiros e
 outros impostos, dois caixotes contendo vãos in-
 candescentes destinados aos pharóes, vindos
 da Succia a bordo do vapor Oscar Fredrik,
 com a marca «Keros 1/2—Superintendencia
 da Navegação» e consignados a este minist-
 terio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os
 protestos do minha alta estima e mais dis-
 tincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.416 — Em solução ao vosso officio nu-
 mero 467, 2ª secção, de 23 do corrente, de-
 claro-vos, para os devidos effectos, que ora au-
 torizo o desligamento da Escola de Grumetes,
 por incorrigíveis, dos aprendizes ns. 454 Ves-
 paziano Zillicetto, 245 Talvano Gomes Nunes,
 491 Waldomar Augusto Ribeiro de Andrade e
 294 Antonio da Cunha Leite, á vista do resul-
 tado do conselho de disciplina a que foram
 submettidos.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.422 — Em solução ao vosso officio nu-
 mero n. 232, de 23 de janeiro ultimo, decla-
 ro-vos, para os devidos effectos, que ora resol-
 vo seja dada despeza ao capitão tenente com-
 missario José Diniz Villas Boas Filho, almoxa-
 rife do Hospital Central da Marinha, da diffe-
 rença de peso no total de 166.400 grammas,
 proveniente da tara na marmellada remetida
 áquelle hospital pelo commissario do cruzador-
 auxiliar Belmonte, capitão-tenente Francisco
 Roberto Barreto.

— Sr. director geral de Contabilidade da
 Marinha:

N. 1.445 — Tendo em vista o parecer do
 consultor geral da Republica n. 30, de 15
 de março ultimo, acerca da consulta do Mi-
 nisterio da Guerra sobre o pagamento de
 soldo aos officiaes do Exercito no desempe-
 nho de funções electivas, declaro-vos, para
 os devidos effectos, que, de accordo com o
 disposto no art. 104, § 1º, da lei n. 2.924, de
 5 de janeiro de 1915, incorporado á legisla-
 ção em virtude do art. 132 da lei n. 3.089,
 de 8 de janeiro de 1916, os officiaes effecti-
 vos da Armada, membros do Congresso Na-
 cional e das Assembleas estaduais ou no
 exercicio de quaesquer cargos electivos fo-
 deracs, estaduais ou municipaes, remunera-

dos, estão privados de todos os vencimentos
 correspondentes aos respectivos postos, du-
 rante o exercicio de taes funções ou no pe-
 riodo das sessões ordinarias do Congresso Na-
 cional, quando delle façam parte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1920

Sr. director do Deposito Naval do Rio de
 Janeiro:

N. 1.423 A — Para os devidos fins, transmit-
 to-vos os documentos relativos a dois caix-
 ões vindos da Succia no vapor Oscar Fre-
 drik com a marca «Keros 1/2—Superintenden-
 cia de Navegação», contendo vãos incandes-
 centes destinados aos pharóes, para os quaes
 o Sr. ministro, em aviso sob n. 1.423, desta
 data, solicita do Ministerio da Fazenda a ne-
 cessaria isenção de direitos aduaneiros e ou-
 tros impostos.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 de abril corrente:

Foi transferido o 1º tenente da arma de
 cavallaria Patricio Bruce, do 2º R. C. D.
 para o 10 R. C. I (Bella Vista).

Foram classificados, na mesma arma, os
 1ºs tenentes Alvaro Assumpção de Avila e Ar-
 mando Tiburcio Figueira, no 2º R. C. I.
 (São Borja), e Celso Pedra Pires, no 2º R.
 C. D. (Pirassununga).

— Por outro de 27 do corrente, foi trans-
 ferido, na arma de engenharia, o 1º tenente
 Amaro Soares Bittencourt, do 1º batalhão
 ferro-viario (Cruz Alta) para o 5º batalhão
 de engenharia (Curitiba).

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1920

D. Candida Franco Fontana. — Prove o que
 allega.

Corregio-de Castro. — Requeira por partes.
 José Ferreira, cabo asylo, pedindo per-
 missão para residir fóra do asylo. — Indeferido,
 a vista das informações.

João Candido Teixeira, pedindo trancamento
 da matricula do alumno do Collegio
 Militar do Porto Alegre João Candido Teófilo
 Teixeira. — Deferido.

Leonardo Baptista Marné, soldado, pedindo
 dispensa do serviço e permissão para ir ao Es-
 tado do Rio. — Deferido.

Manoel Joaquim Marinho, major reformado,
 pedindo passagem para desconto. —
 Deferido.

João de Almeida Freitas, alumno da Escola
 Militar, pedindo relevação de parte de um
 cargo. — Prove o que allega.

Marcolino Fagundes, capitão, pedindo aver-
 bação de alterações. — Averbem-se.

Geraldo Barbosa Lima, capitão, pedindo
 permissão para residir na cidade de Recife,
 logo que lhe seja concedida a reforma. — Con-
 cedido.

Luiz Sá de Affonseca, major, pedindo li-
 cença. — Aguarde a regulamentação da lei.

Roberto Campeau, sorteado, pedindo per-
 missão para continuar seu tratamento em
 casa da familia. — Indeferido.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Uguae-vos ordadar que no Thesouro Na-
 cional sejam pagas as inclinas contas de Dia

Garcia & Comp. (11), na importância de réis 25:324\$018; Arthur Haas, na de 5:0'03; J. L. Costa & Comp. (10), na de 8:283\$600; Villas Bôas & Comp., na de 5:990\$750; Borliho Maia (4) na de 2:071\$003; Companhia Nacional de Electricidade, na de 336\$; M. Costa na de 3:500\$; L. B. de Almeida & Comp., na de 751\$200; Alberto de Almeida & Comp., na de 39\$; José da Silva & Comp., na de 1:201\$280, provenientes de materiaes adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza, na importância total de 52:8:3\$881, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.562).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas, de accordo, com os processos inclusos, as importancias de 91:170\$802, a José Dantas; 11:010\$658, a José Euclides Rosa; 27:368\$502, a Alfredo Dolabella Portella; 43:572\$121, a Julio Sala; e 31:138\$984, a Francisco Nabona, provenientes de medições provisorias procelas nos trabalhos executados por aquelles arefeiros, até 31 de dezembro de 1919 no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, na importância de 201:291\$167, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 1.561).

Segunda secção

Expediente de 28 de abril de 1920

Officios expedidos:

N. 216 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Cezar Augusto de Menezes.

N. 217 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Deoclecia Maria da Silva Ramos e outra, viuva e filha de Joaquim Antonio da Silva Ramos.

N. 218 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos conferidos a D. Maria Esmeraldina Gomes Portella e outras, viuva e filhas de Joaquim Francisco Hemetério Portella.

N. 219 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos, nos termos do art. 81 do regulamento da Central do Brasil, a D. Maria Honoria dos Santos e outros, viuva e filhos de João Maximo dos Santos.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Inspector de 4ª classe Bernardo Ohlsen, inspector de 4ª classe Angelo Pires, guarda-flo de 1ª classe, addido, Messias Carlos do Paiva e guarda-flo Ladislau Lima, todos da Repartição Geral dos Telegraphos;

Segundo official Francisco Guimarães Ferreira, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

— Foi mandada devolver á Repartição Geral dos Telegraphos a declaração apresentada pelo inspector de 3ª classe Maximo Geschwind.

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1920

Cenaro Henrique da Silva e outros, solicitando reversão da pensão que percebia D. Zila Maria da Silva. — Apresentem a certidão de casamento do Abelardo e requiera, a filha do nome Dalila, por si ou procurador, a parte que lhe cabe.

D. Julia de Lacourt Mylært e outros, viuva e fillos de José Mylært, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Sotok le Sá, solicitando apostilla no titulo conferido ao filho do finado engenheiro Sargento Barcellos do nome Mario, para que o mesmo continue a perceber a pensão a que tem direito, visto ter sido julgado interdicto. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 447, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos efeitos, haver o Sr. ministro proferido, sobre o assumpto, o respeitavel despacho abaixo transcripto:

«Quando, no Ministerio da Viação ou em outro qualquer, não houver addido em condições de ser aproveitado, pôde ser feita a nomeação exigida pelo serviço.

«Na chamada de um addido só se considera a sua aptidão, porquanto o seu vencimento, no caso de ser superior ao do cargo que se preencher, correrá pela verba dos addidos.

«Seja como for, é absolutamente indispensavel que se esforce o director por aproveitar os addidos cuja lista já se tem publicado no *Diário Official* mais do uma vez.

«Outrosim, recomendo que não se devam dar licenças sem consultar da boa marcha do serviço da repartição. — 19/4/1920. — J. Pires do Rio.»

Inclusa encontráreis uma relação do funcionarios addidos, que poderão ser aproveitados nas vagas existentes nessa repartição mencionadas no vosso citado officio (officio n. 140).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Afim de que esta directoria possa dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, convem que essa inspectoria devolva, com urgencia, o officio de 23 de setembro do anno proximo findo do presidente do Estado do Minas Geraes pedindo concessão de 100 kilometros de trilhos velhos da Rede Bahiana e que foi enviado a essa repartição em 25 do mesmo mez e anno (officio n. 139).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 113, de 19 do corrente, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia, devidamente autenticada, do officio n. 56, de 13 de janeiro ultimo, do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 138).

Requerimentos despachados

D. Candida Cruz, pedindo deferimento do requerimento solicitando aforamento de terreno de marinhãs. — O ministerio já prestou as informações que sobre o assumpto solicitou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Sergipe. Vido aviso n. 26, de 23 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário Official* de 24.

Compagnio Auxiliario de Chemins de Fer au Brésil, pedindo approvação para o projecto e orçamento de um armazem para mercadorias na estação de Itapovy. — Coninnareça nesta secção, para pagar sello devido pela expedição do decreto n. 11.150, de 24 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 19 de novembro do anno proximo findo a 23 de janeiro ultimo, sem vantagens pecuniarias, a Juventino Luiz do Amaral, conductor de malas de S. Paulo a Cantareira, no Estado de S. Paulo.

— Por outra de 26 do corrente, foi nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Sant'Anna do Ilumamento, Rio Grande do Sul, o cidadão A. del Tragilbio Coelho, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 27 do mesmo mez, foram assignados os seguintes actos:

Concedendo 16 dias de licença, sem vantagens pecuniarias, nos termos da lei, ao carteiro da agencia do Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, David Ignacio da Silveira, para o effeito de justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo decorrido de 18 de fevereiro a 4 inclusive de março do corrente anno.

Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, com abono de dous terços da diaria, de accordo com a lei, a José Ribeiro de Freitas, conductor de malas da linha Directoria a Campos.

Concedendo 30 dias de licença, com metade do ordenado e em prorrogação, ao carteiro da agencia do Correio de Pelotas, no Rio Grande do Sul, David Ignacio da Silveira, para o effeito de justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo decorrido de 19 de janeiro a 17, inclusive de fevereiro do corrente anno.

— Por outra de 27 do alludido mez, foi nomeada D. Florinda Menna Costa, para exercer interinamente o cargo de auxiliar da agencia do Correio da avenida Rio Branco, nesta Capital, durante o impedimento da efectiva D. Alayde Pires Lopes, e percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 28 de abril de 1920

Antonio Gonçalves do Couto, pedindo que fique livre e desembaracada a sua casa n. 92 da rua da Matriz, em Botafogo, que servia de fiança ao thesoureiro da agencia do Correio da estação Central do Brasil. — Já tendo sido exonerado o responsavel, aguarde-se a tomada do contas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1920

Germano Boetcher e Dias Garcia & Comp. (2), pedindo restituição do cauções. — Restituam-se.

Fernando Coelho e Ernesto de Oliveira França. — Aceito as fiadoras.

Rezendia Garcia de Almeida, propondo fiador. — Sim.

Augusto Lopes Gabriel, propondo fiador. — Como pede.

Oscar Luiz Barbosa, propondo fiador. — Indeferido, de accordo com as exigencias em vigor.

João Clapp Filho. — Certifique-se.

Clodomiro Lopes Bessa, pedindo um lugar do escrevente. — Não ha vaga.

José Machado Monteiro, pedindo restituição do documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Manoel Bastos, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Maria Luiza da Silva Giesta, pedindo um lugar do aprendiz para seu filho. — Aguardo oportunidade.

Miguel Laureano da Silva, pedindo transference do lugar. — Não ha vaga.

Francisco de Assis, pedindo 90 dias de licença. — Requira ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Carlos de Souza Fogaça, pedindo 90 dias de licença. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Narciso & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, em face do art. 728 do Código Commercial.

Portillo Mattos & Comp., Teixeira Borges & Comp. (2), Rocha Faria & Comp. (2), Belli & Comp., Ernesto de Souza Guimarães, Ma-

noel Mathias, Herm Stoltz & Comp., Vieira Monteiro & Comp., Domingos José Fontoura, I. Pedro Edmond, Galeno Gomes & Comp., Avellar & Comp., Antonio José da Silva, Hard, Rand & Comp., Eduardo de Araujo & Comp., Ferreira & Irmão, João Sampaio, Etablissements Bloch, Davidson, Pullen & Comp., Dario Lopes de Faria, Companhia Mercantil Brasileira, Marciano Pinto, Salim Assaf & Comp., Carlos de Almeida & Comp., J. M. Costa, Machado & Comp., Januario Pereira de Andrade Junior, F. J. Bassil e J. A. de Azevedo, pedindo indemnizações.—Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

João Clemente Filho, pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com o que estabelece o art. 728 do Código Commercial.

Pestana & Comp., pedindo indemnização.—Em face do que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Durisch & Comp., pedindo indemnização.—Archive-se, visto não mais subsistir a reclamação.

Avellar & Comp., pedindo indemnização.—De accordo com o estabelecido nos arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, pedindo indemnização.—Em face do que dispõem os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Gomes Leite & Comp., pedindo indemnização.—Archive-se, por terem sido já entregues os volumes aos reclamantes.

João de Luca, pedindo indemnização.—Em face do que dispõe o art. 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Joaquim Alves Ribeiro, pedindo indemnização.—Archive-se, visto já ter sido o volume entregue ao reclamante.

Antonio Falci, pedindo indemnização.—Por não ter sido observado pelo remittente o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Gerálino Rocha, pedindo indemnização.—Não tendo sido cumprido pelos remittentes o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Moreira Xavier & Comp., pedindo indemnização.—Por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Banhara, Filho & Comp., pedindo indemnização.—Em face do que dispõem os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

J. F. Barros, pedindo indemnização.—Archive-se, de accordo com o parecer do Tráfego.

Salles & Comp., pedindo indemnização.—Archive-se, visto os volumes já haverem sido entregues ao reclamante.

Jandyr de Souza Lemos, pedindo o pagamento de vencimentos do fallecido marido.—Como requer.

Antonio Fernandes Familiar, pedindo um lugar de guarda-chaves.—Não ha vaga.

Oscar Taves & Comp. e Borlido Maia & Comp., pedindo restituição de cauções.—Restituam-se.

Ramiro José Duarte, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Maria de S. José Cardoso, pedindo o pagamento dos vencimentos do fallecido marido.—Deferido.

Estevão Maximiano Ramos, pedindo transferência de lugar.—Indeferido.

Thereza de Jesus Mesquita, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido.—Como requer.

Tancredo Quintanilha, praticante de condutor, o Alamiro Pimentel da Silva, praticante de telegrapho, pedindo permuta dos legares.—Indeferido.

Benjamin Aranha Senra, pedindo um lugar de praticante de telegrapho.—Submetta-se ao concurso regulamentar, cuja inscripção está aberta até 31 de maio proximo futuro.

José Rodrigues Ferreira, pedindo readmissão.—Indeferido.

Vicente Costa, pedindo um lugar de praticante de condutor de trem.—Submetta-se ao concurso regulamentar, cuja inscripção está aberta até 31 de maio vindouro.

Alipio José da Costa, pedindo readmissão.—Attendido como extranumerario.

Dia 28

Lenher & Comp., propondo fornecer zinco.—Devo entrar na concorrência.

João Braga, João Carlos Lacombe, João Baptista Damasceno, Lino José Paiva, Manoel Custodio Cardoso, Manoel Luiz da Cunha e Silva e Deocleciano Quintanilha.—Acceito as fiaduras.

Laport, Irmão & Comp. e Eme Costa & Comp., pedindo restituição de cauções.—Restituam-se.

Antonio Pereira Barreto, Leandro Teixeira, José Gonçalves e Antonio Lana, pedindo passagens.—Conceio.

Belmiro da Costa Cruz.—Concedo com 75 % de abatimento para o requerente e suas filhas e gratis para sua esposa.

Laurindo Paschoal da Silva, pedindo transferência de logar.—Não ha vaga.

Manoel Rocha, pedindo certidão de tempo de serviço.—Indeferido, á vista do motivo allegado.

Francisco José da Paixão, pedindo transferência de logar.—Não ha vaga.

Leopoldo Ferreira da Silva, pedindo certidão.—A vista do motivo allegado, indeferido.

Leopoldo Cardoso, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo, Innocencio Rodrigues, pedindo 30 dias de licença.—Tendo o requerente fallecido, archive-se.

Manoel Cyriaco Pereira, pedindo certidão.—Indeferido, á vista do motivo allegado.

Antonio Moreira de Mattos, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Samuel do Andrade, pedindo 30 dias de licença.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação. Demetrio Francisco de Almeida, pedindo certidão.—Indeferido, á vista do motivo allegado.

Othon Madeira, pedindo 30 dias de licença.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

José Pereira Simas, pedindo 60 dias de licença.—Archive-se, visto ter o requerente fallecido.

Manoel de Carvalho, pedindo 60 dias de licença.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Eugenio Ferreira de Abreu, pedindo passe.—Indeferido, á vista da informação do Tráfego.

Pedro Celestino de Castro, pedindo contagem de tempo de serviço.—Como pede, de accordo com as resoluções anteriores e em face do quadro incluso.

Manoel Vieira Baidão, pedindo abono de uma falta.—Deferido.

José Ferreira Monteiro, pedindo inscripção no concurso.—Apresente os documentos exigidos.

Pedro Luiz de Oliveira Monteiro, pedindo passe.—Concedo, na forma pedida.

José Vieira Campello, pedindo abono de faltas.—Deferido, com meta de do ordenado, de accordo com o art. 3º da lei n. 4.061,

Alcibiades Fontenelli.—Concedo como ferias os dias 18 e 19 do corrente.

Cicero de Figueiredo.—Certifique-se.

Giacomino Thomasi e Antonio José da Silva, pedindo indemnização.—Indeferidos, em face do que dispõe o art. 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Almeida, Carvalho, Corrêa & Comp., Nascin Schnneri, Boghelli e Irmão e Castro, Silva & Comp., pedindo indemnizações.—Indeferidos, por não terem sido observados os artigos 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Alves, Trindade & Comp., Guimarães & Monteiro, José Nunes de Mello, Duarte, Oliveira & Comp., Elias Abrão, Jorge Antonio e Irmão, Augusto & Comp. e J. Mello de Oliveira, pedindo indemnizações.—Indeferidos, não só por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do art. 728 do Código Commercial.

Hime & Comp., pedindo indemnização.—Em face do que dispõem os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.—Indeferido.

Z. de Andrade, pedindo indemnização.—Em face do que dispõem os arts. 728 do Código Commercial e 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Salomão Lopes, pedindo indemnização.—Indeferido, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do Código Commercial.

Lucio Bernardino dos Reis, pedindo indemnização.—Indeferido, não só em face do que estabelece o art. 728 do Código Commercial, como por não ter sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Paulo Thesio Gomes, pedindo indemnização.—Não tendo sido cumprido pelos remittentes o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Ferreira Queiroz & Comp., pedindo indemnização.—Por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 e em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Guido Florenzano, pedindo indemnização.—Indeferido, não só por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do artigo 728 do Código Commercial.

Pinheiro, Ladeira & Comp., pedindo indemnização.—Não tendo sido observado pelo remittente o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

J. Baptista & Filho, pedindo indemnização.—Indeferido, por não terem os remittentes cumprido a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Hermano Barcellos, pedindo indemnização.—Não tendo sido observado pelos expeditores o que exige o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Bernardes Simões de Almeida, pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com o estatuido do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Pedro Teixeira de Nenezes, pedindo indemnização.—Indeferido, por não terem os remittentes cumprido o que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ubaldo Moreira Cardoso, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Pereira, Almeida & Comp., pedindo indemnização.—Não tendo sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 25, DE 28 DE ABRIL DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra a, do decreto legislativo n. 4.031, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, letra e, e 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, mandar executar nos municipios de São Salvador, Estado da Bahia, desde a data de sua publicação até o dia 31 de maio do corrente anno, as tabellas annexas de preços maximos de generos alimenticios e de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.—
Dulce Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade, para o commercio atacadista do municipio de São Salvador, Estado da Bahia, a vigorar até 31 de maio de 1920, conforme a resolução n. 25, de 28 de abril do mesmo anno

Alcool

De 36 a 38 grãos, litro..... 15300

O preço não poderá ser augmentado de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga ou outro, tendo direito a retorno de vasilhame.

Arroz

Brilhado de 1º e especial, sacco de 60 kilos..... 625000
Brilhado de 2º, sacco de 60 kilos..... 565000
Superior, sacco de 60 kilos..... 435000
Bom, sacco de 60 kilos..... 435000
Regular, sacco de 60 kilos..... 405000
Inferior, sacco de 60 kilos..... 325000

Açúcar

Refinado de primeira qualidade, kilo..... 12100
Refinado de segunda qualidade, kilo..... 11000
Refinado de terceira qualidade, kilo..... 9000
Branco, superior, moído ou triturado, kilo..... 15020
Branco, crystal superior, kilo..... 8400
Branco, crystal, bom, kilo..... 5869
Branco, crystal, regular, kilo..... 5820
Crystal amarello ou demerara, kilo..... 5800
Mascavinho para refinar, kilo..... 5760
Mascavo, kilo..... 5700

Aves

Gallinha, especial, uma..... 35200
Gallinha, regular, uma..... 25900
Frango, grande, um..... 25200
Frango, regular, um..... 15200
Frango, pequeno, um..... 15000

Banha

Em caixas de 60 kilos, contendo latas de qualquer peso ou tamanho e em outros envoltorios, kilo..... 25300

Batatas

Especiaes, kilo..... 5600
Regulares, kilo..... 3300
Inferiores, kilo..... 2400

Café torrado ou moído

Em pacotes ou em outros envoltorios, especial, kilo..... 25000

Em pacotes ou em outros envoltorios regular, kilo..... 15800
Acondicionadas em lata de capacidade de um kilo, mais \$100 e de um e meio kilos, mais \$506.

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, kilo..... 12300
Fresca, de porco, superior, kilo..... 15800
De porco, salgada, peso liquido, kilo..... 25000
Idem, idem, da barrica, peso liquido, kilo..... 15500

E' considerada infracção a venda de carne salgada, contendo mais de 10 % de sal granulado e solto.

Carne secca ou varque

Especial, kilo..... 25320
Superior, kilo..... 25120
Regular, kilo..... 15820

Carvão vegetal

Bom e secco de 5 (cinco) saccos para cima em qualquer estação ou porto de descarga em fardos, saccos ou qualquer outro envoltorio, contendo qualquer quantidade de latas das de kerozena quando vendidos para depositos e revendedores ambulantes a razão de cada lata..... 5100

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Surubhy, Valença, Taperoá, Nazareth e semelhantes, sacco de 80 litros..... 205000
Fina, Porto Alegre, Surubhy, Valença, Taperoá, Nazareth e semelhantes, sacco de 80 litros..... 105000
Peneirada, sacco de 80 litros..... 185000
Grossa, sacco de 80 litros..... 155000

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos..... 365000
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos..... 355000
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos..... 315000

Feijão

Preto, especial, sacco de 80 litros..... 285000
Preto, regular, sacco de 80 litros..... 23500
Mulatinho, especial, sacco de 80 litros..... 265000
Mulatinho, regular, sacco de 80 litros..... 245000
Fradinho sacco de 80 litros..... 285000
Branco e manteiga, sacco de 80 litros..... 255000
Amendoim e enxofre, sacco de 80 litros..... 235000

Gasolina

Caixa, inclusive o vasilhame..... 225000
Em tambores equivalentes a cerca de (5) caixas, tambor..... 935000

Kerozena

Caixa, inclusive o vasilhame..... 185000

Leite

Condensado: Estrangeiro, caixa com 48 latas..... 635000
Nacional, caixa com 48 latas..... 605000

Leite fresco:

Nos entrepostos ou depositos de importadores, litro..... 5700

Lenha

Sacca, de canoia ou economica (cento do pacote regulando 10 a 60 achas), de dimensões variadas, em qualquer estação ou porto de descarga, cento..... 575000
Secca, de outras qualidades (cento do pacote regulando de 30 a 40 achas), de dimensões variadas, em qualquer estação ou porto de descarga, cento..... 255000

Secca, commum, (cento do pacote regulando 12, 15, 20 e até 25 achas de diversas dimensões), cento, respectivamente, 155, 185, 205 e 235. De qualquer qualidade e de dimensões variadas (achas soltas) por acha..... 5020
Os preços á domicilio não poderão ser augmentados de qualquer taxa, sob pretexto de carga, descarga, carros ou outros.

Manteiga

Do Estado de Minas Geraes e Rio de Janeiro, kilo..... 65800
De Santa Catharina, kilo..... 65500

Massas alimenticias

Especial (secca, amarella, kilo..... 15800
Especial (secca, branca, kilo..... 16400
Amarella, kilo..... 15500
Branca, commum, kilo..... 15300
Quanto em pacotinhos cartonados, por kilo, mais \$200.

Alho

Amarello, sacco de 80 litros..... 15500
Branco, sacco de 80 litros..... 151000
Mescado, sacco de 80 litros..... 135500

Ovos

Duzia..... 15100

Peixes

(Seccos, salgados ou de salmoura)

Bacalhau estrangeiro:

Especial, kilo..... 25200
Regular, kilo..... 15900
Inferior (peixinho), kilo..... 15500
Bacalhau nacional, kilo..... 25000
Garoupa, xerne e namorado, kilo..... 25000
Pirarucu, kilo..... 15800
Camarão seco, moído de 16 em 16... 55000
Bagre, tainha, corvina, miragaya, sardinha, kilo..... 18200
Tainha em salmoura, kilo..... 15100
Camarão aserventado, kilo..... 25300

Sabão

Especial, kilo..... 15300
Virgem de primeira qualidade, kilo..... 12100
Virgem de segunda qualidade, kilo..... 5800
Virgem de terceira qualidade, kilo..... 5759
Branco, typo Globo e Regador, kilo..... 15300

Sal

Commum, nacional (grosso) (sacco de 68 kilos)..... 125000
Peneira o, sacco de 68 kilos..... 135000
Triturado ou moído, sacco de 70 kilos..... 225000
Refinado: Remoído ou moído, sacco de 70 kilos..... 15800
Estrangeiro ou nacional, frasco..... 15300
Estrangeiro ou nacional, saquinho de duas kilos..... 15200

Toucinho

Salgado, peso liquido, kilo..... 25000

E' considerada infracção a venda do toucinho salgado contendo mais de 10 % de sal granulado e solto.

Observações—A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores á pena de multa até 30:000% e do prisão até 30 dias, nos termos do art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

A falta de menção da qualidade, quantidade e peso dos generos nos respectivos documentos de venda, taes como facturas, notas, cadernos e costaneiras etc., constitue infracção passivel de pena.

Na Delegacia da Superintendencia do Abastecimento, será feita distribuição de exa.

emplares da tabella em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Rio de Janeiro, 20 do abril de 1920. —
Dulpho Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, para o commercio varejista do municipio de S. Salvador, Estado da Bahia, a vigorar até 31 de maio de 1920, conforme a resolução n. 24, de 17 de abril do mesmo anno

Alcool

Do 36 a 38 grãos, litro.....	\$400
Do 36 a 38 grãos, garrafa.....	\$980
Do 36 a 38 grãos, meia garrafa.....	\$590

Arroz

Brilhado de 1ª e especial, kilo.....	\$200
Brilhado de 2ª, kilo.....	\$000
Superior, kilo.....	\$940
Bom, kilo.....	\$850
Regular, kilo.....	\$800
Inferior, kilo.....	\$600

Assucar

Refinado de primeira qualidade, kilo.....	\$230
Refinado de segunda qualidade, kilo.....	\$100
Refinado de terceira qualidade, kilo.....	\$000
Branco superior, moído ou triturado, kilo.....	\$100
Branco crystal, superior, kilo.....	\$080
Branco crystal, bom, kilo.....	\$100
Branco crystal, regular, kilo.....	\$940
Crystal amarello ou demerara, kilo.....	\$850
Mascavinho, kilo.....	\$830
Mascavo, kilo.....	\$710

Aves

Gallinha, especial, uma.....	\$590
Gallinha, regular, uma.....	\$200
Frango, grande, um.....	\$500
Frango, regular, um.....	\$500
Frango, pequeno, um.....	\$500

Banha

Em rama, fresca, kilo.....	\$400
Em lata de qualquer peso, ou em qualquer outro envoltorio, kilo....	\$500
A retalho, pesada na occasião da venda, kilo.....	\$600

Balatas

Especiaes, kilo.....	\$700
Regulares, kilo.....	\$600
Inferiores, kilo.....	\$500

Café torrado ou moído

Em pacotes ou em outros envoltorios:

Especial, kilo.....	\$240
Especial, meio kilo.....	\$100
Regular, kilo.....	\$500
Regular, meio kilo.....	\$500

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, superior, de primeira qualidade (filé, alcatra, chã de dentro, chã de fora ou lagarto), kilo.....	\$500
Idem, idem, idem, de segunda qualidade (asem, pa e pato), kilo....	\$100
Idem, idem, idem, de terceira qualidade (peito, costella, peçoço o perna), kilo.....	\$300
Fresca de porca, superior, kilo.....	\$200
De porca, salgada, kilo.....	\$200
Idem, idem, de barrica, kilo.....	\$500

Carne secca ou xarque

Especial, kilo.....	\$700
Superior, kilo.....	\$600
Regular, kilo.....	\$500

Carvão vegetal

Bom e secco, quando vendido nos depósitos, lata das de kerozene.....	\$300
Bom e secco, quando vendido pelos ambulantes, á domicilio, latas das de kerozene.....	\$600

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Surubhy, Valença, Taperoá, Nazareth e semelhantes, litro.....	\$360
Fina, Porto Alegre, Surubhy, Valença, Taperoá, Nazareth e semelhantes, litro.....	\$320
Peneirada, litro.....	\$280
Grossa, litro.....	\$260

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$000
De segunda qualidade, kilo.....	\$900
De terceira qualidade, kilo.....	\$800

Feijão

Preto, especial, litro.....	\$460
Preto, regular, litro.....	\$380
Mulatinho, especial, litro.....	\$400
Mulatinho, regular, litro.....	\$320
Fradiinho, litro.....	\$440
Branco e mantega, litro.....	\$420
Amendoim e enxofre, litro.....	\$360

Gasolina

Lata.....	\$2000
Litro.....	\$080
Garrafa.....	\$160

Kerozene

Lata.....	\$000
Litro.....	\$600
Garrafa.....	\$100
Meia garrafa.....	\$200

Leite

Condensado:	
Estrangeiro, lata.....	\$500
Nacional, lata.....	\$400
Leite fresco:	
Litro.....	\$800
Meio litro.....	\$400
1/4 de litro.....	\$200

Lenha

Secca de candeia ou economica, vendida nos armazens ou tavernas, por pacote de 30 a 60 achas.....	\$000
Idem de outras qualidades, por pacote de 30 a 40 achas.....	\$800
Secca commun, por pacote de 15, 18, 20 e 25 achas.....	\$600
De qualquer qualidade e de dimensões variadas, por acha.....	\$025
Estes preços não poderão ser augmentados de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga, carreto ou outro.	

Manteiga

Dos Estados do Minas Geraes e Rio de Janeiro, kilo.....	\$600
Meio kilo.....	\$300
1/4 de kilo.....	\$150
Do Estado de Santa Catharina, kilo..	\$300
Meio kilo.....	\$150
1/4 de kilo.....	\$750

Massas alimenticias

Especial (soeca, amarella), kilo.....	\$800
Especial (secca, branca), kilo.....	\$600
Branca, commun, kilo.....	\$400
Amarella, commun, kilo.....	\$500
Quando exportos á venda em pacotinhos cartonados, por kilo mais \$200.	

Milho

Amarello, litro.....	\$200
Branco, litro.....	\$220
Mesclado, litro.....	\$200

Ovos

Duzia.....	\$600
Um.....	\$160

Pão

De proveence, cervaça, forma, caceti-nhos, roscaes redondos e trança, kilo.....	\$100
De trigo do primeira qualidade, em unidade de kilo e meio kilo, kilo..	\$100
De trigo de segunda qualidade, em unidade de kilo e meio kilo, kilo..	\$900
Mixto de trigo em mistura até 30 % de outras farinhas panicaveis, kilo.....	\$500
Quando entregue a domicilio custará mais 100 réis por kilo.	

Peixes

(Seccos, salgados ou em salmoura)

Bacalhão estrangeiro, peso liquido:	
Especial, kilo.....	\$300
Regular, kilo.....	\$300
Inferior (poixelin), kilo.....	\$100
Bacalhão nacional, kilo.....	\$200
Garoupa, xerne e namorado, kilo...	\$400
Pirarucu, kilo.....	\$200
Camarão secco, mão de 16 espetos...	\$000
Bagre, tainha, corvina, miragaya e sardinha, kilo.....	\$600
Tainha em salmoura, kilo.....	\$100
Camarão aferventado, kilo.....	\$000

Sabão

Especial, kilo.....	\$300
Virgem de primeira qualidade, kilo..	\$300
Virgem de segunda qualidade, kilo..	\$000
Virgem de terceira qualidade, kilo..	\$900
Branco, tipo Globo e Regador, kilo..	\$500

Sal

Commun, nacional, grosso:	
Sacco de 68 kilos.....	\$000
Kilo.....	\$24
Refinado:	
Estrangeiro ou nacional, frasco....	\$900
Nacional ou estrangeiro em saquinhos de dous kilos.....	\$400
Triturado ou moído:	
A granel, kilo.....	\$300
Saquinho de dous kilos.....	\$700

Toucinha

Fresco, kilo.....	\$600
Salgado, kilo.....	\$200

Observações—A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores á pena de multa até 50:000\$ e de prisão até trinta (30) dias, nos termos do art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

A falta de menção da qualidade, quantidade e peso dos generos nos respectivos documentos de venda, taes como facturas, notas, cadernos, costancieiras, e.c., constitue infracção passivel de pena, considerando-se, para esse effeito, como vendida a unidade commercial menor do genero, e, quanto á qualidade, a de preço inferior constante da tabella.

Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso pago serão severamente punidos de accordo com a lei, não sendo tambem permitido que os pesos de carne fresca de determinada qualidade sejam completados com pedaços de carne inferior.

Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos da tabella, deverão lavar suas queixas ao conhecimento da Delegacia da Superintendencia do Abastecimento, por carta ou cartão assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

Na Delegacia da Superintendencia do Abastecimento, será feita distribuição de exemplares da tabella em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores, sendo motivo para augmentar o grão de infracção não estar affixada em logar ao alcance do publico, a tabella em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — *Dulphé Pinheiro Machado*, superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 20 de abril e de accordo com o § 1º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 14.037, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Victorino da Silva para servir na Superintendencia do Abastecimento.

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1920

João Leite da Silva, requerendo o despacho, independente de expurgo, de 50.000 kilos de caroços de algodão. — Compareça a esta Directoria Geral para esclarecimentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1920

Sr. presidente da Companhia Mogyana: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio para um casal de zebrás da estação de Uberaba à de Campinas e destinados ao Sr. coronel Severino Regis (officio n. 482).

Dia 16

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 674, do 31 de março ultimo, em que vos manifestastes de accordo com a solicitação do director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, para vender em leilão alguns reproductores machos, nascidos e criados naquella estabelecimento, cabe-me comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu de accordo com a vossa informação autorizar a referida venda (officio n. 507).

Dia 20

Sr. prefeito do Districto Federal:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia de um requerimento da Brazilian Meat Company, esperando que vos dignéis de informar si essa Prefeitura tem alguma objecção a oppôr ás pretensões da referida companhia (officio n. 508).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 766, de 13 de abril do corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que não deu entrada nesta secretaria do Estado requerimento algum do Sr. Ananias Martins Ferreira pedindo registro de marca para gado.

Quanto á inscripção no Registro de Lavradores, tenho a dizer-vos que o mesmo se acha inscripto, como verificareis da 2ª via de certificado que junto encaminhareis (officio numero 509).

Dia 24

Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Em referencia ao vosso officio n. 511 de 14 do corrente mez, cabe-me informar-vos que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito a requisição constante do officio n. 364 de 13 de março proximo findo, desta directoria (officio n. 511).

— Sr. director do Lloyd Brasneiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a lei, transporte para 100 reproductores de raça, do porto de Santos ao de Arcaia Branca e destinados a 10 criadores do Estado do Rio Grande do Norte, e que serão despachados pelo Sr. Dr. João Fleury (officio n. 512).

Dia 27

Sr. inspector veterinario do 6º districto, Uberaba, Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 170, de 17 do corrente, cabe-me declarar-vos que as marcas pertencentes aos criadores Edmundo Rodrigues da Cunha e Orlando Mendes dos Santos podem ser registradas, visto não existirem semelhantes registradas (officio n. 522).

— Sr. Pedro Pereira, Alegrete, Rio Grande do Sul:

Comunico-vos que o vosso requerimento de 21 de março do corrente anno, pedindo registro da marca usada para assignalar o gado maior de vossa propriedade, acha-se retido nesta secção, por falta de uma estampilha de 10\$000 (officio n. 523).

— Srs. Bicca de Freitas & Comp.

Comunico-vos que o vosso requerimento de 19 de março do corrente anno, pedindo registro da marca usada para assignalar o gado maior de vossa propriedade, acha-se retido nesta secção, por falta de uma estampilha de 10\$000 (officio n. 524).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1920

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser cedido ao Serviço Geologico e Mineralogico o material sem applicação existente nos depositos da Villa Militar, constante de 30 tesouras de 10 metros de vão, 100 vigas de 0,10 de altura por 10 metros de comprimento e 290 de 0,05 de altura por 10 metros de comprimento afim de ser utilizado na construcção da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1920

Remotteram-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, os documentos constantes de um pedido, em duplicata, de registro internacional da marca «Vitamonale», producto pharmaceutico de F. R. Baptista & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua dos Ourives n. 30, e registrada na Junta Commercial desta Capital, sob n. 13.823, em 9 de janeiro de 1919, dous clichés da marca e um cheque de 100 francos suissos, á ordem do Bureau International, saccado pelo Banco Italo-Belga sobre o Banco Cantonale de Berna.

Dia 26

Agradeceu-se:

Ao Dr. Antonio J. Seabra a comunicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de secretario da Policia e Segurança Publica do Estado da Bahia;

Ao 1º secretario da Sociedade Operaria Beneficente de S. José, em Ouro Preto, a comunicação que fez de haver sido eleita e empossada a nova directoria daquella sociedade.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, na importancia de 253\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.533).

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao instructor agricola, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, Octavio Marques Botelho, por ter sido removido de Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, para a Estação Geral de Experimentação do Campos, Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 200\$, (aviso n. 1.535).

A folha de gratificação a que fez jus o auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena, Oscar de Siqueira Vianua por ter substituido o director do referido aprendizado, que se acha em exercicio na Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, durante 15 dias em setembro, 24 em outubro, 14 em novembro e 19 em dezembro de 1919, na importancia de 136\$914 (aviso n. 1.536).

As contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Lloyd Brasileiro, Sorocabana Railway e Companhia Nacional da Navegação Costeira, na importancia total de 10:399\$860, provenientes de telegrammas expedidos, passagens e transportes concedidos no anno passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 1.537).

As folhas de gratificação a que fizeram jus nos mezes de fevereiro a junho do anno proximo passado o chefe de secção e o escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Julio de Oliveira Lacelle e Alcides Ferreira Carneiro, por terem respectivamente substituido o director, que se achava em commissão no Estado do Ceará e o secretario que esteve em serviço no jury, na importancia de 686\$506 (aviso n. 1.538).

As contas de Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Arnaldo Braga & Comp., e Casa Pratt, na importancia total de 2:713\$700 provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.539).

A conta de Isnard & Comp., na importancia de 224\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.540).

As contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 465\$ provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.541).

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 450\$, proveniente de fornecimentos feitos á Junta Commercial desta Capital, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.542).

A Associação Commercial do Rio de Janeiro a conta na importancia de 6:000\$, proveniente do aluguel de parte do predio da sua sede social á Junta Commercial desta Capital, referente ao periodo de janeiro a dezembro do anno proximo passado, á razão de 500\$ mensaes, devendo a mesma importancia ser levada á conta da divida daquella associação para com o Thesouro (aviso n. 1.543).

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao veterinario Carlos de Freitas Lima, por ter sido transferido, no corrente anno, da Inspectoria Veterinaria do 4º districto, no Estado da Bahia, para a do 8º districto, no Estado do Paraná na importancia de 500\$ (aviso n. 1.541);

A quantia de 70\$, em quanto importa a folha de auxilio para aluguel de casa a que fez jus o porteiro do Serv. Geologico e Mineralogico do Brasil, Arnaldo Miranda, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.545);

As folhas de diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o auxiliar, addido, de expedição de immigrantes Manoel Lopes de Oliveira, na importancia total de 108\$ (aviso n. 1.546);

A quantia de 75\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Manoel Paulino Cavalcanti, por serviços prestados fóra da sede da respectiva repartição (aviso n. 1.547);

A folha de gratificação a que fez jus o 1º official secretario do Serviço de Agricultura Pratica Francisco Jardim, por ter substituido nos dias 8, 10, 11 e 18 de novembro e 2 e 23 de dezembro do anno proximo passado, o respectivo director, que se achava em serviço fóra da sede de sua repartição, na importancia de 13\$189 (aviso n. 1.550);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 362\$300, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito do Instituto de Chimica e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.551);

A quantia de 70\$, em quanto importa a folha de auxilio do aluguel de casa a que fez jus, em fevereiro ultimo, o porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Arnaldo Miranda (aviso n. 1.552);

A José Bonilha Rodrigues, a quantia de 5:750\$, em que importa a conta proveniente da execução de obras em proveito do Museu Nacional no anno proximo passado e para as quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.553);

A quantia de 600\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao agronomo director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, Henrique Lobbe, por ter sido designado para servir em commissão em S. Simão, no Estado de S. Paulo (aviso n. 1.554);

A folha de gratificação a que fez jus o chefe do telegrapho do meu gabinete, Octaciano Eugenio de Mello, por ter estado em serviço fóra das horas do expediente, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, de accordo com os arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, na importancia de 667\$368 (aviso n. 1.557);

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja indemnizado o thesourciro da Sociedade Nacional de Agricultura Sr. Afonso Vizeu, da importancia de 120:000\$, proveniente de despesas effectuadas em proveito do desenvolvimento e conclusão das installações dos Campos de Demonstração do Horto da Penha, no anno proximo passado, conforme consta dos inclusos documentos (aviso n. 1.548);

Rogo vos digneis providenciar afim de que, por conta da verba 18ª «Eventuaes», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 160\$ para attender ao pagamento das inclusas folhas de diarias a que fizeram jus os professores Benedicto Gomes Ribeiro e José Pedro Ferreira, no mez de junho proximo passado, por haverem examinado no

concurso que se realizou na Escola de Aprendiz Artifices do referido Estado naquella mez (aviso n. 1.553);

Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Carbonifera de Urussanga em 30 de janeiro ultimo, para a concessão dos favores instituidos em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral pelo decreto n. 12.943, de 30 março de 1918, e lavrada a escriptura de ratificação e ratificação de hypotheca a que se refere a clausula II do mesmo contracto, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga á mesma companhia, no Thesouro Nacional, a quantia de 700:000\$, de accordo com a clausula III, correndo a despesa por conta do credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de julho de 1919 (aviso n. 1.556);

Transmittindo-vos o processo da divida de exercicios findos n. 2.791, na importancia de 4:200\$, de que é credor Arthur da Cunha Barros, rogo vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 1.534);

— Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cereaes:

Accuso o recebimento das facturas e demais documentos que enviou a essa superintendencia conforme foi solicitado pelo vosso officio n. 129, de 12 de março proximo passado (officio n. 1.549);

— Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 47, de 21 de janeiro ultimo, transmittindo o requerimento em que José Pinto, empreiteiro das obras do Novo Observatorio Nacional, pede que lhe seja abonado o augmento de 20 % sobre o preço pelo qual contractou as ditas obras, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não conceder o augmento pedido, visto tratar-se de obras feitas mediante contracto, a preço fixo (officio n. 1.558);

— Sr. director do Serviço da Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.735, de 29 de agosto do anno findo, peço-vos remetaes a esta directoria a papeleta de 16 de abril, tambem do anno findo, que designou o inspector agricola José Eurico Dias Martins para servir como juiz da 2ª Exposição Estadual do Animas, realizada em S. Paulo em 21 do referido mez (officio n. 1.559);

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 173, de 8 de julho do anno passado, remetendo as contas de Brailão Prado & Comp., nas importancias de 675\$ e 470\$, relativas ao fornecimento a essa estação de tres barris de tinta de oleo a primeira, e 10 barricas de cimento «Atlas» a segunda, peço-vos informes qual a applicação dada a esse material (officio numero 1.560);

— Sr. director do Serviço de Combato á Lagarta Rosea:

Em referencia ao vosso officio n. 1.519, de 29 de dezembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não conceder a autorização solicitada pelo delegado desse serviço no Estado do Rio Grande do Norte, para acquisição de sementes de algodão, afim de serem distribuidas pelos plantadores, depois de expurgadas, visto não ser ella conveniente neste momento (officio n. 1.561);

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta do Sr. J. Poley, actual constructor dos diversos serviços que estão sendo executados nas dependencias dessa directoria, para proceder, por meio de canos de ferro galvanizados, á ligação

da agua destinada ao abastecimento do pavilhão do bioterio desse serviço, pelo preço de 100\$, cabendo-vos fazer o empenho da despesa, de accordo com o que determina a circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 30 de fevereiro tambem ultimo (officio n. 1.562);

— Sr. J. Poley:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar a vossa proposta para ligação, por meio de canos de ferro galvanizados, da agua destinada ao pavilhão do bioterio do Serviço de Industria Pastoral, pelo preço de 100\$ (officio numero 1.563);

— Sr. superintendente do abastecimento:

Transmitto-vos, em copia, o officio da Delegacia do Abastecimento no Estado de São Paulo, afim de que prestéis esclarecimentos sobre o pedido formulado no mesmo (officio n. 1.564);

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 300\$, em quanto importa a conta do Dr. Dias Martins, proveniente do fornecimento de 100 exemplares do livro «Biologia Popular», no anno proximo passado, em proveito do Serviço da Industria Pastoral (aviso n. 1.567);

A quantia de 90\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, o director do Serviço de Agricultura Pratica Dr. Francisco Dias Martins, por serviços prestados fóra da sede da respectiva repartição (aviso numero 1.568);

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto a folha relativa á restituição ao 3º official desta directoria Mario Augusto Alves da importancia de 40\$920, que foi descontada dos seus vencimentos de fevereiro ultimo, visto não ter o referido funcionario feito nenhuma consignação ao Banco dos Funcionarios Publicos Civis, como constava da folha do dito mez (officio numero 1.566);

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 700, de 8 de março ultimo, peço-vos informes qual a data em que o Dr. Adolpho Curio, medico do Patronato Agricola Visconde do Mauá, foi transferido para Ouro Fino, sede actualmente do referido patronato (officio n. 1.569);

Em referencia ao vosso officio n. 579, de 25 de fevereiro do corrente anno, rogo vos digneis de informar a esta directoria geral a data da transferencia do economo-almoxarife do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Carlos do Avellar Brandão Junior, para a cidade de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerães (officio n. 1.583);

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Restituo-vos a conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, remetida com o vosso officio n. 110, de 18 de março ultimo, afim de ser por vós cumprido o disposto na circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official* de 3 de fevereiro tambem ultimo, do Ministerio da Fazenda, quanto ao empenho da respectiva despesa (officio numero 1.570);

Restituo-vos a conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, remetida com o vosso officio n. 111, de 18 de março ultimo, afim de ser por vós cumprido o disposto na circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official* de 3 de fevereiro tambem ultimo, do Ministerio da Fazenda, quanto ao empenho da respectiva despesa (officio numero 1.571);

—Sr. director do Serviço de Informações :
Comunico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 190, de 18 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu mandar aquirir por esse serviço 250 exemplares do «Manual dos Agricultores, Fazendeiros e Criadores do Brasil» ao preço de \$5000 cada exemplar, correndo a respectiva despesa pela verba desse serviço, de accordo com a proposta feita pela livraria Magalhães, editora e proprietaria da referida obra (officio numero 1.573).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 89, de 12 de fevereiro ultimo, peço-vos informéis por onde tem corrido a despesa com a transmissão do serviço telegraphico de Buenos Aires á cidade do Rio Grande, relativo á provisão do tempo pelo Observatorio Regional do Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.574).

—Sr. director do Serviço de Combate a Lagarta Rosea :

Transmittindo-vos a demonstração do credito pedido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauby, peço-vos informéis sobre a conveniencia da referida distribuição (officio n. 1.575).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos a petição de João Fleury, como procurador de Olympio Rodrigues de Araujo e outros, afim de que informéis sobre a procedencia da solicitação constante da mesma (officio n. 1.576).

Transmitto-vos a conta de João Camuyvano & Comp., na importancia de 400\$ afim de que nessa directoria seja iniciado o respectivo processo (officio n. 1.580).

Em referencia ao vosso officio n. 2.013, de 17 de dezembro do anno findo, reitero a comunicação que vos fiz no officio n. 267, de 2 de fevereiro ultimo, quanto á distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão do credito de 10.000\$ para attender ás despesas com os serviços urgentes de combate ao carbunculo hemático, a uma zona doze do municipio de Afuá e á febre aphtosa que irrompeu no alludido Estado (officio numero 1.582).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Transmitto-vos o requerimento do chefe de culturas dessa repartição, Humberto Gomes de Almeida, afim de que informéis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 1.577).

—Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 939, de 6 de março ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pedido, no sentido de correr por conta do Governo da União o pagamento do frete de 25 novilhas holandesas, que esse Estado pretende importar, poderá ser attendido desde que sejam satisfeitas as exigencias do edital da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de 27 de janeiro ultimo, e que vem sendo publicado no Diário Oficial (officio numero 1.578).

—Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Transmitto-vos o processo de divida de exercício findo, de que se diz credor Manoel Wenceslau Lobato, por seu procurador, na importancia de 303\$, afim de que procedaes na forma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 1.579).

—Sr. Osea Sjöstedt:

Em referencia á vossa petição do 20 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento por vós solicitado só poderá ser feito mediante cambial sobre Londres, mas não em libras esterlinas ouro, visto que nas transações commerciaes os pagamentos em moeda estrangeira são feitos segundo as taxas correntes nas ditas moedas que é tomada a cambial, salvo convenção

prévia em sentido contrario, o que não ocorreu no caso de que se trata (officio n. 1.583).

—Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

Peço-vos informéis a esta directoria si existom no edificio dessa escola accommodações onde possa ter residencia o porteiro Francisco José Damasceno (officio n. 1.584).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 205, de 9 de fevereiro ultimo, vos restituo as contas de Firmino Fontes, nas importancias de 83\$600 e 44\$500 afim de que seja passado nas mesmas o attestado do recebimento do material constante das alludidas contas (officio numero 1.586).

Em referencia ao vosso officio n. 3.322, de 9 de março ultimo, restituo-vos a conta de Bastos Dias afim de que o recibo passado na mesma seja devidamente datado (officio numero 1.588).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 214, de 23 de março ultimo, peço-vos informéis si houve algum acto designando o chefe de Culturas da Estação Geral de Experimentação de Escada, Luiz Martins Teixeira, para substituir-vos no periodo de 17 a 31 de dezembro do anno findo, quando estiverdes em gozo de férias regulamentares (officio n. 1.587).

Ao Sr. director geral da Agricultura cumprimos attenciosamente o seu collega da Contabilidade o pede que lhe seja presente o processo de reintegração do chefe de Culturas, addido, Luiz Guadagnini, afim de ser informado um requerimento, em que o alludido funcionario solicita pagamento do difficença de vencimentos (recado n. 1.572).

Requerimento despachado

Haupt & Comp., pedindo pagamento da importância de 179\$500 de forçimentos feitos em 1913 (D. C. 3.614—920).—O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 974, de 12 de abril de 1921.

Dia 24

Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 296, de 10 de fevereiro do corrente anno, restituo as contas de Luiz Macedo, nas importancias de 215\$600 e 171\$500 e de J. L. Costa & Comp., na importancia de 138\$, afim de que providencieis no sentido de ser attestado pelo funcionario competente o recebimento do material a que se referem as ditas contas (officio n. 1.589).

Em referencia ao vosso officio n. 326, de 10 de março ultimo, peço-vos informéis qual a disposição legal ou regulamentar em que vos baseastes para autorizar o transporte da bagagem do professor J. Chester Brandley, em navio do Lloyd Brasileiro, por conta dos cofres publicos (officio n. 1.604).

—Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Declaro-vos que pelo aviso n. 305, de 3 de fevereiro ultimo, solicitou este ministerio a distribuição a essa delegacia do credito de 17.400\$ para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Fazenda Modelo de Criação de Ipamery, no Estado de Goyaz, devendo o pagamento do director e do secretario da mesma fazenda ser effectuado á vista das folhas que forem organizadas e remetidas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, por estar a mesma fazenda em periodo de installação (officio n. 1.590).

—Sr. director do Serviço de Povoamento :
Em referencia ao vosso officio n. 913, de 27 de março ultimo, restituo-vos a conta da Prefeitura Municipal de Nijtheroy, afim de que processéis a mesma, apenas na parte referente a este ministerio, visto caber o processo

da outra parte, conforme informaes no citado officio, ao Ministerio da Marinha (officio numero 1.591).

Transmitto-vos o requerimento de João Tolentino de Souza Filho, afim de que informéis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 1.600).

—Transmitto-vos a petição de Felix Teixeira Fraga, afim de que vos pronunciéis a respeito (officio n. 1.601).

Em referencia ao vosso officio n. 740, de 11 de março ultimo, peço-vos informéis si o fallecido Antonio Loureiro Maior Netto, ex-auxiliar de escripta do Patronato Agricola, Pereira Lima, exercia antes de janeiro de 1919 aquelle cargo, e si houve algum acto requisitando o mesmo funcionario para prestar serviços militares como voluntario sortado (officio n. 1.603).

—Sr. director geral do expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja enviada a esta directoria geral uma cópia do aviso de 22 de abril de 1918 expedido por essa Secretaria de Estado ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando-o a despachar, por conta deste ministerio, os ophidios e outros animacs destinados ao Instituto Sorotherapico de Bulutân, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.592).

—Sr. José Corrêa Lyrio, 3º official desta Secretaria de Estado:

Recommendo-vos informéis a esta directoria qual o serviço até agora feito e o que faltará realizar para a conclusão do arrolamento do material existente na Escola de Minas de Ouro Preto, de que fostes incumbido pelo aviso n. 465, de 7 de outubro do anno findo (officio n. 1.593).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 102, de 8 de corrente, remetendo a conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 507\$ declaro-vos que segundo a escripturação desta directoria geral o saldo de consignação a que pertence a mesma despesa não comporta o seu pagamento, pois é apenas de 481\$500 (officio n. 1.594).

—Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.:

Accusando o recebimento do vosso officio de 3 de dezembro do anno passado, peço-vos que remetteis um exemplar do aviso sobre os preços de energia electrica destinada a força motriz e outros fins industriais a cada uma das repartições deste ministerio que della façam uso (officio n. 1.595).

—Sr. superintendente do Abastecimento:

Em referencia ao vosso officio n. 428, de 16 de corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir uma machinas de calcular automatica «Madas» pelo preço de 2.000\$000 (officio n. 1.596).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Transmitto-vos o officio do escripturário Sandoval Duarte, a vós dirigido, o que por engano veio ter a esta secretaria do Estado (officio n. 1.598).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 29, de 13 de janeiro ultimo, restituo-vos a conta de F. Miranda, não só para que mandeis rectificar a como para que mandeis annexar-lhe o pedido respectivo (officio n. 1.602).

—Sr. presidente da Comissão de Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a petição de Ataliba Corrêa, bibliothecario do Serviço de Informações, afim de que seja tomada por essa comissão na consideração que merecer (officio n. 1.605).

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

1.ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 28 DE ABRIL DE 1920

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

Às 13 horas procede-se á chamada, a que respondem Srs. Astolpho Dutra, Arthur Collares Moreira, Felix Pacheco, Annibal Toledo, Octacilio de Albuquerque, Ephigenio de Salles, Dorval Porto, Abel Chermont, Cunha Machado, Aprippino Azevedo, Rodrigues Machado, Pires Rebello, João Cabral, Vicente Saboya, Osorio de Paiva, Hedefonso Albano, Frederico Borges, José Augusto, Simeão Leal, Balthazar Pereira, Eduardo Tavares, Pedro Corrêa, Costa Rego, Decodatto Maia, Octavio Mangabeira, Arlindo Fragoso, Alfredo Ruy, João Maria, Raul Alves, Elpidio de Mesquita, Rodrigues Lima, Lobo Velloso, Heitor de Souza, Mendes Tavares, Vicente Piragibe, Lengruber Filho, Manoel Reis, Buarque de Nazareth, Teixeira Brandão, Matta Machado, Silveira Brum, Antero Botelho, Raul Sá, Francisco Paolillo, Carlos Garcia, Ferreira Braga, Prudente de Moraes Filho, Palmeira Ripper, João de Faria, Manoel Villaboim, Olegario Pinto, Severiano Marques, Luiz Baltholomeu, Vespucio de Abreu, Alvaro Baptista, Gomercio Ribas, Carlos Penafiel, Marçal de Escobar, Octavio Rocha, Domingos Mascarenhas e Barbosa Gonçalves (61).

Abre-se a sessão.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Annibal Toledo (3.º Secretário, servindo de 1.º) procede á leitura do

EXPEDIENTE

Comunicações:

Taquary, 21 de abril — Pôde distincto collega considerar-me presente trabalhos proximas sessões, pois pretendo comparecer dia dous de maio, quando estarei ahi. Cordiaes saudações. — *Alberto Maranhão.* — Inteirada.

Recife, 26 de abril — Comunicamos V. Ex. ahi estaremos dia primeiro para trabalhos Camara. Cordiaes saudações. — *Souza Castro.* — *Dionysio Bentes.* — *Bento Miranda.* — Inteirada.

Urbano, 28 de abril — Comunico-vos achar-me presente para installação Congresso e trabalhos da Camara. Saudações cordiaes. — *Deputado Pereira Leite.* — Inteirada.

Porto Alegre, 26 — Prompto trabalhos embarcarei amanhã vapor *Itapema.* Cordial abraço. — *João Simplicio.* — Inteirada.

Acta da apuração geral da eleição a que se procedeu no Estado do Piahy para preenchimento de uma vaga de Deputado Federal. — A Comissão de Petições e Poderes.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Costa Rego — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar a V. Ex. e á Casa que o Sr. Deputado Nendonça Martins se acha prompto para os trabalhos legislativos.

O Sr. Octacilio de Albuquerque — Venho fazer comunicação identica, Sr. Presidente, quanto ao Sr. Deputado Torquato Moreira.

O Sr. Prudente de Moraes Filho — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Afranio de Mello Franco, eleito o reconhecido Deputado pelo 7.º districto de Minas Geraes, peço a V. Ex. se digne nomear a Comissão que o haja de introduzir no recinto, afim de prestar compromisso.

O Sr. Presidente — Convido os Srs. 3.º e 4.º Secretários a introduzirem no recinto o Sr. Afranio de Mello Franco, afim de prestar o compromisso.

(*Companha S. Ex., acompanhado da respectiva Comissão, e, junto á Mesa, presta o compromisso, tomando em seguida assento.*)

O Sr. Palmeira Ripper — Sr. Presidente, venho comunicar que se acham promptos para os trabalhos da actual sessão legislativa os Srs. Deputados Raul Cardoso, Salles Junior, Cincinato Braga, José Roberto, Alberto Sarmiento, Barcos Penteado, Cesar Vergueiro, Marcelino Barreto, Eloy Chaves, Veiga Miranda, José Lobo, Sampaio Vidal, Rodrigues Alves Filho, Pedro Costa, Carlos de Campos e Arnolpho Azevedo.

O Sr. Presidente — Acham-se presentes 61 Srs. Deputados, e, pelas comunicações que acabam de ser feitas, estão promptos para os trabalhos mais 25, formando o total de 86. Não havendo ainda numero legal para a installação da sessão legislativa, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

SENADO FEDERAL

1.ª SESSÃO PREPARATORIA DA TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Alencar Guimarães, Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, Rego Monteiro, Justo Chermont, José Euzebio, Mendes de Almeida, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Euzebio de Andrade, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Marcilio de Lacerda, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Octacilio de Camará, Francisco Salles, Pedro Celestino, José Murtinho, Gonzaga Jayme, Felipe Schmidt e Lauro Müller (25).

O Sr. 1.º Secretário procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Senadores Indio do Brasil, Metello Junior, Pires Ferreira, Luiz Vianna e Xavier da Silva comunicando que estão promptos para os trabalhos da presente sessão legislativa. — Inteirado.

Offícios:

Do Sr. Governador do Estado do Pernambuco, communicando ter designado o dia 23 de março ultimo para ter logar a eleição de um Senador pelo mesmo Estado, na vaga aberta pela renuncia do Sr. José Rufino Bezerra Cavalcanti. — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, communicando ter designado o dia 4 de abril para ter logar a eleição de um Senador pelo mesmo Estado, na vaga aberta pela renuncia do Sr. Antonio José de Mello e Souza. — Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Senador Antonio de Souza, datado de 3 de janeiro ultimo, renunciando o mandato por ter assumido o exercicio do cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriennio de 1920 a 1923. — Inteirado.

Do Sr. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal, enviando pezames pelo passamento do Sr. Senador Victorino Monteiro. — Inteirado.

Do Sr. Corrêa Barcellos, intendente de Pelotas, apresentando sentidas condolencias ao Senado pelo fallecimento do Sr. Victorino Monteiro. — Inteirado.

Do Sr. Deputado Costa Marques, apresentando pezames pelo fallecimento do Sr. Victorino Monteiro, Senador pelo Rio Grande do Sul. — Inteirado.

Do Sr. Frederico Costa, Presidente do Senado da Bahia, communicando a installação dos trabalhos da segunda sessão da decima quinta legislatura. — Inteirado.

Do Sr. Frederico Costa, Presidente da Assembléa Geral da Bahia, communicando que, em sessão solenne de 29 de março, foi empossado no cargo de Governador do Estado o Sr. Dr. J. J. Seabra, para o periodo constitucional de 1920 a 1924. — Inteirado.

Do Sr. Affonso Camargo, Presidente do Estado do Paraná, datado de 1 de janeiro, communicando ter sido installada a sessão da 15.ª legislatura do Congresso Legislativo, perante o qual procedeu á leitura da sua mensagem. — Inteirado.

Do Sr. Fernandes Lima, Governador do Estado de Alagoas, communicando a installação da 15.ª legislatura do Congresso Estadual. — Inteirado.

Do Sr. Hercilio Luz, Governador do Estado de Santa Catharina, communicando ter passado o exercicio do seu cargo ao seu substituto legal por ter de ausentar-se do Estado. — Inteirado.

Do Sr. Raulino Horn, Presidente do Congresso Representativo de Santa Catharina, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Governador durante a ausencia do Sr. Hercilio Luz, que se ausentou licenciado. — Inteirado.

O Sr. Presidente — Com as comunicações lidas no expediente e o numero dos Srs. Senadores que compareceram á sessão, já estão promptos para os trabalhos do Senado 30 Srs. Senadores.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 35 minutos.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 35 minutos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

16ª sessão, em 28 do abril de 1920

RESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Moniz Barreto, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente; Pedro Mielli e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Chamado a julgamento o conflicto de Jurisdicção n. 478, o Sr. ministro Viveiros de Castro, relator do conflicto n. 479, requereu, pela ordem, que este conflicto fosse appensado aquillo, ficando ambos com o mesmo relator.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para sexta-feira, 30 do corrente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.606 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, os pacientes Dr. Juvenal Malheiros de Souza Meneses e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, que lhe dava provimento e, Godofredo Cunha, que julgava prejudicado o pedido.

N. 5.688 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Santos; recorrente, o paciente João da Cruz Barbosa; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.699 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Mario Lourdes de Aguiar e outros; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de requisitarem do official do Registro Civil do districto de Menerat, municipio de Duas Barras, do Estado do Rio de Janeiro, os livros ns. 2, 3 e 8 do Registro Civil de 1897, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Godofredo Cunha.

N. 5.706 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Antonio Rodrigues da Silva; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

N. 5.707 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Joaquim Fernandes de Carvalho; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 5.743 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Pedro Freitas. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.719 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Pedro Ignacio de Avilla e outro. — Negou-se provimento ao recurso quanto a Pedro Ignacio de Avilla, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, e deu-se provimento quanto ao paciente Antonio Bandeira, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos e Viveiros de Castro.

N. 5.705 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Arthur do Sá Camara. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 5.714 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Celio Baptista; recorrido, o Juizo Federal. — Denegou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha, que confirmavam a decisão recorrida.

N. 5.726 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Alvaro Soares Jorge. — Identico julgamento ao do habeas-corpus n. 5.705.

N. 5.678 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Carolino Chaves de Moraes e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.708 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Julião Pinto. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Tiveram identico julgamento ao anterior os seguintes recursos ex-officio de habeas-corpus:

N. 5.709 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, João Baptista Frizera.

N. 5.724 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Alvaro Alvim Lopes.

N. 5.725 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, João Mangelli.

N. 5.728 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Marcos Baptista dos Santos.

N. 5.734 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Antonio José Pereira.

N. 5.735 — Pará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Juvenal Felipe dos Santos.

N. 5.741 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Manoel Lima da Silva.

N. 5.744 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Ernesto Teixeira.

N. 5.746 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Tito Silvio Bragança.

N. 5.783 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Felinto Ribeiro Falcão.

N. 5.754 — Piahy — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Alves da Lima.

N. 5.756 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Rodolpho Pereira de Carvalho.

Recurso criminal

N. 416 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, Alvaro José Fernandes Lopes; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Conflictos de jurisdicção

N. 471 — Districto Federal (agravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, Francisco da Rocha Lima. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 476 A — Districto Federal (agravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro João Mendes; agravante, a Companhia Fiação e Tecidos S. Felix. — Deu-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 477 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitantos, o juiz de direito da comarca de Petropolis, do Estado do Rio de Janeiro; suscitado, o juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz de direito de Petropolis, unanimemente.

N. 481 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; suscitante, Carlos Macedo; suscitados, os juizes de direito das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Districto Federal, a Corte de Appellação e o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal. — Julgou-se prejudicado o conflicto quanto à parte referente ao juiz federal e não se conheceu do mesmo quanto aos juizes locais, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros, que embora entendessem não ser caso de conflicto, ma davam appensar o processo ao primeiro conflicto suscitado, afim de se officiar ao Sr. presidente da Corte de Appellação declarando-se o estado desse processo neste Tribunal, e o do Sr. ministro Godofredo Cunha, que, delle conhecendo, votava para que se officiasse aos juizes em conflicto, mandando sustar qualquer procedimento até que fosse resolvido afinal pelo Supremo Tribunal o referido primeiro conflicto.

Aggraves de petição

N. 2.684 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravantes, as Companhias de Seguros Alliança da Bahia e Lloyd Paranaense; agravado, D. Leopoldo Tavares C. Mello. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.731 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravantes, o Dr. Brasilino Pinzo de Freitas e sua mulher; agravada, D. Maria Augusta Pereira, inventariante do espólio de Francisco Antonio dos Santos. — Não se conheceu do agravo, por falta de procuração do advogado que o interpoz, unanimemente.

N. 2.741 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, a Companhia de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien; agravados, Paes Figueiredo & Comp. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.738 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; supplicante, o Dr. Christovão de Oliveira Rodrigues e sua mulher; supplicados, D. Maria da Gloria Netto d'Avilla e sua filha. — Negou-se provimento à carta, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo de Veiga.

Audiencia em 28 de abril de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggraves de petição

N. 2.615 — Districto Federal — Agravante, Carlos Alberto de Castro Leal; agravada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.715 — Districto Federal — Agravante, E. Lambert; agravadas, Maria Rita da Fonseca e outras. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.733 — Rio de Janeiro — Agravante, Aristides Werneck; agravada, a Mutualidade

Vitalicia dos E. U. do Brasil. — Negou-se provimento ao agravo.

Apellações cíveis

N. 2.069 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal; appellados, Antero Aprigio Gualberto de Mattos e outro. — Dou-se provimento á appellação.

N. 2.115 — Sergipe — Appellantes, Schramm & Comp.; appellados, Austricliano de Carvalho. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.127 — Pernambuco — Appellantes, o juiz e a União Federal e o Dr. Laurindo Carneiro Leão; appellado, Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro. — Dou-se provimento ás appellações.

N. 2.131 — Alagoas — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João Tavares da Costa. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.133 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal; appellado, o Dr. Garcia Dias de Avila Pires. — Negou-se provimento á appellação.

Recursos criminaes

N. 411 — Districto Federal — Recorrente, Americo Corrêa da Silva; recorrido, o juiz federal. — Confirmou-se a decisão recorrida.

N. 415 — Parahyba do Norte — Recorrente, João Ferreira Dias; recorrido, o juiz federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 481 — Districto Federal (agravo do art. 41 do regimento) — Aggravante, The São Paulo Northern Railway Company. — Negou-se provimento ao agravo. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 28 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O AVANHESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram, os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.313 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Luiz Francisco Moreira, em favor do paciente Luiz Afonso Ribeiro. — Foi concedida a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.315 — Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Joaquim Corrêa Machado, em favor do paciente Iliate Teije. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.316 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Alberto Silva e Luiz Brandão Greco. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.317 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Julio Capianga e João Macario. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.318 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Camillo Moyer. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.319 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Docleeciano Martyr em favor do paciente Luiz Gomes de França. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.320 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alberto Francisco Moreira em favor do paciente Joaquim Lourenço. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.321 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, João José Rodrigues. — Concederam a ordem para presente o paciente, unanimemente.

N. 3.322 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Oreste dos Santos. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.323 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Theodomiro Penna Vieira representando a Assistencia Judiciaria em favor do paciente Hermengardo Paula Gonçalves da Silva. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 602 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º recorrente (desistente), Lanmann & Kemp; 2º recorrente, Alfredo Alves dos Magalhães; 1ºs recorridos, José Augusto Cabral e João Marques; 2ºs recorridos, Lanmann & Kemp. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 612 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrentes, Manoel Joaquim Ferreira Rocha, Bernardino Ferreira Cardoso, Henrique José da Costa, Salvador Ferreira de Oliveira, José Antonio Rodriguez, Antonio Portella e Antonio Gonzalez. Recorridos: Les Héretiers de Marie Brizard & Roger. — Negaram provimento, unanimemente.

Apellações crimes

N. 3.820 (*Infracção de postura municipal*) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, A. Marques & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção, unanimemente.

N. 3.896 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Vicente Netto da Silva. — Julgou-a em sessão secreta.

N. 3.917 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Adolpho da Rocha Cardoso; appellada, a Justiça. — Julgaram prescripta, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, visto ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego e não haver comparecido o juiz convocado.

N. 3.966 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Benjamin Fernandes; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, visto ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego, e não haver comparecido o juiz convocado.

N. 3.986 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Garcia Barrera; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.990 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arlino Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.007 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Juan Prados; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.027 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jacob Hazzan; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.031 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça; appellado, Alexandro Ferreira Martins. — Julgado em sessão secreta.

N. 4.036 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Eduardo Au-

gusto Seabra; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.048 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Julio Cesar Vieira de Araujo; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 4.061 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Sebastião Carlos de Souza; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.103 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; Appellante, Manoel Bernardo da Silva; appellada, a Justiça. — Julgaram prescripta, unanimemente.

N. 4.165 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alberto Martins; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 630 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 631 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 633 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 602, 610, 606 e 616.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 4.092 e 4.150 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Apellação cível

N. 4.014 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 4.237, 4.250, 4.257, 4.261, 4.349, 4.033, 4.052, 4.079, 4.251, 4.207, 4.238, 4.227, 4.236, 4.225 e 4.205.

CÔM DIA

Apellações crimes

Ns. 3.833, 4.176, 4.220 e 3.832.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 3.984, 4.099, 4.064, 4.104, 3.977, 4.036, 4.165, 4.102, 4.130, 4.108, 4.052, 3.912, 4.081, 3.975, 3.575, 4.057, 4.012, 3.917, 4.103, 3.820, 4.036, 4.061 e 3.874.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, com o segundo abatimento de 10 %, os bens moveis existentes em o predio n. 27, da

rua dos Bonds, estação de Santa Cruz, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel Maria & Comp., cuja descrição é a seguinte: seis sacos com farinha de mandioca, 200 garrafas de cerveja de diversas marcas, tres saccos de assucar de 3ª qualidade, tres saccos de arroz Iguaçu de 1ª, 20 kilos de carne secca, dous saccos de fubá fino, uma balança com pratos de metal amarello com o respectivo fôgo de pesos de ferro, uma pipa com paraty, um quinto com vinho verde, um quinto com vinho do Porto barril, um quinto com vinagre, uma balança pequena com pratos de metal, 50 kilos de sabão commun, 250 garrafas vãs, 10 litros de genebra, 10 litros de vermouth, 4 sacos de feijão, quatro litros de vinho quimado Ramos Pinto, quatro litros de vinho quimado nacional, 30 kilos de fumo em rolo, 10 latas de azeitonas Brandão Gomes. Avaliados esses bens em 740\$500, que com o segundo abatimento de 10 % serão apregoados por 599\$800. E quem os mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto 818, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1920. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 3.832, appellante, João do Nascimento; appellada, a Justiça; 3.833, appellante, Antonio Ayres dos Reis; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia de maio proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de abril de 1920. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Cloris José Baptista.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. A. Tavares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. A. Tavares da Silva, á rua da Saude numero 115, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Candido Pereira do Almeida Borges, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. A. Tavares da Silva, por sentença deste juizo de 31 de março de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais 40 dias anteriores ao protesto. Foram nomeados syndicos os credores Guedes & Neves, residentes á praça Tiradentes n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respec-

tivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a 1ª assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de abril de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subsecrevi. — Leopoldo Cesar Duque Estrada Junior, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Cesar & Duarte

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cesar & Duarte, estabelecidos á rua General Caldwell n. 65, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Lincolino da Silva Pires, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cesar & Duarte, por sentença deste juizo, de 27 de abril de 1920, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias, anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Lincolino da Silva Pires, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de maio de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subsecrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Donato Ferrari

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia do Donato Ferrari que foi adiada a assembleia de credores para o dia 29 de abril de 1920, ás 14 horas. Rio, 24 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito

prazo no dia 29 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregação de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immoveel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Antonio Duarte Diniz e sua mulher D. Aurelina Gomensôro Ferreira Diniz e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado, sito á rua da America numero 135, freguezia do Sant'Anna, edificado na frente da rua, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado no qual existem duas janellas de portatil, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telha de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias cimentadas, bem como a loja, tendo no quintal do lado opposto ao puxado da cozinha uma construção em forma de meia-agua com telhas francezas, abrigando W. C., tanque e banheiro. O predio mede de frente 5m,20 por 10m,70 de fundos e puxado com 3m,60 de comprimento por 2m,00 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,60 de frente por 19m,00 de fundos, formando o quintal, que é todo murado, taboleiros com escadas de cimento, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, na fachada e nas cuniceiras, e pilastras com madeiras de liga, indicando meiação a parede lateral esquerda. É soffrivel o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno apontado em 14:600\$; abatendo-se 1:400\$, 10 %, fica o liquido de 12:600\$000. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça, e para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1920. Eu, Antonio Rêllo da Costa Araújo, escrevente juramentado, o subsecrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de B. Silva & Loureiro

REHABILITAÇÃO

De citação aos credores da firma B. Silva & Loureiro para sciencia da sentença que julgou rehabilitado Benjamin da Silva Ferreira, socio da firma fallida, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de Direito da 4ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de B. Silva & Loureiro e a quem interessar possa para sciencia de que por este juizo e cartorio se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Benjamin da Silva Ferreira, socio dessa firma fallida, nos quaes, depois de devidamente processados foi proferida a sentença do teor seguinte: Via-

tos, etc.: Attendendo que o fallido Benjamin da Silva Ferreira, socio da firma Silva & Loureiro, cumpriu a sua concordata, tendo pago a todos os seus credores o estipulado nesse accordo (certidão de fls. 23) que o supplicado provou com o documento de fls. 5 a 6 não ter sido condemnado por fallencia fraudulenta ou por crime a esta equiparado; Attendendo que foram expedidos editaes como se vê a folhas e folhas; Attendendo que ouvido o Dr. curador das Massas, nada oppoz como se vê a fls. 19; Julgo por sentença rehabilitado o fallido Benjamin da Silva Ferreira para que produza os devidos e legaes effectos. Proccedam-se as diligencias do art. 147 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 8 de setembro de 1919. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados para sciencia da sentença acima transcripta. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1919. Eu, Antonio de Souza Carvalho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio da Silva Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Antonio Teixeira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Silva Pereira communica aos credores da fallencia de João Antonio Teixeira que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Paulo Simões da Rocha

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Paulo Simões da Rocha, que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — O escrivão, Dario Cunha, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, ao autente em lugar incerto e não sabido Sante Ceccate, para findo aquelle prazo vir a primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe o prazo de cinco dias para dentro delle fallar sobre a petição abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Vicenti Alampi foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível — Diz Vicenti Alampi que é o autor de uma invenção consistente em um processo especial de tornar as garrafas fechadas inviolaveis. E como o supplicante não dispunha dos meios necessarios para explorar a citada invenção convidou a Sante Ceccate a entrar de sociedade com o capital necessario para fazel-o. Como obtivesse desta resposta affirmativa com a promessa de em breve lavar o contracto social com a estipulação do quanto marcado em cinco contos de réis, sendo dous contos e quinhentos mil réis do socio Vicenti Alampi, representados com a patente de invenção e o remanescente do socio Sante Ceccate, em dinheiro, tratou o supplicante de obter a dita patente, o que conseguiu sob a firma de Alampi & Comp. Aconteceu, porém, que Sante Ceccate não cumpriu com a promessa, não concorrendo com dinheiro algum, retirando-se, por fim, do Districto Federal para lugar incerto e não sabido, agarretando, desta arte, ao supplicante grandes prejuizos. Assim sendo, o supplicante baseado no art. 336, n. 3, do Código Commercial, requer a V. Ex. a dissolução da referida firma Alampi & Comp., sendo nomeado o supplicante liquidante da mesma, do accordo com o art. 344 do citado Codigo, visto ser o mesmo socio gerente da sociedade. Como, porém, o supplicado se ache ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, quer o supplicante justificar este facto com testemunhas, afim de que, julgada procedente esta justificação, se expeçam editaes, com o prazo legal, para o fim de ser citado o supplicado para, no prazo que V. Ex. designar e que correrá em cartorio, depois do decorrido o prazo da citação edital, dizer sobre o pedido acima referido, sob pena de, a sua revelia, ser a mesma declarada por sentença e proseguir-se nos demais termos de direito. Tendo sido convencionado ser o capital social da quantia de cinco contos de réis, formado parte pelo valor que representa o privilegio e parte em dinheiro com que deveria entrar o supplicado para a sociedade, dá o supplicante a presente o valor de cinco contos de réis, para todos effectos de direito. A patente tem o n. 10.703. P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de março de 1920. — Juvenal Moreira Maia, advogado. (Está sellada.) Ról de testemunhas: Dr. Felix Locarni, Dr. Alberto Faltiola. Distribuição — Distribuida em 24 de março de 1920 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho — Justifique em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 26 de março de 1920. — Cesario Pereira. Designação. — Dia 31 do corrente, ás 13 horas. Rio, 26 de março de 1920. — O escrevente juramentado, Olympio de

Souza Vianna. E tendo sido justificada com prova testemunhavel a ausencia em lugar incerto e não sabido do supplicado Sante Ceccate, ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho — A vista da justificação produzida, mandado se expeçam, com o prazo de sessenta dias, os editaes de citação requeridos. Para a defesa do supplicado, marco o prazo de cinco dias. Rio, 5 de abril de 1920. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Sante Ceccate, para, findo o prazo de sessenta dias, vir a primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe o prazo de cinco dias para dentro delle fallar sobre a petição supra transcripta, sob as penas da lei, ficando desde logo citado para todos os demais termos da causa até final, advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de abril de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 8 de abril de 1920. — João de Souza Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, com abatimento legal de 20 %, na forma do art. 14, § 1º do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, para venda e arrematação dos predios, respectivo terreno e moveis, á Estrada Real de Santa Cruz ns. 470 e 472, em Campo Grande, pertencentes a massa fallida de J. Antunes e arrecadados nos autos de sua fallencia a requerimento dos liquidarios.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 7 de maio do corrente anno, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, os predios e respectivo terreno e moveis, abaixo descriptos e avaliados, conforme o laudo que se segue: «Laudo de avaliação de bens pertencentes á massa fallida de J. Antunes na forma abaixo: Predio terreno, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 470, (Campo Grande), edificado em centro de terreno, dividido da estrada por baldramas, pilastras com grade e cancella de ripas, tendo o predio na fachada duas janelas de peitoril, com portados de madeira em forma de chafet e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga do frontal pilastras de tijolos achando-se dividida em commodos para familia, sendo alguns forrados e assoalhados e outros cimentados e em telha vã. Existe na parte dos fundos, meia agua com tanque para lavagem e caixa d'agua, medindo de frente 5m,20 por 8m,95, de fundos no corpo principal, seguindo o puxado com sete metros por quatro. Predio terreno á Estrada Real de Santa Cruz n. 472 (Campo Grande), edificado no alinhamento da estrada tendo na fachada tres portas com canto em revo formando esquina, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção moderna de vez de frontal de tijolos, achando-se

dividido em loja de frente cimentada e forrada e os fundos em tres compartimentos cimentados e em telha vã, existindo nos fundos uma edificação de tijolo coberta de telhas em um só compartimento. O predio mede de frente 3m,60, canto em recuo com 2m,10, por 7m,70 de fundos pela linha lateral direita, seguindo segundo corpo com 5m,90 por 6m,10. Estes predios estão edificados em um terreno que mede de frente 60 metros por 70m,50, de fundos approximadamente até a cerca de bambus ali existentes, a confrontar com quem de direito tendo muitas arvores frutíferas. A este terreno e predios acima descriptos, damos o valor de 12:000\$. Moveis existentes no predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 472: Uma armação de pinho em dois corpos sendo um envidraçado, e outro em prateleiras, 100\$; um balcão corrido todo de pinho de Rigã, com gavetas, 40\$; uma pequena escrivaninha, com banco, 20\$; uma pipa para canteiro, 40\$. Somma 200\$000. Importa a presente avaliação no total de 12:200\$ (doze contos e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. — E quem os ditos predios, terreno e moveis quizer arrematar, e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 9:760\$, porquanto fica reduzida a avaliação com o abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 6º do Regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 27 de abril de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do Registro Civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria, habilitam-se a casar: Manoel Raymundo da Cunha com Joaquina Arminda Guimarães; Dr. Saul de Gusmão com Maria das Dóres Rios; José Augusto Moreira com Iracema Maria da Conceição; José Domingues com Dolores Alabarze; Patricio Coelho com Gloria Maria, e Manoel Corrêa de Araujo com Alice Francisca Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Carlos de Lima

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Carlos de Lima que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de 24 horas, afim de responder aos termos de um processo crime, intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 377, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 28 de abril de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevi, — O juiz, *Edgard Costa*.

Estado de São Paulo

COMARCA DE BAURÚ

De citação, com o prazo de trinta e nove dias, dos condôminos da fazenda Sete Barras ou Sete Aguas

O Dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito desta comarca de Baurú, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta e noventa dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de José Fidelis Martins e José Custodio lhe foram dirigidas as seguintes petições: «Excellentissimo senhor doutor juiz direito — Dizem José Fidelis Martins, solteiro, e major José Custodio, lavradores e residentes no municipio de Avahy, nesta comarca, por seu procurador infra-assignado, o seguinte: Primeiro, que por fallecimento de Fidelis Martins, seu pae, e sogro e de seu avô Jesuino Antonio da Paixão, occorridos naquella municipio ha longos annos, se tornaram legitimos senhores e possuidores das terras que pertenceram a seus ascendentes, por direito hereditario; Segundo, que dentre as terras que lhes pertencem figuram as da «Fazenda Sete Aguas», também conhecidas pelo nome de «Sete Barras». Situadas nas margens do rio Batalha nesta comarca, onde seus antecessores fizeram posse e estabeleceram seu dominio; que a posse primaria foi transmittida nas referidas terras, por Francisco Rodrigues de Campos, conhecido possessor das terras banhadas pelo rio Batalha, no anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, a Jesuino Antonio Paixão, aos-sete de outubro, tendo durante o lapso de tempo que media desde essa época, sua posse sido respeitada por terceiros, achando-se seus herdeiros e successores na detenção da mesma; Terceiro, que nos inventarios de seu pae e sogro e do seu referido avô foram as alludidas terras partilhadas entre os herdeiros sem reclamação de quem quer que fosse; Quarto, que seu titulo de *ius in re* sobre as ditas terras está legalmente registrado no Registro de immoveis para a siza e devidamente annotado (documentos um, dous e tres); Quinto, que no anno de mil novecentos e dezesseis foi requerida a divisão das mencionadas terras neste juizo, pelo Cartorio do Segundo Officio, por José Abdon Leme, estando o feito passado; Assim, pois: Não convindo mais a communhão das mesmas, requerem a vossa excellencia se digne de mandar que se prosiga no processo, affixando-se editaes de citação de condôminos residentes em outras comarcas, expedindo-se editaes de citação e precatorias; e, bem assim, como existem herdeiros ausentes, desconhecidos e moradores em logares incertos e ignorados, requerem sejam citados por edital, de accordo com a lei, após a justificação, citando-se para todos os termos da acção ao senhor doutor curador de orphãos e ausentes e ao senhor collector das rendas do Estado, para todos os termos e actos da causa até final. Havendo condôminos no immovel dividendo, os supplicantes reservam-se requerer sua citação por mandado. Para que seja justificada a ausencia de condôminos e interessados no immovel, os supplicantes pedem a vossa excellencia se digne marcar dia e hora para que sejam ouvidas as testemunhas abaixo assignadas a respeito; outrossim, nos termos da lei, protestam offerecer todos os demais documentos instructivos de seus direitos. Dá-se a justificação o valor de seiscentos mil

réis. Acompanham esta um documento original de *de jus in re* de mil oitocentos e cincoenta e sete, um talão de siza, uma certidão de registro do referido titulo e um extracto, com uma procuração. Nestes termos, Pp. deferimento. Ról das testemunhas: Paulo Fernandes, José Gomes Duarte, todos residentes nesta cidade. Sobre seiscentos réis de sellos estaduais, estava: Baurú, sete de março de mil novecentos e vinte. — Francisco de Faria Bastos. Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito — Diz José Fidelis, nos autos de acção de divisão da fazenda Sete Aguas, que promove pelo cartorio do segundo officio desta comarca, que, residindo no immovel dividendo os condôminos abaixo arrolados, requer a vossa excellencia se digne determinar seja expedido mandado de citação de todos elles para virem se louvar com o supplicante, após todas as citações accusadas, em juizo, em arbitradores e agrimensores que procedam a divisão, ficando citados desde logo para todos os termos e actos do processo até final. Outrossim, tendo o supplicante requerido as citações por edital de interessados ausentes e moradores em outras comarcas, em logar incerto, requer sejam os mesmos citados para virem se louvar em agrimensores e arbitradores que procedam á divisão do dito immovel, depois de feitas e accusadas todas as citações, ficando também citados para todos os termos e actos do processo até final sentença e sua execução. Ról dos citandos: João Lopes e sua mulher, residentes em Avahy; Pedro Picolli e sua mulher, residentes em Avahy; João Picolli e sua mulher, residentes em Avahy; José Francisco Soares e sua mulher, residentes em Avahy; Juvenio Salles e sua mulher, residentes em Avahy; Delmino Soares e sua mulher, residentes em Avahy; José Soares Filho e sua mulher, residentes em Avahy; José de tal, vulgo *Jucão* e sua mulher, residentes em Avahy; Domingos Zulian e sua mulher, residentes em Avahy; José da Silva Martha e sua mulher, residentes em Avahy; Nivon Ohmura e sua mulher, residentes em Avahy; Simoda e Fresimoda e sua mulher, residentes em Avahy. Nestes termos, J. P. Deferimento. Sobre trescentos réis do sello estadual estava: Baurú, quinze de março de mil novecentos e vinte. P. P. Francisco Faria Bastos. Nada mais em ditas petições. Petição inicial: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito. Diz José Abdon Leme, residente nesta cidade, por seu procurador advogado infra assignado, conforme se verifica do ipstrumento particular incluso, que sendo senhor e legitimo possuidor de uma parte de terras na fazenda proindivisa denominada Sete Barras ou Sete Aguas, localizada nesta freguezia, municipio e comarca e desejando separar a das partes pertencentes aos demais communheiros do alludido immovel, vem pelo presente, e para este fim, lhes propôr a competente acção *commun dividendo*, na qual provará: primeiro, que o referido immovel pertenceu em sua integridade a Jesuino Antonio da Paixão, que c houve dos primitivos possuidores, ha mais de trinta annos; que por morte de Jesuino, foi partilhado por inventario procedido nesta comarca, aos seus herdeiros, entre os quaes — a Joaquim Antonio Martins, que vendeu uma parte da sua herança ao supplicante José Abdon Leme. Segundo — Que em seu todo, confronta dito im-

anovel, com as fazendas Jacutinga, Divisa, Fazenda Velha, fazendas dos Preços o Cerne ou Iracema. Terceiro— Que a presente causa tem o valor de quarenta contos de réis (40:000\$000). Nestes termos, requer o supplicante a vossa excellencia digne-se de ordenar a citação de todos os condôminos e interessados, constantes da lista adiante e que fica fazendo parte integrante desta, citando-se os residentes nesta comarca, por mandado; os residentes em outras comarcas, por editaes de trinta dias, que deverão ser affixados no lugar do costume nesta comarca, nos domicilios dos citandos e publicações na imprensa local e *Diário Official* do Estado; ficando os incapazes, menores impuberes e interditos, citados nas pessoas de seus tutores e curadores; os puberes tanto nas suas proprias o todos na de um curador *à lide*, cuja nomeação e citação desde já se requer; todos, para na primeira audiencia ordinaria deste juizo, que tiver lugar depois de feitas as citações requeridas, assistirem a propositura da acção, louvarem-se com o supplicante em agrimensor e arbitradores que proceçam á medição e divisão, abonarem-se reciprocamente as despesas, verem assignar o prazo legal para confessar ou contestar e para acompanhar a causa em todos os seus termos, até final sentença e execução, sob as penas de revelia e lançamento. D. e A. com a procuração junta pede deferimento, na forma requerida. E. R. Mercê. Sobre seiscentos réis de sellos estaduais: Baurú, 23 de março de mil novecentos e dezesseis. — Abner Macedo. Ról dos condôminos: 1, Herminio Pinto, Baurú; 2, Joaquim Antonio Martins, Baurú; 3, Bellarmino Martins, Baurú; 4, Lazaro Francisco Soares, Baurú; 5, D. Deolinda Martins, Baurú; 6, João Fidellis Martins, Baurú; 7, José Antonio Martins, Baurú; 8, D. Aparecida Maria da Conceição, Baurú; 9, Sebastião Fidelis Martins, menor pubere, Baurú; 10, Abilio Fidelis Martins, menor pubere, Baurú; 11, D. Sebastiana Martins da Conceição, menor pubere, Baurú; 12, Joaquim Branco, Baurú; 13, D. Vicência Rosa de Jesus, Baurú; 14, João Moreira, Baurú; 15, João Francisco de Avilla, Baurú; 16, João Egydio do Prado, Baurú; 17, Antonio Francisco de Avilla, Baurú. Filhos de D. Barbara Maria de Jesus: 18-a, D. Eleodora, Baurú; 19-b, Innocencio, Baurú; 20-c, Bento, Baurú; 21-d, José, Baurú; 22-e, Antonio, Baurú; 23-f, Lazaro, menor pubere, Baurú; 24-g, Benedicto, menor pubere, Baurú; 25-h, Maria, menor pubere, Baurú. 26, Manoel Pinheiro de Barros, Agudos; 27, Claro de Mello, Agudos; 28, Saturnino de Paula Abreu Junior, Agudos; 29, Gasparino de Quadros, Agudos; 30, Alcides Torres, Agudos; 31, Floriano Candido da Silva, Agudos; 32, Amando de Oliveira Rocha, Agudos; 33, Olympio Alexandre, Agudos; 34, José Innocencio de Oliveira Rocha, Agudos; 35, Luiz Caldieri, Agudos; 36, Sebastião Azevedo, Agudos; 37, José de Barros, Agudos; 38, Dr. Ranieri Ricci, S. Manoel; 39, Joaquim Pachcoal, Jahú; 40, Marcilio Patrini, Jahú; 41, Francisco Martins, Jahú; 42, Antonio C. Carneiro, Baurú; 43, Francisco José Soares, Baurú (sobre seiscentos réis de sellos estaduais: Baurú, vinte e cinco de março de mil novecentos e dezesseis. — Abner Macedo. A vista das petições retro e supra transcriptas, que foram deferidas o de terem os requerentes José Fidelis Martins e José Custodio provado o que

allegaram, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta e noventa dias e outros de igual teor, que serão: affixado no lugar do costume, nesta comarca e nas de Agudos, Jahú e São Manoel e publicado na imprensa local e no *Diário Official* do Estado, ficando por elle citados e chamados todos os condôminos do immovel Sete Barros ou Sete Aguas, residentes dentro ou fóra desta comarca, inclusive os ausentes e desconhecidos em logares incertos e não sabidos, afim de virem á primeira audiencia deste juizo, que teem lugar, ordinariamente, todas as quintas-feiras uteis, ao meio dia, no edificio do «Forum», sito á rua Ezequiel Ramos, entre as suas Antonio Alves e Araujo Leite, ou ás oito horas da manhã, quando estiver funcionando o Tribunal do Jury, ou no dia subsequente, quando áquelle fôr feriado ou impedido, depois de expirado o dito prazo, para nella assistirem á propositura da acção de divisão respectiva, louvarem-se com os requerentes em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, abonar reciprocamente as despesas necessarias, contestarem ou confessarem a acção e seguil-a em seus termos até sentença e execução, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos possa interessar, expediu-se o presente edital, para os fins nelle indicados e de direito. Baurú, 5 de abril de 1920. Eu, José Theodosio Serra, escrivão, o subscrevi. — Rodrigo Romeiro. Nada mais. Conferida, está conforme o original, escripto em 16 folhas de papel commum, em falta do sellado. — O escrivão ajudante, P. Valle.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem á tarde a reunião do ministerio para o despacho semanal colectivo, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica. A excepção do Sr. Dr. Calogeras, ministro da Guerra que ainda se acha em Caxambu, compareceram todos os demais ministros do Estado.

— Esteve hontem á tarde no palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a sua festa de autor a realizar-se hoje no Theatro Republica, o escriptor theatral Dr. Renato Vianna.

— No Palacio do Cattete, esteve hontem á tarde, em visita de despedidas por ter de seguir afim de assumir as funções do seu posto, o Dr. Cavalcanti de Lacerda, ministro do Brasil na Noruega.

— Estiveram hontem á tarde, no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Astolpho Dutra, presidente da Camara dos Deputados, Dr. Amaro Cavalcanti e major Adolpho Ferreira Nobrega.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. de-embargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital.

A Superintendencia do Abastecimento, foram consignados de Maceió 4.988 saccos de assucar crystal, que se destinam ao consumo do Rio de Janeiro, para serem distribuidos pelo preço da tabella em vigor.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista dos premios da 124ª loteria do plano 297, 64ª extracção do anno de 1920, realizada em 27 de abril de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

39.327.....	100\$000
36.495.....	3:000\$000
50.089.....	100\$000
26.472.....	100\$000
13.831.....	100\$000
29.904.....	100\$000
26.018.....	100\$000
26.298.....	200\$000
55.186.....	200\$000
33.839.....	100\$000
47.790.....	500\$000
22.302.....	100\$000
49.601.....	100\$000
14.475.....	100\$000
27.025.....	100\$000
58.803.....	20:000\$000
1.667.....	500\$000
24.919.....	100\$000
44.187.....	200\$000
9.585.....	200\$000
7.447.....	500\$000
22.213.....	200\$000
20.228.....	100\$000
34.700.....	100\$000
37.242.....	100\$000
50.819.....	100\$000
22.770.....	1:000\$000
31.036.....	100\$000
18.515.....	200\$000
9.989.....	100\$000
40.765.....	100\$000
46.707.....	100\$000
58.017.....	200\$000
6.453.....	200\$000
2.847.....	200\$000
30.260.....	200\$000
30.729.....	100\$000
2.528.....	200\$000
15.583.....	100\$000
22.093.....	1:000\$000
9.926.....	100\$000
9.833.....	200\$000
21.472.....	1:000\$000
19.163.....	200\$000
21.657.....	100\$000
7.465.....	200\$000
11.232.....	500\$000
20.742.....	100\$000
45.913.....	200\$000
11.434.....	100\$000
45.360.....	100\$000
3.660.....	100\$000
1.477.....	100\$000
5.128.....	100\$000

Aproximações

58.802 e 58.804.....	200\$000
36.494 e 36.496.....	100\$000

Dezenas

58.801 a 58.810.....	400\$000
36.491 a 36.500.....	200\$000

Centenas

58.801 a 58.900.....	12\$000
36.401 a 36.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 03 tem 45 e os terminados em 3 teem 25, exceptuando-se os terminados em 03.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuarla.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de abril de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta absoluta de telegrammas. Zona Centro — Tempo bom, claro, tendo havido nevoeiro pela manhã, e bastante insolação hontem. Choveu e trovejou hontem á tarde, apenas em S. Luiz de Cáceres. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul, e bom nos demais pontos. Houve hontem regular insolação, e chuveirou em S. Vicente, Bagé, Porto Alegre, Uruguayana, Passo Fundo, Santa Maria e S. Luiz Gonzaga. A temperatura declinou. A maior temperatura de hontem, 33.0, em Aquidauana; a menor, 2.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal o Nitheroy: Tempo, bom, passando á instavel (1). Temperatura em declínio (1). Ventos, rondarão para o sul, predominancia dos do quadrante S.E. á S.W., com rajadas (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — nacional e argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de abril de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).....												
Barral do Corda (X).....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X).....												
Natal(X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).....												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Cachoeira (X).....												
Januaria.....	701.1	24.0	-1.0	SE	4	0	—	B. (b. manhã).	29.0	16.0		
Bello Horizonte.....	63.7	19.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. (o. b. manhã)	25.0	13.0		
Theophilo Ottoni.....	63.1	22.0	1.0	—	—	—	—	—	23.0	18.0	—	l. am. pm;
Uberaba.....	61.8	24.0	0.0	NE	3	0	—	B. (b. o. man.)	29.0	15.0		
Caçambú.....	64.4	27.0	—	Calma	0	1	—	B. (n. b. man.)	25.0	12.0		
Goyas.....	63.9	22.0	-3.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	33.0	—		
Santa Luzia (X).....												
Corumbá.....	58.4	25.0	1.0	—	—	1	—	B. (b. manhã).	33.5	21.0		
Cuyabá.....	58.6	25.5	-0.5	N	2	0	—	B. (b. o. manhã)	32.5	22.5	—	l. t. r. pm;
Victoria.....	63.6	25.0	—	NE	1	7	Tranquillo.	B. (b. manhã).	33.0	19.5		
Capital Federal.....	62.5	21.0	-1.0	N	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	28.0	20.0	—	B. pm.
Campos.....	62.6	23.0	1.0	N	3	0	—	B. (o. b. man.)	28.0	15.0		
Friburgo.....	—	—	—	Calma	0	0	—	B.	25.0	7.9		
Petropolis.....	62.9	19.5	2.5	SW	2	1	—	B. (o. b. manhã)	25.0	11.0		
Rozendo.....	63.2	17.0	-1.0	Calma	0	9	—	B. (b. o. manhã)	28.0	16.0	4.3	
Cabo Frio.....	60.6	24.0	-1.0	NE	2	0	Peqs. vagas.	B. (o. b. manhã)	27.0	18.0		
Therzopolis.....	63.0	17.5	1.5	Calma	0	0	—	B. (o. b. manhã)	24.0	12.0		
S. Paulo.....	63.1	17.0	0.0	NE	1	10	—	B.	27.0	14.0		
Santos.....	63.0	21.0	-1.1	SW	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	19.0		
Paranaquá.....	26.5	24.0	3.0	W	1	5	Tranquillo.	B.	26.0	15.0		
Curitiba.....	65.1	17.0	0.0	Calma	0	3	—	N. (o. manhã).	23.0	11.0		
Florianopolis.....	64.0	23.0	-1.0	Calma	0	4	Chão.	B. (b. manhã).	26.0	21.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.5	19.4	-1.2	S	1	10	—	I. (i. manhã).	23.5	18.7	—	l. am. pm. chs. ppi.
Uruguayana.....	63.0	20.0	1.0	SE	2	10	—	I. (i. manhã).	26.0	19.0	0.5	Chs. ap. 1. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; n, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	27.6	17.6	Lagoa Rodrigo do Freitas			
Engenho de Dentro	0.0	30.4	18.7	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	28.0	17.0
Penha	0.0	26.8	17.4	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	29.0	17.6
S. Januario	0.0	25.5	19.9	Nitheroy	0.0	29.2	16.4

Nota (X) Não veio telegramma.

A Superintendencia do Abastecimento acaba de ter conhecimento, por intermedio da respectiva delegacia no Estado do S. Paulo, que o stock de assucar na capital do mesmo Estado e em Santos é de 175.609 saccos, dos quaes 60.000 são do assucar crystal, unico empregado em S. Paulo para a refinação. O restante do assucar é de outras qualidades, que são consumidos no interior. Segundo a mesma delegacia o consumo diario do assucar crystal, na capital do Estado do S. Paulo, orça por 1.300 saccos, ou sejam 40.000 por mez.

O assucar crystal está sendo vendido, ali, por preços elevados, sendo, porém, razoaveis as cotações dos demais assucares.

O assucar está distribuido pelas diferentes firmas da capital, sendo a nova safra esperada em meados do junho proximo.

Diz, ainda, o representante da Superintendencia que não ha açambarcamento desse genero do primeira necessidade, notando-se, todavia, muito jogo na bolsa.

O stock do assucar crystal no Districto Federal é de 77.695 saccos, sendo de 202.358 saccos o stock de assucar fino em Recife.

—A Usina Taffy, no municipio de Campos, Estado do Rio do Janeiro, deverá iniciar a moagem do canna no proximo dia 6 de maio.

O superintendente do Abastecimento, de accordo com o presidente do Estado de Minas Geraes, e em nome do ministro da Agricultura, resolveu que a execução das tabellas de preços maximos, organizadas para aquelle Estado, continue suspensa até 31 de maio proximo futuro, data em que as mesmas tabellas deixarão de existir, definitivamente, em virtude de expirar o prazo pelo qual tinham sido postas em vigor.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vauban*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapua*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Aurigny*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ré Vittorio*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 12 de abril de 1920
PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio numero 74, de 5 do corrente, do presidente da Junta Commercial de Minas Geraes, participando a sua nomeação para aquelle cargo, bem como a eleição e reeleição de diversos senhores para deputados áquella Junta. — Agradeça-se e archiva-se.

Requerimentos

De José Christovão Fernandes, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

Do Bernard Hermanos, para registro da marca «San Bernardo», que distingue substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, menos manteigas e

productos da lacteinias, de seu fabrico. — Deferido.

De F. Fernandes Guimarães, para registro da marca «Armazem Santo Antonio», sobre a imagem desse Santo, que distingue cereaes, vinhos, arroz, feijão, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Rendas, para registro da marca «Sempre Perfeito», que distingue as rendas do seu fabrico e commercio. — Deferido.

De P. Pinheiro & Comp., para registro da marca «Triumphante», que distingue licôres, cognac, xaropes, vinhos, etc., de seu commercio o fabrico. — Deferido.

De Hasenclever & Comp., para registro da marca consistente na sigla do busto de um chefe indio, que distingue productos chimicos em geral, especialmente soda caustica, de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Augusto da Silva Guimarães, para registro da marca «Mostardino» sobre os dizeres: «Ou folha sinapizada de mostarda brasileira» e diversos outros dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De J. P. de Magalhães & Comp., para registro da marca consistente no desenho de uma caravela de tres mastros, navegando, vendo-se em uma das velas uma cruz de Malta, que distingue cortinas, cortinados, mosquiteiros, etc., de seu fabrico. — Deferido, menos na cor vermelha.

De Brasujie Co., Limited, Inglaterra, para o registro das marcas «Lora», «Coquete», (2), «Ibis», «La Reine d'Egypte», «Lygia», «Melba», «Extasia», «La destinee», «Brisk du Midi», «Les demoiselles», «Trishna», «Eurydice», «Reve de beauté», «Bal masque», «Folie Ivresse», «Amis des fleurs», «Frison d'amour», «Nordys», «Sympathic», «Isia», «Himalaya bouquet», «Menia», «Pour elle», «Belle de nuit», «Ranjani», que distinguem sabão perfumado, artigos de perfumaria, inclusive artigos de toilette, preparados para dento e para cabelo, etc., de seu fabrico. — Indeferidas as marcas Lora, Coquette, Ibis, Lygia, Melba, Extasia, La Reine d'Egypte e Eurydice de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 21 de setembro de 1901, e deferidas as outras.

De M. Fernandes da Silva, para registro da marca «Armazens Colombino», que distingue os artigos de seu commercio de secos e molhados. — Indeferido, pelo parecer.

De F. Salgado & Comp., para lhes ser transferida a marca registrada nesta Junta pela firma Copeda & Comp., sob n. 15.011, de cuja firma a adquiriram por compra. — Deferido.

De A. Monteiro de Oliveira, para cancellamento do registro de sua marca n. 10.278. — Deferido.

De Souza, Gomes & Comp. (2), C. Lopes, Antonio J. de Souza (17), Seraphim Claro & Comp. (3), Albertino dos Anjos, J. Telles, J. de Souza, Sociedade Anonyma Lingne Werk, Simmons Hardware Company (2), Graton & Knight Manufacturing Company, L. Caruso, M. Hilpert & Comp., Francisco Martins de Aguiar, A. de Souza Vianna, Gonzaga, Fonseca & Comp., Companhia de Perfumarias Boija Flor (7), Adão Gaspar & Comp. (2), Sociedade Anonyma Cervceria Quilmes Argentina, Perez, Gestoso Y Compania, M. Pires & Comp. (2), Francisco Pereira D'as e J. C. V. Mendes & Comp., para deposito das marcas registradas nesta Junta, respectivamente sob os ns. 15.116 e 15.117, 15.229, 15.091 a 15.107, 15.081 a 15.086, 15.080, 15.151, 15.257, 6.478, 6.537 e 6.538, 6.536, 15.225, 15.137, 15.123, 15.201, 15.219, 15.141 a 15.143 e 15.077 a 15.079, 15.306 e 15.307, 6.522, 6.504, 15.301 e 15.302, 15.177 e 15.210. — Deferidos.

De A. S. Loureiro, para deposito da marca registrada nesta junta sob o n. 15.221. — In-

deferido, por ter sido cancellada a marca do supplicante, em recurso de agravo.

De The Coca Cola Company, para archiva-mento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca registrada nesta junta sob o n. 3.390 com a devida annotação da transferencia para ella peticionaria.

De Patrono & Comp., para archivamento do *Diario Official* que publicou a marca registrada nesta junta sob o n. 13.991 com a devida annotação da transferencia para a sua firma. — Deferido.

De Moreira Irmão & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca registrada nesta junta sob os ns. 7.103 e 12.300 com as devidas annotações do transferencia para sua firma. — Deferido.

Do Durval Mendes de Paiva, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado de deposito nesta junta da marca registrada na do Paraná sob o n. 1.535. — Deferido.

Do Cordey & Hayes, Estados Unidos, para registro da marca «XXth Century», que distingue sorvetoiras e geladeiras, de seu fabrico. — Deferido.

Do J. Pereira, Guimarães & Comp., Ramalho & Costa, Ribeiro & Mello, M. A. Gonçalves & Comp., Moreira, Namo & Comp., Thelen & Comp., Elysio Pereira & Comp., Rocha, Baêro & Comp., Benjamin Constant Villava & Comp., Manoel da Fonseca & Comp., e Caldas Sobrinho & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Rizzo & Almeida, para archivamento de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Souza & Pereira, para archivamento do seu contracto. — Regularisem a firma por haver identica registrada.

De M. Ferreira & Silva e T. & J. Lerner, para archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelos pareceres.

Do Jorge Arbex & Comp., Marinho, Coimbra & Comp., e J. Franco & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

Do J. Pereira & Guimarães, Hassem Salim & Comp., Berenguer & Comp., Campos & Pinto, Caldas Sobrinho & Comp., Pereira & Araujo, Derthe & Marie, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

Do Paulo Pereira Cardoso, Ferreira Aguedo & Comp., M. de Almeida Pedrosa, Madeira & Irmão, Bernardino Ferreira, Cunha Pinto & Comp., Carvalho, Irmão & Comp., Haddad & Bridi, David Fassman, F. Almeida & Comp., José Leopardo Teixeira, Abilio Lopes & Sobrinho, L. Salgado & Comp., Manoel J. da Silva, R. Gomes, Raphael Farah & Comp., Raul Monteiro & Comp., Moreira, Namo & Comp. e Bordallo & Comp.

Do M. Rodrigues Alves, para registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer.

Do Francisco Lemmo, para registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

Do A. F. Selignann, para annotar-se no registro de sua firma que o peticionario naturalizou-se brasileiro. — Junto prova do allegado.

De Canton & Bayer, Gonçalves & Guerra o Kannard & Comp., para annotar-se nos respectivos registros de firmas as mudanças dos estabelecimentos commerciaes dos primeiros para a rua Luiz de Camões n. 74, dos segundos para a rua General Pedra n. 97 e de escriptorio dos terceiros para a rua Visconde de Inhaúma n. 83. — Deferidos.

De Flavio Novaes & Comp., para ser-lhes transferido o livro Copiador, em branco, pertencente a seus successores e cessionarios, Botelho & Comp. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma *Diario do Fôro*, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Transporte da

Café, para archívamento da acta da assembleia geral extraordinária, realzada em 26 do março proximo passado, que deu autorização á sua directoria para assignar um contracto com o Governo. — Deferido.

Da Companhia Litographica Ferreira Pinto, para archívamento das actas das assembleias geraes: ordinaria, realzada em 24 do março proximo findo, que approvou actos praticados por sua directoria, e extraordinaria, realzada no mesmo dia, mez e anno, que votou o augmento de seu capital. — Deferido, cumprida opportunamente a exigencia do parecer;

Da Companhia Souza Cruz, para archívamento da acta da assembleia geral ordinaria, realzada em 25 de março proximo passado, que approvou actos de sua directoria. — Deferido.

Do Pinto & Figueiredo, para archívamento do seu contracto. — Regularizem a firma por haver identica registral.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de abril de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos approvados em sessão de 12 de abril de 1920:

Contractos:

De J. Pereira, Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios João Antonio Pereira de Carvalho, Joaquim Pereira e Armando José da Cunha Guimarães, para o commercio de fabricação de joias, podendo ser adicionado outro qualquer ramo que convenha, á rua da Alfandega n. 158, com o capital de 6:000\$000;

De Thelen & Comp., firma composta dos socios solidarios Afonso Thelen e Octavio F. da Silva, para o commercio de comissões e conta-propria, á rua da Quitanda n. 123, sobrado, com o capital de 20:000\$000;

De Elysio Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Latino Elysio Pereira Alves e Joaquim Xavier Neves, para o commercio de comissões, consignações e representações, á rua do Carmo n. 66, sobrado, com o capital de 40:000\$000;

De Baêro & Comp., firma composta dos socios solidarios Nesso Martins da Rocha e Roberto Julio de Baêro e do commanditario Calixto Pedro Juliano de Baêro para o commercio de representações, comissões e consignações e artigos de conta propria, não declarando o local da sede, com o capital de 120:000\$000;

De Ramalho & Costa, firma composta dos socios solidarios Alberto Ramalho dos Santos e Manoel Augusto da Costa, para o commercio de seccos e molhados á rua do Cattete n. 208, armazem, com o capital de 10:000\$000;

De Ribeiro & Mello, firma composta dos socios solidarios Segismundo Ribeiro Sanches e Argino de Oliveira Mello, para importação e exportação e commercio em geral de armazinhos, calçados e artigos condizentes e qualquer outro que convenha, á rua Buenos Aires n. 237, com o capital de 140:000\$000;

De M. A. Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Gonçalves, João Baptista Soares Nogueira e José Antonio da Costa, para o commercio de comedorias e bebidas, á rua do Cattete n. 182, com o capital de 10:000\$000;

De Moreira, Nama & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Euzebio Moreira de Souza, Antonio Nama Lasmar e José Pedro de Mello Castro, para o commercio em grosso de chapêns, rendas e mais artigos convenientes e outros que convenham, á rua da Alfandega n. 176, com o capital de 100:000\$000;

De Caldas Sobrinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel João Caldas Sobrinho e Clemente Soares de Azevedo e do commanditario José Rodrigues Ribeiro, para

o commercio de seccos e molhados, cereaes e mais artigos que convenham, á rua da Misericórdia n. 71, com o capital de 20:000\$000;

De Benjamin Constant Villanova & Comp., para o commercio de exploração de uma pharmacia, á Estrada Real de Santa Cruz n. 126 B, Realengo, composta do socio solidario Benjamin Constant Villanova e do de industria Manoel de Souza Martins, com o capital de 5:0:00\$000;

De Manoel da Fonseca & Comp., firma composta do socio solidario Manoel da Fonseca e do commanditario Joaquim Rodrigues de Andrade, para o commercio de seccos e molhados ou outras negociações que convenham, no Boulevard 28 de Setembro n. 419, com o capital de 16:00:00\$000.

Alterações:

De Jorge Arbex & Comp., pela retirada do socio Antonio Pedro que recebe 20:0:00\$ e por outras modificações do seu contracto;

De Marinho, Coimbra & Comp., pela admissão de novo socio solidario Antonio Rodrigues Gonçalves, pela retirada da commanditaria a firma Vieira Cunha & Comp. que recebe sua quota de lucros no valor de 18:764\$640 e transfere a do capital no valor de 100:000\$ ao novo socio Antonio Rodrigues Gonçalves; pela elevação do capital social a 200:000\$ e outras modificações do seu contracto;

De J. Franco & Comp., pela retirada do socio de industria Ruy Pires de Albuquerque, que nessa qualidade da socio, nada tem a receber, e outras modificações do seu contracto.

Distractos:

De Hassem Selim & Comp., retira-se o socio Acher Isaac Emmanuel, recebendo 36:000\$, assumindo o socio Hassem Selim a responsabilidade do passivo social e montando os seus haveres em 60:000\$000;

De Pereira & Araújo, retira-se o socio José da Silva Pereira, recebendo 23:000\$, ficando a cargo do socio José Maria Gomos de Araújo o activo e passivo da firma ora extincta no valor de 16:000\$000;

De Berthe & Marie, retira-se a socia Marie Mayens, recebendo 6:845\$350, ficando a socia Rachel Berthe Herrera com o activo no valor de 25:000\$ visto não haver passivo;

De J. Pereira & Guimarães, que se dissolve, recebendo cada um dos socios Joaquim Pereira e Armando José da Cunha Guimarães a quantia de 2:000\$, dando-se entre si plena e geral quitação;

De Berenguer & Comp., que se dissolve, por terem seus socios Manoel Torné Berenguer e José Antonio Rodrigues incorporado á Sociedade Anonyma «Fabricas Berenguer», todo o acervo social, cuja sociedade assumiu a responsabilidade de seu activo e passivo, na ta recebendo por isso os referidos socios, pelo presente distracto;

De Campos & Pinto retira-se o socio Manoel Pinto de Almeida recebendo 6:50\$, ficando o activo e passivo da firma dissolvida a cargo do socio Silvino Ferreira Campos, que avalia os seus haveres em 6:000\$000;

De Caldas Sobrinho & Comp., limitada, retira-se o socio José Bernardino Chaves, recebendo 13:300\$, assumindo o socio Manoel Caldas Sobrinho o activo e passivo no valor de 13:300\$000.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 31/64	16 21/64
Sobre Paris.....	\$230	\$232
Sobre Hamburgo.....	—	\$075
Sobre Italia.....	—	\$175

Sobre Portugal.....	—	15016
Sobre Nova York.....	—	35887
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	15695
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	35810
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	35974
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$670
Sobre Suissa (francos)...	—	\$695
Sobre Belgica (francos)...	—	\$254
Sobre Hollanda (florim).....	—	15432
Sobre Japio (yen).....	—	25000
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:		
Francos (papel).....	—	\$260
Escudos (papel).....	—	15 20
Dol ars (papel).....	—	35900
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	9235000	
Apolices emprestimo de 1903, por	9075000	
Apolices Diversas Emissões de 5 %	8505000	
miudás, juros incompletos.....	—	
Apolice, Diversas Emissões de	9175000	
1:300\$, 5 %.....	—	
Apolices Compromissos do Thesouro	9085000	
de 1:000\$, 5 %, port.....	—	
Apolices Emprestimo Municipal de	2275000	
1914, port.....	—	
Apolices Emprestimo Municipal de	1915000	
1906, port.....	—	
Apolices do Emprestimo Municipal	1915000	
de 1914, port.....	—	
Apolices Emprestimo Municipal de	1895000	
1917, port.....	—	
Bolices do Estado de Minas Geraes	4215000	
de 500\$, nom.....	—	
Apolices do Estado do Minas Geraes	9105000	
de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	
Apolices Estado do Rio de Janeiro	1025000	
de 100\$, 4 %, port.....	—	
Banco do Brasil.....	2655000	
Companhia Loterias Nacionais do	85000	
Brasil.....	—	
Companhia Geral de Melhoramentos	405000	
no Maronbão.....	—	
Campanhia Tecidos S. Felix.....	555000	
Campanhia Seguros Integridade c/	675000	
35 %.....	—	
Campanhia E. de Porro e Minas de	705000	
S. Jeronymo.....	—	
Companhia E. de P. F. Brasileiras	835500	
(Rête Sul Mineira).....	—	
Compania Manufactora Fluminense	1705000	
Companhia Progresso Industrial do	1555000	
Brasil.....	—	
Companhia Docas de Santos, nom.	4505000	
Debentures da Companhia Mercado	2035000	
Municipal do Rio de Janeiro...	—	

Venda por alvará de juizo

30 apolices emprestimo municipal	4915000	
de 1906, port.....	—	
1 apolice Estado de Minas Geraes	4215000	
de 500\$, 5 %, nom.....	—	
40 apolices Estado de Minas Geraes	9065000	
de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	
10 apolices Estado do Rio de Ja-	1025000	
neiro de 100\$ 4 %, port.....	—	
56 Companhia Loterias Nacionais	85000	
do Brasil.....	—	
16 Companhia Gerat de Melhora-	405000	
mentos no Brasil.....	—	
15 Companhia de Tecidos S. Felix	555000	
52 The Leopoldina Railway Com-	615000	
pany de £10.....	—	
7 Companhia Seguros Integridade	675000	
30 Companhia Progresso Industrial	1555000	
do Brasil.....	—	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — A. Simonson, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE ABRIL DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda			
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo				
Agua minerais:										
Caxambu	32\$000	34\$000	Por caixa.	Banha :						
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas						
Salutaris	32\$000	34\$000	Idem.	com 20 kilos.....	1\$850	1\$900	Por kilo.			
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas						
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	com 2 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.			
Aguardente :										
De Paraty.....	350\$000	360\$000	Por pipa c/480 litros, sem sello.	Batatas :						
De Angra.....	330\$000	340\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$600	\$700	Idem.			
De Campos.....	300\$000	320\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.			
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Estrangeira	"	"	Por 2 1/2 caixas.			
Alcool :										
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	Idem.	Bren :						
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	95\$000	Por 250 libras.			
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.			
Alfafa :										
Nacional.....	\$180	\$500	Por kilo.	Café :						
Estrangeira	Não ha	Não ha	Idem.	Lavado (Minas e Rio).....	Nominal	Nominal	Por arroba.			
Algodão em rama :										
Primeira do sortão.....	25\$500	37\$500	Por 10 kilos.	Moka.....	19\$600	21\$500	Idem.			
Primeira sorte.....	31\$000	35\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.			
Mediano	31\$000	33\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.			
Regular.....	31\$000	32\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.			
Paulista.....	33\$000	34\$000	Idem.	Typo 3.....	17\$600	18\$300	Idem.			
Sergipe—Dóres.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 4.....	17\$100	17\$700	Idem.			
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Typo 5.....	16\$600	17\$100	Idem.			
Arroz :										
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Typo 6.....	16\$100	16\$500	Idem.			
Brilhado de 2ª.....	47\$000	48\$000	Idem.	Typo 7.....	15\$500	15\$900	Idem.			
Especial.....	48\$000	50\$000	Idem.	Typo 8.....	14\$900	15\$300	Idem.			
Superior.....	43\$000	46\$000	Idem.	Typo 9.....	14\$300	14\$700	Idem.			
Bom.....	43\$000	44\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.			
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	Escolha	12\$000	14\$000	Idem.			
Branco do Norte.....	41\$000	42\$000	Idem.	Cimento :						
Rajado do Norte.....	35\$000	38\$000	Idem.	Marca Dova.....	—	21\$000	Por barrica.			
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Marca Atlas.....	—	21\$000	Idem.			
Sanga.....	27\$000	28\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.			
Assucar :								20\$000	21\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.)	Farelo de trigo:						
Branco crystal.....	1\$630	1\$180	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 33 kilos.			
Segundo facto.....	\$960	\$980	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:						
Torceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$000	Por 45 kilos.			
C. amarello.....	"	"	Idem.	Fina.....	12\$500	13\$000	Idem.			
Mascavinho.....	\$880	\$910	Idem.	Entrefina.....	11\$500	12\$000	Idem.			
Mascavo.....	\$820	\$860	Idem.	Peneirada.....	11\$000	11\$500	Idem.			
Bacalhão :								10\$500	10\$800	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	160\$000	116\$000	Por caixa.	Dita de Laguna:						
Diversas marcas, meia caixa.....	50\$000	52\$000	Por 1/2 caixa.	Peneirada.....	12\$000	12\$500	Idem.			
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Grossa.....	11\$000	11\$500	Idem.			
Americano — Halifax.....	"	"	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:						
Peixilin	105\$000	110\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	27\$000	27\$500	Por sacco com 44 kilos.			
Banha :								26\$000	26\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$000	2\$000	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.			
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$980	2\$000	Idem.	Dita do Rio da Prata:						
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	27\$000	Idem.			
De Itajaby — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	26\$000	Idem.			
De Itajaby — Latas com 10 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	25\$000	Idem.			
De Itajaby — Latas com 5 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Dita americana:						
				Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha				
				Folha.....	—	—				
				Proto superior.....	28\$000	30\$000	Por 60 kilos.			
				Proto regular.....	23\$000	24\$000	Idem.			
				De cores — de Porto Alegre.....	—	21\$000	Idem.			
				Manteiga.....	27\$000	29\$000	Idem.			

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Folha:				Pinho:			
Enxofre — 60 kilos.....	21\$000	26\$000	Por 60 kilos	Americano.....	—	\$750	Por pé.
Branco.....	21\$000	21\$000	Idem.	De resina.....	—	230\$000	Por dúzia.
Amendoim.....	26\$000	26\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$800	Por pé.
Fradiño.....	27\$000	28\$000	Idem.	Succo branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	17\$500	18\$000	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	17\$000	18\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$500	Idem.
Bom.....	1\$700	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Baixo.....	\$900	1\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$660	Idem.
				Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	210\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	31\$000	33\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	29\$000	31\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	140\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	26\$000	27\$000	Idem.				
Commum de 2ª.....	21\$000	23\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Especial.....	2\$100	2\$600	Idem.	Mar. Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	2\$000	2\$200	Idem.	Outras marcas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Bom.....	1\$900	1\$800	Idem.				
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	20\$700	Por caixa.	Do norte—grosso.....	\$5\$000	8\$800	Por sacco c/60 kilos
				Do norte—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	7\$000	9\$000	Idem.
Nacionais.....	6\$000	8\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moído.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	13\$000	16\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.				
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	5\$000	5\$300	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	3\$600	4\$900	Idem.	Do Matadouro e Xarqueadas do Interior.....	1\$280	1\$300	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Tapioca div. procedencias..	\$400	\$500	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	13\$000	13\$500	Por 62 kilos.	Francesas.....	480\$000	500\$000	Por milheiro.
Branco.....	14\$000	14\$500	Idem.	Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
Mesclado.....	11\$000	12\$000	Idem.				
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	1\$600	1\$700	Por kilo.
Em barril.....	2\$000	2\$100	Por bruto.	De fumeiro.....	2\$500	2\$700	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$100	Idem.				
Óleo do caroço de algodão:				Vinho:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Do Rio Grande.....	70\$000	75\$000	Por barril.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.				
Polvilho:				Estrangeiro:			
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$230	\$360	Por kilo.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
De Porto Alegre.....	\$210	\$340	Idem.	Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
De Santa Catharina.....	\$220	\$280	Idem.	Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de abril de 1920.....	8.458.913\$613
Renda arrecadada em 28 de abril de 1920.....	245.014\$702
	8.703.928\$410
Em igual periodo de 1919...	4.033.908\$180
Diferença para mais em 1920	4.610.020\$230

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	209.628\$160
Em papel.....	190.844\$421
Total.....	490.469\$581

Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	6.747.683\$476
Em igual periodo de 1919...	5.870.327\$367
Diferença a maior em 1920	877.156\$109

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.575

F. M. Furió & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Extra-Film-Corporation». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões e ser escripta no singular ou no plural, sobre qualquer objecto ou allegoria, sem que, por isso fique materialmente alterados os caracteristicos da marca, que são as tres palavras indicadas «Extra-Film-Corporation» e serve para distinguir pelliculas cinematographicas, impressas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1920. — Por procuração Leclerc & Co. (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.575, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.576

Advance-Rumely Co, estabelecida na cidade de Laporte, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Rumely». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas agricolas, taes como: tractores, separadores de grãos e pertences, debulhadores de trifllo ou pertences, debulhadores de milho, appparelhos de tracção animal e arados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.576 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.579

The New Home Sewing Machine Company, estabelecida em Orange, Massachusetts e Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «New National». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir agulhas para machinas de costura e accessorios, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 24 de abril de 1905, sob n. 1.431. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 hora e 13 minutos do dia 16 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.579, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.581

Strouse, Adler & Co., estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «C. e B», separadas por uma linha diagonal. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir espartilhos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 23 de junho de 1905, sob n. 1.461. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de \$900).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 16 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 6.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.586

Aaron P. Ordway, negociando sob a firma A. P. Ordway & Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na expressão «Dr. Kaufmann, Amargo Sulphuroso», trazendo o monogramma «A. P. O.» dentro de um desenhio e entre as palavras «Dr. Kaufmann e Amargo Sulphuroso». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir (bitters) amargos, medicamento para perda do appetite, dyspepsia, nauseas, colicas, vertigens, prisão de ventre, enxaqueca, debilidade do estomago, billis e debilidades da mulher, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 26 de janeiro de 1905, sob n. 1.407. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 16 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.580, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.315

Tiroco Macha & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 61, com

commercio e fabrica de sabão, apresentam a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, tendo-se no centro os seguintes dizeres: «Sabão» e sobre um outro rectangulo, o nome «Almeiro» e abaixo a palavra «Especial». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será gravada no sabão do seu commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Tiroco Machado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 24 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.319

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225, apresentam a marca supra, consistente da denominação caracteristica «Desarts», entre aspas, que servirá para distinguir papeis de seu commercio como sejam: almasso, cartas, impressões, para machinas do escrever, carbonicos, cartões e envelopes, tintas para escrever, para desenhos, pinturas e para marcar, do seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Villas Boas & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 27 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.319 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.345

Amancio Pousa Soto, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 60, edificio da Bolsa (lado do Correio Geral) apresenta a marca acima sob a denominação caracteristica «Restaurant dos Corretores» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tylo do lettra e tamanho, servirá para distinguir pastelaria, conservas alimenticias, empadas, doces em calda, vinhos, vermuths, cognacs, cervejas, licores, xaropes e bebidas sem alcool, do seu commercio, podendo tambem ser usada em notas, facturas e mais reclames que se relacionem com o seu commercio. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — Amancio Pousa Soto (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 e 13 minutos do dia 31 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.345, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 11

Certifico, que a marca «Emulsão Jonas» para um preparado pharmaceutico do fabrico e commercio de Chenand & Comp. registrado na junta Commercial da Bahia sob numero onze, foi depositada nesta junta em vinte e cinco do março ultimo juntamente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. — Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (estava solada e inutilizada uma estampilha no valor de 2\$000): Visto. Junta Commercial, 15 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.582

Certifico que a marca «Eugenio», para sacos ou barricas com herva-matte, cereaes, do commercio de João Eugenio & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quinhentos e oitenta e dous, foi depositada nesta Junta, em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto, J. C., em 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. Sobre estampilha no valor de 2\$000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.584

Certifico que a marca «Calçado Elmo» com a figura de um capacete, para calçados do fabrico de Eduardo Helm, registrada sob numero mil quinhentos e oitenta e quatro na Junta Commercial do Paraná, foi depositada nesta Junta em sessão de oito de abril do corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto, J. C., em 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. Sobre estampilha no valor de 2\$000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.585

Certifico que a marca «Mignon», para biscoitos, bolachas, bombons, torrefacção de café e licores, do fabrico de Paulo Grotzner, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quinhentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.586

Certifico que a marca «Bromoformil», para um preparado pharmaceutico, de Julio Pomboiro, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quinhentos e oitenta e seis, foi depositada nesta Junta em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). — Visto, J. C. 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 39

Certifico que a marca «Pharmacia União», registrada no cartorio do commercio da marca do Nictheroy, do Estado do Rio de Janeiro, sob numero trinta e nove, por Bertholdo A. Lagoas, foi depositada nesta Junta em primeiro de março ultimo juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio*, orgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre estampilha federal de 2\$). Visto. Junta Commercial em 15 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava e carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.490

Certifico em virtude do despacho proferido em petição supra, que a marca «Aço», em figura de um rectangulo e uma faísca electrica atravessando linhas ligeiramente curvas, para a fabricacão e commercio de fundição da The Aguiar & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero quatro mil quatrocentos e noventa, foi depositada nesta Junta em vinte e dous de abril corrente juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto, 26 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL. (*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m.50 X 39m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:
a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
d) fachada lateral, na escala de 1:50;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50. Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção, em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principais da construcção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construcção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construcção e decoracão do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento do mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores,

uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os parafiteiros e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartórios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, depósito de presos, sala das testemunhas de acusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toillettes.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 do junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envoltórios fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envoltórios trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envoltório fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirm de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envoltórios em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodriguez Barbosa*, Director geral.

Polícia do Districto Federal

EDITAL

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1.º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, faz saber aos proprietarios dos automoveis abaixo designados que, tendo terminado a 28 de fevereiro findo o prazo para a renovação de licença e não estando até a presente data satisfeita a formalidade do respectivo registro, na Inspectoria de Vehiculos, conforme preceitua o art. 1.º do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, deverão apresentá-los nesta Inspectoria para registro, sob pena de serem os mesmos apprehendidos na via publica, sujeito a multa, nos termos do art. 58, do citado decreto:

1	6	7	9	20	16	23	27	29	27	46	49
50	51	69	78	79	80	115	119	120	126	128	130
134	151	155	156	160	170	182	184	188	195	198	207
209	212	214	218	220	223	224	239	246	251	254	256
259	280	269	270	267	274	275	281	292	294	296	297
303	304	307	320	323	334	341	342	356	363	375	381
384	387	395	404	403	409	427	438	444	454	455	457
470	477	478	490	496	498	510	513	515	517	521	536
537	540	545	558	569	570	574	578	580	590	596	597
601	604	605	608	607	611	622	623	627	638	647	643
651	655	663	664	666	681	685	687	688	595	701	704
721	726	727	730	731	736	738	746	749	762	771	774
775	781	787	804	811	814	819	831	833	838	843	847
851	856	859	861	863	867	870	872	873	874	882	895
904	936	920	939	940	942	938	965	971	973	988	1.011
1.018	1.027	1.030	1.046	1.050	1.069	1.092	1.097	1.099	1.103	1.104	1.113
1.114	1.115	1.130	1.131	1.132	1.136	1.144	1.149	1.150	1.156	1.160	1.176
1.177	1.178	1.180	1.182	1.183	1.191	1.192	1.196	1.200	1.201	1.203	1.205
1.210	1.222	1.237	1.241	1.252	1.256	1.259	1.286	1.287	1.290	1.293	1.295
1.311	1.324	1.327	1.329	1.332	1.340	1.349	1.350	1.366	1.372	1.374	1.380
1.387	1.391	1.404	1.405	1.419	1.422	1.424	1.427	1.435	1.441	1.444	1.446
1.450	1.454	1.471	1.484	1.487	1.488	1.490	1.492	1.499	1.504	1.511	1.513
1.521	1.534	1.537	1.540	1.541	1.549	1.554	1.565	1.572	1.590	1.595	1.596
1.600	1.604	1.610	1.613	1.615	1.619	1.623	1.633	1.641	1.645	1.657	1.665
1.667	1.668	1.672	1.674	1.676	1.697	1.698	1.709	1.711	1.712	1.715	1.722
1.729	1.730	1.733	1.739	1.741	1.746	1.748	1.756	1.756	1.782	1.794	1.798
1.990	1.993	1.999	2.000	2.002	2.012	2.013	2.021	2.023	2.025	2.039	2.047
2.050	2.055	2.056	2.062	2.065	2.066	2.082	2.087	2.058	2.097	2.098	2.099
2.110	2.113	2.115	2.125	2.127	2.128	2.132	2.134	2.138	2.145	2.153	2.157
2.158	2.160	2.171	2.175	2.183	2.184	2.188	2.191	2.203	2.207	2.211	2.222
2.221	2.226	2.227	2.236	2.238	2.240	2.257	2.261	2.267	2.275	2.278	2.281
2.283	2.308	2.328	2.330	2.332	2.334	2.338	2.343	2.344	2.347	2.358	2.356
2.352	2.374	2.381	2.385	2.389	2.400	2.402	2.410	2.414	2.445	2.447	2.423
2.434	2.443	2.445	2.447	2.461	2.460	2.487	2.459	2.495	2.496	2.510	2.513
2.528	2.533	2.535	2.538	2.540	2.542	2.545	2.546	2.548	2.549	2.553	2.554
2.558	2.559	2.565	2.568	2.572	2.578	2.588	2.609	2.611	1.616	2.617	2.618
2.623	2.629	2.633	2.634	2.644	2.645	2.649	2.651	2.656	2.660	2.659	2.683
2.668	2.695	2.697	2.703	2.709	2.711	2.716	2.719	2.723	2.726	2.740	2.744
2.753	2.754	2.764	2.766	2.769	2.771	2.775	2.781	2.782	2.795	2.794	2.799
2.807	2.811	2.813	2.816	2.830	2.838	2.843	2.847	2.852	2.856	2.858	2.859
2.866	2.867	2.873	2.875	2.876	2.877	2.878	2.884	2.891	2.896	2.899	2.900
2.903	2.906	2.910	2.913	2.915	2.916	2.923	2.924	2.925	2.932	2.933	2.935
2.940	2.941	2.943	2.949	2.952	2.953	2.959	2.963	2.964	2.965	2.968	2.970
2.976	2.979	2.982	2.990	2.991	2.995	2.996	2.998	3.022	3.023	3.026	3.025
3.030	3.032	3.037	3.042	3.043	3.044	3.045	3.046	3.047	3.049	3.050	3.055
3.056	3.058	3.062	3.068	3.070	3.084	3.087	3.089	3.090	3.092	3.094	3.098
3.101	3.106	3.108	3.109	3.110	3.114	3.116	3.117	3.126	3.130	3.131	3.132
3.138	3.141	3.142	3.144	3.141	3.157	3.164	3.168	3.169	3.170	3.186	3.187
3.188	3.189	3.219	3.223	3.226	3.230	3.231	3.235	3.236	3.241	3.248	3.256
3.266	3.281	3.282	3.286	3.294	3.316	3.319	3.321	3.340	3.356	3.388	3.391
3.426	3.433	3.444	3.452	3.510	3.459	3.467	3.469	3.479	3.489	3.492	3.508
3.529	3.559	3.560	3.583	3.597	3.630	3.637	3.639	3.648	3.654	3.655	3.659
3.669	3.670	3.679	3.681	3.691	3.692	3.696	3.708	3.712	3.715	3.728	3.731
3.732	3.753	3.756	3.762	3.769	3.770	3.780	3.781	3.793	3.812	3.814	3.816
3.817	3.820	3.821	3.822	3.826	3.831	3.836	3.838	3.840 e 3.842.			

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de abril de 1920. — O 1.º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 21.003, 52.113, 11.957, 9.878, 18.906, 36.313, 13.882, 48.368, 2.582, 52.967, 54.384, 38.985, 60.813, 33.475, 59.074, 52.849, 44.090 e 28.746, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 61.604, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Eduardo dos Reis Soares, Domingos Gaspar Rodrigues, Antonio Lopes de Souza, Amadeu Esteves, Alberto Serra, José Corrêa da Costa Junior, Augusto Pinto, José Baptista, Paulo Robillard de Marigny, Joaquim Antonio Ferreira, João Alves

Teixeira, Gabriel Thomazi, Floriano Machado, Tavares Bastos, Antonio Amadeu de Araújo, Adelino Joaquim Paes, Alexandre Marini, Joaquim Soares dos Santos e Joaquim Pires da Fonseca, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O director, Edgar S. Corrêa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta a secretaria do Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã, na forma do art. 43, do regulamento em

rigor, a inscrição para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos e os estrangeiros que falam o português (regulamento art. 45).

Para ser admittido à inscrição, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residência no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quaesquer outros que julgarem conveniente, como títulos de edoneidade ou prova de serviços prestados à arte o ao Estado (art. 46).

A inscrição poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repartorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, à primeira vista, de uma peça (*manuscripta*), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º, realiação de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º, explicar o alumno a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escripto pela commissão dentro seis apresentações pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto da vista esthetico (facultativa);

6º conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional de Musica, 31 de dezembro de 1919. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e de accordo com as instrucções do aviso do Exmo. Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores n. 2.213, de 3 de dezembro de 1919, acha-se aberta na secretaria desta faculdade pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscrição para os candidatos ao logar de professor substituto da 3ª secção, pelo processo estabelecido no art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1920. — Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, dentro do prazo de trinta dias a partir desta data, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos que, independentemente de concurso, pretenderem, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o provimento effectivo do cargo de professor substituto da 1ª secção desta escola (Geometria Analytica-Calculo infinitesimal; Geometria descriptiva e suas applicações ás sombras e á perspectiva; calculos das variações-Mecanica Racional).

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — *Cancio Povea*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, faço publico para conhecimento dos interessados que dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos que, independentemente de concurso, pretenderem, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, o provimento effectivo do cargo de professor substituto da 7ª secção desta escola (Mineralogia-Geologia-Noções de metallurgia; Docimas-Metallurgia com desenvolvimento da Siderurgia; Historia Natural, com desenvolvimento da botanica systematica especialmente do Brasil).

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — *Cancio Povea*, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que os candidatos que tiverem praca de aspirantes deverão se apresentar na Escola Naval, em Baptista das Neves, no dia 4 do mez proximo vindouro.

Haverá conducção em Itacurussá em correspondencia com o trem que parte da estação Central ás 6 horas e cinco minutos.

Para o transporte das bagagens dos novos aspirantes será posto à disposição um batello, devendo o embarque effectuar-se no dia 30 do corrente das 11 ás 16 horas, no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 28 de abril de 1920. — *João Augusto Pereira do Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE PARDAMENTO

As senhoras costureiras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, são convidadas a comparecer neste deposito, das 12 ás 14 horas para a reforma das matriculas nos seguintes dias:

Dia 30 do abril — 1ª categoria.

Dia 1º de maio — 2ª categoria.

Dia 4 de maio — 3ª categoria.

Dia 5 de maio — 4ª categoria.

Dia 6 de maio — 5ª categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1920. — *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

Reserva Naval

(Chamada dos inscriptos da 1ª categoria para exercicios)

Deverão comparecer, a partir de 1 de maio proximo vindouro, no Arsenal de Marinha desta Capital, ás terças e sextas-feiras, ás 19 horas e 30 minutos, para instrucção militar regularizar os inscriptos na 1ª categoria da reserva naval, não empregados nas companhias que teem instructores militares nomeados.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Francisco Espiridião de Andrade Junior*, capitão-tenente, director.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Pimenta, no Estado de São Paulo, *Francisco Amazille*, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 5526

verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 23 de maio de 1901 a 15 de outubro de 1905, sob pena de correr o processo à revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Itaqui, no Estado de Rio Grande do Sul, *Antonio Ferreira dos Santos*, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:453\$540, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, concernente ao período de 1 de dezembro de 1907 a 2 de setembro de 1910, e a cujo pagamento o ao dos juros de 9 % pela mora foi condemnado por accordo deste Tribunal datado de 10 de setembro de 1915.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, *Sr. José Eugenio Marques*, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 396\$013, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 24 de março a 6 de novembro de 1916 e a cujo pagamento e ao dos respectivos juros da mora foram condemnados por accordo deste Tribunal datado de 24 de janeiro do corrente anno.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *A. J. R. Monteiro*, à rua do Senado n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 36, de 12 de junho de 1919, instaurado na Collectoria Federal do municipio de Palmyra, e vindo com o officio n. 187, da mesma collectoria.

Recebedoria, 28 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Fernandes da Silva*, à rua da Misericordia n. 109, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta recebedoria proferido na denuncia n. 168, de 19 de junho de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 28 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 136

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Urbano J. Lobo*, à rua dos Arcos n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta Recebedoria, proferido no auto n. 661, de 12 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada

na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Sivocci Alfredo á avenida Salvador de Sá n. 15 (sobrado), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 409, de 7 de dezembro de 1919, insaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 28 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado Manoel Gaspar de Souza á rua da Constituição n. 34, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director da Recebedoria, proferido á denuncia n. 189 de 18 de julho de 1919, pelo qual foi o referido senhor multado na importância de 5:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 28 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 139

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Azevedo & Filhos á Estação S. Pedro de Alcantara, E.-F. Goyaz sem numero desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta recebedoria proferido no auto n. 6 de 12 de janeiro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 6 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 140

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada D. Maria Leopoldina da Silva Fontes á rua Campos Salles n. 33 ou em local incerto e não sabido desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. delegado fiscal de Matto Grosso, proferido no auto n. 26 de 5 de novembro de 1919, pelo qual foi a referida senhora multada na importância de 600\$ e mais o imposto de 2:684\$400 por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, do tipo «Diversas emissões de 5 % papel», antiga «Estrada de Ferro», de n. 116.189, pertencente a Odilia Leite de Lima, brasileira, casada com João

Gomes Souto, vai ser expedido novo título, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de abril de 1920, — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Lloyd Brasileiro

De ordem do Sr. Dr. director-presidente, faço publico que expirado o prazo de oito dias a partir de hoje, serão vendidos em hasta publica, nos armazens ns. 1, 5 e 6 das Docas do Lloyd e 12 do Cães do Porto, livros de armazenagens, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido a quem estiver habilitado, retirar-as dali até a véspera do leilão, mediante as provas exigidas por esta repartição e pagando as armazenagens e despesas decorrentes:

Armazem n. 1 das Docas do Lloyd

Uma caixa marca Lettreiro com amostras, vinda pelo vapor *Brasil*, em 4/3/18; 1 caixa s/m com pilhas seccas Red Seal, vinda pelo vapor *Mayrink* s/d; 1 caixa marca CM—Rio com duas peças de casemira, vinda pelo vapor *Brasil* em 7/5/18; 1 caixa, marca Lettreiro com côcos e sementes, vinda pelo *Rio de Janeiro*, em 13/9/18; 1 caixa marca Lettreiro com fructas, vinda pelo vapor *Bahia* em 8/4/19; 1 caixa marca JJB com verde Paris, vinda pelo vapor *Brasil* em 30/10/18; 1 caixa marca AC—Fopolis com garrafas vazio, vinda pelo vapor *Sirio* em 16/1/19; 1 caixa marca Lettreiro com 2 garrafas de liquido ignorado, vinda pelo vapor *Jaceguay* em 10/1/19; 1 encapado marca Lettreiro com carne secca, vinda pelo vapor *Sirio* em 25/3/19; 1 caixa marca AS&C com 2 latas de azeite de Oliveira, vinda pelo vapor *Pará* em 7/1/19; 1 caixa s/m com Si-Si, vinda pelo vapor *Pará* em 12/12/18; 1 caixa marca AUY—CC, com 3 latas de pilulas, vindas pelo *Ceará* em 30/11/18; 1 caixa marca Lettreiro com 1 casco de tartaruga e 2 pelles, vinda pelo vapor *Olinda* em 13/8/18; 1 caixa s/m com garrafas vazias s/v s/d; 1 caixa marca F com oleo de côco, vinda pelo *Manãos* em 4/10/18; 1 caixa marca MTL com vermouth, vinda s/v s/d; 1 caixa marca AML com manteiga, vinda pelo *Almirante Jaceguay* em 8/3/19; 1 caixa marca Mische & Comp. com drogas estrangeiras, vindas pelo *Ceará* em 30/11/18; 1 caixa com conductores para fio electrico, s/m, vinda pelo *Maranhão* em 10/6/18; 2 engradados marca Lettreiro com marmores, vindos pelo *Ceará* em 18/12/18; 1 caixa marca IAB com chocolate em pau, vinda pelo *Almirante Jaceguay* em 8/3/19; 1 caixa s/m com Cruz-wal-lina, vinda pelo *Bahia* em 26/8/18; 1 caixa marca Serrador—Rio, com 4 films cinematographicos s/v s/d; 1 caixa marca Lettreiro com amostras s/v s/d; 1 caixa marca AJ & C—Maranhão com colheres de metal s/v s/d; 1 caixa marca GL com xarope s/v s/d; 2 caixas marca Duzagles, com pontas de ferro para sapateiro s/v s/d; 2 caixas marca Hotel do Paris com artigos da pintura s/v s/d; 1 encapado marca Pintado com papel de forrar casas vinda pelo *Ceará* em 23/12/8; 3 caixas marca Anna Mendes—Rio, com doce em calda, vindas pelo *Bahia* em 30/11/18; 1 caixa marca JMC com bebidas, vinda pelo *Manãos* em 1/11/18; 1 caixa marca FVC com carne em conserva, vinda pelo *Servulo Dourado* em 8/1/18; 1 caixa marca Lettreiro com folhetos divorcos vinda pelo *Itaberá* em 5/7/18; 1 caixa marca «A Veras» com doces, vinda pelo *Brasil* em 19/3/18; 1 encapado marca Lettreiro com doces de cajú, vinda pelo *Goyaz* em 26/12/6; 1 caixa s/m com folhinhas e blocos para 1918, vinda pelo *Pyrineus* em 12/2/18; 1 caixa marca BI&C com cigarros, vinda pelo *Pará* 2/9/18; 1 sacco marca LRI—Santos com amostras de terra, vinda pelo *Mayrink* em 4/5/18; 1 caixa marca MCA com manteiga, vinda pelo *Manãos* em 4/10/8; 1 caixa marca MVC com

patas seccas vinda pelo *Aymore* em 21/1/17; 1 amarrado s/m com 2 caixas de machados vinda pelo *Ceará* em 10/5/18; 1 caixa SB&C com drogas, vinda pelo *Ceará* em 30/11/8; 3 caixas marca RC com sabão, vindas pelo *Javary* em 1/6/17; 1 caixa s/m com vinho de cajú, vinda pelo *Itagiha* em 27/8/17; 7 caixas marca SP com oleo de Ricino s/v s/d; 1 caixa s/m com 2 latas de pixe s/v s/d; 1 encapado marca M. Moura com 5 taboas do pihô, vinda pelo *Ruy Barbosa* em 17/3/19; 2 caixas s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca Oll com escalas de pão s/v s/d; 1 caixa s/m com amostras de trilhos vinda pelo *Saturno* 22/1/16; 1 caixa marca JF&F com chapetas de borracha vinda pelo *Pyrineus* em 18/2/18; 1 caixa marca A. Carvalho com malacacheta vinda pelo *Brasil* em 7/5/18; 1 caixa s/m com batatas, vinda pelo *Pará* s/d; 1 caixa marca V&V com *Perreia* s/v s/d; 1 caixa de papelão marca Luiz Moraes com lampadas electricas e velas para motor s/v s/d; 1 caixa marca WPP com vinho do cajú, vinda pelo *Bahia* em 8/4/19; 1 caixa sem marca com livros, vinda pelo *Brasil* em 4/5/18; 1 caixa marca UT—F com conservas vindas pelo *R. Barbosa* em 15/1/19; 1 caixa RFV—Ceará com films de cinema vinda pelo *Pyrineus* s/d; 1 caixa s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca IIN com garrafas vazias, vinda pelo *Oyapock* em 5/10/18; 1 caixa marca «Sinfonio» — Magnões com banha; vinda pelo *Prudente de Moraes* s/d; 1 encapado marca RF&C com caixas de papelão, amostras e tecidos s/v s/d; 1 caixa marca «Lettreiro» de fructas, vazia, vinda pelo *Minas* em 1/4/18; 1 caixa marca MR com serras, vinda pelo s/v s/d; 1 cesto s/m com castanhas do Pará, vinda pelo *Olinda* s/d; 1 encapado marca N com farinha d'agua, vinda pelo *Ceará* em 22/2/18; 1 barrica s/m com terra, vinda pelo *Pyrineus* s/d; 1 barrica s/m com resina, vinda pelo *Brasil* s/d; 1 barrica s/m com assucar, vinda pelo *Bahia* em 26/8/18; 1 sacco s/m com roupa velha usada vinda pelo *Oyapock* em 4/1/19; 1 sacco s/m com tamancos de couro s/v s/d; 1 sacco com tamanhos de couro e de tapete s/v s/d; 1 amarrado marca HZ&C—SCR&C com caixas de chapéus, vinda pelo *Florianopolis* em 7/1/19; 2 relós marca II com sola s/v s/d; 1 caixa marca FA 5 RJ com livros para encadernar, vinda pelo *Minas* s/d; 1 caixa marca R&C com sapatos do senhora, vinda pelo *Minas* s/d; 9 barris 5° s/m com vinho e alcool, vinda s/v s/d; 1 ostrado marca «Lettreiro» com madeira para cama s/v s/d; 2/4 barrica s/m com assucar, vindos pelo *Minas* em 1/4/18; 1/4 barrica s/m com assucar s/v s/d; 1 barrilete sem marca com progos de ferro s/v s/d; 57 saccos s/m com côco da *Bahia* s/v s/d; 1 sacco marca DSCL — Rosa com caroço de algodão, vinda pelo *Ceará* em 22/4/18; 6 saccos sem marca com cera de carnauba, vindos pelo s/v s/d; 1 caixa marca Willer com catalogos, vinda pelo *Bahia* em 9/1/17; um encapado s/m com amostras de tecidos, vinda pelo *Bahia* em 1/4/16; um encapado s/m com mudas de mandioca, vinda pelo *Bahia* em 7/6/18; um encapado s/m com amostras paco-paco, vinda pelo *Bahia* em 21/9/18; um embrulho marca «Pedro Duarte» com roupas usadas, vinda pelo *Goyaz* em 26/12/6; um encapado s/m com dois pacotes de parafusos para ferro, vinda pelo *S. Paulo* em 2/5/18; 1 sacco s/m com borracha, roupas sujas e objectos de uso, vinda pelo *Bahia* em 5/5/19; um sacco marca ES com roupas e objectos de uso, vinda pelo *Iris* em 3/9/17; 26 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; seis saccos s/m com mamona s/v s/d; um encapado marca Isnard & Comp., com um pneumatico de auto s/v s/d; um sacco marca Benicio com folhas seccas para pharmacia, vinda pelo *Brasil* em 5/8/18; um engradado s/m com peças de madeira, vinda pelo *Tubatinga* em 7/6/18; um colchão s/m velho vinda pelo

Javary em 29/3/19; um carrinho s/m para criança s/v s/d; um berço s/m com colchão s/v s/d; um sacco marca DL com carimbos de borracha s/v s/d; um sacco s/m com plantas secas, s/v s/d; duas cadeiras s/m, uma de yime e uma austriaca, vindas pelo Bahia em 19/3/19; 10 peças s/m do bête, vindas pelo Florianópolis em 9; um bahú s/m de madeira com roupas s/v s/d; um sacco s/m com roupa usada s/v s/d; uma mala s/m com roupa usada Minas s/d; uma mala marca Lettreiro com roupa s/v s/d; 1 mala com roupa usada s/m s/v s/d; 1 idem idem idem idem; 1 idem idem idem idem; 1 idem idem idem idem; 1 mala marca Lettreiro com roupas e objectos de uso s/v s/d; 1 idem s/marca idem idem vinda pelo Maranhão em 10/6/17; uma mala s/m com 1 rêdo e roupas de uso s/v s/d; 1 mala com amostras de fendas s/marca s/v s/d; 1 mala s/m com roupas usadas, vinda pelo Maranhão, em 10/6/17; 1 mala marca Lettreiro com roupas e objectos de uso, vinda pelo Brasil em 5/5/18; 1 mala marca Lettreiro com roupas usadas s/v s/d; 1 mala s/marca com roupas usadas, vinda pelo Ruy Barbosa em 17/3/19; 1 idem idem idem idem s/v s/d; 1 idem marca Lettreiro idem idem idem; 1 idem s/marca com roupas e objectos de uso s/v s/d; 1 idem marca Lettreiro com roupas e objectos de uso vinda pelo Ruy Barbosa em 14/11/8; 13 caixas s/m com livros (Navegação Aerica Libras Cadaval) s/v s/d; 1 idem s/m com correias; 18 cadeiras s/marca de viagem s/v s/d; 2/4 barricas s/m com matte, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 10 barricas marca Nelson com matte, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 4 amarrados s/m com varas de ferro s/v s/d; 1 barrica marca La Mudeca com matte, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 5 barricas marca ORO com matte, vindas pelo Goyaz em 11/6/18; 1 barrica marca Girobo com matte, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 1 barrica marca Centurião com matte vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 7 fardos sem marca, com xarque s/v s/d; 1 barril vasio s/v s/d; 3 barris s/m com oleo s/v s/d; 2 folhas s/m de zinco s/v s/d; 1 cesta s/m de vime vazia s/v s/d; 9 saccos s/m com encofrê, vindos pelo Florianópolis em 9/1/18; 1 ficsa marca Lettreiro com ferro s/v s/d; 7 fardos marca K com paco-paco, vindos pelo Itaberá, em 7/8/18; 1 sacco s/m com garrafas vazias, empalhadas s/v s/d; 1 caixa s/m com garrafas vazias, vinda pelo Pyrineus em 13/3/18; 1 sacco s/m com 31 garrafas vazias s/v s/d; 1 sacco s/m com babassú, vinda pelo Javary em 8/2/17; 1 sacco com varreduras de milho s/m, vinda pelo Bahia em 26/8/18; 1 sacco s/m com feijão, vinda pelo Olinda em 10/4/19; 1 sacco marca LUSOS—RIO com café s/v s/d; 1 sacco s/m com farello, vinda pelo Olinda em 10/3/17; 1 sacco s/m com varreduras de cêra, vinda s/v s/d; 1 sacco s/m com farinha de mandioca s/v s/d; 2 fardos s/m com fumo, s/v s/d; 2 saccos s/m com varredura de fumo, s/v s/d; 4 saccos s/m com cevada s/v s/d; 1 barrica marca LAGUANÃO com matte, vinda pelo Mantiqueira em 13/8/18; 1/2 sacco s/m com salitre s/v s/d; 1/2 sacco com café s/v s/d; 3 saccos s/m com trigo s/v s/d; 1 fardo marca R M com 12 amarrados de corda s/v s/d; uma caixa marca Lettreiro com 7 tubos de cobre s/v s/d; 1 mala s/m vazia s/v s/d; 2 camas s/m de ferro, vindas pelo Minas s/d; 8 amarrados marca FIC—Recife de taboalhas s/v s/d; 33 saccos marca G com farinha de mandioca, vindos pelo Bocaina em 19/8/18; 5 saccos marca ZENITH com farinha de mandioca, vindos pelo Cubatão em 11/8/17; 1 sacco marca F com farinha de mandioca, vinda pelo Pará em 5/3/18; 2 saccos marca CABRAL com farinha de mandioca s/v s/d; 5 saccos marca CABRAL de farinha de mandioca, vindos pelo Mandos em 5/4/18; 6 saccos marca O com milho s/v s/d; 10 saccos marca CN&C

com feijão s/v s/d; 28 saccos marca C&C com sanga (arroz), vindos pelo Javary em 29/3/19; 2 saccos s/marca com varreduras de castanhas s/v s/d; 2 saccos s/m com tapioca, s/v s/d; 1 sacco marca ADONIAS com polvilho s/v s/d; 1 sacco marca JD com tapioca s/v s/d; 2 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; 3 saccos s/m com varreduras de trigo s/v s/d; 1 sacco marca S com arroz s/v s/d; 2 saccos s/m com varredura de aliste s/v s/d; 15 saccos marca VERAS com tapioca s/v s/d; 16 fardos s/m de alfafa, vindos pelo Minas em 18/4/19; 36 fardos marca APM com alfafa, vindos pelo Therezina em 10/10/18; 130 fardos marca PSC, vindos, digo, do Caroá, vindos no Poconé em 11/11/18; 11 fardos marca PSC de caroá, vindos no Poconé em 11/11/18; 1 fardo s/m de caroá s/v s/d; 1 fardo marca JRP com caroá s/v s/d; 21 fardos s/m com croatã, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 12 fardos de croatã, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 70 fardos de caroá, marca FITA VERMELHA, vindos no... s/v s/d; 60 fardos s/m de croatã, vindos no Mantiqueira em 9/11/18; 37 fardos marca JRP—CPC com caroá s/v s/d; 1 fardo s/m com caroá s/v s/d; 4 fardos s/m com caroá s/v s/d; 4 fardos s/m com caroá s/v s/d; 125 fardos s/m de croatã, vindos no Poconé em 11/11/18; 4 saccos s/m com varredura de paina de seda s/v s/d; 14 fardos s/m com fibra s/v s/d; 2 fardos s/m com fibra s/v s/d; 1 couro sem marca s/v s/d; 16 saccos s/m com chifres e cascos de boi s/v s/d; 3 saccos s/m com paina de canna s/v s/d; 73 molhos s/m com folhas de carnauba s/v s/d; 2 fardos s/m com crina vegetal no Lajuna s/d; 1.400 saccos marca OF com caroço de algodão, vindos no Pyrineus em 27/7/18; 800 saccos marca JL com caroço de algodão, vindos no Pyrineus em 14/11/18; 2.500 saccos marca S&L com caroço de algodão, vindos no Mantiqueira em 9/12/18; 10 fardos s/m com trapos velhos, vindos no Mandos em 5/4/18; 24 fardos marca MENTOR, vindos no Aymoré, de Jaborandy, em 1/3/18; 11 amarrados s/m com taboalhas s/v s/d; 1 encapado marca PRF com correias para machina, vinda no Ruy Barbosa em 4/4/18; 1 encapado s/marca com correias para machina, vinda no Ruy Barbosa em 4/4/18; saccos s/m com varredura de assucar s/v s/d; 2 caixas s/m com latas de sardinha do salmsura s/v s/d; 15 volumes marca CLI do machinismos, vindos Aymoré em 4/6/18; 5 quartolas s/m com oleo s/v s/d; 1 quartola s/m com pixe s/v s/d.

Armazem n. 5 das Docas do Lloyd Brasileiro

Uma caixa marca MMF&C, com toucinho do fumo, vinda pelo vapor *Itapaba* em 4, 9 e 17; 1 caixa marca AS&C—Rio, com vinho do Porto, vinda pelo mesmo vapor, em mesma data; 1 caixa M/M com leite condensado, vinda pelo mesmo vapor em mesma data; 1 caixa M/M com vermuth Cinzano, vinda pelo mesmo vapor, na mesma data; 1 caixa M/M com diversos mercadorias, vinda pelo mesmo vapor na mesma data; 1 tambor marca ACC com oleo vinda pelo vapor *Pyreneus*, em 30-8-17; 1 tambor marca ACC com oleo, vinda pelo mesmo vapor na mesma data; 1 caixa marca Lettreiro com 1 lata do manteiga e 1 lata do melado, vinda pelo vapor *Itatinga* em 10-9-18; 8 saccos S/M com farinha de mandioca, S/V, S/D; 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vinda pelo vapor *Javary*, em 22-10-17; 2 saccos marca JOP com farinha de mandioca, vindos pelo *Javary* em 22-10-17; 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vindos pelo vapor *Jaceguay*, em 19/8/18; 2 saccos marca G C C com cacau vindos pelo vapor *Aymoré*, em 23/12/18; 2 peças s/m com bota S/V, S/D; 2 fardos S/M com alfafa, S/V, S/D; 8 saccos marca C com coquinhos, vindos pelo vapor *Sirio*, em 3/2/17; 4 saccos S/M com babassú, S/V, S/D; 9 saccos S/M com varredura de farinha, S/V, S/D; 2 caixas S/M com alhos

S/V, S/D; 1 caixa S/M com roupas de uso, S/V, S/D; 1 caixa marca «Mimosa» com phosphoros, S/V, S/D; 30 saccos S/M com caroços de algodão, vindos pelo vapor *Jaceguay*, em 3/2/19; 3 saccos S/M com assucar mascavo, S/V, S/D; 2 caixas marca E L & C com embalagem de caixas novas, vindas pelo vapor *Javary*, em 1/11/18; 1 caixa da mesma marca, com a mesma mercadoria, S/V, S/D; 1 caixa S/M com massa saponacea, S/V, S/D; 1 caixa marca «Lauro Müller Le Tamberlick» com livros e musicas, vindas pelo vapor *Sirio*, em 18/2/18; 1 caixa S/M com papel e papellão cortado, vinda pelo vapor *Jaceguay*, em 12/6/17; 1 caixa S/M com bagagem, S/V, S/D; 1 engradado marca CD com gazometro, vinda pelo vapor *Oyapock*, em 17-11-17; 1 sacco marca ES com macella, S/V, S/D; 1 mala marca RIO BRANCO, vazia, vinda pelo vapor *Ruy Barbosa*, em 2-3-18; 1 mala marca MARIA MOREIRA, com roupas usadas vindas pelo vapor *Aymoré*, em 2-1-18; 1 bahú marca HERMINIO SOARES, com roupa usada, vinda pelo vapor *Jaceguay*, em 18-6-18; 1 bahú marca 5ª Região MILITAR com roupa usada, S/V, S/D; 1 caixa S/M de papellão com chapéus de senhora, S/V, S/D; 1/2 sacco S/M de linbaça, vinda pelo vapor *Jaceguay*, em 9-11-18; 1 caixa S/M vazia, S/V, S/D; 1 encapado S/M com roupas usadas S/V, S/D; 20 barricas marca FG & C com araruta, vindas pelo vapor *Magrinsk*, em 3-4-19; 10 barricas marca A G & C com a mesma mercadoria, vindas pelo mesmo vapor, na mesma data; 10 1/2 barricas com a mesma mercadoria, com a mesma marca, vindas pelo mesmo vapor, na mesma data.

Armazem n. 6 das Docas do Lloyd Brasileiro

1 cunhete marca—J—S—com folhas de flandres, S/V, S/D; 1 caixa marca CC Bover & Comp., Bahia, com amostras diversas S/V, S/D; 1 caixa marca AM com 2 caixas de papellão, 12 vidros de tinta, S/V, S/D; 3 manilhas de barro, 4" S/M, S/V, S/D; 1 barril S/M com alcool de canna, S/V, S/D; 1 barril 3" com a marca A V & Comp., Pelotas, com vinagre branco S/V, S/D; 1 barril 3" M/M, mesma mercadoria, S/V, S/D; 1 barril 6" M/M com vinagre branco, S/V, S/D; 1 barril 3" marca J. B. de vinho virgem S/V, S/D; 1 barril marca P&C com tinta «Roxo Rei», Paranaguá S/V, S/D; 2 barrica marca S&C com ôcre, erú, amarello, S/V, S/D; 2 tambores marca M S de pixe, S/V, S/D; 1 caixa marca D M P com conservas de ballas S/V, S/D; 1 caixa S/M com imagens, S/V, Iguape S/D; 1 caixa S/M com cigarros, S/V, S/D; 1 caixa marca O E com cretono britânico, S/V, S/D; 12 velas marca A B com arame galvanizado; Paranaguá para fabricação de pregos, S/V, S/D; 1 barril S/M, S. Francisco, com plom-bagina S/V, S/D; 1 caixa marca Lettreiro com roupas usadas velhas, S/V, S/D; 1 caixa marca J C com pé do sapato, S/V, S/D; 3 caixas marca M S Cuyabá com gazolina, S/V, S/D F polis; 2 caixas S/M, com 2 latas vazias c/uma, S/V, S/D; 1 caixa marca C. V. & C.—Aracajú, com 2 latas de therebentina, S/V, S/D; 1 caixa marca MJ com roupas de uso velhas, S/V, S/D; 1 caixa marca D Drap-por com ferramentais, S/V, S/D; 1 caixa S/M com piras de papellão, S/V, S/D; 1 engradado marca B: Dantas—Porto Alegre com moveis, S/V, S/D; 1 engradado N/M com moveis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com moveis, S/V, S/D; 1 engradado M/M com moveis S/V, S/D; 3 quartolas S/M com oleo, S/V, S/D; 1 caixa marca JRF—Corumbá, com anil, S/V, S/D; 11 saccos marca FG—Paranaguá, com sal grosso, S/V, S/D; 1 caixa marca S&C com sal de glauher, S/V, S/D; 2 fardos S/M com fibra, S/V, S/D; 5 fardos S/M com residuos de fabrica de tecidos, S/V, S/D; 1 fardo S/M com estopa, S/V, S/D; 1 fardo S/M com estopa, S/V, S/D; 1 fardo S/M com estopa,

[illegible]

duras s/v e s/d; 1 caixa marca Lettreiros com livros s/v e s/d; 1 caixa marca JPM com 1 vidros vasos e 1 quebrado vindo pelo Bahia em 10/7/18; 1 caixa marca Lettreiro com banha e manteiga vinda pelo Acre em 14/5/18; 1 caixa marca Lettreiro com amostras de sementes vinda pelo Pará em 20/7/8; 1 caixa marca ETE Cabedello: com medidores electricos vinda pelo Itaberá em 21/1/18; 5 fardos marca Mentog com cascas medicinaes vindas pelo Brasil em 29/3/17; 1 fardo marca Mentor com fibra vinda pelo Brasil em 29/5/17; 2 barricas de kaolin marca CP — Cabedello s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com azeite doce vinda pelo Minas em 7/12/18; 1 caixa s/marca com azeite doce vinda pelo Benevente em 24/7/18; 1 caixa marca DFGC — Camocim com queijos vinda pelo Prudente de Moraes em 7/12/18; 1 caixa marca Lettreiros com brochuras-manual infantaria s/v e s/d. 1 amarrado marca Lettreiro com 2 caixas de cajuna s/v e s/d.; 1 caixa marca Lettreiro com 4 lanternas de bordo 1 chaleira e 1 ferroeng. s/v e s/d. 1 caixa marca Lettreiro com amostras de oleo graxa e parafina s/v e s/d.; 1 caixa marca Lettreiro com azeite dende s/v e s/d.; 1 caixa marca Lettreiro com livros s/v e s/d.; 2 caixas marca Lettreiro com munição de guerra s/v e s/d.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Victor Hugo Aranha, chefe da secretaria.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vai adquirir a Bifano & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, duzentas e cincoenta (250) resmas de papel branco, assetinado, com 500 folhas, no formato de 65x96, com o peso de 21 kilos cada resma, ao preço de \$75300, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vai adquirir a Bifano & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, 180 resmas de papel branco assetinado no formato de 112x76 (aa), com o peso de 42 kilos sobre resmas de 500 folhas, postas no almoxarifado ao preço de 101\$ cada uma, e 230 ditos do mesmo papel assetinado, no mesmo formato, com o peso de 38 kilos sobre resmas de 500 folhas á razão de 92\$, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa, importando este fornecimento na importancia total de 38:420\$000.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vai adquirir aos Srs. Bifano & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 9, cinco mil (5.000) kilos de papelão Holandez, em maços—em formato—de 65x85 ao preço de 14\$800 por 10 kilos entregues no almoxarifado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo,

os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 247—Julio C. Tavares: Uma lata sem numero (queijo), consignada a Julio P. Tavares (conformo o manifesto), vinda de Montevideo, no vapor nacional Prudente de Moraes, em 23 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 248—CSG: Cincoenta saccos sem numero (ervilhas partidas), consignados a Caldas Sobrinhos & Comp., vindos do Buenos Aires, no vapor italiano Ré Vittorio, em 23 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 1.218—GIG: Cento e vinte e cinco barris de quinto, sem numero (vinho), consignados á Empreza Colonial de Exportação Limitada; Henrique Santos: Dez barris de quinto sem numero (vinho), consignados a Henrique Santos & Comp., vindos do Havre, no vapor francez Dupletiz, em 26 de dezembro de 1919.

Manifesto n. 1.224—NZC: Um barril sem numero (azeitonas), não constando, porém, do manifesto, vindo de Buenos Aires, no vapor francez Belle Isle, em 29 de dezembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentá-los no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor sueco Lima, atracado em 23 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 2 — GH—1.020: 20 fardos, avariados.

II—B—1.152: 54 ditos, idem.

II—B—1.151: 18 ditos, idem.

II—B—1.144: 21 barris, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5 e 6, repregados e avariados.

Idem: 1 dito n. 21, idem.

II—B—1.152: 3 fardos ns. 1.133, 51 e 1.309, com falta e avariados.

II—B—1.551: 1 dito n. 52, idem.

Sem marca: 1 dito n. 59, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Papel a granel: sem numero, avariado.

Sem numero: 1 dito idem, idem.

TB—148: 85 ditos, idem.

Idem: 3 ditos ns. 38, 379 e 29, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 415, 27 e sem numero, idem.

Vapor americano West Galea, atracado em 2 de março de 1920:

Armazem n. 3, interno — ADEBC: 1 caixa n. 779, repregada e avariada.

AA&C: 1 dita n. 3, idem.

AW: 1 dita n. 28/3, idem.

Bordallo & Cia: 1 dita n. 43,

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CPC: 1 dita n. 5.536, idem.

Idem: 1 dita n. 5.534, idem.

Idem: 1 dita n. 5.525, idem.

Idem: 1 dita n. 5.589, idem.

Idem: 1 dita n. 5.530, idem.

Idem: 1 dita n. 5.502, idem.

Idem: 1 dita n. 5.532, idem.

Idem: 1 dita n. 5.533, idem.

Idem: 1 dita n. 5.519, idem.

Idem: 1 dita n. 5.523, idem.

Idem: 1 dita n. 5.543, idem.

Idem: 1 dita n. 5.526, idem.

Idem: 1 dita n. 5.546, idem.

Idem: 1 dita n. 5.535, idem.

Idem: 1 dita n. 5.578, idem.

Idem: 1 dita n. 5.529, idem.

Idem: 1 dita n. 5.585, idem.

Idem: 1 dita n. 5.583, idem.

Idem: 1 dita n. 5.591, idem.

Idem: 1 dita n. 305, idem.

CP&C: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

C.N. de E.: 1 dita n. 10, idem.

DSM&C: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

G: 1 dita n. 307, idem.

JIC&C: 1 dita n. 14, idem.

B—M—C—LDI: 1 caixa n. 2.861, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 101, idem.

M&C: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

MAP&F: 1 dita n. 28, idem.

Idem—Bragança: 1 dita n. 15, idem.

86: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

RI&C: 1 dita n. 18, idem.

RM&C: 1 dita n. 40, idem.

SM: 1 dita n. 6, idem.

Vapor americano Norlhues Bridge, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—HNAC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor americano West Galea, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—CS: 4 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 2 ditos, idem.

JAR: 1 dita, idem.

RS: 1 dita, idem.

R.C.C.: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor americano West Totalt, atracado em 28 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 5—RWC: 10 tambores, repregados e avariados.

Vapor inglez Pancras, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem interno n. 6—AM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

EFOM: 1 barrica idem, idem.

MDAJ: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

B—&—F: 1 dita n. 908, idem.

PS&C: 1 amarrado de caixa n. 800, idem.

SSMC: 1 caixa n. 4.145, idem.

PMC: 1 dita n. 507, idem.

Vapor sueco Balboa, atracado em 27 de fevereiro de 1920.

Armazem n. 6, interno — AF&C: 1 caixa n. 23.246, repregada e avariada.

BH: 1 dita n. 153, idem.

E.M.R.: 1 dita n. 5, idem.

H.S.C.: 1 dita n. 111, idem.

HRF: 1 dita n. 2.306/7, idem.

Idem: 1 dita n. 2.293, idem.

1.569: 1 dita n. 238, idem.

NC: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 1 dita n. 55, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

B—C—1.199: 1 dita sem numero, idem.

AW: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CH: 180 fardos idem, avariados.

Vapor inglez Descado, atracado em 28 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 6 — CDC — Juiz de Fora: 1 caixa n. 20, repregada.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

P: 1 dita n. 2.479, idem.

Vapor italiano *Ansaldo IV*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 8—AB: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditos, idem.
C: 4 ditos, idem.
Idem: 1 dita, idem.
S.B.L.: 5 ditos, idem.
Idem: 4 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
SBL: 5 ditos, idem.
LFC: 2 ditos, idem.
D.A.C.: 10 ditos, vasando.
C.T.C.: 15 ditos, idem.
NP: 6 barris, idem.
N.C.C.: 16 ditos, idem.
N.Z.C.: 12 ditos, idem.
HNC: 5 ditos, idem.
C&C: 2 ditos, idem.
H.N.C.: 1 dito, vasio.

Armazem n. 10 — A.D.C.: 2 caixas numero 36.687/691, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 36.628/690, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.642/681, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.673/601, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.688/689, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.595/647, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.633/683, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.660/598, idem.
Idem: 3 ditos ns. 36.629/683, idem.
Idem: 3 ditos ns. 36.682/622, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.619/607, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.605/656, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.645/623, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.631/670, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.646/594, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.654/630, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.632/605, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.675/627, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.678/643, idem.
Idem: 3 ditos ns. 36.635/663, idem.
ABC: 2 caixas ns. 36.614/645, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 36.628/596, idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.639, idem.
AP: 1 dita n. 45.659, idem.
Idem: 1 dita n. 45.81, idem.
AR: 1 dita n. 211, repregada e avariada.
BWC: 1 dita n. 15.687, repregada.
CNE: 1 dita n. 15.70, repregada e avariada.

CNIG: 2 barricas ns. 10 e 16, idem idem.
COLOCCI: 2 engradados ns. 251 e 158, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 207 e 206, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 164 e 154, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 157 e 162, idem idem.
EA—&C: 1 caixa n. 8.232, repregada.
FVC: 2 fardos ns. 405 e 410, rotos.
GC—PA: 2 caixas ns. 369/3 e 369/1, repregadas e avariadas.

H—W—G: 2 ditos ns. 5.601 e 5.602, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 5.604 e 5.683, idem idem.

I: 1 dita n. 1.168, repregada.
LIJ—4.074: 2 ditos ns. 34 e 32, repregadas e avariadas.

LIJ—4.077: 1 dita n. 35, repregada.
NC: 1 dita n. 9.603, idem.
C—P—313—C: 1 dita n. 3, idem.
O.R.C.: 2 ditos ns. 4 e 8, idem.
P×C: 2 ditos ns. 27 e 26, idem.
M—PBC—L: 3 ditos ns. 23, 21 e 23, idem.
PBC: 1 dita n. 3, idem.
SS—4.122: 2 ditos ns. 40 e 43, idem.
Idem: 2 ditos ns. 38 e 39, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 fardo n. 6.222, roto.
FSSH: 2 engradados ns. 892 e 507, repregados e avariados.

ADC: 2 caixas ns. 36.623 e 36.625, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.612 e 36.639, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 36.686 e 36.599, repregadas.
Idem: 1 dita n. 36.674, avariada.

AP: 2 ditos ns. 45.679 e 45.678, repregadas e avariadas.

A.R.: 2 ditos ns. 91 e 130, idem idem.
COLUCCI: 9 engradados, avariados.

Iacm: 6 caixas, idem.
Casa Guarany: 1 dita n. 6.521, repregada e avariada.

DN: 2 ditos ns. 1.122 e 1.124, idem idem.
P.C.: 1 dita n. 1.228, idem idem.

FUS: 1 fardo, avariado.
G&C: 5 barricas, idem.

HL: 2 caixas ns. 1.633 e 1.636, repregadas e avariadas.

JECC: 1 dita n. 1.644, idem idem.
L: 1 dita n. 1.167, idem idem.

NG: 1 dita n. 9.603, avariada.
PBCL: 3 ditos ns. 64, 65 e 67, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 60, 61 e 66, idem idem.
SG: 1 dita sem numero, idem idem.

VBC: 1 dita n. 1.643, idem idem.
Vapor inglez *Benedict*, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem n. 15—ETC: 1 barrica n. 16, repregada e avariada.

BRJ: 1 caixa n. 400.027, idem idem.
BKS: 1 dita n. 78, idem idem.

CT—BSSP: 1 dita n. 17, idem idem.
HSC: 1 barrica n. 683, idem idem.

Idem: 1 dita n. 686, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

O—BJS: 1 dita n. 2.626, repregada e avariada.

KOSMOS: 1 dita n. 315, idem idem.
Idem: 1 dita n. 329, idem idem.

Pinheiro—3.937: 1 dita n. 6, idem idem.
RC: 1 dita n. 198, idem idem.

Idem: 1 dita n. 205, idem idem.
VJC—W: 1 dita n. 3.023, repregada.

Vapor inglez *Portfield*, atracado em 3 de março de 1920:

Armazem n. 16—AL—R: 2 caixas ns. 20 e 28, repregadas e avariadas.

Alberto Daniel & Filhos 2 ditos ns. 17 e 16, idem idem.

AMX: 2 ditos ns. 36.801 e 39.925, idem idem.

Cleveland: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 7, idem idem.

CR—Instituto Oswaldo Cruz: 1 dita numero 48.725/2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Chas R. Gerley: 1 dita n. 54, idem idem.

CR—Dr. L. W. Macbott: 1 dita n. 48.529/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 48.887/15, idem idem.
Idem: 1 dita n. 48.765/3, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 48.188/13, idem idem.

DMC: 1 caixa n. 1, idem idem.
E Vella: 1 barrica n. 6.538, idem idem.

FM×Cia: 1 caixa n. 1, idem idem.
GAZ—2.092: 1 dita n. 3, idem idem.

GS—PW: 1 dita n. 202, idem idem.
Giffon: 1 dita n. 8, idem idem.

GAZ: 1 dita n. 1, idem idem.
HODECO: 1 dita n. 2, idem idem.

MB—2.199: 1 dita n. 2.199, idem idem.
Idem—2.139: 1 dita n. 2, idem idem.

W—P—150—E—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

W—P—161—F—C: 1 dita n. 201, idem idem.

LR—937—M: 1 dita n. 7, idem idem.
R—44.454: 1 dita, idem idem.

Idem—44.494: 1 dita n. 18, idem idem.
V—ABC: 1 dita n. 31, idem idem.

V—ABO: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor inglez *Dyron*, atracado em 25 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 18—AP—R.J.D.: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 02.162, idem idem.
Idem: 1 dita n. 02.161, avariada.

D—BC&C—P: 1 dita n. 6.262, idem.
BV&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

BD—HC: 1 dita n. 2, idem idem.

B.C.&C: 1 dita n. 6.511, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.519, idem idem.

CG&C—Casa Valerio: 1 dita 3.951, idem idem.

Casa Pratt: 1 dita n. C 14, idem idem.
CB—IC: 1 dita n. 126, idem.

Crap: 1 dita n. FM 635, idem.
CII: 1 engradado n. 3.325, avariado.

Idem: 1 dito n. 3.321, idem.
Casa Pratt: 1 Caixa n. C 4, idem.

Idem: 1 dita n. C 14, idem.
Idem: 1 dita n. C 8, idem.

Idem: 1 dita n. C 20, idem.
Idem: 1 dita n. C 19, idem.

Dia: 1 dita n. 95.433, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 02.929, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.426, idem idem.

Dia A: 1 barrica n. 02925, repregada e avariada.

DPC: 1 caixa n. 126, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.237, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.112, repregada.

EV: 1 barrica sem numero, vazando.
EG: 1 caixa n. 1.431, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.444, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.180, idem idem.
FP&C: 1 dita n. 4.891, idem idem.

GC&C: 1 dita n. 2.914, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.915, idem idem.

G: 1 dita n. 328, idem idem.
Loubet: 1 dita n. 3, avariada.

Lino: 1 dita n. 02.644, idem.
Idem: 1 dita n. 15.75197, idem.

LIH&C: 1 dita n. 3.401, idem.
Idem: 1 dita n. 3.76, repregada e avariada.

MRS: 1 dita n. 4, idem idem.
MR&C: 1 dita n. 38, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.508, idem.
Idem: 1 engradado n. C, avariado.

W—E—68—P—C: 1 caixa n. 106, idem.
54: 1 dita n. 124, idem.

Idem: 1 dita n. 102, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 104, idem idem.
Idem: 1 dita n. 137, idem idem.

Idem: 1 dita n. 134, idem idem.
MM—1.418—M. E. Mayim: 1 caixa repregada e avariada.

55: 1 amarrado de caixas sem numero, avariado.

AC—59—C: 1 barrica n. 01.616, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 2.614, avariada.
JS—206—C: 1 dita sem numero, idem.

JT—184: 1 dita n. 1.110, repregada e avariada.

MM—616: 1 barrica n. 478/11, idem idem.
OSEN—Rio de Janeiro: 1 caixa n. 3, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

R—44.035: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem—44.415: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 1, idem idem.
SBL—05.035: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
SS&C: 1 dita n. 02.215, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.200, idem idem.
Idem: 1 dita n. 02.220, idem idem.

SP&C: 1 enapado n. 1, avariado.
Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

YMC—Anderson: 12 fardos, avariados.
RCW: 1 caixa n. 5.115, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.112, idem idem.
JL: 1 engradado n. 7, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3, idem idem.

Idem: 1 dte n. 9, idem idem idem.
 Vapor americano *Northwestern Bridge*.
 Uma do Caló—GB: 12 barricas com falta do
 tampo, sem numero.
 GB: 1 dte sem numero, escangalhada.
 Alameda do Rio de Janeiro, 22 de abril
 de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos
 Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COM-
 PRAS EM SESSÃO REALISADA EM 28 DE ABRIL DE
 1920

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., nego-
 ciantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53,
 propõem fornecer ao Conselho de Compras da
 Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas
 as condições do edital publicado no *Diario*
Official, os artigos abaixo mencionados pelos
 preços seguintes:

- | | |
|--|---------|
| 2.500 (duas mil e quinhentos) canu-
dos de aluminio, ao preço de
(vinte e quatro mil e setecen-
tos réis), cada um..... | 24\$700 |
| 2.000 (duas mil e seiscientos) cordões
de lá kaki, para canudos, ao
preço de (quatro mil trescentos
e oitenta réis), cada um..... | 4\$330 |

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. —
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.

Os negociantes abaixo assignados, estabele-
 cidos á rua Sachot n. 15, propõem fornecer
 os artigos que se seguem, sujeitando-se a to-
 das as condições do edital publicado no
Diario Official:

- | | |
|--|---------|
| 2.500 canudos de aluminio ao preço
de (vinte e tres mil e trescentos
réis), cada um..... | 23\$330 |
| 2.500 cordões de lá kaki para canu-
dos, ao preço de (quatro mil
quatrocentos e dez réis), cada
um..... | 4\$10 |

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. —
Ferreira Passarello & Comp.

Intendencia da Guerra, 28 de abril de 1920.
 — *Dirceu Cabiano de Oliveira*, 2º official, se-
 cretario do Conselho de Compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude
 da Guerra faço publico que, de accordo com
 as instruções publicadas no *Boletim do Exer-
 cito*, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa
 dias depois da data desta publicação, estará
 aberta nesta directoria, durante vinte dias, a
 inscrição para o concurso ao preenchimento
 das vagas no primeiro posto existentes e das
 que se verificarem no Quadro Medico do Corpo
 de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apre-
 sentar potição escripta, assignada por si ou
 procurador e exhibir documentos provando:
 que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos
 seus direitos civis, menor de trinta e cinco
 annos, possuir diploma do respectivo curso,
 por faculdade ou escola official equiparada,
 caderneta de reservista ou certificado de alis-
 tamento.

Provará mais cada candidato que possue
 aptidão, saude e robustez necessarias para o

serviço militar, em tempo de paz e de guerra,
 sendo que este requisito será comprovado em
 inspecção de saude nesta Capital, perante a
 Junta Superior.

Os interessados para mais informações po-
 derão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes
 do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril
 de 1920. — Dr. *Irenio Britto*, tenente-coronel
 medico, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de chamada

O general chefe do serviço de recrutamento
 desta circumscrição pede aos Srs. chefes das
 diversas repartições federaes e municipaes que
 se dignem providenciar para que os funcio-
 narios nomeados pelo Sr. ministro da Guerra
 para os cargos de secretario e escrivão das
 26 Juntas de Allistamento Militar sejam apre-
 sentados a esta repartição até o dia 30 do
 corrente, visto as ditas juntas iniciarem seus
 trabalhos no dia 1 de maio, de accordo com a
 circular do mesmo Sr. ministro, de 22 de de-
 zembro ultimo.

Capital Federal, 26 de abril de 1920. —
Jorge Tinoco, major secretario.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCUR- SO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia
 ao disposto no art. 1º das instruções para o
 concurso de docentes nos institutos militares
 de ensino, approvadas pela portaria do Minis-
 terio da Guerra de 23 de julho de 1919 e al-
 teradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo
 anno, faço publico que se acha aberta nesta
 secretaria, dentro do prazo improrogavel de
 30 dias uteis, a contar de 8 de abril proximo
 vindouro, a inscrição para o concurso de
 professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções
 constantes do plano de ensino estabelecido no
 regulamento para os Collegios Militares, ap-
 provado pelo decreto n. 12.936, de 10 de
 abril de 1918.

Embora o concurso versse sobre o conjunto
 das materias que constituem cada secção, não
 serão aceitas inscrições para as aulas de
 hespanhol, topographia e historia e chorogra-
 phia do Brasil, das 2ª e 4ª secções. Até ulte-
 rior deliberação, ficam tambem suspensas as
 inscrições para aula de ingloz da 2ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somen-
 te os brasileiros que tiverem exames das ma-
 terias constantes das secções a que concorrerem
 e apresentarem documentos comprovati-
 vos de sua capacidade moral, devendo os can-
 didatos que forem militares ter, pelo menos, o
 curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por pro-
 curação, no caso de impedimento do candi-
 dato, consistirá na assignatura do seu nome
 em livro existente nesta secretaria e especial-
 mente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas pe-
 rante o Conselho de Instrução do Collegio Mi-
 litar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em
 24 de março de 1920. — *José Servulo de Borja*
Buarque, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Propostas apresentadas ao Sr. ministro da
 Viação e Obras Publicas pelas firmas desta
 praça José Pereira e Companhia Locativa e
 Constructora, para execução das obras de
 reparação do edificio da Secretaria de Esta-
 do, de accordo com a concorrência publica
 realizada:

José Pereira, constructor, residente á rua
 Coronel Agostinho n. 34 (Campo Grande),
 propõe-se a executar as obras de reparação,
 limpeza e melhoramento do edificio occupado
 pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Viação e Obras Publicas, de accordo com os
 editaes e bases e especificações apresentadas
 pelo Sr. engenheiro fiscal, pela quantia de
 trinta e cinco contos quinhentos e cincoenta
 mil réis (35:550\$) dentro do prazo de oitenta
 dias uteis.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — *José*
Pereira.

A Companhia Locativa e Constructora pro-
 põe-se a executar as obras de reparação, lim-
 peza e melhoramento do edificio da Secreta-
 ria de Estado dos Negocios da Viação e Obras
 Publicas, de accordo com o edital da Direc-
 toria Geral de Contabilidade desse ministe-
 rio, de 31 de março ultimo, e conforme as
 especificações respectivas, pela quantia de
 trinta e seis contos e seicentos mil réis
 (36:700\$000).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Pela
 Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vi-
 cente de Souza*, director presidente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-pra-
 ticante de 2ª classe desta directoria, *Hil-
 debrando Jorge*, a recolher aos cofres
 desta repartição, no prazo de 30 dias, a
 contar da data da publicação deste, a
 importância de 10\$, de multa que lhe
 foi imposta pela portaria n. 289/2ª, de
 25 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de
 Contabilidade, 15 de abril de 1920. —
 O sub-director, *Eugenio Augusto Wan-
 deck*.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS
 USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE
 FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA DO
 S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma
 proposta á concorrência realizada no dia
 20 de março do corrente anno, de ordem
 do Sr. inspector faço publico que ás
 14 horas do dia 15 de maio do corrente
 anno, na 1ª secção desta inspectoria, á
 praça Mauá n. 10, serão recebidas pro-
 postas para a compra de 500 toneladas

do trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferência ao signatário da proposta com offerta a preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspeccão, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspeccão.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspeccão, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.
Eubank da Camara, engenheiro chefe da secção.

Inspeccão Federal das Estradas COMMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROPOLINA A THEREZINA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 12 de maio de 1920, no escriptorio central desta commissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

II

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, cautionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As prepostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim cono ha aos sen

interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

VIII

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes, que terão 1^m,80 de comprimento, 0^m,20 de largura e 0^m,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em esquadria.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flaxa, no centro do dormente, não exceda a sete centimetros;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

b) Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

c) Que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em corno e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

IX

Os dormentes serão das seguintes qualidade: de madeiras: aroeira do sertão, guaratuna preta ou brauna preta, guaratuna ou brauna parda, olco vermelho ou balsamo, páo preto do sertão e sucupira amarella, páo ferro.

X

Os dormentes serão depositados á margem da linha em trafego ou em construcção e arrumados de moio a facilitar o exame e a marcação. Depois os marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0^m,80.

XI

A entrega dos dormentes será feita parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da construcção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero do dormentes existante em cada ponto. A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a revelia do mesmo, não lhe assistindo direito á reclamação alguma.

XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo maximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de cinco por cento (5 %) a quantidade de

dormentes contractada, obrigação a qual se e-
stão de sujeitar os fornecedores.

XIV

Os fornecimentos serão iniciados dentro do
prazo máximo de um mez, a contar da data
do registro do contracto pelo Tribunal de Con-
tas, devendo o fornecimento total estar ter-
minado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dois limites, serão os dormen-
tes fornecidos sem interrupção e de modo que
a quantidade fornecida em cada mez não seja
inferior á sexta parte do fornecimento total
contractado. Excedido o prazo marcado para
o início do fornecimento, será rescindido o
contracto, de pleno direito e independente
acção ou interpellação judicial, revertendo
para os cofres publicos a caução estabelecida
para garantia do contracto; o mesmo succe-
derá si até 31 de outubro de 1920 não tiver o
contractante feito todo o fornecimento con-
tractado.

XV

Por qualquer infracção das clausulas do
contracto celebrado, não sujeita a pena espe-
cial, podem ser impostas ao contractante
multas até dois contos de réis (2:000\$) e o
dono nas reincidencias, ficando na terceira
multa rescindido o contracto, com perda da
caução.

XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço,
em réis, para cada dormente, cabendo a
preferencia de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a differença
entre ella e qualquer outra.

Não serão accetadas propostas que apresentem
preços superiores ao de 35300 por dor-
mente.

XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão
pagos no mez seguinte. De cada pagamento
se deduzirão as multas em que tenham incor-
rido o fornecedor.

XVIII

Fica reservado á estrada o direito de não
accetitar nenhuma das propostas apresentadas,
ou annullar a concorrência, caso assim con-
venha aos seus interesses.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver
integralmente de accordo com este edital, não
será tomada em consideração.

Escritorio da Estrada de Ferro de Petro-
lipa a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de
1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1º escriptu-
rario

Visto. Joazeiro, 1 de março de 1920.—
M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.
—Euwbank da Camara, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA
PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM
1920.

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que,
tendo sido ultimadas as experiencias a que
foram submettidas as amostras apresentadas,

serão abertas ás 12 horas do dia 30 do cor-
rente mez as propostas apresentadas nesta
concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 27 de abril de 1920.—Benjamin Jacob,
intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE
CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELE-
GRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que
fica prorogada até o dia 31 do mez de maio
proximo futuro, inclusive, a inscripção para
o concurso de praticante de conferente, de
conductor de trem e do telegraphista desta
Estrada, a que se refere o edital desta secre-
taria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (c)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESA-
LIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM
1920

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás
13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Inten-
dencia desta Estrada, na estação Maritima,
serão recebidas propostas para o fornecimen-
to de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, de-
senho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, de-
senho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas,
desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x95, desenho
84, um, \$ 338.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho
41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 316x95, desenho
19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho
315, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x255, desenho
477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho
565, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho
469, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x254, desenho
488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho
684, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho
630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de
mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros,
catalogo 28, uma, \$ 36.00.
- 122 molas espiraes para trucks de carros
de passageiros, catalogo 129, grupo,
\$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para
trucks de carros de mercadorias, cata-
logo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de
mercadorias VM, catalogo 895, grupo,
\$ 10.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro S e V,
catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SD, ca-
talogo 898, um, \$ 4.00.

- 10 pares de pratos de grupos de molas, de-
senho 501, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho
561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho
36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo,
desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas typa NL, desenho 571,
um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma,
\$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Hori-
zonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84,
um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19,
um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681,
um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de
5 1/2" x 10", desenho 498, um,
\$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passagiei-
ros, serie OO, de 208x103, desenho 315,
um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passagiei-
ros, typa Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 24 barras de carga para carros de passagiei-
ros, typa Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passagiei-
ros, Symington, desenho 305, uma,
\$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478,
uma, \$ 18.00.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613,
uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 485,
uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie OO, desenho 374,
uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 573,
uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616,
uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32",
desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 99 barras completas para truck Diamond,
desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes,
barra completa, \$ 53.00.
- 99 barras completas para truck de carros
NL, desenhos 555, 556 e 557, partes
iguais, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros
de carros VA e NA, desenhos 474, 475
e 485, partes iguaes, barra completa,
\$ 53.00.
- 80 barras completas para trucks de carros
Na e VA, desenhos 471, 472 e 486,
barra completa, \$ 53.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 360 engates completos typa Sharron, um
\$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma
\$ 15.00.
- 200 molas espiraes para engates Sharron,
uma, 15.00.
- 35 grupos de molas espiraes para carros de
passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
- 15 grupos de molas espiraes para carros de
luxo (inglezes), desenho 761, grupo,
\$ 35.00.
- 25 grupos de molas espiraes para carros VT,
II, III e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
- 15 molas espiraes para carros NL, desenho
572, uma, \$ 20.00.
- Folhas de zinco rugadas:
750 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie V, n. 860.
400 de 2^m, 95 x 0^m, 94, serie Q, n. 682.
500 de 3^m, 00 x 0^m, 94, serie VM, n. 884.
250 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie VB, n. 831.
Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.
50 caixas de graxa, completas, para carros
de bitola de 1^m, 00, caixa, \$ 12.00.
Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Inten, doncia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 89

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento:

28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, artieum, bacuburi ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cabão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, culieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamoliceira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebola, muqueguera ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazinha, sana manandú ou salvajão, dissanandú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso au

mento o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou patcos da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicacão, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, a vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora

anunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 5\$700.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada a razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o precedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO A MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construcção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construidas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 60, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9.712\$388.

Quatorze casas para agentes do eslação ou mestre de linha, que deverão ser construidas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangú, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciencia, Santa Cruz, Itaguaby, Cordeiro Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construcção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construcção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a cláusula IV, desde que para isso reciba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso reciba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro de

contracto no Tribunal de Contas; e não cumprimento desta cláusula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a cláusula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por scripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estive-

rem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a

todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m,20 sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920. — o secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 5 TONELADAS DE FIO DE COBRE DE 4 1/2 m/m (*)

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 24 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento até cinco toneladas de fio de cobre de 4 1/2 m/m realizada em 24 de abril de 1920

N.º de ordem	Designação do artigo	Unidade	Himo & Comp.	Dias Garcia & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Martins & Comp.
1	Até cinco toneladas de fio de cobre de 4 1/2 m/m.....	Tonelada	3:290\$000	3:298\$000	3:465\$000	3:600\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — Antonio Stanislaus de Almeida Cunha, secretario do conselho de compras.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRESE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DESTINADOS A MUDANÇA DA ESTACAO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DA PONTA DO CAJU PARA A PRAIA FORMOSA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de abril de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de trese mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em duplicata, devidamente seladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucre, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provejam a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes, não julgados idoneos, serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.612,

de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (\$3500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassem o quantum estipulado.

Setima — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro de quatro mezes após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

Oitava — Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: pão-Brasil, canella capifão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella lapinhoan, gráua parda, gráua preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeta, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, lapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, arceira do sertão, pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipê ana, jafobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, oreilha do onça, pão-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copahyba, carne de vacca e eucaliptus.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada do Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Caju, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;

c) no minimo em quantidades iguaes por mez, dentro de quatro mezes, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda,

ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A diferença dos preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima quinta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcação pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores, o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta, a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação o recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima oitava — O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e se poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula decima segunda no caso de empate de preços entre esse e o da condição b) da mesma clausula decima segunda, ficando esse

caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula quarta.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de abril de 1920. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra, a diversas firmas desta praça, o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 1 (um) pequeno transformador electrico de 10 a 15 volts, próprio para campainha electrica, pela quantia de 9\$ (nove mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, 1.000 (mil) exemplares de memoranda, no formato o modelo apresentado, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 6 (seis) dúzias de lapis Venus II B, a 8\$, (oito mil réis) cada uma, 48\$ (quarenta e oito mil réis); 10 (dez) blocos de papel almaço 14x33, a 3\$ (tres mil réis) cada um, 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Camara Syndical dos Corretores

Convido os Srs. corretores do Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral, no dia 1 de maio proximo, á uma hora da tarde, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 63, a fim de procederem á eleição da administração no periodo de 1920 a 1921, nos termos do art. 64 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — *A. Simonzen*, syndico.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra a diversas firmas desta praça o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 30 lampadas electricas de 1/2 watt de 200 x 120 volts, a 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 30 supportes com chaves, a 1\$400 (mil e quatrocentos réis) cada um, 42\$ (quarenta e dous mil réis); 100 pilhas seccas marca Red Seal, a 2\$100 (dous mil e quatrocentos réis) cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 100 interiores de pilhas Leclanché com as competentes cargas e zinco, a 4\$900 (quatro mil e novecentos réis) cada uma, 490\$ (quatrocentos e noventa mil réis).

A F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 60 lampadas electricas de 1/2 watt Philips Arga de 120 volts x 50 velas, a 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta

e quatro mil réis); 50 lampadas electricas Arga de 100 velas x 120 volts, a 2\$900 (dous mil e novecentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e cinco mil réis); 10 kilos de chlorhydrato de amoniam, a 3\$300 (tres mil e quinhentos réis) cada um, 33\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Museu Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria do Museu Nacional vae adquirir o seguinte material para a secção de botânica deste instituto:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 71, papel especial para preparação de plantas do herbario:

4.500 folhas do papel de formato e qualidade igual a amostra numero 1..... 5100 600\$000

4.500 meias folhas de papel do formato e qualidade igual a amostra n. 2..... 5200 300\$000

900\$000

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O director, *Bruno Lobo*.

Instituto de chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que este instituto vae adquirir á Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital o seguinte:

Um talço conforme o modelo..... 42\$000
Cinco talços conforme o modelo a 6\$. 30\$000
Uma almofada para carimbo..... 3\$000

75\$000

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — O director, *Dr. Mario Saraiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ASSUCAREIRA DE MACAHE

Relatorio da directoria

Srs. accionistas — Vimos apresentar-vos a narração summaria dos factos decorridos desde a fundação desta companhia até 31 de dezembro ultimo, onde teréis a explicação das contas que submettemos á vossa approvação. Todos os demais detalhes que desejardes conhecer vos serão promptamente offerecidos por esta directoria, que põe á vossa disposição todo o archivo de nossa sociedade, e está apta a vos elucidar sobre qualquer ponto.

Organizada a Companhia Assucareira de Macahé, a 18 de janeiro de 1918, e approvado o seu funcionamento pelo decreto n. 12.848, de 23 de janeiro do mesmo anno, cuidou esta directoria de preparar a proxima safra de junho para a produção maxima que o apparellamento da usina comportasse. As dif-

ficuldades o vencer se resumiam no desconhecimento da officina da apparellagem recentemente montada e, da sua maior parte, de typo antiquado; na falta de pessoal experiente para todas as funções especiaes da fabricação, e na incerteza sobre a quantidade de canna com que podiamos contar diariamente, em face da dupla dependencia em relação aos lavradores e á Companhia Leopoldina.

Esse anno de 1918, por conseguinte, não podia ser outra coisa sinão um anno de completa experimentação, de onde resultaria um programma bem determinado a realizar no anno seguinte.

Lavoura

Desde o primeiro momento verificou-se que era de maxima importancia a organização da lavoura, de modo a garantir a usina da materia prima nos annos seguintes. A proximidade de outras antigas usinas, especialmente as de Campos, onde se disputava a canna, e a alta dos preços que vigoravam para esta naquelle cidade, permitindo vencer facilmente a diferença do frete ferroviario, nos ameaçavam naquelle momento de ficarmos totalmente desprovidos. Resolvemos então: 1º, comprar terras apropriadas para a formação de uma boa fazenda de canna, e iniciar, sem perda de tempo, o plantio da maior área possível; 2º, auxiliar com emprestimos adequados aos lavradores das proximidades que já tivessem alguma plantação, a fim de que pudessem elles augmentar a lavoura na escala necessaria, e dar-nos uma boa colheita para 1919; ao mesmo tempo, com esses emprestimos, asseguravamos o que tivessem a cortar em 1918; 3º, installar uma balança para carros de boi em frente á estação de Carapebús, situada entre Campos e Macahé, onde é muito prospera a cultura da canna, satisfazendo o antigo desejo da população local, a qual promettia dar a preferencia á nossa usina.

Da execução desse programma resultou: a compra de um sitio de 40 alqueires geometricos em Imboassica, que foi depois denominado «Marrocas», onde foi com afino realizado a plantação de uma boa área ainda nesse anno de 1918; a compra de diversos lotes de terras, também em Imboassica, no fim daquelle anno, formando-se assim a fazenda denominada «Garças», com cerca de 300 alqueires geometricos; diversos contratos de penhor agricola em garantia de emprestimos feitos a lavradores; a construção de um desvio no kilometro 36 da linha de Macahé a Campos; a compra de terrenos em Carapebús e montagem de uma balança nessa localidade.

Primeira moagem

Essas medidas, porém, não podiam nua maior parte surtir resultado immediato, do modo que tivemos que permanecer nesse anno em situação de irregularidade e insufficiencia no fornecimento da canna para a moagem, a qual poderia certamente alcançar produções muito mais elevadas, si não fôra esse obice capital. Em outubro, já vencidos os maiores obstaculos no funcionamento da usina, a gripe e a recente criação do Commissariado da Alimentação vieram accentuar as difficuldades em obter canna, difficuldades que foram a ponto de nos obrigar a parar o trabalho em fins de novembro, sem conseguirmos obter em dezembro mais uma só gota de suco, sem embargo dos expedientes empregados para esse fim.

O esforço despendido nesse anno inaugural serviu, contudo, de muito a esta companhia, no adexramento do pessoal, no conhecimento dos pontos fracos da usina, e sobretudo na applicação prompta dos meios de evitar para o futuro a dependencia exclusiva em que começamos, em relação aos vendedores de canna.

Apparellagem

Para equilibrar a apparellagem da usina, e ir executando o plano que nos tracamos para augmentar a sua capacidade tanto quanto permittisse o projecto inicial, resolvemos encomendar dos Estados Unidos o que nos parecia mais urgente, e era um conjunto deapparellhos modernos para a evaporação e chrystallização, constando de um vacuo para 40 saccos e um triplice effeito, ligados ambos a um novo e mais amplo condensador de columna barometrica com bomba de vacuo, e bomba de agua. Tornou-se de immediata necessidade a montagem de uma pequena officina mecanica, para a reparação e a montagem de nossas machinas.

Em fevereiro de 1918, realizamos as operações de credito necessarias á applicação das medidas, expostas acima, e tivemos a satisfação de obter as melhores vantagens, quanto ao juvo como quanto ao prazo.

Entressafra

A entressafra de 1918-1919 foi absorvida pela montagem dos novos apparellhos recebidos dos Estados Unidos, e outros melhoramentos e reparos necessarios. Além da fabricação de assucar, melhoramos as fornalhas para bagaco, os pozos para extracção de agua destinada á condensação, a distillaria, as esleiras de canna e de bagaco, a filtração e a distribuição do vapor. Algumas dessas modificações foram verdadeiras reconstrucções.

Fazendas

As plantações do março foram methodicamente feitas, de modo a completar cerca de 25 alqueires geometricos. A secca que se deu desse mez, em diante, não deixou de nos prejudicar muito, como aconteceu com todas as fazendas de Quissaman e Campos. No fim do anno foram as plantações atacadas pela praga dos gafanhotos, que chegaram a destruir uma boa parte do milho e mesmo da canna de Garças. As providencias tomadas, porém, com promptidão pelo nosso representante em Macahé, Sr. Euzébio Mattoso, nos livraram de outras investidas que se deram por toda a visinhança, onde produziram mesmo em muitos casos a perda quasi completa dos cannaviaos, como succedeu em Quissaman, Cabiunas, etc.

A fazenda principal, quasi impenetravel quando foi adquirida, tornou-se no correr do anno, com as bemfeitorias introduzidas, uma excellente propriedade, com boas pastagens, boas capoeiras, e especialmente terras especiaes para canna, onde se poderá immediatamente trabalhar com as modernas machinas de favela, tão necessarias hoje nas grandes plantações. Construiu-se uma linha para vagnetes, partindo da estação de Imboassica e penetrando até o centro da fazenda, com vaeletas lateraes, boeiros, etc.: restaurou-se uma ponte sobre o rio Imboassica, fizeram-se casas para as familias dos lavradores e feitores, melhoraram-se e melhoraram-se estradas de rodagem, e principalmente cuidou-se de sanear a localidade, quer com o es-

gotamento dos brejos e fiscalização sobre a lagôa, quer com o tratamento domiciliario gratuito dos doentes, e remoção para Macahé dos mais atacados de empaludismo e opilação.

Muito já conseguimos nesse importante ramo de nossos trabalhos, e esperamos em breve tornar Imboassica um centro de população dos mais saudaveis.

Segunda Moagem

Iniciada a moagem a 6 de junho, deslogo se manifestou que as moendas não poderiam trabalhar continuamente na intensidade esperada. Foi preciso reduzir o aperto e a alimentação,—e, apesar dessas precauções, tres vezes se teve de interromper, por semanas, a moagem a fim de substituir os eixos que se partiam, ou argolar um dos rolos que ficou fendido. Durante todo o anno, lutou-se contra essa insufficiencia das moendas. A repercussão sobre as caldeiras foi que o bagaco mal expremido obrigava a consumo consideravel de lenha, sem que fosse possível queimar todo o bagaco produzido. O serviço de remoção tornou-se então muito oneroso.

Transporte

Outro ponto muito importante, onde encontramos tambem seria dificuldade, foi o transporte pela Leopoldina Railway da canna oriunda de diversos pontos, especialmente a que vinha do trecho entre Macahé e Carapebus. A falta de pontualidade, a insufficiencia dos vagnetes fornecidos, os atrasos dos trens mixtos e de cargas, que chegavam a Macahé muitas vezes depois de meia noite para serem descarregados e entregues novamente ás 4 horas da manhã, foram obstáculos constantes com que tivemos de nos haver, principalmente nos ultimos mezes, quando desejavamos intensificar a moagem.

Assucar e Aguardente

A pequena produção que iamso obtendo se tornava ainda mais lamentavel em vista dos altos preços que obtinham nossos productos nos mercados do Rio, Macahé e Niteroy, quer o assucar de primeira, quer o mascavinho, quer a aguardente. Esses preços foram sempre os melhores que vigoravam na occasião.

Produção

Em consequencia do rompimento do equilibrio da usina, produzido pelas moendas, a produção do anno não poudo alcançar o numero desejado. Embora tivessemos moído toda a canna trazida pelos nossos contractantes e de outros fornecedores de nossa zona, sem que um só fosse prejudicado, não pudemos moer a canna de nossas proprias fazendas.

Os accidentes das moendas e suas consequencias, nos tiraram metade dos dias da safra, de maneira que só atingimos a metade de nossa produção esperada. Em anexo versão os Srs. accionistas os quadros da nossa produção nos annos de 1918 e 1919, onde se lê que neste ultimo o valor da fabricação foi a réis 243:965\$540.

Conclusão

Animados pela situação favoravel do mercado do assucar, e fortificados pelos elementos de trabalho que as lutas do anno nos fizeram adquirir, resolvemos dotar nossa usina de um bom conjunto de moendas «Fulton», um dos mais afamados fabricantes, capazes de receber 200 toneladas de canna em 24 horas.

Esse melhoramento nos obrigava, porém, a outras modificações, de modo a manter o equilibrio na fabricação, e nos

fixamos em um plano de reforma, o qual puzemos immediatamente em execução. Esse plano nos levou a adquirir novos e modernas turbinas Weston, novas caldeiras, novos filtros, balança para vagnetes da Leopoldina Railway, e outros machinismos e materiaes que dão á nossa usina a capacidade de produzir mais de 200 saccos de assucar em 24 horas.

Fizemos, para tal fim, as encomendas necessarias, parte aos Estados Unidos, parte á Inglaterra, e realizamos certas operações financeiras que nos habilitaram a satisfazer os compromissos decorrentes desse consideravel augmento de nossas installações.

Realizada essa indispensavel reforma, acreditamos que dispomos, enfim, dos factores essenciaes que garantirão o successo de nosso empreendimento. Podemos, então, considerar que nossa industria está montada, e relativamente facil será tirar desse conjunto, que laboriosamente temos organizado, os seguros resultados que outras empresas assucareiras têm colhido nos ultimos annos, após muitos outros annos de não menos penoso e obscuro trabalho de organização.

Taes são, Srs. accionistas, as informações que, acreditamos, os habilitarão a acompanhar com segurança a marcha de nossa evolução, e ajuizar do valor que attinge hoje a nossa empresa, apta como está á produção annual, da maneira mais economica, e efficiente, de mais de 25 mil saccos de assucar.

BALANÇO DA COMPANHIA ASSUCAREIRA DO MACAHÉ, PROCLAMADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Almoxarifado	5:027\$860
Animaes diversos	10:898\$500
Bemfeitorias em fazendas	21:771\$805
Caixa	4:110\$780
Caução da directoria	30:000\$000
Combustiveis	156\$000
Conta de responsabilidades	300:000\$000
Contas correntes	271:282\$391
Contractos	12:280\$870
Culturas diversas e fructos pendentes	181:691\$050
Despezas de 1ª installação	2:303\$500
Edificio da usina	93:628\$530
Fabricação de assucar, stock	13:370\$240
Fabricação de alcool, stock	898\$000
Machinas, apparelhos e material fixo	613:422\$810
Material rodante	2:196\$300
Moveis e utensilios	2:790\$000
Saccaria	12:488\$500
Terrenos	48:914\$100
Titulos caucionados	250:000\$000
Rs.	1.877:261\$235
Passivo	
Capital	600:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Contas correntes	595:798\$120
Endossantes	250:000\$000
Lucros suspensos	3:463\$115
Titulos a pagar	98:000\$000
Valores em garantia	300:000\$000
Rs.	1.877:261\$235

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.— Antonio Ferraz dos Santos, presidente. — Gastão de Andrade Souza, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal tendo procedido ao exame do relatório da directoria e do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1919, passa a emitir o seu parecer.

A companhia constituída unicamente para a exploração da fabricação do açúcar e seus sub-productos esperava facilmente obter a canna necessária aos seus fins dos lavradores da zona próxima à usina. Os resultados das safras dos annos de 1918 e 1919, demonstraram, porém, que isso era sinão inexequível, pelo menos muito aleatorio. Foi assim resolvido pela directoria reunir a exploração industrial a agricola, adquirindo a companhia propriedades adequadas ao plantio da canna de assucar, e levando esta a effeito na escala exigida pela capacidade da usina, que por sua vez foi augmentada, uniformizando a produção dos diversosapparelhos de fabricação.

O conselho fiscal verificou a rigorosa exactidão da escripturação com os documentos comprobativos e com o balanço geral.

Assim propõe:

1º, que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao periodo findo, em 31 de dezembro de 1919;

2º, que seja dado um voto de louvor à directoria pelo modo com que tem dirigido a companhia.

Rio de Janeiro, 22 do abril de 1920.
O conselho fiscal: *Paulo de Frontin.* — *Dr. Theodoro Gomes.* — *F. D. Horta Barbosa.*

COMPANHIA AGRICOLA RIO DE ANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCACAO NO DIA 26 DE ABRIL DE 1920

Aos vinte e seis dias do mez de abril de 1920, ás quinze horas, nesta Capital Federal, sédo da companhia, á rua Santa Luzia n. 79, sobrado, escriptorio da Companhia Agricola Rio de Janeiro, compareceram nove accionistas, representando quatro mil quatrocentas e sessenta e uma accções, conforme consta do livro de presenca. O Sr. José Custodio Velloso, director-presidente desta companhia, declara que, achiando-se presentes nove senhoras accionistas, representando quatro mil quatrocentas e sessenta e uma accções, conforme consta do livro de presenca, e sendo esta a terceira convocação desta assembleia, conforme o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* do dia 23 do corrente, convidava os Srs. accionistas a indicarem um Sr. accionista para presidir a presente assembleia geral extraordinaria.

Pede a palavra o Sr. accionista Francisco José Lopes, e propõe para presidente da assembleia geral extraordinaria o accionista Dr. Galdino do Valle.

Submettida essa proposta á discussão pelo Sr. presidente, e não havendo quem pedisse a palavra, foi a sua discussão encerrada e sendo a mesma posta a votos foi approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente convidou o accionista eleito Dr. Galdino do Valle a tomar posse do cargo, que accitou.

O Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria declarou que, de accordo com a lei, convidava os Srs. accionistas

Manoel Pedro do Couto Santos e Henrique Ferreira de Carvalho para exercerem, respectivamente, os cargos de primeiro e segundo secretarios, ficando assim completa a mesa.

A seguir, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria declara que vai mandar ler o edital de convocação da presente assembleia geral extraordinaria, por força do qual ella se reunia, o qual se acha publicado no *Jornal do Commercio* do dia 23 do corrente.

O Sr. 1º secretario procede então a sua leitura que é do teor seguinte:

«Companhia Agricola Rio de Janeiro—Assembleia geral extraordinaria—3ª convocação.

Não se tendo realizado a assembleia geral extraordinaria annunciada para o dia 12 do corrente (1ª convocação), por falta de numero legal de accionistas, assim como a convocada para hoje, 22 do corrente (2ª convocação), por isso convindo novamente os Srs. accionistas a se reunirem no dia 26 do corrente (3ª convocação), ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Santa Luzia numero 79, sobrado, nesta Capital Federal, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da actual directoria, parecer do conselho fiscal, proposta de alteração dos estatutos e outros interesses geraes, bem como eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes. Esta assembleia em 3ª convocação terá lugar com qualquer numero, como a lei preceitua.

Até a realização desta assembleia continuam suspensas as transferencias das accções desta companhia. Capital Federal, 22 de abril de 1920. — José Custodio Velloso, director-presidente.»

A seguir o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria mandou ler, pelo Sr. 1º secretario, a acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 30 de outubro de 1919 e a da assembleia geral extraordinaria realizada em 9 de março findo, as quaes, submettidas á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foram em seguida approvadas unanimemente.

Continuando, declara o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria, que, de conformidade com os termos do edital da convocação desta assembleia, ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao periodo financeiro de 1 de agosto de 1919 a 20 de abril de 1920.

Pede a palavra o accionista Sr. Manoel Pedro do Couto Santos e propõe que, achando-se esses documentos publicados em sua integra no *Jornal do Commercio* do dia 21 do corrente, fosse dispensada a sua leitura.

Submettida a votos pelo Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria essa proposta, foi a mesma approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria põe em discussão o relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas.

Pede a palavra o accionista Sr. Henrique Ferreira de Carvalho e declara que interpretando a opinião dos Srs. accionistas presentes tinha a satisfação de afirmar que o relatório e contas da actual directoria vinham confirmar o juizo que todos, os accionistas faziam, sem favor, dos meritos dos dirigentes

desta companhia, documentos esses que mostravam o grau de prosperidade em que se encontra a nossa sociedade, pois se acha com os seus compromissos financeiros saldados, e nessas condições elle e demais accionistas presentes ratificavam plenamente o parecer do conselho fiscal, como uma homenagem sincera aos bons e leaes serviços prestados pela actual directoria. Não havendo mais quem solicitasse a palavra o Sr. presidente submetteu os referidos documentos a votos, sendo os mesmos unanimemente approvados, abstando-se de votar os directores e membros do actual conselho fiscal presentes.

Pede a palavra o accionista Sr. coronel Virgilio Augusto Fortes e propõe que seja submettida á approvação da presente assembleia geral extraordinaria a seguinte proposta: «Proposta de alteração dos estatutos da Companhia Agricola Rio de Janeiro: Capitulo III. Art. 14. Onde se diz: director-gerente, diga-se director-secretario. Art. 16. Passa a ser redigido da seguinte forma: São attribuições do director-presidente: representar a companhia em juizo ou fora delle, superintender todos os serviços da companhia, zelando pelos seus interesses, dirigir todos os serviços das fazendas, arrecadar a sua receita e ordenar os seus pagamentos. São attribuições do director-secretario: dirigir todos os serviços do escriptorio, devendo tambem assignar toda a correspondencia. Art. 17. Onde se diz 500\$000 e 500\$000, diga-se: O director-presidente terá o ordenado de um conto de réis (1:000\$000) mensaes e o director-secretario o de quinhentos mil réis (500\$000), menos. Sala das sessões, em 26 de abril de 1920. — Virgilio Augusto Fortes.»

Posta essa proposta em discussão pelo Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria pede a palavra o Sr. accionista Manoel Pedro do Couto Santos e diz que, importando esta proposta em alteração da lei organica desta companhia, propunha que fosse a mesma entregue ao estudo do conselho fiscal, que se achava presente e ainda em vigor de suas funções afim de dar o seu parecer, suspendendo-se a sessão por meia hora. Posta essa proposta, pelo Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria, em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma submettida a votos e approvada por unanimidade de votos, abstando-se de votar o seu autor.

Em seguida o Sr. presidente de accordo com o resultado da votação suspendeu a sessão ás 16 horas, entregando essa proposta aos Srs. membros do conselho fiscal.

Reaberta a sessão ás 16 1/2 horas pelo Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria, pediu a palavra o Sr. accionista Francisco José Lopes, e declarou que em nome do conselho fiscal ia ler o seu parecer, que é concebido nos seguintes termos: «O conselho fiscal abaixo assignado, tendo examinado e estudado a proposta do Sr. accionista coronel Virgilio Augusto Fortes, e de parecer que seja aceita a mesma proposta em seus termos, ficando os estatutos da companhia alterados de accordo com a mesma. Sala das sessões, em 26 de abril de 1920. — Francisco José Lopes. — Salvador Antonio Velloso. — Oscar Ferreira de Carvalho.»

Terminada essa leitura, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria poz em discussão aquella proposta e o respectivo parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra encerrou a discussão, e submettendo os a votos, foram ambos approvados unani-

momento, abstando-se de votar o seu autor e os membros do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria diz que, de accordo com o edital de convocação e com os documentos da renuncia dos cargos de directores e membros do conselho fiscal e seus supplentes, que se achavam sobre a mesa, ia proceder-se à eleição da nova directoria e do conselho fiscal e seus supplentes e assim convidava os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cédulas.

Apuradas, estas deram o seguinte resultado: para director-presidente, coronel Virgilio Augusto Fortes, 823 votos; para director-secretario, Dr. Galdino do Valle, 882 votos; para membros do conselho fiscal: os Srs. Manoel Pedro Fortes e Oscar Ferreira de Carvalho, que obtiveram cada um 882 votos, e para membros supplentes do conselho fiscal os Srs. Dr. Paulo Freire Fortes, Tito Marques dos Santos e Henrique Ferreira de Carvalho, que obtiveram cada um 892 votos.

A vista desse resultado, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria proclama eleitos para o cargo de director-presidente o Sr. coronel Virgilio Augusto Fortes, para o de director-secretario o Dr. Galdino do Valle; para membros do conselho fiscal os Srs. Manoel Pedro do Couto Santos, Virgilio Pedro Fortes e Oscar Ferreira de Carvalho e para supplentes do conselho fiscal os Srs. Dr. Paulo Freire Fortes, Tito Marques dos Santos e Henrique Ferreira de Carvalho, dando-os como empossados nos seus respectivos cargos e felicitando a assembleia pela sua acertada escolha.

Pede a palavra o accionista Sr. coronel Virgilio Augusto Fortes e pede ao Sr. presidente que submetta á apreciação da assembleia geral extraordinaria a seguinte proposta: «Embora seja muito clara a disposição contida no artigo numero 20 dos estatutos desta companhia em vigor, proponho que a presente assembleia geral extraordinaria, hoje reunida, autorize os dous directores, ora eleitos e já empossados, a contrahirem um emprestimo na importancia de réis 212.000\$, accrescidos dos juros que forem combinados com a parte prestamista, dando para esse fim como garantia hypothecaria as propriedades desta companhia representadas pelas suas fazendas denominadas Boa Vista do Cima, Boa Vista do Baixo e Dous Irmãos, bem como todas as suas benfeitorias. Nessas condições ficarão esses directores investidos de todos os amplos poderes para a realização dessa transacção financeira, na actualidade proveitosa aos interesses sociaes. Sala das sessões, em 26 de abril de 1920. — Virgilio Augusto Fortes.»

Posta em discussão pelo Sr. presidente da assembleia geral essa proposta, pede a palavra o accionista Sr. Francisco José Lopes e propõe que, tendo em vista os termos dessa proposta, seja a mesma entregue ao estudo dos membros do conselho fiscal ora eleitos e já empossados e que se acham presentes, devendo a sessão ser suspensa por meia hora.

O Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria submete a discussão essa proposta, e não havendo quem solicitasse a palavra é a mesma encerrada e, posta a votos, é approvada unanimemente, abstando-se de votal-a o seu autor.

A vista desse resultado o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria suspende a sessão ás 17½ horas, entregando a referida proposta aos

membros do conselho fiscal. Reaberta a sessão ás 18 horas, em continuação, pelo Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria, pede a palavra o Sr. accionista Manoel Pedro do Couto Santos e declara que vai ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, presentes a esta assembleia geral extraordinaria, tendo examinado o teor da proposta do Sr. accionista coronel Virgilio Augusto Fortes, são de parecer que deve ser a mesma approvada, ficando os dous directores, ora eleitos e empossados, autorizados a contrahirem um emprestimo até a importancia de 212.000\$, accrescidos dos juros combinados com a parte prestamista, dando como garantia hypothecaria as fazendas da Boa Vista do Cima e do Baixo e a de Dous Irmãos, de propriedade da companhia, podendo para esse fim assignar as respectivas escripturas e demais documentos que se tornarem precisos para a completa legalidade dessa transacção financeira, para o que ficam investidos de todos os poderes necessarios. Sala das sessões, 26 de abril de 1920. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Manoel Pedro do Couto Santos. — Virgilio Pedro Fortes.

Terminada essa leitura o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria põe em discussão a referida proposta e o respectivo parecer do conselho fiscal e não havendo quem solicitasse a palavra encerrou a discussão.

Submettidos em seguida a votação foram a citada proposta e parecer do conselho fiscal approvados unanimemente, abstando-se de votar os dous directores presidente e secretario.

Em seguida propõe o accionista Sr. Oscar Ferreira de Carvalho um voto de louvor ao Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria pela forma com que conduziu os seus trabalhos, o qual submettido a votos foi unanimemente approvado.

A seguir o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria agradeceu aos Srs. accionistas a boa coadjuvacão que prestaram aos trabalhos da presente assembleia e declara que, nada mais havendo a tratar-se, encerrava os presentes trabalhos e ia mandar lavrar a presente acta que vai assignada por todos os accionistas que estiveram presentes á sessão e que subscreveram o livro de presença. E eu, Manoel Pedro do Couto Santos, a subscrovo e assigno. — Manoel Pedro do Couto Santos. — Dr. Galdino do Valle. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Henrique Ferreira de Carvalho. — Salvador Antonio Velloso. — Virgilio Augusto Fortes. — Francisco José Lopes. — Virgilio Pedro Fortes. — José Custodio Velloso.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1920

Às doze horas do dia doze de abril de mil novecentos e vinte, achando-se reunido na sede da Companhia Fornecedor de Materiaes numero de accionistas superior ao exigido por lei, foi pelo Sr. Arthur Hortencio Bastos, director-presidente, aberta a sessão.

Por proposta do Sr. Antonio José Martins da Motta, foi proclamado presidente da assembleia o accionista Sr. Casemiro José de Campos e Heitor, que convidou para secretarios os Srs. Raul Carlos da Silva Telles e João Rodrigues Nunes.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Passando-se ao expediente, foram lidos os pedidos de demissão do Sr. Catão Marques da Costa, do cargo de director-theosoureiro-secretario e do Sr. Adolpho Marques da Costa do de membro do conselho fiscal e uma carta do primeiro, solicitando da directoria que lhe marcasse dia e hora para prestação de contas, o que se realizou, sendo ellas julgadas boas. A seguir, passou-se á leitura das modificações a fazerem-se nos estatutos da companhia, sendo lido artigo por artigo e unanimemente approvados. Usando da palavra, o Sr. presidente da assembleia propoz que, nos accionistas que se prestaram á confecção das alterações dos estatutos sociaes fosse lançada em acta um voto de louvor, o que foi acceto por unanimidade de votos. O Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. accionistas e, como nenhum delles della quizesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, tendo antes declarado deixar de tran rever na presente acta o texto das alterações feitas nos estatutos da companhia, por ter sido a proposta re-ligida pelos accionistas a que foi affecta essa incumbencia, assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Em tempo se declara que a acta presente não é de assembleia geral ordinaria, mas sim a assembleia geral extraordinaria, que fôra convocada para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Casemiro José de Campos e Heitor. — Raul Carlos da Silva Telles. — João Rodrigues Nunes. — Antonio Scarso Narciso Costa. — Arthur Hortencio Bastos. — Antonio José Martins da Motta. — Alfredo Hortencio Bastos. — Domingos Rodrigues Pacheco.

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Fornecedor de Materiaes a ser apresentado á assembleia geral extraordinaria, a realizar-se as doze horas do dia doze de abril do corrente anno, na sede da mesma companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º — Diga-se: A companhia será administrada por dous directores eleitos em assembleia geral, por votos uninominal com a declaração do cargo que cada um deverá occupar e o mandato durará quatro annos podendo ser reeleitos.

Art. 6º — Diga-se: Cada director em exercicio terá 2:000\$000 (dous contos de réis) de honorarios mensaes e mais 20 % (vinte por cento) para cada director sobre o total dos dividendos que se distribuírem aos accionistas.

Art. 7º — Continúa como está.

Art. 8º — Diga-se: Os directores se substituirão nas faltas momentaneas e de accordo com o conselho fiscal se resolverá sobre todos os casos não previstos nestes estatutos, não só com relação á directoria como a tudo o que interesse ao progresso da companhia, podendo a directoria nomear dous sub-directores que a auxiliarão na administração da companhia exercendo os cargos que lhes forem indicados e poderão ser demittidos em qualquer época a criterio da directoria, ficando ao critério da mesma fixar os honorarios dos referidos sub-directores.

Art. 9º — Continúa como está.

Art. 10 — Diga-se:

Faltando algum dos directores e sendo essa falta motivada por licença concedida ao mesmo, será a companhia admitida por um director, de accordo com o art. 9º destes estatutos, juntamente com um membro do conselho fiscal que não receberá outra remuneração além da que prevê o art. 16 destes estatutos; quando, porém, a falta de algum director se verificar por fallecimento, a companhia será administrada pelo director sobrevivente juntamente com um dos membros do conselho fiscal que receberá ordenados e percentagens como se fosse director, até a reunião da seguinte assembleia geral ordinaria, na qual se deliberará a respeito.

Art. 11, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º — Continuum como estão.

§ 8º — Diga-se:

Escolher os estabelecimentos bancarios onde sejam recolhidos os dinheiros sociais, não podendo estes ser retirados senão com as assignaturas dos dois directores da companhia e no impedimento de algum delles com as assignaturas de um director conjuntamente com a de um membro do conselho fiscal.

§ 9º — Continuum como está.

§§ 10, 11 e 12 — Continuum como estão.

Art. 13 — Diga-se:

a) são attribuições especiaes dos directores:

Ao director-presidente que é o órgão da directoria, compete:

Convocar e abrir as sessões das assembleias geraes, convidar um accionista para presidil-as, sob a approvação das mesmas assembleias, presidir as reuniões da directoria e conselho fiscal, zelar pelo cumprimento destes estatutos, comprar e vender mercadorias, adquirir ou vender material semovente e rodante, administração geral do escriptorio e da caixa, assignar recibos e cheques, sendo estes, de accordo com o que preceitua o art. 11, § 8º destes estatutos, e finalmente intervir em todos os negocios da companhia;

b) ao director gerente compete:

Administração de todo o serviço externo, fiscalização das pedreiras, depósitos, areas, olarias, succursaes, compra e venda do materiais e tudo mais que se relacione com o serviço externo;

Qualquer operação de credito ou assignatura de letras não poderá ser feita senão com a assignatura do director-presidente conjuntamente com o director-gerente e na falta de algum dos directores com a assignatura de um director conjuntamente com um membro do conselho fiscal.

A caixa ficará a cargo de um dos sub-directores á escolha e sob a responsabilidade da directoria, que não poderá fazer pagamento algum que não seja autorizado pelo director-presidente e na sua falta pelo director-gerente, não podendo ter em caixa senão as quantias necessarias aos pagamentos a fazer, depositando sempre o excedente em estabelecimento bancario escolhido pela directoria.

Art. 14 — Continuum como está.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 22 — Diga-se:

Ao fim de cada semestre se procederá ao balanço, e dos lucros liquidos apurados se tirarão: 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva, 10 % (dez por cento) para gratificações a empregados inclusive os sub-directores a juizo da directoria e 5 % (cinco por cento) para acudir á depreciação do material re-

dante, semovente, machinas, utensilios e moveis.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.
— A comissão: *Raul Carlos da Silva Telles.* — *João Rodrigues Nunes.* — *Arthur Hortencio Bastos.*

Rio, 12 de abril de 1920. — *Casemiro José de Campos e Heitor.* — *João Rodrigues Nunes.* — *Raul Carlos da Silva Telles.* — *Antonio José Martins da Motta.* — *Antonio Scarso Narciso Costa.* — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Domingos Rodrigues Pacheco.* — *Alfredo Hortencio Bastos.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 22 de abril de 1920, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 5.362, o seguinte documento referente á Companhia Fornecedor de Materiaes, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 12 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos, e um annexo com o projecto dessa alteração. Ex. João Hrazino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — *Hugino de Araujo*, 1º official. Visto. Junta Commercial, 24 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1920

A uma hora da tarde do dia doze de abril de mil novecentos e vinte, reunidos na sede da Companhia Fornecedor de Materiaes accionistas representando por si e por procurações 3.588 (tres mil quinhentas e oitenta e oito) acções, o Sr. Arthur Hortencio Bastos, director-presidente, declarou haver numero legal para a realização da assembleia geral ordinaria, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidir a, tendo sido por proposta do Sr. Antonio José Martins da Motta proclamado presidente da assembleia o accionista Sr. Casemiro José de Campos e Heitor, que convidou para secretarios os Srs. Raul Carlos da Silva Telles e João Rodrigues Nunes.

Lido o artigo de convocação da assembleia, foram lidos: a acta da sessão extraordinaria realizada nesta data, o parecer do conselho fiscal e prestação de contas da directoria, o o relatório da Directoria referente ao exercicio transacto, tudo sendo approvado unanimemente. Por proposta do Sr. presidente da assembleia foi unanimemente acceto lançar-se em acta um voto de louvor á directoria pela sábia direcção dada até esta data á companhia.

Passando-se á ultima parte da sessão, procedeu-se á eleição da directoria para o quadriennio 1920-1924 e dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, sendo recebidas nove (9) cédulas representando 358 votos, que deram o seguinte resultado:

Para director-presidente:

Arthur Hortencio Bastos.....	Votos
Para director-gerente:	358

Antonio Scarso Narciso Costa...	Votos
Para membros do conselho fiscal:	358

Antonio José Martins da Motta...	358
Alfredo Hortencio Bastos.....	358
Raul Carlos da Silva Telles.....	358

Para supplentes do conselho fiscal:

Jose Antonio da Costa Pereira..	Voto
Casemiro José de Campos e Heitor	358
João Rodrigues Nunes.....	358

Proclamado o resultado da eleição, o Sr. presidente da assembleia empossou a directoria eleita para o quadriennio de 1920-1924, e, bem assim, os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. O Sr. Arthur Hortencio Bastos agradeceu, em seu nome o de seu companheiro da directoria, as suas reeleições e propoz ser inserido em acta um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos desta assembleia pelo modo correcto com que a dirigiu, o que foi unanimemente approvado. O Sr. presidente offereceu a palavra aos Srs. accionistas presentes e, ninguno della querendo fazer uso, deu por encerrada a sessão de que se lavra a presente acta, que vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *Casemiro José de Campos e Heitor.* — *Raul Carlos da Silva Telles.* — *João Rodrigues Nunes.* — *Domingos Rodrigues Pacheco.* — *Antonio José Martins da Motta.* — *Alfredo Hortencio Bastos.* — *Antonio Scarso Narciso Costa.* — *Arthur Hortencio Bastos.*

Companhia de Armazens Gerais dos Estados do Minas e Rio

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, e em obediencia ao § 1º do art. 1º do decreto n. 1.403 de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em sessão de 19 do corrente mez foram arquivadas as alterações da Companhia de Armazens Geraes dos Estados do Minas e Rio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados do Minas e Rio

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

Art. 14 § a — «o recibo de deposito» — suprimindo-se o resto do periodo.

Art. 13 — «pagando á companhia a taxa de seguro segun a tabela em vigor», em lugar do: «pagando á companhia o competente premio», e acrescentando-se:

«Em qualquer hypothese o valor declarado para os offeitos do seguro indicará o limite maximo da indemnização eventual. — En caso do sinistro a liquidação do seguro será regulada a p lo valor official da mercadoria á data do mesmo e de accordo com as condições das aplices respectivas».

Art. 19 — Paragrapho unico — «O prazo com mum do deposito é de um mez e o maximo de tres, sus epivel, porém, do prorogação solicitada dois dias antes do vencimento. A armazenagem é sempre contada por um mez, tanto no 1º como nos mezes seguintes, considerando-se mez completo qualquer fracção deste prazo».

Art. 21 — Fica revogado.

Art. 23 — «Os armazens da companhia estarão abertos to os dias uteis das 7 ás 10 das 11 ás 16 horas».

Arts. 22 a 47 — Altera-se a numeração destes artigos para 21 a 46, na ordem em que os mesmos se acham, em virtude da suppressão do art. 21.

S. A. Estivadora Americana

Relatório da directoria a ser apresentado á assembléa geral ordinária convocada para o dia 30 de abril de 1920

Srs. accionistas — De conformidade com a lei e o disposto em nossos estatutos, vimos, com este relatório, apresentar o balanço, contas e actos desta directoria no decurso do anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Estes documentos mostram claramente os resultados obtidos nesse periodo da nossa vida social e o balanço que annexamos ao presente relatório confirma o esforço que temos empregado para a maior prosperidade desta novel empresa.

Para quaesquer outros esclarecimentos do que tenhaes necessidade estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. —
Floriano S. Leite Pinto, director-presidente.
Philip Wennerström, director-thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

A comissão fiscal da Sociedade Anonyma Estivadora Americana, depois de examinar os livros desta sociedade e com conhecimento de todos os actos e contas da sua directoria, declara que encontrou tudo na devida ordem e que approva não só o balanço como todos os actos e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. —
Américo Pacheco. — M. A. Neves. — Guilherme Waldmiller.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919**Activo**

Embarcações e material.....	275.000\$900
Caixa.....	48.714\$875
Caução da directoria.....	3.000\$000
Contas correntes.....	159.155\$430
Diversos devedores.....	249.084\$900
Contas suspensas.....	31.854\$710
	727.809\$915

Passivo

Capital e fundo de reserva....	403.486\$800
Fundo especial.....	31.853\$710
Ações caucionadas.....	3.000\$000
Contas correntes.....	253.106\$070
Diversos credores.....	31.357\$720
Contas diversas.....	20.605\$066
	727.809\$915

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. —
Floriano S. Leite Pinto, director-presidente.
Augusto Lewin, guarda-livros.

«O CREDITO POPULAR»

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1920

Aos treze dias do mez de abril de 1920, na sede social da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», á rua Sacliet n. 25, presentes vinte e sete socios fundadores e consolidadores, representando tres mil duzentas e sessenta acções ou sejam trescentos e vinte e tres votos, desprezadas as fracções de menos de dez acções, e mais sessenta e oito socios, representando quatrocentas e vinte acções, sem direito a voto, foi abre-

ta a sessão ás quatorze horas pelo Sr. presidente, Dr. Victorino de Paula Ramos, que declara que, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, achava-se constituída a assembléa, convidando para secretarial-a os Srs. Dr. Oswaldo da Silva Rego e Francisco Xafredo. O Sr. Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão propõe que seja dispensada a leitura da acta da sessão anterior, visto já ter ella sido publicada nos jornaes; sem discussão foi essa proposta unanimemente approvada. Por sua vez o Sr. coronel Cornelio Jardim propõe a dispensa da leitura do relatório e documentos annexos, excepção do parecer do conselho fiscal, visto terem sido elles tambem já publicados nos diários desta Capital; sem discussão foi approvada a proposta. O Sr. commendador Luiz Pereira Cardoso Portugal, membro do conselho fiscal, lê logo após o seguinte parecer do mesmo conselho:

«Srs. associados — O conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», cumprindo as exigências do art. 44 dos estatutos desta sociedade, tem se reunido em épocas determinadas, examinando os livros da contabilidade desta cooperativa, os seus valores em carteira, contas e mais documentos, examine este feito minuciosamente e com grande satisfação pela ordem em que encontrou a escripturação e os lançamentos de accordo com os documentos acima referidos. O conselho fiscal é, pois, de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao ultimo exercicio. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Dr. José de Oliveira Coelho. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Luiz Pereira Cardoso Portugal. O Sr. presidente declara por em discussão o balanço, relatório e parecer do conselho fiscal; não havendo quem sobre elles quizesse fallar, postos em votação, foi tudo unanimemente approvado, não tendo tomado parte na votação a directoria e o conselho fiscal, dizendo então o Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos que, em virtude dessa approvação das contas da gestão da actual directoria, no anno proximo findo, iria mandar annunciar o pagamento da bonificação já fixada pelo conselho deliberativo aos socios fundadores e consolidadores. Em seguida o Sr. presidente declara que, tendo de se proceder á eleição do conselho fiscal, para funcionar no corrente anno, levantava a sessão por dez minutos afim de se preparar as cédulas para a mesma. Reaberta a sessão procedeu-se á eleição, sendo reeleitos o conselho fiscal e os supplentes; obtendo a votação seguinte: para fiscaes, o commendador Luiz Pereira Cardoso Portugal, duzentos e noventa e nove votos e os Srs. Drs. José de Oliveira Coelho e Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, trescentos e dez votos cada um; para supplentes, Drs. Alvaro de Freitas Guimarães, Francisco Pires de Carvalho e Aragão, José Augusto Prestes, trescentos e dez votos cada um. O Sr. coronel Cornelio Jardim propõe que a presente acta seja assignada pela mesa que presidiu aos trabalhos da sessão e por mais tres accionistas que estiverem presentes á mesma. Sendo este requerimento unanimemente approvado, o Sr. presidente designa os Srs. coronel Cornelio Jardim, Arsenios Mandour e João Bernardo Gomes para tal fim. Estando esgotada a ordem do dia e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos declara encerrada a sessão, sendo

lavrada a presente acta por ordem do Sr. 1º secretario. Eu, João Francisco Dager, chefe da contabilidade desta sociedade, fiz e assigno. — João Francisco Dager. — E eu, Dr. Oswaldo da Silva Rego a subscrevo e assigno, Dr. Oswaldo da Silva Rego. — E eu, João Cruz Torres, dactylographo desta sociedade, transcrevi-a do livro de actas. — V. Paula Ramos, presidente. Oswaldo da Silva Rego, 1º secretario. — Francisco Xafredo, 2º secretario. — Cornelio Jardim. — Arsenios Mandour. — João Bernardo Ribeiro Gomes

EMPRESA COMMERCIO E INDUSTRIA

Relatório aos Exmos. Srs. accionistas

Cumprindo o que determinam a lei das sociedades anonymas e os nossos estatutos passamos, com o presente, ás vossas mãos o balanço encerrado em 31 de março proximo passado, acompanhando dos documentos respectivos e parecer do conselho fiscal, afim de que vos pronuncieis a respeito e tambem sobre a nossa gestão no periodo que terminou com o referido balanço. Verificareis, pela conta de lucros e perdas que vae annexa, que o resultado auferido das vendas da produção nesse periodo permittiu com vantagem cobrir todas as despesas que não foram pequenas, em consequencia do excessivo custo de todas as materias primas e distribuir o dividendo de réis 560\$ por acção.

Comparado com os lucros anteriores, o desse balanço a que nos referimos foi o melhor; tanto mais que o do anno passado, que permittiu um dividendo correspondente ao valor da acção, teve forte auxilio das verbas—Lucros suspensos e fundo de depreciação,—que foram liquidadas nessa occasião.

Além disso tivemos a concorrência do productos congeneres que todos os annos invadem os mercados ainda que algé este momento não hajam logrado mais do que supprir a falta do nosso quando a motiva uma insufficiencia de produção, não obstante os nossos esforços visando sempre evital-a. Este anno tal ensejo não se offerecerá aos que delle tem procurado tirar proveito porque, com franqueza o dizemos, nos achamos desde já apparelhados para uma produção que satisfará a todos quantos nos honram com a sua preferéncia, quer pela quantidade e quer pela qualidade do producto que vae ser entregue ao consumo da nossa vastissima freguezia. E' tudo quanto temos para dizer-vos, apenas, accrescentando que ficamos inteiramente ás vossas ordens para o que desejardes relativamente aos interesses que nos ligam á empresa que administramos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. —
A directoria.

CONSELHO FISCAL**Parecer**

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Commercio e Industria, tendo examinado o balanço e contas do periodo encerrado em 31 do março proximo passado, verificaram estar tudo de accordo com a escripta da referida empresa, feita com a maxima regularidade e clareza, pelo que são do opinião que sejam approvados e bem assim os actos da directoria no alludido periodo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Bento de Barros Pimentel. — Luiz M. de Mattos. — José Cerqueira.

RESUMO DO BALANÇO DE 1920

Activo		Passivo	
Caução da directoria:		Capital:	
Seu valor	8:000\$000	Seu valor	110:000\$000
Móveis e utensílios:		Titulos caucionados:	
Idem	3:000\$000	Idem	8:000\$000
Machinas eapparelhos:		Dividendos:	
Idem	130:000\$000	Saldo dos anteriores	10:920\$000
Caixa:		Do presente balanço	98:000\$000
Saldo em cofre	657\$100		108:920\$000
Deposito na Recbedoria:		Contas correntes:	
Seu valor	600\$000	Bazilian Mercantile Company	15:347\$680
Materiaes:		G. de Castro & Comp	6:715\$330
Conforme inventario	183:835\$550	Arthur Blad & Fils & Comp	9:308\$000
Contas correntes:		Gratificações:	
S. A. du Gaz (deposito)	70\$000	Saldo desta conta	19:173\$220
Lucio Mendizabal	6:180\$000	Direcção e incorporação:	
David & Comp	43:419\$510	Idem, idem	57:519\$660
		Lucros suspensos:	
		Idem, idem	10:778\$300
			375:762\$190
	375:762\$190		

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A Directoria.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

Credito		Debito	
Debitado c/ produções:		Creditado c/ mão de obra:	
Valor da totalidade entregue á venda para o carnaval deste anno	721:980\$000	Para fecho desta n/balanço	42:272\$900
Excesso verificado entre os preços de custo e os das vendas effectuadas, como se vê do quadro appenso	116:472\$230	C/honorarios da directoria:	21:000\$000
		Idem como acima	29:158\$170
		C/juros e descontos:	
		Idem idem	63:002\$776
		C/despezas geraes:	
		Idem idem	671:821\$750
		C/materiaes:	
		Saldo desta	183:835\$550
		Existencia	187:986\$206
		C/machinas e apparelhos:	
		Depreciação	5:231\$010
		C/móveis e utensílios:	
		Idem	1:080\$000
		C/direcção e incorporação:	
		15 % e mais 15 % para os directores e incorporadores como determinam os nossos estatutos	57:519\$660
		C/gratificações:	
		10 % para os auxiliares, idem	19:173\$220
		C/dividendos:	
		Pelos que se reservam neste balanço á razão de 560\$ por acção ou seja 70 % do valor da mesma, sujeito ao imposto respectivo que será pago opportunamente	98:000\$000
		C/lucros suspensos:	
		Para responder pelas liquidações de saques ainda pendentes de recebimentos	10:778\$300
	838:452\$230		838:452\$230

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — A Directoria.

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE DE S. PAULO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920

Nos trinta dias do mez de março do mil novecentos e vinte, ás quinze horas, reunidos no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro numero sessenta e oito, sobrado, accionistas em numero legal, representando 11.113 acções, ou seja mais de metade do capital social, de accordo com o livro de presença, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da companhia, abriu a sessão e pediu aos Srs. accionistas presentes que indicassem um dos seus pares para presidir aos trabalhos desta assembléa. Para esse

fim foi aclamado o accionista Sr. Silveiro Ignarra Sobrinho, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Sebastião Mendes do Brito e Arthur de Lacerda Pinheiro, os quaes, tomando assento, completam a mesa. Em seguida tomou a palavra o Sr. presidente da assembléa e diz que, em conformidade com as convocações publicadas no *Diario Official* de 29 de fevereiro proximo passado, 16 e 30 do corrente mez, cujos exemplares acham-se sobre a mesa, esta assembléa tem por objecto tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919, assim como effectuar a eleição dos membros do conselho fiscal para o

corrente exercicio. O Sr. presidente da assembléa convidou o Sr. primeiro secretario a ler todos os documentos referidos, que foram publicados no *Diario Official* de 24 do corrente mez, e se encontram sobre a mesa para serem discutidos pela assembléa. Lidos o relatório da directoria, balanços e demais anexos e o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente põe em discussão as contas da directoria e o referido parecer, concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, tendo, em conformidade com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, examinado detida e cuidadosamente todas as contas, balanços e demais documentos correspondentes ás operações so-

clases de 1919, encontrou-os de perfeito accordo com a escripta geral da companhia, em cuja confecção foram observadas a mais perfeita ordem e toda a clareza. Assim, este conselho de parecer que os Srs. accionistas approvem todas as contas, balanços e demais actos praticados no referido exercicio pela directoria da companhia, que merece louvor pela exactidão em tudo constatada. Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — *Francisco Luiz Ribeiro*. — *Luiz Dias Pereira*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — Não havendo quem sobre os mesmos peça a palavra, são submettidos á votação e unanimemente approvados o relatório, balanços, contas e demais actos praticados pela directoria durante

o anno de 1919, bem como o parecer do conselho fiscal acima transcripto, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, de accordo com a lei. Em seguida o Sr. presidente da assemblea declara que se vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, para o exercicio de 1920. Corrido o escrutinio, verifica-se ter sido reeleito por unanimidade o conselho fiscal que terminára o mandato, a saber: *Luiz Dias Pereira*, *Francisco Luiz Ribeiro* e *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, effectivos; e *José Teixeira de Carvalho Junior*, *Sebastião Mendes de Brito* e *Horacio da Silva Villela*, supplentes, os quaes são convidados a continuar no exercicio dos

cargos respectivos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assemblea suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que, feita por mim, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, segundo secretario, é, ao ser reaberta a sessão, lida e approvada, para ser assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — *Silverio Ignarra Sobrinho* presidente. — *Sebastião Brito*, 1º secretari. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, 2º secretari. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — *Ricardo Villela*. — Pela Companhia Paulista de Electricidade, *Silverio Ignarra Sobrinho*, director-gerente. — *Luiz Dias Pereira*. — *Horacio da Silva Villela*. — *Domingos T. da Cunha Louzada*. — *José Teixeira de Carvalho Junior*.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

Relatorio a ser apresentado á assemblea geral ordinaria dos accionistas, a realizar-se em 30 do corrente mez de abril, do balanço que fechou em 31 de dezembro de 1919

Senhores accionistas — Em obediencia ás determinações dos estatutos, a directoria vem prestar-vos as devidas informações sobre as occurrencias havidas depois da ultima assemblea, bem como apresentar-vos as contas relativas ao exercicio de 1919.

Infelizmente, quer devido ás dificuldades na remessa de machinismos encomendados no estrangeiro, quer á conducta do ex-director tecnico, a qual não é ignorada de nenhum dos senhores accionistas, não foi possível ainda pôr a fabrica a funcionar.

Entretanto, achá-se presentemente na Europa, apressando a remessa dos machinismos, o actual director tecnico, Dr. *Luiz Cavalier Darbilly*, sob cuja proficiente direcção se está concluindo a montagem das ultimas instalações.

Temos confiança em que o Governo saberá vir em auxilio da nova industria, cumprindo assim as obrigações assumidas nos decretos n.ºs, 42.924, 43.079 e 43.280; respectivamente de 16 de março, 4

de maio de 1917 e 13 de novembro de 1918, pois que a ella achá-se reservado um grande futuro, o que comprova a importante somma de capitales nella invertidos.

Não podemos deixar de assignalar o leal concurso que nos tem prestado o conselho fiscal, bem como a dedicação, quer dos empregados da fabrica, quer do escriptorio, cuja dedicação deve ser louvada.

Eis o que nos occorre relatar-vos; em todo o caso está a directoria á vossa disposição, para prestar-vos os esclarecimentos que julgais necessários para formar seguro e cabal juizo das actuaes condições da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1920. — *Antonio Fernandes dos Santos*, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Terrenos.....	160:000\$000	Capital.....	1.400:000\$000
Edificios.....	1.457:708\$965	Deposito da directoria.....	80:0 0\$000
Machinismos e accessorios.....	762:587\$205	Obrigações a pagar.....	1.239:516\$930
	2.380:624\$170	<i>Antonio Fernandes dos Santos</i>	1.000:000\$ 09
Motor gerador n. 2.....	47:597\$840	Credores.....	217:401\$940
Ponte de atracação.....	13:200\$000		
Lancha a gasolina.....	34:957\$700		
Material rodante.....	4:338\$800		
Instalação electrica da fabrica.....	16:097\$640		
Laboratorio.....	2:421\$500		
Almoxarifado.....	71:317\$330		
Movéis e utensilios da fabrica.....	1:099\$000		
Movéis e utensilios do escriptorio.....	2:861\$500		
Caução dos directores.....	80:000\$000		
Seguros.....	3:703\$900		
Devedores.....	27:170\$090		
Diversas contas.....	280:516\$100		
Bancos.....	1.000:463\$700		
Caixa.....	744\$720		
	3.966:918\$890		3.966:918\$890

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Benedicto de Menezes Cesar*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, cumprindo o dever que lhe é imposto pelos estatutos, vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria, relativamente ás operações até 31 de dezembro de 1919.

Tendo procedido ao exame da escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal organizada com todo o preceito e boa ordem, bem como os lançamentos, feitos de accordo com os documentos, devidamente coordenados.

O relatório da directoria não só indica, claramente, as condições em que se encontram os serviços em execução, como também offerece esclarecimentos sobre os destinos da companhia.

Assim, propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Manoel Vicente Lisboa*. — *Raymundo Lullio Teixeira Mendes*. — *Oscar Lopes*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920.

Aos vinte dias do mez de março do mil novecentos e vinte, em sua sede à rua Sete de Setembro numero sessenta e oito, sobrado, às quatorze horas, achando-se presentes accionistas em numero legal, representando 15.158 accções, como consta das assignaturas no livro de presença, tendo sido previamente depositadas as accções ao portador, abre a sessão o presidente da companhia Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, que convida os accionistas presentes a indicarem quem deva presidir os trabalhos da assemblea.

Com approvação unanime e por proposta do accionista Sr. Luiz Ribeiro Pinto, foi indicado o accionista Sr. José Teixeira do Carvalho Junior, que, aceitando e agradecendo a sua indicação, tomou assento na presidência, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Arthur de Lacerda Pinheiro e Francisco Luiz Ribeiro, que, tomando assento ao lado do presidente, completaram a mesa.

Declara, então o Sr. presidente que tendo sido devidamente convocada a presente reunião, em annuncios inseridos nos numeros do *Diário Official*, dos dias 29 de fevereiro, 16 e 30 de março do corrente anno, os quaes se acham sobre a mesa, para tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno social de mil novecentos e dezenove e para elegerem os membros do conselho fiscal que tem de servir durante o corrente anno, convida os Srs. accionistas a se manifestarem sobre os objectos da convocação, informando que tambem se acham sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891, os quaes estão á disposição dos Srs. accionistas para seu exame, e, para perfeita orientação de todos os Srs. accionistas, manda proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Neste momento pede a palavra o accionista Sr. Luiz Ribeiro Pinto e propõe que seja dispensada a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal, visto já terem sido os mesmos publicados no *Diário Official* do dia vinte o tres de março e, portanto, do conhecimento dos Srs. accionistas. Submettida a votos esta proposta, foi ella unanimemente approvada, tendo sido dispensada a leitura daquelles documentos, annunciando o Sr. presidente que estavam em discussão o relatorio, balanço, contas e todos os actos praticados pela directoria no decurso do anno de mil novecentos e dezenove e, bem assim, o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal:

«Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, em obediencia ao disposto no art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo examinado minuciosamente a escripturação, o balanço inventario, contas e demais actos da administração durante o anno findo de mil novecentos e dezenove, encontrando tudo em perfeita regularidade e bem do-

cumentado, são de parecer que sejam os mesmos approvados pela assemblea geral dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920. — Arthur Duarte Pinto. — Sebastião Mendes de Brito. — Joaquim Dias.»

Não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra o Sr. presidente submete a votação o relatorio, balanço, contas e todos os demais actos praticados pela directoria no anno social de mil novecentos e dezenove, assim como o parecer do conselho fiscal, sendo tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, de accordo com a lei.

Em seguida o Sr. presidente da assemblea communica que, estando findo o mandato do conselho fiscal, torna-se preciso que os Srs. accionistas elejam os novos membros effectivos que tem de servir no corrente anno.

Procedida a eleição verifica-se que foram reeleitos membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Arthur Duarte Pinto, Sebastião Mendes de Brito e Joaquim Dias e supplementes os Srs. Dr. Ricardo Villela, Marcelino Ribeiro do Carvalho e Virgínio Dias Pereira, que são aclamados e empossados perante a assemblea.

O accionista Sr. Arthur Duarte Pinto, pedindo a palavra, propõe que seja consignado em acta um voto de profundo reconhecimento dos Srs. accionistas á directoria, pelos ingentes esforços despendidos em prol do desenvolvimento da companhia, actualmente em situação de franca prosperidade, como demonstram os seus balanços.

Posta á votos esta proposta, foi ella unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas a sua presença, suspende a sessão para ser lavrada esta acta, o que foi feito por mim Francisco Luiz Ribeiro, segundo secretario.

Reaberta a sessão, lida e approvada esta acta, é a mesma assignada por todos os accionistas presentes, sendo após encerrada definitivamente a reunião.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. José Teixeira do Carvalho Junior, presidente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, 1º secretario. — Francisco Luiz Ribeiro, 2º secretario. — Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, Vivaldi, presidente. — Ricardo Villela. — Alberto Gomes Smith. — Sebastião Brito. — Silverio Ignarra Sobrinho. — Demerval Dias. — Luiz Ribeiro Pinto. — Arthur Duarte Pinto.

Companhia de Seguros "A Mundial"

Relatorio

Srs. accionistas — De accordo com as exigencias dos estatutos vigentes o em nome da directoria da qual sou o presidente, compreimo o dever de trazer-vos nesta assemblea, a demonstração clara e detalhada do movimento das operações da companhia, no setimo anno do seu funcionamento, — 1919 — juntando os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro, os quaes synthetizam todas as transações naquello periodo, bem como os annexos n. I (mapa das apolices emitidas e valor do seguros) e n. II (mapa dos seguros pagos); tudo concernente ao referido exercicio de 1919, proximo passado.

Nesse balanço encerrado em 31 de dezembro e mappas appensos, vereis que toem sido

sempre crescentes as nossas operações e acquizições de seguros.

A directoria não tem poucado esforços para o engrandecimento da companhia o disso tereis a prova clarividente no annexo n. I, no qual verificareis que no decurso da 1919 foram emitidas 3.437 apolices de seguros de vida, no valor de 5.625.000\$000.

Apreciao estas cifras, Srs. accionistas, das quaes deduzireis que 3.437 apolices, emitidas em um anno, nem só representa ingentes esforços dos nossos auxiliares, — corpo de agentes — como o insignificante risco assumido pela companhia, e qual é em média de 1:636\$630, por via de segurado! Podemos asseverar-vos, sem receio de contestação, que no nosso meio o genero, é a companhia que tem os riscos de responsabilidade mais reduzidos.

No annexo n. II, demonstramos detalhadamente todos os sinistros pagos no exercicio que vimos nos referendo, os quaes attingiram a somma de 131.370\$000.

O antigos seguros mutuos vão decrescendo, não se computando hoje uma centena de mutualistas, em todas as séries.

Estando a companhia no segundo anno dos novos planos de seguros adoptados, — classico de vida, — cabendo-nos o dever de determinarmos a verba para reserva mathematica, pensamos que neste exercicio não deverão ser distribuidos dividendos aos Srs. accionistas, attendendo ao que requer aquella verba, e sua consequente applicação.

Totavia, a assemblea com a soberania que lhe é peculiar, deliberará o que julgar mais acertado.

TRANSFERENCIAS

Durante o anno social foram lavrados no livro competente dous termos de transferencias de accções, sendo um por venda, relativo a 75 e o outro de caução relativo a 50 accções.

ELEIÇÃO DE UM DIRECTOR

Estando vago o cargo de director-gerente, resolvemos convidar o accionista Sr. Dr. Abelardo A. de Mello Fernandes, nosso antigo funcionario, que, aceitando, assumiu-o em principio do novembro, ad-referendum da primeira assemblea dos Srs. accionistas.

Pedindo ratificação para esse nosso acto, lembramo-vos que tereis de na presente assemblea eleger um — director-gerente —, para o resto do mandato da actual directoria, sexennio de 1919-1924, conforme fizemos constar na convocação desta, opportunamente feita pela imprensa.

Tereis, tambem, de eleger os Srs. membros do conselho fiscal e seus supplementes, para o exercicio de 1920.

AGRADECIMENTOS

Aos dignos membros do conselho fiscal, Srs. Afonso Vizen, Oscar da Costa e Antonio Carneiro de Vasconcellos, aqui deixamos impressos os nossos sinceros agradecimentos, pelo concurso eficaz e intelligente, que sempre dispensaram aos interesses da companhia; aos Srs. accionistas pela confiança depositada na gestão do nosso mandato; ao publico com o seu favor de preferencia; ao nosso operoso corpo de agentes pelos seus esforços na aquisição de seguros; aos auxiliares do escriptorio pelo zelo no desempenho das suas funções.

CONCLUSÃO

Si bem que tenham os Srs. accionistas, no balanço geral e annexos que a este relatorio acompanham, todos os elementos elucidativos das operações sociaes, a directoria está prom-

pta para prestar qualquer informação que sollicitarem nesse sentido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—
A. Rodrigues Ferreira Botelho, director-presidente.

Srs. accionistas.— Dando desempenho á incumbencia que nos cabe, vimos dar o nosso parecer ao balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Depois de verificados detalhadamente todos os lançamentos e a escripturação da companhia, só nos resta trazer ao vosso conhecimento a boa impressão que nos causou a rigorosa exactidão do relatório apresentado.

Como vereis pela exposição feita pela directoria podereis apurar a dedicação e operosidade que os dignos directores e seus auxiliares tem consagrado ao progresso o esta-

bilidade da nossa companhia, tornando-se credores dos nossos agradecimentos e de todos os nossos louvores.

São estas, Srs. accionistas, a nossa opinião; que, approvando as contas apresentadas, sollicitamos o vosso apoio.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.—
Affonso Vizeu.— Oscar da Costa.— A. C. de Vasconcellos.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Depositos.....	154\$000	Capital.....	200:000\$000
Apolices da divida publica.....	62:904\$800	Apolices caucionadas.....	63:000\$000
Caução de garantia.....	63:000\$000	Caução da directoria.....	23:00 \$000
Accões caucionadas.....	25:000\$000	Fundo de reserva.....	48:955\$746
Letras a receber.....	2:740\$000	Dividendos.....	75\$000
Caixa.....	11:497\$642	Fundo de reserva suplementar.....	1:970\$368
Movéis e utensilios.....	17:870\$431	Diversas contas.....	113:534\$630
Bancos e banqueiros.....	77:529\$050	Premios em cobrança.....	21:103\$250
Adeantamento de seguros.....	7:800\$000	Lucros e perdas.....	378\$010
Suprimentos.....	1:301\$000	Lucros suspensos.....	155:397\$396
Instalação.....	44:623\$878	Fundo de garantia de operações.....	20:921\$801
Commissões e corretagens.....	235:320\$274	Contas correntes.....	58:647\$479
Propaganda.....	66:358\$777	Fundo disponivel (pela applicação).....	165:303\$930
Contas correntes.....	92:881\$148		
Fundo disponivel (pela receita desta conta).....	165:303\$930		
	874:287\$630		874:287\$630

S.E.O.— A. Brandão, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Depositos.....	154\$000	Capital.....	200:000\$000
Apolices da divida publica.....	62:904\$500	Apolices caucionadas.....	63:000\$000
Caução de garantia.....	63:000\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Accões caucionadas.....	30:000\$000	Fundo de reserva.....	48:955\$746
Letras a receber.....	2:740\$000	Dividendos.....	75\$000
Movéis e utensilios.....	17:470\$431	Fundo de reserva suplementar.....	1:970\$368
Caixa.....	8:187\$811	Diversas contas.....	115:372\$900
Bancos e banqueiros.....	171:192\$635	Premios em cobrança.....	161:964\$353
Adeantamentos de seguros.....	7:801\$000	Lucros e perdas.....	378\$010
Instalação.....	44:623\$878	Lucros suspensos.....	146:817\$896
Commissões e corretagens.....	317:010\$793	Fundo de garantia de operações.....	21:421\$801
Propaganda.....	66:313\$192	Reserva mathematica.....	51:422\$100
Juros a receber.....	1:575\$000	Contas correntes.....	74:698\$714
Contas correntes.....	119:501\$633	Fundo disponivel (Pela applicação).....	315:191\$818
Fundo disponivel (Pela receita desta conta).....	315:191\$818		
	1.230:968\$743		1.230:968\$743

S.E.O.— A. Brandão, contador.

ANNEXO N. 4

IMPORTANCIA DOS SEGUROS REALIZADOS DURANTE O ANNO DE 1919

Mezes	Importancia dos seguros mensalmente	Trimestralmente
Janeiro.....	180:000\$030	1.161:000\$000
Fevereiro.....	483:000\$000	
Março.....	499:000\$000	
Abril.....	410:000\$000	1.380:000\$000
Maió.....	589:000\$000	
Junho.....	381:000\$000	
Julho.....	258:000\$000	914:000\$000
Agoito.....	454:000\$000	
Setembro.....	199:000\$000	
Outubro.....	704:000\$000	2.173:000\$000
Novembro.....	668:000\$000	
Dezembro.....	801:000\$000	
3,437 apolices emittidas no valor — Total — R\$.....		5.023:000\$000

ANNEXO N. II

SINISTROS PAGOS DURANTE O ANNO DE 1919

Fallecidos

2.318. Euclides Vicente de Sá — Compagnie du Port.....	2:000\$000
1.232. (col) Sebastião Brum Palma — Vapor Maccio.....	11:760\$000
1.135. João Patricio — Rio Grande do Sul.....	3:000\$000
583. Albino Luiz da Silva — Lloyd Brasileiro.....	1:000\$000
1.633. Raymundo Cassiano de Lima — Lloyd Brasileiro.....	2:000\$000
531. Belmiro Joaquim Ferreira — Lloyd Brasileiro.....	2:000\$000

PAGO NO 1º TRIMESTRE..... 21:760\$000

1.232. (col) Julio Barceloni—Vapor Maccio.....	3:260\$000
2.917. João Aquino de Oliveira — Compagnie du Port.....	1:000\$000
816. Marçal Leitão da Silva — Lloyd Brasileiro.....	1:000\$000
2.401. Manoel Francisco Paula Senna — Ministerio da Marinha..	1:000\$000
3.352. Pedro da Costa Caraciro — Telegraphos.....	2:000\$000
1.660. Manoel Francisco Vianna—Lloyd Brasileiro.....	2:000\$000
2.037. Alfredo Soares Pinto — Ministerio da Guerra.....	3:000\$000
2.526. Manoel Rodrigues Alvares — Compagnie du Port.....	1:000\$000
4.303. Eurico Loureiro de Almeida — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1:000\$000

PAGO NO 2º TRIMESTRE..... 15:360\$000

No 1º semestre de 1919..... 37:120\$000

Fallecidos

2.281. José Simões — Compagnie du Port.....	2:000\$000
2.417. Alvaro José Tavares — Ministerio da Marinha.....	2:000\$000
1.976. Benedicto da Silva Pinto — Frigorificos.....	2:000\$000
5.219. José Linhares Rodrigues — Ministerio da Guerra.....	2:000\$000
638. Plácido Rodrigues Padim Junior — Lloyd Brasileiro.....	5:000\$000
4.107. Manoel da Silva Coslho — Timbaúba, Pernambuco.....	15:000\$000
4.108. O mesmo.....	15:000\$000
3.250. Antonio José Lopes Couto — Lloyd Brasileiro.....	1:000\$000
931. Mario Prudencio da Costa — Nithoroy, Estado do Rio..	2:000\$000
3.238. Raul Luiz de Nello—Lloyd Brasileiro.....	1:000\$000
3.111. Antonio José da Silva — Ministerio da Guerra.....	1:000\$000
2.897. Arthur José Daquet—Lloyd Brasileiro.....	2:000\$000

PAGO NO 3º TRIMESTRE..... 53:000\$000

5.641. Miguel da Silva Moura — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1:000\$000
2.480. Herculano Anjos dos Santos — Compagnie du Port.....	1:000\$000
1.058. Antonio Clementino Silva—Lloyd Brasileiro.....	3:000\$000
5.771. Antonio Pereira Bastos — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	2:000\$000
6.012. Leandro Torres Junior — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	2:000\$000
3.913. Emygdio José Ricardo — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1:000\$000
5.620. Pedro de Alcantara Faria — Estrada de Ferro Central do Brasil.....	2:000\$000

PAGO NO 4º TRIMESTRE..... 12:000\$000

No 2º semestre..... 68:000\$000

Seguro actuarial — Total dos sinistros pagos no anno de 1919.....

105:120\$000 } 124:270\$000

Seguro mutuo — Total dos sinistros pagos no anno de 1919.....

19:150\$000 }

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.746—Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de combustão de gases, para a produção de uma chamma neutra, e um novo maçarico de oxygenio e acetylenio adaptado a desempenhar o processo para que pretente privilegio de invenção Melbourne Keith Dunham, estabelecido em Jersey City, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America

Esta invenção destina-se principalmente ao uso em relação com maçaricos,apparelhos de soldar, apparelhos de derretor chumbo e outros instrumentos semelhantes, que queimam uma mistura de oxygenio e acetylenio ou outro gaz combustível, sendo os fins principais da invenção impedir a occorrença da combustão impropria, reduzir o consumo de oxygenio e attingir a mistura theorica de um volume de acetylenio para um volume de oxygenio,

No apparelho de soldar commum ou no maçarico de cortar que usa oxygenio e acetylenio, os gazes separados são entregues a uma camara de misturar, de onde os gazes misturados correm para o bocal, e são queimados. Um instrumento deste typo, como tem sido até agora construido, é sujeito a um phenomeno de combustão prematura. Este termo significa a inflamação ou combustão da mistura de gaz que se dá na camara de misturar, nas passagens dos gazes, ou nos tubos ou reguladores, em vez de se dar na extremidade do bocal.

Uma combustão prematura é indesejavel por muitas razões, isto é, pela perda do tempo necessario para apagar, re-accender e regular outra vez a chamma, pelo estrago no maçarico devido á combustão dos gazes e ao calor resultante no seu interior, pelo perigo para o operador, pelo resfriamento o contracção desigual da obra durante o tempo necessario para extinguir a combustão prematura e regular outra vez a chamma, pelo

estrago produzido na obra devido á absorpção, feita pelo metal, do carbono da chamma, durante a combustão imperfeita dos gazes.

De accôrdo com a theoria, uma chamma de soldar neutra, isto é, uma que não seja nem carbonizante nem oxydante, requer um volume de oxygenio para um volume acetylenio. Dous volumes e meio de oxygenio são necesarios para consumir completamente um volume de acetylenio, sendo um volume tomado do reservatorio de oxygenio e um volume e meio tomado da atmosphera. Na pratica, tem sido geralmente necessario tomar mais do que um volume do reservatorio de oxygenio, devido a condições que até agora não foram vencidas.

Sendo o acetylenio o gaz que produz o calor e sendo o oxygenio simplesmente o que sustenta a combustão, é claro que o maçarico que usa a menor quantidade de oxygenio do seu reservatorio é o mais economico. Qualquer excesso que for usado sobre o volume theorico de oxygenio, representa o mesmo excesso de dióxido desperdiçado.

Eu descobri que a combustão prematura é produzida pela falta de velocidade nos gases misturados no ponto em que elles se misturam, tendo suas correntes uma velocidade menor do que a velocidade da propagação da chamma da mistura naquello ponto. Esta velocidade de propagação da chamma, pôde atingir em algumas misturas, a 330 pés (100 m.) por segundo. Com uma velocidade muito baixa neste ponto, a combustão prematura pôde ser produzida por qualquer uma das diversas causas, taes como por exemplo: pelo aquecimento demasiado da camara de misturar, deste modo fazendo com que os gases misturados se inflamem naquello ponto, por signaes asperos ou obstrucções nos bocaes, reduzindo assim a velocidade dos gases para um valor menor do que a velocidade da propagação da chamma, ou pela collocação da chamma em grande proximidade com o metal que deve ser aquecido ou cortado, forçando assim a chamma para dentro do interior do maçarico.

Eu descobri tambem que, si a velocidade normal da mistura no ponto em que os gases se misturam, for maior do que a velocidade da propagação da chamma, a velocidade da mistura levará immediatamente a chamma para o bocal, mesmo si ella for temporariamente para dentro do bocal na direcção do ponto da mistura ou mesmo até esse ponto.

Eu descobri tambem que a velocidade da propagação da chamma das misturas oxy-acetylenio augmenta, a medida que o oxygenio fôr adicionado á mistura. Uma chamma neutra não produzirá uma combustão prematura tão rapidamente como uma chamma oxydante, e uma chamma sufficientemente carbonizante, não se queimará absolutamente contra a corrente.

Em todos os maçaricos, até agora construidos, e de que eu tenho conhecimento, o oxygenio é entregue á camara de misturar a uma pressão tão grande ou maior do que a do acetylenio.

No typo «injector» e no typo do «pressão media», a natureza da mistura, no ponto em que os gases se misturam, deve ser e sempre é oxydante e, do mesmo modo, neste ponto a corrente ou velocidade de uma parte dos gases misturados é menor do que a velocidade da propagação da chamma. Um aquecimento demasiado da camara de misturar, neste, produzirá uma combustão prematura pela razão de que os gases misturados não correm a uma velocidade maior, do que a velocidade da propagação da chamma da mistura. Pequenas particulas moveis de metal que obstruem parcialmente o bocal ou a collocação do bocal proximo ou em contacto com o metal farão com que a pressão mais alta do oxygenio sustente o acetylenio, e a natureza da mistura no bocal torna-se immediatamente oxydante e, como uma mistura oxydante inflama-se de encontro á corrente com uma velocidade rapida, a chamma volta para o interior do maçarico para o ponto onde o acetylenio foi sustentado e onde ha um volume sufficiente de oxygenio para inflamarlo.

No typo do «pressão igual», quando os dois gases entrarem na camara de misturar a uma pressão igual, deve haver uma parada momentanea de cada um d'elles, assim que elles começarem a se misturar, si o ponto da mistura for bastante restricto em área, afim de produzir a velocidade necessaria e, neste caso, o aquecimento demasiado do bocal ou outras condições previamente descriptas, produziram uma combustão prematura naquello ponto.

Si os gases forem perfeitamente balanceados em pressão, o gaz mais pesado naturalmente predominará em volume e sendo este gaz o oxygenio, a natureza da mistura é oxydante e dá-se uma condição em que uma combustão prematura é imminente.

Na execução da minha invenção, eu descarrego o acetylenio sob uma pressão maior do que o oxygenio e dou ao acetylenio uma velocidade sufficiente quando elle entrar na camara de misturar e se misturar com o oxygenio, que tambem está sob pressão, de modo que neste ponto, com uma chamma neutra queimando no bocal, a velocidade de ambos os gases é maior do que a velocidade e propagação da chamma da mistura no ponto em que os gases se misturam. O aquecimento da camara a um grão sufficiente para inflamar os gases misturados, não produzirá uma inflamação prematura, pois que a velocidade da mistura levará a chamma para o bocal. Si houver obstrucções na saída que reduzam a velocidade da mistura no bocal, o acetylenio, estando sob uma pressão maior, immediatamente sustenta o oxygenio, fazendo com que uma mistura carbonizante corra da camara de misturar para o bocal e se inflame e, como esta chamma carbonizante não pôde produzir a combustão prematura, o acetylenio somente ou com alguma quantidade de oxygenio, dependendo do tamanho da obstrução, continua a queimar no bocal, até que a obstrução seja retirada, correndo depois novamente o volume de oxygenio, produzindo uma chamma neutra.

A minha invenção pôde ser desempenhada mecanicamente de diversos modos, porém é necessario ter-se sempre duas condições. Primeira, o acetylenio deve estar sob uma pressão maior do que a do oxygenio quando os dois gases se misturarem, e segunda, a camara de misturar ou o ponto em que elles se misturam deve ser de dimensões taes que os gases misturados não tenham uma velocidade menor do que a velocidade da propagação da chamma da mistura.

Desde que é preferivel limitar o acetylenio a uma pressão que não exceda do quinze libras, nos maiores tamanhos de chamma (embora a minha invenção não se limite a essa pressão), deseja-se obter uma pressão para o oxygenio aproximando-se da pressão do acetylenio porém, naturalmente, não igualando a d'elle, do modo que se possa obter a velocidade propria da mistura e, ao mesmo tempo, os gases não saham do bocal a uma velocidade tal que perturba operação conveniente e intelligente do maçarico.

A camara de misturar pôde estar dentro do proprio bocal, ou na parte entre o bocal e o cabo, ou dentro do cabo, ou na sua extremidade. Eu prefiro que a camara de misturar esteja dentro do proprio bocal, afim de que se possa mudar a camara de misturar cada vez que se mudar o tamanho da chamma e, deste modo, obter mecanicamente a natureza certa da chamma.

Como a minha invenção reside principalmente nas pressões relativas dos gases e nos tamanhos relativos das passagens e das partes, é evidente que ella pôde ser utilizada ou constituida em uma grande variedade de fórmulas diferentes; somente algumas dellas são illustradas nos desenhos annexos, nas quaes:

A fig. 1 é uma vista diagrammatica de um apparelho que queima uma mistura de oxygenio e acetylenio.

A fig. 2 é um corte central o longitudinal, através de uma forma do bocal que constitue a minha invenção e na qual o meu methodo aperfeiçoado pôde ser desempenhado.

A fig. 3 é um corte do bocal indicado na fig. 2, porém em uma escala ampliada.

A fig. 4 é uma planta da extremidade do bocal indicado na fig. 3.

A fig. 5 é um corte um tanto semelhante á fig. 2, porém mostrando um maçarico do cortar, com a camara de misturar adiante do bocal.

A fig. 6 é um corte longitudinal, através do bocal de um maçarico de cortar, tendo uma série de camaras de misturar.

A fig. 7 é uma vista da extremidade do bocal indicado na fig. 6.

Eu mostrei na fig. 1 um bocal 10, preso a um cabo 11, tendo passagens para o oxygenio e para o acetylenio que podem ser descarregados do reservatorio adequados, taes como por exemplo, os tanques ou gazometros 12 e 13, si os gases estiverem sob pressão sufficiente. Cada tanque tem a sua valvula de escapamento e um regulador de pressão 15 e cada qual tem preferivelmente dous manômetros 16 e 17, um para indicar a pressão do tanque e o outro para indicar a pressão do encanamento de pois do regulador. Na saída de cada regulador de pressão, ha uma valvula 18 usada para abrir ou fechar os reservatorios para os encanamentos correspondentes 19 e 20. Ha tambem valvulas de agulha 21 e 22 nas ligações entre os encanamentos e o instrumento.

O apparelho acima mencionado pôde ser de qualquer typo commum e nenhum dos detalhes ou partes especificadas, que foram até agora indicadas na fig. 1, constituem qualquer parte da minha invenção. Elles foram illustrados meramente como um apparelho typico, no qual o meu processo aperfeiçoado pôde ser desempenhado.

Na fig. 2 eu mostrei, em uma escala um tanto ampliada, uma parte de um maçarico do soldar, que forma a minha invenção e que é adaptado a desempenhar o meu processo aperfeiçoado. A construção indicada, tem em commum com muitas construções usadas presentemente, uma cabeça 23; um bocal 26 preso á cabeça, de modo a poder ser retirado, por meio de um anel de ligação 27; e um par de tubos que fornecem os gases, 28 e 29, o primeiro para o oxygenio e o ultimo para o acetylenio. O bocal tem uma camara de misturar 30 á qual os dois gases separados são entregues e uma passagem de saída, pela qual escapam os gases misturados. A saída da passagem 31 está indicada como sendo do mesmo diametro que a camara de misturar 30, enquanto que a passagem entre estes dous pontos está indicada como tendo um diametro ligeiramente maior. A cabeça tem uma passagem 32 que vae para a camara de misturar do tubo de oxygenio 28, e uma passagem annular 33 que liga o tubo de acetylenio 29 com um rego annular ou camara 34 na extremidade do bocal. Deste rego ha uma ou mais passagens 35 que se dirigem para baixo e para dentro, para a passagem do oxygenio 36. A parte desta passagem que se estende para além dos canaes de acetylenio, forma a camara de misturar 30. Nas figs. 2, 3 e 4 eu mostrei quatro passagens de acetylenio que vão para a camara de misturar que é do mesmo diametro do que a passagem de oxygenio, sendo apenas uma simples continuação d'ella.

Como um caracteristico importante da minha invenção eu sempre regulo os reguladores de pressão de tal modo que, com as valvulas 18, 21 e 22 abertas, o acetylenio que corre através das passagens 35 está a uma pressão ligeiramente mais alta do que a do oxygenio que corre através da passagem 36. Como outro caracteristico importante da minha invenção, eu faço com que a area total das diversas passagens 35 (si o acetylenio for o gaz combustivel) seja aproximadamente igual á metade da area da passagem de oxygenio 36 e da camara de misturar 30. É evidente que outras proporções seriam necessarias para outros gases combustiveis, dependendo dos volumes relativos que são necessarios para produzirem uma chamma neutra. Eu não desejo limitar-me a qualquer diferença especifica na pressão, porém, eu achei pela experiencia que a pressão para o acetylenio deve ser somente muito ligeiramente maior do que a do oxygenio na camara de misturar, nove libras por polegada quadrada (0.67 kg por cm. qua.) para o acetylenio

para nove libras para o oxygenio, por exemplo, dá resultado satisfactorio para alguns tamanhos de bocal. Na pratica, eu achei que, para a maior parte das construcções, é necessario fazer a somma total das passagens de acetylenio ligeiramente menor do que a metade da area de secção da passagem de oxygenio na camara de misturar. Isto é devido em parte ao facto de que o acetylenio é de um peso especifico menor e tambem devido ao facto de que o acetylenio está sob uma pressão ligeiramente maior.

Eu achei pela experiencia que si as passagens 35 foram augmentadas em numero e relativamente diminuidas em tamanho, necessita-se que a somma total de secções das passagens de acetylenio seja ligeiramente maior devido á resistencia augmentada ou á superficie do atrito do gaz ao passar através das passagens menores. Devido a esta resistencia de atrito quanto menor forem as passagens individuais do acetylenio e quanto maior for o seu numero tanto maior terá de ser a sua área de secção total. E tambem provavel que uma differença no angulo que as passagens de acetylenio fazem com a camara de misturar, pôde até certo ponto tambem fazer com que necessite de mudanças correspondentes o tamanho das referidas passagens.

Pôde-se empregar qualquer numero de passagens de acetylenio de uma para cima. Em bocas de soldar, de chamma comparativamente pequena, deseja-se que os canaes de acetylenio sejam apenas um e nunca mais do que dois, porém, em bocas maiores eu obtive resultados muito satisfactorios com oito passagens de acetylenio entrando na camara de misturar.

Como exemplo de um bocal satisfactorio que onemina quantidades iguaes de oxygenio e acetylenio, que produz uma chamma neutra o que não produz uma combustão prematura sob as condições mais difficis é um bocal construido como está indicado nas figs. 2 e 4 inclusive, no qual a sahida do bocal, a camara de misturar e a entrada do oxygenio tem uma área de 0.00907 pollegada quadrada (0.0586 cm. qua.) e cada uma das seis passagens do acetylenio tem uma área de 0.000734 pollegada quadrada (0.00487 cm. qua.).

Por conseguinte a somma total das áreas de secção das passagens de acetylenio é 0.00432 pollegada quadrada (0.0293 cm. qua.) que é aproximadamente a metade da área da entrada do oxygenio e da camara de misturar. Eu tenho empregado este bocal, obtido resultados altamente satisfactorios com uma pressão de acetylenio de cinco libras (0.352 kg. por cm. qua.) e uma pressão de oxygenio de 4 libras (0.2812 kg. por cm. qua.). É absolutamente essencial que as pressões sejam taes, relativamente ao tamanho das passagens, que os gazes na camara de misturar e na sahida do bocal corram com velocidades maiores do que a velocidade de propagação da chamma em uma mistura que produza uma chamma neutra.

Outro bocal satisfactorio que eu construi, de accordo com a minha invenção, tem uma entrada de oxygenio e uma camara de misturar com uma área de secção de 0.00580 pollegada quadrada (0.0316 cm. qua.) e seis passagens do acetylenio cada qual com uma área de secção de 0.00049 pollegada quadrada (0.00265 cm. qua.) ou uma área total de 0.00294 pollegada quadrada (0.0159 cm. qua.) que é aproximadamente a metade da área da camara de misturar.

Este bocal pôde ter uma área do tamanho de 0.00307 pollegada quadrada (0.0194 cm. qua.) na sahida, e produzir uma chamma neutra com a pressão de acetylenio de 10 libras (0.704 kg. por cm. qua.) e com a pressão de oxygenio de 9 libras (0.634 kg. por cm. qua.).

É possível modificar ligeiramente as áreas destes canaes e camaras de misturar sem affectar o principio da minha invenção, porém nunca, com o acetylenio passando através dos canaes lateraes e o oxygenio através do canal central, deve a camara de misturar e a entrada do oxygenio serem tão restrictas que seja necessario uma pressão maior de oxygenio do que de acetylenio, afim de produzir uma chamma neutra.

Eu não estou preparado para dizer exactamente quanto podem as passagens de acetylenio ser reduzidas em área, para menos do metade da área da passagem do oxygenio, porém a não ser que o acetylenio esteja sob uma pressão muito alta, uma redução de 25 % na área das passagens do acetylenio fará com que o maçarico produza a combustão prematura, pois será necessaria uma pressão do oxygenio maior do que de acetylenio, afim de produzir uma chamma neutra.

Si a área da camara de misturar for ampliada até 25 % relativamente ás passagens, o maçarico parece produzir a combustão prematura devido á falta de velocidade dos gazes misturados naquello ponto.

Na fig. 5 eu mostrei um maçarico de cortar no qual o bocal 40 tem uma passagem central do oxygenio 41 e uma série annular de passagem 42 para os gazes misturados. A camara de misturar 43, neste caso, está collocada na cabeça em vez de ser no bocal.

A construcção não differe em principio da outra até aqui descripta e differe sómente em construcção, de accordo com a pratica commum na fabricação de maçaricos de cortar. Eu obtenho a chamma neutra desejada, a economia de oxygenio, e a ausencia de combustão prematura, pela proporção das passagens e pressões até aqui descriptas.

Nas figs. 6 e 7 eu mostrei um bocal 45 para um maçarico de cortar, no qual ha uma passagem central de oxygenio 46, uma série annular de passagens 47 para os gazes misturados, e uma série de camaras de misturar 48, uma na extremidade superior de cada passagem dos gazes misturados. Nesta construcção as diversas passagens do oxygenio 49 estão em alinhamento com as passagens dos gazes misturados e são do mesmo tamanho que elles e cada camara de misturar tem sómente um canal unico de acetylenio dirigindo-se para ella. Este é ligeiramente menor do que a metade da área de secção da passagem do oxygenio.

Este bocal adapta-se para o uso em relação com uma cabeça construida de tal modo que correntes, do oxygenio, independentemente reguladas, corram para a passagem central 46 e para as passagens annulares 49 e o acetylenio corre para os diversos canaes inclinados 50.

Não é essencial que a passagem através do bocal seja de uma área uniforme, pois ella pôde ser ligeiramente maior ao longo da maior parte do seu comprimento do que na camara de misturar.

Os gazes ao longo da passagem podem não mover-se a uma velocidade maior do que a velocidade da propagação da chamma, porém pelas razões previamente explicadas, o maçarico não produzirá combustão prematura, desde que os gazes dentro da camara de misturar se movam a uma velocidade maior do que a velocidade da propagação da chamma e a pressão do acetylenio seja em excesso. Si a chamma entrar temporariamente na passagem, a pressão sustentará o oxygenio (a menor pressão) mais do que o acetylenio (de maior pressão) e, por conseguinte, o acetylenio ficará immediatamente em excesso e produzirá uma chamma carbonizante na qual a velocidade de propagação é menor e a chamma voltará para sua posição normal apenas além da sahida do bocal.

Como caracteristico importante da estrutura indicada nas figs. 2 e 3, eu formo a ca-

mara de misturar em um tubo no bocal. Eu primeiramente faço um furo, comparativamente grande, da extremidade do lado da cabeça por uma parte do comprimento do bocal, depois eu faço um furo um tanto menor para uma outra parte do comprimento do bocal e depois ainda um outro furo, da extremidade deste ultimo para a extremidade da sahida do bocal e do diametro que se deseja para a sahida.

Depois eu introduzo uma rolha na primeira ou maior secção da passagem e faço através della um furo do mesmo tamanho que a sahida ou introduzo nella um tubo que tenha o mesmo furo. Deste modo eu obtenho uma camara de expansão intermedia, entro a camara de misturar e a sahida; eu posso usar material duro, tal como o cobre, em vez de latão macio; e eu uso as pequenas brocas necessarias para furar somente pequenas distancias e deste modo reduzo a possibilidade de quebrar as brocas e augmento a exactidão do alinhamento.

O diametro do orificio ou sahida do bocal pôde ser um tanto maior do que a camara de misturar, porém não deve ser consideravelmente menor do que o da camara de misturar, mesmo quando os canaes da camara de misturar forem dispostos como já se descreveu, de outro modo o maçarico pôde produzir a combustão prematura, sob algumas condições, devido ao facto de que a sahida impede que a velocidade da mistura na camara de misturar seja em excesso sobre a velocidade de propagação da chamma.

Comquanto eu me tenha referido especialmente ao acetylenio como entrando através de canaes lateraes e ao oxygenio através de um canal central, é possível obter-se os mesmos resultados, pela inversão desta disposição, isto é, fazendo-se o acetylenio passar através de um canal central e o oxygenio através dos canaes lateraes, isto é, com tanto que a camara de misturar seja construida de tal modo, relativamente ás áreas, que o acetylenio, no ponto de mistura dos gazes, esteja sob uma pressão maior do que a do oxygenio, com uma chamma neutra queimando no bocal.

Um maçarico como o que eu descrevi, no qual se usa o acetylenio sob uma pressão maior do que o oxygenio, não pôde consumir mais do que a mistura theorica de um volume de oxygenio para um volume do acetylenio, pois que o acetylenio está sempre com um excesso de pressão e sustenta o oxygenio si, em qualquer occasião, a operação do maçarico produzir uma pressão para trás.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. O processo de inflamar gazes afim de produzir uma chamma neutra em um maçarico do oxygenio e acetylenio e impedir a combustão prematura. Este methodo consiste em descarregar, em uma camara de misturar, oxygenio e acetylenio, sendo a pressão do acetylenio ligeiramente maior do que a do oxygenio. Ambos os gazes, no seu ponto de mistura, correm com uma velocidade mais alta do que a velocidade da propagação da chamma na mistura resultante, essencialmente como se estabeleceu.

2. Em um processo do inflamar gazes, como se estabeleceu na reivindicación 1, a descarga do oxygenio e do acetylenio em quantidades iguaes, dentro da camara de misturar, essencialmente como se estabeleceu.

3. Em processo do inflamar gazes, como se estabeleceu na reivindicación 1, a descarga do acetylenio para a corrente do oxygenio, através de uma passagem ou de uma série de passagens, tendo uma área total de secção aproximadamente igual á metade da área de secção da passagem do oxygenio, essencialmente como se estabeleceu.

4. Em um processo de inflammam gazes, como se estabeleceu na reivindicação 1, a descarga do oxygenio através de um canal de entrada, de uma área approximadamente do mesmo tamanho que a parte adjacente da camara de misturar, essencialmente como se estabeleceu.

5. Um maçarico de oxygenio e acetylenio, tendo uma camara de misturar adaptada a desempenhar o processo acima estabelecido e caracterizado por uma entrada para o oxygenio, com essencialmente a mesma área de secção que a camara de misturar, e uma entrada ou entradas para o acetylenio com uma área de secção approximadamente igual á metade da área de secção da camara de misturar, essencialmente como se estabeleceu.

6. Em um maçarico de oxygenio e acetylenio, como se estabeleceu na reivindicação 5, um dispositivo para descarregar o acetylenio para a sua entrada com uma pressão ligeiramente maior do que a do oxygenio na sua entrada. A velocidade da descarga de qualquer um dos referidos gazes, na camara de misturar, é maior do que a velocidade da propagação da chamma produzida pelos referidos gazes, essencialmente como se estabeleceu.

7. Em um maçarico de oxygenio e acetylenio, como se estabeleceu na reivindicação 5, a disposição da camara de misturar no bocal do maçarico, essencialmente como se estabeleceu.

8. Em um maçarico de oxygenio e acetylenio como se estabeleceu na reivindicação 7, um bocal cujo corpo é guarnecido de uma passagem através d'elle e de um diametro maior na extremidade da base do que na extremidade da saída e no qual se fixa permanentemente uma peça tubular dentro da parte maior. A referida peça tubular tem uma passagem através de si, da mesma área de secção que a extremidade de saída da passagem, no corpo do bocal, essencialmente como se estabeleceu.

9. Em um maçarico de oxy-acetylenio, como se estabeleceu nas reivindicações 7 e 8, a construção em que a parte intermediária da passagem através do bocal é de um diametro maior do que as partes de qualquer das suas extremidades, essencialmente como se estabeleceu.

10. O processo de combustão de gazes para se produzir uma chamma neutra em um maçarico de oxygenio e acetylenio, essencialmente como se estabeleceu em relação com as diversas figuras dos desenhos.

11. Um maçarico de oxygenio e acetylenio, essencialmente como se descreveu, ou essencialmente como se mostrou nos desenhos annexos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 981, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 10 de abril de 1913, sob numero de serie 227.046, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro 15 de julho de 1919. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 10.747—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em circuitos receptores de telegraphia sem fio para que pretende privilegio de invenção Henri, Jean, Joseph, Marie de Regnaud de Bellescize, estabelecidos em Toulon, França

A presença em um circuito receptor de telegraphia sem fio de um detector e de um indicador da corrente (um telephone por exemplo) tem geralmente por resultado crear no circuito uma dissymetria sob o ponto de vista das acções electricas que nelle se produzem. Com effeito, estesapparelhos (detector e indi-

cador) apresentam em relação á terra e em relação ao resto do circuito uma capacidade cujo effeito pôde ser representado sobrepondo-se á vibração do circuito oscillante principal, privado destes apparelhos, a de um circuito oscillante aberto e ficticio, tendo um periodo de vibração proprio, geralmente differente daquelle do primeiro.

Um receptor de telegraphia sem fio comporta, seja uma antenna aberta ordinaria, seja um circuito fechado como um quadro radiogoniometrico, agindo sobre um apparelho indicador, directamente ou pelo intermedio de um ou diversos circuitos.

A dissymetria acima assignalada produz um primeiro inconveniente que é commum a dous generos de montagem. É a impossibilidade de realizar a syntonia com uma emissão determinada, pois que o circuito receptor possui dous periodos de vibrações proprias. Além disso, um tal circuito é susceptível de se pôr em vibração directamente pelo solo, o que torna inefficazes os dispositivos em que a energia deve passar successivamente através de varios circuitos, nos quaes a syntonia se deve realizar cada vez mais; é por consequencia impossivel eliminar, em um tal receptor, as ondas muito fortes de um comprimento differente daquelle do receptor.

Um segundo inconveniente é relativo aos circuitos fechados dos receptores radiogoniometricos. Como já se viu acima, o effeito da dissymetria no circuito é sobrepor, á vibração principal do circuito, a vibração correspondente a um receptor aberto, tendo uma certa altura em relação ao solo. Resulta disso que, si se procura a orientação da onda recebida, não se pôde annullar completamente a recepção, e ella passa por um minimo em uma direcção inexacta. Com effeito, si se suppozzer que a antenna receptora é constituída de um quadro receptor fechado, o som produzido por um signal se annulla, quando o plano do quadro for orientado de modo a contar as linhas de força do campo magnetico produzido por esta emissão. Com effeito, si G_0 designa o angulo que o plano do quadro faz com o campo, a força electromotriz induzida no receptor pôde se representar pela expressão conhecida:

$$F = A \sin G_0 \sin (\omega t + \varphi)$$

que se annulla para $G_0 = 0$; um indicador levado pelo quadro e perpendicular ao seu plano acha-se então apontado exactamente na direcção do posto emissor. Mas, si uma antenna aberta vem sobrepor-se ao quadro fechado, a força electromotriz total desenvolvida no circuito receptor toma a forma:

$$F = A \sin G_0 \sin (\omega t + \varphi) + B \sin (\omega t + \psi)$$

Esta expressão não se annulla e passa por um minimo, por um valor de G desconhecido e differente de zero; em consequencia, quando o som produzido pelo signal é minimo, o indicador faz com a direcção da estação a assignalar um certo angulo desconhecido do operador.

Este inconveniente duplo (defeito de syntonia e inexactidão de determinação de posição) varia de importancia segundo o comprimento da onda a receber, isso especialmente, porque certos apparelhos (o telephone, por exemplo), que estabelecem a ligação com o operador e o solo, possuem uma capacidade distribuida ao longo dos enrolamentos cuja propria impedancia varia com a frequencia da oscillação.

Um terceiro inconveniente tem acção igualmente sobre os circuitos aereos fechados. Esses circuitos achando-se ligados ao solo de uma maneira dissymetrica que produz, ao lado do circuito aereo normal, um outro circuito aberto não orientado, tornam-se mais susceptíveis de serem impressiões pelas perturbações do origem atmospherica ou tellurica, geralmente muito amortecidas e desprovidas de comprimento de onda proprio.

A presente invenção tem por objecto fazer desaparecer estes erros e consiste em realizar a symetria do circuito sob o ponto de vista das acções electricas. Diferentes meios podem ser empregados para isto; citaremos dous a titulo de exemplo, os quaes são illustrados pelos schemas annexos, em applicação a circuitos receptores fechados.

O primeiro meio é o seguinte:

O systema detector tendo ramos nos dous terminos do condensador do circuito oscillante LC (fig. 1) dispõe-se, sobre cada um dos fios a e b , um apparellamento de capacidades, resistencias e selfs que reproduzem os caracteristicos dos apparelhos e operadores em ligação com o outro fio. A compensação se fará, quer relativamente á terra, quer relativamente á caixa de Faraday, si o circuito receptor estiver encerrado em uma tal caixa.

O exemplo completo da fig. 1 é relativo ao caso em que o quadro receptor acciona directamente um detentor de lampada f-g-p. Vê-se nella um condensador C_1 equilibrando as capacidades puras do apparelho detector; um systema de resistencias e capacidades R_1, C_2 representando o operador, collocado no telephone T ; um systema C_3, T' idêntico ao telephone T e ao seu condensador C_1 ; um condensador C_4 representando a capacidade do operador relativamente ao casco ou ao cordão; um condensador C_5 equilibrando o effeito da capacidade entre a grade g e o filamento f do detector de lampada, uma resistencia R_2 equilibrando a resistencia interior do detector de lampada entre o filamento f e a chapa p .

Um dispositivo analogo se applicaria sem difficuldade a qualquer outro systema de detector e de amplificador.

Uma ou mais destas protecções podem evidentemente não serem empregadas, com a condição de que se tenha tido o cuidado, o que será sempre recommendavel, de tornar desprezível a dissymetria correspondente que se deve annullar: pode-se, por exemplo, attenuar o effeito do operador, collocando-se em derivação o casco sobre um transformador em circuitos distinctos, apresentando entre elles uma capacidade fraca, utilizando-se de bobinas de choque impenetráveis ás oscillações de alta frequencia, fazendo-se agir a corrente rectificada sobre um relays microphonico, etc.

A symetria assim realizada melhorará a syntonia do circuito receptor, e tornará-a ha insensível, quer ás forças electromagneticas iguaes e de sentidos contrarios, quer aos effeitos electrostaticos iguaes e do mesmo signal, accionando duas partes symetricas do circuito. Ella permitirá, com um quadro receptor fechado, de se obter uma extincção completa do som por uma certa direcção, isto sem nenhuma regulção do comprimento da onda. Combinada, enfim, com outras precauções conhecidas (caixa de Faraday, fios do cabo, conductores cobertos...) que annullam o fluxo que penetra em partes de circuito não orientáveis, ella permitirá de se obter que a extincção do som tenha logar quando a normal ao quadro se confunde com a direcção de propagação da onda.

Um segundo meio de realizar a symetria do circuito é a seguinte (fig. 2):

Seja um oscillador LC que se trata de equilibrar ou em obter direcções precisas.

Pôde-se associar o inductivamente sobre um segundo circuito LC' (que será, ou aquelle que acciona o detector, ou um circuito intermediario), por meio de duas bobinas idênticas a e b preenchendo as condições seguintes: no circuito LC ellas serão collocadas de uma maneira electricamente symetrica em relação á capacidade C , ellas influenciarão a mesma parte da bobina secundaria L' , de modo tal que os effeitos de indução entre aL' e bL' se adicionem.

Si, por meios conhecidos, por exemplo, encerrando-se este circuito em uma caixa do

Faraday em constituindo-se, os selfs por bobinas em forma de cabo, todas as partes do circuito não orientáveis são subtraídas ao fluxo incidente, esta montagem, que conserva no quadro receptor fechado LC uma symetria absoluta, permitirá obter-se a symetria e a precisão dos revelamentos radio-gonometricos.

Estas duas montagens são susceptíveis de subtrahirem, em grande escala, os circuitos aereos fechados á acção das perturbações electricas muito amortecidas.

Entretanto, uma analyse deste segundo dispositivo, que é posto schematicamente na fig. 2 bis, permite de se mostrar que elle não realiza a symetria, sinão de uma maneira imperfeita.

Com effeito, as duas bobinas primarias a e b apresentam, em relação ao secundario L' , uma capacidade C'' que não é absolutamente desprezível. De sorte que, si a symetria existente no secundario L' figurar pelo condensador C' , não tiver sido compensada (o que se póde fazer entretanto, por exemplo, introduzindo-se uma pequena capacidade artificial C''') o detector e o telephone são percorridos por uma corrente adicional, devido ás cargas electrostaticas do circuito primario LC' , isto é, á vibração do circuito primario LC' que se deseja recolher pura em um telephone, se sobrepõe á vibração de um circuito aberto, ligado á terra, constituido pelo circuito primario LC , pelas capacidades C'' , pelo circuito secundario L' , pelo condensador C' . Este effeito adicional é nocivo em certas applicações, principalmente á eliminção do parasitas violentos ou do emissões perturbadoras aproximadas.

O aperfeçoamento descrito abaixo tem por fim remediar este defeito. Conseguir-se isto, tornando-se estavel o potencial do circuito primario, o que se obtém collocando-se um dos seus pontos, escolhido convenientemente, em communicção com a terra ou com uma caixa de Faraday que protege o systema receptor. Isto tem por resultado diminuir ou annullar o effeito da associação electrostatica, entre os selfs a e b e o secundario L' .

Taes montagens que realisam este aperfeçoamento são indicadas a titulo de exemplos. Ellas são representadas pelas figs. 3, 4 e 5 dos desenhos annexos. As figuras correspondentes 3 bis, 4 bis e 5 bis são schemas de funcionamento.

Na montagem da fig. 3, uma parte da capacidade do circuito primario é constituida por dous condensadores C_1, C_2 com o ponto neutro em terra ou na caixa de Faraday. A capacidade do circuito primaria é então $C + C_1$. A associação electrostatica entre os

2
Circuitos varia no mesmo sentido que a razão C''/C ; póde-se geralmente torná-la mais fraca.

2C
Na montagem da fig. 4, liga-se ao solo, por intermedio da caixa de Faraday F, o meio M do self L do circuito primario; o potencial deste ponto é constante; porém elle não é ainda rigorosamente para os dous selfs a e b , pois, entre elles e o ponto M, acham-se conductores sujeitos a serem a sede de forças electromotricas apreciaveis. Estes conductores tem, com effeito, cada qual um self elevado igual a L. Bem que fortemente at-

3
tenuado, o effeito da associação electrostatica entre os circuitos primario e secundario não é ainda rigorosamente nullo.

Na montagem da fig. 5, torna-se estavel o potencial de um ponto N, immediatamente visinho do circuito secundario. O effeito perturbador é então reduzido ao minimo. O condensador primario C está collocado no meio

do self L. É evidente que este dispositivo póde, para adquirir a sua efficacia maxima, alguns artificios de construção.

No caso em que se justificam precauções semelhantes, todos osapparelhos alem do quadro L propriamente dito, devem ser encorados dentro de uma caixa de Faraday F; nenhum conductor sob tensão oscillante deve penetrar neste recinto, e o condensador primario C, principalmente, deve ser collocado no exterior e governado a distancia.

Na fig. 5 em que estas prescrições são observadas, somente as partes da antenna que penetram na caixa de Faraday são as bobinas de associação a e b . Ou o potencial do ponto comprehendido entre estas bobinas é annullado pela ligação á terra; as proprias bobinas, exclusivamente destinadas á associação com o secundario, tem um self extremamente pequeno, em relação ao self total L do primario, de sorte que a tensão, que se desenvolve nellas, é apenas uma fracção desprezível ($1/500$ nas applicações médias) da tensão oscillante total, posta em jogo no circuito primario. Por conseguinte, nenhum effeito electrostatico apreciavel se póde desenvolver entre o primario e o secundario.

A montagem que se acabou de descrever e que é representada pela fig. 5 é susceptivel de ser aperfeçoada da maneira abaixo descrita para diminuir o amortecimento do primeiro circuito equilibrado. Tom-se a constatar, com effeito, que a posição do condensador C entre as duas bobinas L-L, fig. 5, não é favoravel si, para diminuir o comprimento total deste primeiro circuito o a sua resistencia, faz-se reagir as duas bobinas L-L uma sobre a outra de modo que ellas formem uma só bobina, tendo o effeito maximo do self por uma resistencia total minima. Sob o ponto de vista do amortecimento, obter-se-ha então um resultado melhor (fig. 6), collocando o condensador C entre as extremidades exteriores das bobinas S_1, S_2 , correspondentes ás bobinas L-L da fig. 5, e as duas bobinas de associação a e b entre as suas extremidades interiores.

O mesmo aperfeçoamento foi representado na fig. 7 applicado a um circuito receptor fechado e intermediario. O circuito primario é constituido por uma antena aberta A á qual o circuito intermediario está associado por duas bobinas identicas a_1, b_1 , collocadas symmetricamente em relação á capacidade C, é influenciando a mesma parte do circuito da antenna; a capacidade C é ligada ás extremidades exteriores das duas metades S_1, S_2 do self, cujas extremidades interiores são ligadas ás duas bobinas a e b que servem á associação, segundo os principios indicados acima, com o circuito seguinte S' ; o meio das bobinas a e b é posto em terra.

Nas diferentes montagens que se acabaram de descrever, as correntes que corram entre o circuito equilibrado e a terra, ao passarem pelas duas bobinas de associação, produzem effeitos inductores sobre o segundo circuito, que se deve neutralizar, si a condição de symetria for perfeitamente preenchida.

Mas na pratica, apesar de todas as precauções tomadas, acontece que os effeitos de indução das duas correntes i_a e i_b , (que circulam entre o primeiro circuito e o solo) sobre o circuito S' não serão rigorosamente iguaes.

Esta desigualdade póde provir, quer de uma desigualdade entre a corrente i_a e a corrente i_b , quer de uma desigualdade entre a indução mutua aS' , e a indução mutua bS' , ou aos dous casos juntamente. Resta-belo-se a igualdade segundo a presente invenção, por meio de uma pequena bobina de correcção regulavel d fazendo parte do primeiro circuito, e cuja associação com o circuito S' poderá variar ao arbitrio do operador.

Na fig. 8 representou-se esta bobina d montada em serie com uma bobina b das bobinas de associação. Na fig. 9, ella é representada sobre o fio de terra, partindo do ponto do meio das duas bobinas de associação a e b .

Esta bobina de correcção póde ser applicada em todos os circuitos que comportam duas bobinas de associação e tendo um dos seus pontos em terra, isto é, em todos os circuitos representados pelas figs. 3, 4, 5, 6 e 7.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um receptor de telegraphia sem fio, comprehendendo um circuito fechado, constituido por um self montado em serie com um condensador e um apparelho indicador, ligado aos terminaes do referido condensador, sendo este circuito exactamente symetrico electricamente em relação a este condensador;

2º, um receptor de telegraphia sem fio, comprehendendo um circuito fechado, constituido por um self montado em serie com um condensador e um apparelho indicador, ligado aos terminaes do dito condensador, sendo este circuito feito, com exactidão, electricamente symetrico em relação a este condensador, pela addição de capacidades, selfs e resistencias sobre os conductores ligados a um dos terminaes do condensador e reproduzindo artificialmente os característicos electricos dos apparelhos e operadores ligados ao outro terminal do condensador;

3º, um receptor de telegraphia sem fio, comprehendendo um circuito fechado, constituido por um self montado em serie com um condensador e um apparelho indicador, ligado aos terminaes do referido condensador, sendo o circuito feito, com exactidão, electricamente symetrico, pela introdução entre um dos terminaes do dito condensador e a terra, de uma pequena capacidade que reproduz artificialmente a capacidade propria dos apparelhos e operadores ligados ao outro terminal do condensador;

4º, um circuito receptor fechado comportando, em combinação com um self principal e um condensador, duas bobinas de associação, montadas em serie no circuito o destinadas ao associarem inductivamente com um self que representa, em relação ao circuito fechado, o papel de secundario; as duas bobinas de associação são collocadas symmetricamente em relação ao condensador ao qual ellas são ligadas pelos conductores que tem os mesmos característicos electricos; estas duas bobinas de associação são, além disso, identicas entre si, influenciando, com assoições identicas, a mesma parte do self secundario, sendo os seus effeitos inductivos addicionados.

5º, um circuito receptor fechado comportando, em combinação com uma self-indução principal e um condensador, duas bobinas de associação, montadas em serie neste circuito o destinadas a ligarem-no inductivamente com uma self-indução que representa, em relação ao circuito fechado, o papel de secundario; as duas bobinas de associação estão symmetricamente collocadas em relação ao condensador a que ellas estão ligadas por conductores que tem os mesmos característicos electricos, sendo estas duas bobinas de associação, além disso, identicas entre si, influenciando com associações identicas a mesma parte da self-indução secundaria, sendo os seus effeitos inductivos addicionados; este circuito-receptor fechado está ligado electricamente ao ponto neutro (terra, caixa de Faraday) de uma maneira inteiramente symetrica, tanto em relação ao condensador, como as duas bobinas de associação;

6º, um circuito receptor fechado comportando, em combinação com uma self-indução

principal e um condensador, duas bobinas de associação, montadas em série neste circuito, e destinadas a ligarem-no inductivamente com uma self-indução que representa, em relação ao circuito fechado, o papel do secundário; as duas bobinas de associação estão symmetricamente collocadas em relação ao condensador a que ellas estão ligadas por conductores que tem os mesmos característicos electricos, sendo estas duas bobinas de associação, além disso, identicas entre si, influenciando com associações idênticas a mesma parte da self-indução secundaria, sendo os seus effectos inductivos adicionados; o referido receptor fechado está ligado ao ponto neutro (terra, caixa de Faraday) por um fio ligado em um ponto de circuito symmetricamente collocado, tanto em relação ao condensador, como em relação ás duas bobinas de associação.

7º, um circuito receptor fechado, comportando uma self-indução principal, um condensador ligado ás extremidades exteriores da self-indução, e duas bobinas de associação montadas em série no circuito, no meio da self-indução principal que é interrompida por este modo, e destinadas a associarem o circuito fechado inductivamente com uma self-indução que representa, em relação a este circuito, o papel de secundário; as duas bobinas de associação estão collocadas symmetricamente em relação ao condensador ao qual ellas são ligadas por conductores que tem os mesmos característicos electricos; estas duas bobinas de associação são, além disso, identicas entre si, sendo os seus effectos inductivos adicionados; o referido receptor fechado está ligado ao ponto neutro (terra, caixa de Faraday) por um fio ligado em um ponto do circuito, collocado symmetricamente, tanto relativamente ao condensador, como relativamente ás bobinas de associação.

8º, um circuito receptor fechado, comportando uma self-indução principal, um condensador e duas bobinas de associação montadas em série no circuito e destinadas a ligarem-no inductivamente com uma self-inductancia que representa, em relação ao circuito fechado, o papel do secundário; as duas bobinas de associação estão collocadas symmetricamente em relação ao condensador ao qual ellas estão ligadas por conductores que tem os mesmos característicos electricos; estas bobinas de associação são, além disso, identicas entre si, e influenciam, com associações idênticas, a mesma parte da self-indução secundaria, sendo os seus effectos inductivos adicionados; o referido receptor fechado está ligado ao ponto neutro (terra, caixa de Faraday) por um fio ligado em um ponto do circuito, symmetricamente collocado, tanto em relação ao condensador, como em relação ás duas bobinas de associação; uma bobina de correcção e de regulação é, além disso, introduzida sobre o circuito fechado e actua por indução sobre o circuito seguinte.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 10.748 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de signaes para estradas de ferro» para que pretende privilegio de invenção The Union Switch & Signal Company, estabelecida em Swissvale, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de John Salisbury Holliday, estabelecido na mesma cidade.

A nossa invenção refere-se a um systema de signaes para estradas de ferro e especialmente a um systema de signaes do tipo que comprehende circuitos de corrente alternativa pelos trilhos e relais de corrente alternativa ligados aos trilhos.

Mais especificadamente, a nossa invenção refere-se a systemas desta natureza, nos quaes

o relai comprehende dois enrolamentos, um dos quaes recebe energia do circuito dos trilhos e o outro directamente da fonte de energia, independentemente do circuito do trilho.

Um objecto da nossa invenção é o de proporcionar, em systemas desta natureza, meios para melhorar a relação de phase entre as correntes nos dois enrolamentos do relai, e, ao mesmo tempo, para reduzir, á menor quantidade possível, a quantidade de corrente que deve ser fornecida por meio dos trilhos ao enrolamento do relai que está ligado aos trilhos.

Nós descreveremos uma forma de systema de signaes que comprehende a nossa invenção e depois mostraremos os seus característicos novos nas reivindicações.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista schematica mostrando uma forma de systema de signaes que comprehende a nossa invenção.

A fig. 2 é um diagramma de vectores mostrando as condições que se obteriam no systema indicado na fig. 1, si o condensador G fosse omitido. A fig. 3 é um diagramma de vectores, mostrando as condições que se obtêm realmente, no systema indicado na fig. 1 quando o condensador é usado. A fig. 4 é uma vista, mostrando o equivalente electrico do condensador e o enrolamento secundario do relai R da fig. 1.

Referindo-se agora á fig. 1, o symbolo de referencia T designa os trilhos de uma estrada de ferro, que são separados por juntas isoladas 2 para formarom uma secção de linha C-D. Esta secção da linha é guarnecida de um circuito de trilhos comprehendendo, como usualmente, os trilhos da secção, uma fonte de corrente alternativa para signal que fornece energia aos trilhos, nas adjacencias de uma extremidade da secção e um relai ligado aos trilhos, tendo um enrolamento que receba energia dos trilhos, nas adjacencias da outra extremidade da secção.

A fonte de corrente de signal, como está aqui indicada, é um gerador G de corrente alternativa, que está ligado com os conductores de transmissão P que se estendem ao longo da estrada de ferro. A corrente desta fonte é fornecida aos trilhos, nas adjacencias de uma extremidade da secção por meio de um transformador A, cujo primario está ligado com a referida linha de transmissão P e cujo secundario é ligado com os trilhos, sendo uma reactancia 3 introduzida entre um trilho e o secundario do transformador, como está indicado.

O relai, que está designado por R, comprehende uma lamina 4 de um material conductor de electricidade, porém não magnetizavel, tal como o aluminio, fixa a um veio 5 que está supportado de modo que a lamina póde mover-se nos espaços de ar 6a e 7a dos dois nucleos magnetizaveis 6 e 7. O nucleo 7 é guarnecido de um enrolamento 9 que está ligado aos trilhos T, de modo que chamaremos este enrolamento de «enrolamento dos trilhos» do relai. O nucleo 6 é guarnecido de um enrolamento 8, 8, que está ligado ao enrolamento secundario 14 de um transformador A', cujo primario está ligado com os conductores de transmissão P. Por consequencia, este enrolamento 8, 8, que nós chamaremos de «enrolamento dos conductores», recebe energia da fonte G, independentemente dos trilhos ou por meio de dispositivos que não incluem os trilhos. Os nucleos 6 e 7 estão collocados e dispostos de tal modo, que os fluxos magneticos do nucleo 6 passam através da lamina 4 substancialmente nos lados oppostos do fluxo no nucleo 7, isto é, o espaço de ar 7a está substancialmente entre os dois espaços 6a, 6a.

O principio de operação de um relai deste tipo é bem conhecido por aquelles que são versados na arte, por conseguinte, para os fins desta especificação é sufficiente dizer que, quando os enrolamentos 8 e 9 são fornecidos

de corrente alternativa da mesma frequencia e das proprias phases relativas, um momento é exercido na lamina tendendo a movela na direcção contraria á dos ponteiros de um relógio, para a posição em que ella está mostrada no desenho. Quando o enrolamento 9 perde a energia, contudo, o momento desaparece e a lamina move-se para baixo, na direcção dos ponteiros de um relógio, devido á força da gravidade.

O veio 5, sobre que a lamina está montada, governa um contacto 12, de modo que este contacto é fechado, quando ambos os enrolamentos do relai recebem energia convenientemente, porém é aberto quando a lamina se move para baixo devido á falta de energia no enrolamento 9 dos trilhos. Deve-se entender que um carro ou trem na secção B-C põe em certo circuito toda ou quasi toda a corrente de enrolamento 9, de modo que este enrolamento então perde a energia.

O nucleo 7 é guarnecido de um enrolamento secundario 10, ao qual está ligado um condensador 11. A funcção deste condensador será adeante explicada.

A secção da linha B-C é guarnecida de um signal S para governar o trafego por ella; este signal é governado pelo contacto 12 do relai R no modo usual e bem conhecido.

A fonte de corrente para este signal é obtida de um enrolamento secundario 13 no transformador A'.

Quando a energia propulsora para a estrada de ferro é a electricidade e ambos os trilhos estão incluídos no circuito para a corrente da propulsão, deve haver meios para conduzir esta corrente em volta das juntas isoladas 2.

Como se mostra aqui, isto é levado a effecto por meio dos ligadores inductivos communs, cada qual comprehendendo um nucleo magnetizavel 17 e um enrolamento sobre elle, cujos terminaes são ligados com os dois trilhos da linha, cada enrolamento tem uma derivação no seu meio que é ligada por um conductor 16 com a derivação correspondente do ligador adjacente da secção de linha adjacente.

Como se entende bem, estas ligadores conduzem a corrente de propulsão livremente, de secção para secção, porém mantem as differenças da potencial desajadas da corrente de signal, entre os trilhos de cada secção.

Como se comprehende facilmente, um relai R do tipo aqui indicado, opera muito officosamente, quando as correntes nos dois enrolamentos 8 e 9 differem por 90° em phase, e não operará de modo nenhum, quando estas correntes estão em phase. Devido, contudo, aos baixos factores de potencia destes enrolamentos (cerca de 0,3 cada um), é impossivel obter-se um deslocamento muito grande de phase, mesmo com o emprego da reactancia 3.

A funcção do condensador 11 é o de permittir que se obtenha um deslocamento de phase consideravel. Affim de se explicar como o condensador desampanha este resultado, nós primeiramente mostraremos as condições que se obteriam sem o condensador, e depois as condições que se obtêm quando se emprega o condensador.

Referindo-se agora á fig. 2 que mostra as condições sem o condensador, a linha O—E representa a voltagem applicada ao enrolamento 9 do relai que está ligado ao trilho, e a linha O—I° representa a posição da corrente neste mesmo enrolamento. Esta corrente está atrazada relativamente á voltagem applicada, por um grande angulo, porque o factor de potencia deste enrolamento é muito baixo — cerca de 0,3. Assumindo-se agora que o factor da reactancia 3 é 0,1 que é cerca de tão baixo quanto se póde obter, a queda de voltagem através desta reactancia é de um factor de potencia de 0,1 para a corrente O—I°. e assim póde ser representada pela linha E-X. A queda total de voltagem através da reactan-

da 3 é do enrolamento 9 do relé 6, por conseguinte, representada pela linha O-X. E' imediatamente apparente que a corrente O-1º não está mais atrasada relativamente a O-X do que relativamente a O-E. Agora, a voltagem applicada ao enrolamento 8 da linha está approximadamente em phase com a linha O-X e, desde que o factor de potencia deste enrolamento é também de cerca de 0,3, a corrente no enrolamento da linha estará na posição indicada pela linha O-1º. E' obvio por conseguinte que as correntes nos dous enrolamentos 8 e 9 estão approximadamente em phase, de modo que estes enrolamentos produzam um momento muito pequeno para se exercer na lamina 4.

Esta difficuldade é evitada pelo emprego do condensador 11, e as condições que se obtém são illustradas pelo diagramma de vectores da fig. 3. Antes de se explicar este diagramma, deve-se dizer que, ao fazer-se um diagramma de vectores paraapparelhos que comprehendem um transformador, a corrente no secundario pôde ser considerada como corrente em um circuito em derivação com o primario. Notando-se este ponto, a disposição do primario 9, secundario 10 e condensador 11, é electricamente o equivalente á disposição indicada na fig. 4 em que o condensador 11 está ligado directamente em multiplo com o enrolamento 8. A razão principal do se empregar a disposição de transformador, indicada na fig. 1, é o de levantar a voltagem applicada ao condensador e assim permitir que se empregue um condensador menor do que se teria de empregar, si o condensador fosse ligado directamente através do enrolamento 9. Collocando o secundario 10 directamente sobre o nucleo 7 do relé, nós evitamos o custo de um transformador separado e também as perdas devidas á corrente de excitação para um transformador separado.

Referindo-se agora a fig. 3, a linha O-E representa a voltagem applicada ao enrolamento 9 dos trilhos, e a linha O-1º representa a corrente neste enrolamento, exactamente como na fig. 2. A corrente tomada pelo condensador da fig. 4 é avançada de approximadamente 90º á voltagem O-E e, assim, é representada pela linha O-C. A corrente no circuito da linha 6 é a somma vectorial de O-1º e O-C e pôde ter um factor de potencia do substancialmente unidade, de modo que ella pôde ser representada pela linha O-S, isto é, em phase com O-E. Comquanto a corrente no circuito dos trilhos esteja na posição O-S, deve-se notar que o fluxo magnetico no nucleo 7 está substancialmente em phase com a corrente O-1º, e que é a relação de phase entre os fluxos nos nucleos 6 e 7 que determina o momento sobre a lamina 4. A queda de voltagem através da reactancia 3 é de approximadamente de um factor de potencia de 0,1 relativamente á corrente O-S e, por conseguinte, pôde ser representada pela linha E-X. A voltagem do secundario do transformador A é, por conseguinte, representada pela linha O-X.

Desde que a voltagem applicada ao enrolamento 8 da linha está substancialmente em phase com a voltagem do secundario do transformador A, segue-se que esta voltagem do enrolamento da linha é do mesmo modo representada pela linha O-X.

Sendo o factor de potencia deste enrolamento 0,3, a corrente nello é representada pela linha O-1º, a qual linha representa o fluxo magnetico no nucleo 6; O deslocamento de phase entre os fluxos nos dous nucleos é então representado pelo angulo 1º-C-1º; por conseguinte um momento consideravel exercer-se-ha sobre a lamina 4. A eficiencia do relé é por consequência bom.

E' um facto bem conhecido que a transmissão da corrente através dos circuitos dos trilhos é muito pouco economica, e é muito desejavel, por conseguinte, reduzir a quanti-

dade de corrente que deve ser fornecida aos enrolamentos dos trilhos ao valor mais baixo possivel. Referindo-se á fig. 2 é evidente que, quando o condensador 11 não é usado, a corrente que deve ser transmittida através dos trilhos é consideravel, sendo o valor representado pela linha O-1º; porém, referindo-se á fig. 3, pôde-se notar que, quando se usa o condensador, a corrente que deve ser transmittida pelos trilhos é O-S, que pôde ser feita menos da metade da corrente O-1º. O emprego do condensador, por conseguinte, reduz materialmente os volt-ampères que devem ser transmittidos pelos trilhos.

No que diz respeito ao enrolamento 9 do relé sómente, o que o condensador realmente faz, é fornecer a componente devattada da corrente tomada por este enrolamento. Isto é, o condensador é de dimensões taes, que o circuito do secundario 10 tem resonancia de corrente na frequencia da corrente de signal.

Quando o relé for usado em uma estrada de ferro electrica que emprega os ligadores indicados na fig. 1, o condensador 11 pôde ser feito maior do que é necessario, afim de fornecer a componente devattada da corrente do enrolamento 9 dos trilhos e a corrente extrínseca, tomada pelo condensador, pôde neutralizar a componente devattada da corrente para o ligador que está na extremidade da secção do lado do relé.

Comquanto eu tenha mostrado o descripto sómente uma forma do systema de signaes que comprehendem a minha invenção, deve-se entender que diversas mudanças e modificações podem ser feitas nella, dentro do campo das reivindicações annexas, sem se afastar da natureza e campo da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um systema de signaes para estradas de ferro, comprehendendo, em combinação com os trilhos de uma secção dos trilhos, uma fonte de corrente alternativa para signaes, ligada aos referidos trilhos, um relé tendo dous nucleos magnetizaveis, um enrolamento e um nucleo que recebe energia dos referidos trilhos, um enrolamento no outro nucleo que recebe energia da referida fonte, porém não por meio dos trilhos, um enrolamento secundario no nucleo mencionado em primeiro lugar e um condensador ligado com o referido enrolamento secundario, substancialmente como se estabeleceu;

2, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como o que se estabeleceu na reivindicação 1, um relé tendo um enrolamento que recebe energia dos referidos trilhos e um enrolamento, ligado aos conductores, que recebe energia da referida fonte, porém, não por meio dos trilhos, e um dispositivo associado com o referido enrolamento que está ligado aos trilhos; afim de augmentar o factor da potencia da corrente que corre nelle, essencialmente como se descreveu;

3, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como o que se estabeleceu nas reivindicações 1-2, um condensador associado com o referido enrolamento que está ligado aos trilhos, afim de fornecer a componente devattada da corrente tomada pelo referido enrolamento, essencialmente como se estabeleceu;

4, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como o que se estabeleceu nas reivindicações 1-3, um dispositivo associado com o referido enrolamento que está ligado aos trilhos, que toma uma corrente devattada, adeantada relativamente á voltagem applicada ao referido enrolamento, essencialmente como se estabeleceu;

5, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como o que se estabeleceu nas reivindicações 1-4, um transformador cujo primario está ligado com uma fonte da corrente e cujo secundario está ligado aos tri-

lhos; uma reactancia incluída na ligação entre um dos trilhos e o secundario do transformador e um dispositivo associado com o referido enrolamento que está ligado aos trilhos, e que toma a corrente devattada, adeantada relativamente á voltagem applicada ao referido enrolamento, essencialmente como se estabeleceu;

6, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como o que se estabeleceu nas reivindicações 1-5, um condensador associado com o referido enrolamento que está ligado aos trilhos, afim de produzir uma corrente nos trilhos para estar substancialmente em phase com a voltagem através do enrolamento que está ligado aos trilhos, essencialmente como se estabeleceu;

7, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como se estabeleceu nas reivindicações 1-6, uma reactancia incluída entre um dos trilhos e o secundario do transformador para fazer que a corrente nos trilhos esteja atrasada, relativamente á voltagem que está através do referido secundario, um relé tendo um enrolamento que está ligado aos trilhos e que recebe energia dos referidos trilhos e uma relé tendo um enrolamento que está ligado aos conductores e que recebe energia da referida fonte, independentemente dos trilhos, sendo baixos os factores de potencia dos referidos enrolamentos, e um condensador associado com o referido enrolamento que está ligado ao trilho, para fazer que a corrente no trilho esteja substancialmente em phase com a voltagem através dos trilhos, pelo que as correntes nos dous enrolamentos do relé são deslocados por um angulo consideravel, essencialmente como se descreveu;

8, em um systema de signaes para estradas de ferro, tal como se estabeleceu nas reivindicações 1-7, um condensador associado com um dos referidos enrolamentos que toma uma corrente devattada e adeantada relativamente á voltagem applicada ao referido enrolamento, essencialmente como se estabeleceu;

9, um systema de signaes para estradas de ferro, construido e adaptado a operar essencialmente como aqui se estabeleceu, com referencia ás diversas figuras dos desenhos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

ANNUNCIOS

A' praça

A. Alves & Comp., firma constituída em 29 de setembro de 1919, conforme contracto archivado na meritissima Junta Commercial, sob n. 80.062, para explorar o fabrico de perfumarias, vem pelo presente declarar que a sua sede é na travessa Costa Velho n. 14 e escriptorio á rua S. José n. 56, sobrado, o que não tem filial, nada tendo, portanto, de commun com outra de igual nome que a 20 do corrente adquiriu na rua do Barroso n. 86 um armazem do secco e molhados denominado «Armazem do Povo».

Fazem esta declaração para evitar duvidas futuras.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — A. Alves & Comp.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Bna Primeiro de Março n. 31, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, para approvação de actos da directoria e reforma de estatutos, autorizando a praticar todos os actos que dependem de poderes e praticas. — A directoria.

Banco Portuguez do Brasil**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não tendo hoje comparecido numero legal de Srs. accionistas, são estas de novo convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 4 de maio proximo, ás 15 horas, no edificio do Banco, afim de tratar da reforma dos estatutos.

Tratando-se da terceira convocação, e nos termos do § 1º do supracitado artigo dos estatutos, a assembleia deliberará qualquer que seja a somma de capital representada pelos accionistas que comparecerem.

Até ao dia em que se verificar a assembleia fica suspensa a transferencia de accções, salvo para constituição ou extincção de penhor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil**AVISO**

De ordem do Sr. presidente, communico aos interessados Srs. João de Moraes Macedo, Manoel Antonio Mafra, Jorge Chame, José Gomes, José Maria da Silva Junior, Domingos Soares Ribeiro, José Maria Alouso e D. Polu-cena Joaquina Corrêa que, desta data a 30 dias, ficam sustados os effeitos das cartas de fianças passadas em favor dos socios desta Caixa Srs. Sabino Torquato de Oliveira, João Domingos, Tiburcio Ienacio de Almeida, Antenor Marzoni, Jayme Ribeiro de Queiroz, Luiz da Silva Marques, Constancio José da Costa e Luiz Augusto Pereira, na forma estabelecida na ultima parte das referidas cartas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — Alvaro Felipe Sant'Anna, 1º secretario.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

Avenida Rio Branco n. 46

Fica transferida para data que será sem demora annunciada a assembleia geral ordinaria convocada para o dia 30 do corrente.

Continuam a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — Pela directoria, Manoel A. Lisboa.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**JUROS DE DEBENTURES**

Nos dias 4, 5 e 6 de maio proximo futuro pagam-se, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 11 ás 14 horas, os juros do coupon n. 20, a vencer em 30 do corrente mez de abril, sendo o pagamento depois daquelles dias ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — Os directores, Ernest W. Gepp. — F. R. A. Wright.

S. A. Fabrica Hurlimann**DEBENTURES RESGATADAS**

De accordo com as clausulas da escriptura de emprestimo, foram resgatadas, em 2 de janeiro proximo passado, 113 debentures do valor nominal de 300 cada uma, de us. 2.138 a 2.250, correspondentes ao resgate do anno de 1919, a razão de 8 %, sobre o total do emprestimo de 625.000\$000.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — A directoria.

Empresa Commercio e Industria**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, á 1 hora da tarde de 12 de maio proximo vindouro, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 121, para tomarem conhecimento do balanço e contas da directoria até o periodo encerrado em 31 de março findo, procedendo-se, logo após, á eleição do conselho fiscal e de um director em substituição ao Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos, que renunciou.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — A directoria.

S. A. Estivadora Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio da sede social, á rua da Candelaria n. 36, sobrado, para tomarem conhecimento e resolverem sobre a approvação das contas e actos da directoria relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1919 e procederem á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento de uma proposta de gratificação que não pôde ser resolvida na ultima assembleia geral extraordinaria e o laudo apresentado.

Ficam suspensas as transferencias de accções nos três dias que antecederem o da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — A directoria.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CHIMICOS**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Açucareira do Macaé**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A directoria.

Sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada

(Companhia Commercio e Navegação)

REUNIAO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios a comparecerem á reunião extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 5º do estatuto social.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — E. Pereira Carneiro, gerente.

Companhia Estradas de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA (Terceira convocação)**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral extraordinaria, 3ª convocação, que terá lugar ás 14 1/2 horas, no dia 30 de abril do corrente, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para reforma dos estatutos, eleição da directoria e outros assumptos de interesse social.

As accções ao portador deverão ser depositadas até a véspera da reunião, no escriptorio da Companhia.

Continuam suspensas as transferencias das accções nominativas, conversões, desdobramentos e transferencias de accções até ao dia immediato ao da reunião da assembleia.

A assembleia deliberará com qualquer numero de accionistas presentes seja qual for o capital representado, de accordo com o artigo 132 §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 8 de maio proximo em assembleia geral ordinaria, de accordo com os estatutos para assistirem á prestação de contas do anno findo de 1919. — A directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 4 de maio proximo, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 17, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital da companhia e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções, a partir desta data até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Antonio Ignacio Alves, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 de abril, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A. J. Pinto Osorio, presidente.